



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

15ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP/MT
PAUTA DO DIA 10/05/2021

PEQUENO EXPEDIENTE

- Abertura da Sessão;
- Votação da Ata da Sessão anterior;
- Apresentação das correspondências em geral de interesse do plenário;
- Breves comunicações.

GRANDE EXPEDIENTE

- Matérias para encaminhamento às Comissões Competentes:

Projeto de Lei nº 031/2021

Autoria da vereadora Professora Graciele

Dispõe sobre a tramitação prioritária dos processos administrativos que figurem como parte ou interessada a vítima de violência doméstica e familiar.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação;
- Comissão de Economia, Indústria, Comércio, Agricultura, Trabalho, Administração e Serviços Públicos.

Projeto de Lei nº 032/2021

Autoria do vereador Adenilson Rocha

Autoriza as escolas públicas e privadas, no âmbito do Município de Sinop, a disponibilizarem cadeiras em locais determinados aos alunos diagnosticados com Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade - TDAH.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação;
- Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, Desporto e Assistência Social.

Projeto de Lei nº 033/2021

Autoria do vereador Ademir Debortoli

Institui campanha municipal de orientação aos idosos contra fraudes e golpes no âmbito do comércio eletrônico e na internet, e dá outras providências.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação;
- Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, Desporto e Assistência Social.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

- Matérias para Ordem do Dia:

Projeto de Lei nº 015/2021

Autoria do Poder Executivo

Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2022 – LDO/2022, e dá outras providências.

2ª votação

Projeto de Lei nº 016/2021

Autoria do Poder Executivo

Promove alterações na Lei nº 2461/2017, de 17 de julho de 2017, e dá outras providências.

2ª votação

Projeto de Lei nº 022/2021

Autoria do vereador Elbio Volkweis

Institui o “Dia em Memória às Vítimas da COVID-19”.

2ª votação

Projeto de Lei nº 023/2021

Autoria do vereador Toninho Bernardes

Assegura ao aluno portador de deficiência locomotora, ou ao aluno representado por pessoa portadora de deficiência locomotora ou idosa, matrícula na escola municipal mais próxima a sua residência.

1ª votação

Parecer nº 028/2021

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 023/2021, de autoria do vereador Toninho Bernardes.

Parecer nº 004/2021

Autoria da Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, Desporto e Assistência Social

Exara parecer favorável ao Projeto de Lei nº 023/2021, de autoria do vereador Toninho Bernardes.

Projeto de Lei nº 026/2021

Autoria do vereador Ademir Debortoli

Dispõe sobre a obrigatoriedade de Audiência Pública, pelo Poder Público Municipal, para o reajuste da base de cálculo e alíquota dos tributos municipais.

1ª votação

Parecer nº 029/2021

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 026/2021, de autoria do vereador Ademir Debortoli.

Parecer nº 005/2021

Autoria da Comissão de Economia, Indústria, Comércio, Agricultura, Trabalho, Administração e Serviços Públicos.

Exara parecer favorável ao Projeto de Lei nº 026/2021, de autoria do vereador Ademir Debortoli.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Moção de Aplauso nº 010/2021

Autoria do vereador Professor Mário e vereadores

Encaminham Moção de Aplauso à Associação dos Voluntários do Instituto de Prevenção do Câncer do Norte de Mato Grosso, Rotary Club de Sinop, Rotary Club de Sinop Tarumã, Rotary Club de Sinop Teles Pires e demais Rotary Clubs do Norte de Mato Grosso, pelos trabalhos realizados em prol da implantação do Instituto de Prevenção do Câncer do Norte de Mato Grosso, filial do Hospital de Amor de Barretos/SP.

Moção de Aplauso nº 011/2021

Autoria do vereador Ademir Debortoli e vereadores

Encaminham Moção de Aplauso ao artista brasileiro Edson Vander da Costa, com nome artístico EDUARDO COSTA, com uma jovem e atuante carreira no mundo, em especial pela letra da música "Cuidado".

Requerimento nº 027/2021

Autoria do vereador Adenilson Rocha

Requer à Sra. Márcia Cristina Lopes Hernanadorena - Diretora Presidente da AGER Sinop, informações sobre a rede de esgotamento sanitário na área urbana de Sinop, conforme pontua.

Indicação nº 200/2021

Autoria do vereador Lucinei

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dornier - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Major Joubert Sacramento - Secretário Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, e ao Sr. Dalton Martini - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de instalação de quebra-molas na Rua Paraíso, no Bairro Jardim Paulista.

Indicação nº 201/2021

Autoria do vereador Dilmair Callegaro

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dornier - Prefeito Municipal, a necessidade de enviar ao Poder Legislativo, Proposta de Projeto de Lei que dispõe sobre a criação e regulamentação do serviço de guincho, no município de Sinop-MT.

Indicação nº 202/2021

Autoria do vereador Dilmair Callegaro

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dornier - Prefeito Municipal, com cópias ao Sr. Dalton Martini - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de providenciar limpeza e manutenção da rotatória entre a Avenida das Figueiras e a Avenida Magda de C. Pissinatti.

Indicação nº 203/2021

Autoria do vereador Elbio Volkweis

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dornier - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Major Joubert Sacramento - Secretário Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, e ao Sr. Dalton Martini - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de estudos no sentido de viabilizar a construção de uma pista de ciclismo às margens da Rodovia dos Pioneiros MT-222, no trecho entre o Residencial Aquarela Brasil até a ponte.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Indicação nº 204/2021

Autoria do vereador Toninho Bernardes

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Major Joubert Sacramento - Secretário Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, e ao Sr. Dalton Martini - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar uma faixa elevada, e a sinalização de área escolar, na Rua das Violetas, no Jardim das Oliveiras, em frente a EMEI Cecília Meireles.

Indicação nº 205/2021

Autoria do vereador Toninho Bernardes

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Valério Gobbato - Secretário Municipal de Saúde, a necessidade de instalar um ponto de vacinação da Covid-19 no posto de Saúde Familiar Maria Vindilina.

Indicação nº 206/2021

Autoria da vereadora Professora Graciele

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Major Joubert Sacramento - Secretário Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, a necessidade de pintar nos postes de iluminação pública da antiga Rua A, paralela a Rua dos Mognos e localizada no Bairro Residencial Vitória Régia, o nome da atual Rua Vitória Régia.

Indicação nº 207/2021

Autoria da vereadora Professora Graciele

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Valério Gobbato - Secretário Municipal de Saúde, ao Sr. Joselito Vianey Backes - Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, e ao Sr. Thiago Medina de Souza - Secretário Municipal de Administração, a necessidade de distribuição de máscaras padrão PFF2 sem válvula, pelo Poder Executivo, aos servidores públicos do município de Sinop, enquanto durar a pandemia de COVID-19 no País, conforme anteprojeto apenso.

Indicação nº 208/2021

Autoria do vereador Paulinho Abreu

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Dalton Martini - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de iluminação da pista de caminhada no entorno da reserva da UNEMAT, as margens da Avenida das Figueiras.

Indicação nº 209/2021

Autoria do vereador Adenilson Rocha

Indica ao Exmo. Sr. Mauro Mendes - Governador do Estado de Mato Grosso, com cópia ao Exmo. Sr. Alberto Machado - Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer, a necessidade de construção de um Centro Poliesportivo em Sinop.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Indicação nº 210/2021

Autoria do vereador Adenilson Rocha

Indica ao Exmo. Sr. Mauro Mendes – Governador do Estado de Mato Grosso, com cópia ao Exmo. Sr. Rogério Luiz Gallo – Secretário de Estado de Fazenda, a necessidade de redução da carga tributária estadual sobre o Gás Liquefeito de Petróleo – GLP “Gás de Cozinha”.

Indicação nº 211/2021

Autoria do vereador Célio Garcia

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Dalton Martini – Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade da limpeza, manutenção e desentupimento de bueiros, da área institucional, localizada na Rua Carlos Eduardo com Rua Geremias Garcia e Antônio Porto, Quadra 31, no Bairro Jardim São Paulo.

Indicação nº 212/2021

Autoria do vereador Célio Garcia

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Dalton Martini – Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade da limpeza de valas e canteiros da Avenida Joaquim Socreppa, no trecho compreendido entre a Estrada Claudete e a Rua Colonizador Ênio Pipino.

Indicação nº 213/2021

Autoria do vereador Juventino Silva

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Deputado Federal, com cópia ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal, a necessidade de viabilizar recursos de Emenda Parlamentar para execução de obras de drenagem e pavimentação asfáltica do Loteamento Alto da Glória II.

Indicação nº 214/2021

Autoria do vereador Juventino Silva

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Joselito Vianey Backes – Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, a necessidade de instituir programa de sorteio de prêmios objetivando o incremento na arrecadação do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e incentivando os cidadãos que cumprem regularmente suas obrigações tributárias.

Indicação nº 215/2021

Autoria do vereador Moisés do Jardim do Ouro

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Dalton Martini – Secretário de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Major Joubert Rafael Lopes Sacramento – Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de implantar um ponto de ônibus escolar coberto no Bairro Jardim Portinari.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Indicação nº 216/2021

Autoria do vereador Moisés do Jardim do Ouro

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Dalton Martini - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Major Joubert Rafael Lopes Sacramento - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de implantar lombadas elevadas na Rua Antônio Porto no Bairro Jardim São Paulo.

Indicação nº 217/2021

Autoria do vereador Hedvaldo Costa

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal, a necessidade de autorizar o direito de toda pessoa que se submeter à vacinação ou alguém sob sua responsabilidade no Município de Sinop o registro do procedimento e a presença de um acompanhante, conforme anteprojeto apenso.

Indicação nº 218/2021

Autoria do vereador Celsinho do Sopão

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Dalton Martini - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de construir quebra-molas na Rua dos Mamoeiros, no cruzamento com a Rua dos Araxás, no Bairro Belo Horizonte, em frente a Rede Feminina de Combate ao Câncer - Refeccs.

Indicação nº 219/2021

Autoria do vereador Professor Mário

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Dalton Martini - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar recapeamento da malha asfáltica na Avenida Principal do Cemitério Municipal de Sinop/MT.

Indicação nº 220/2021

Autoria do vereador Celsinho do Sopão

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Dalton Martini - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de recapear o estacionamento do pátio do Ginásio Olímpico José Carlos Pasa.

Indicação nº 221/2021

Autoria do vereador Ademir Debortoli

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Dalton Martini - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Major Joubert Rafael Lopes Sacramento - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de implantar com urgência, passagem elevada para travessia de pedestres, em frente à Igreja Verbo da Vida na Avenida Magda de Cássia Pissinatti, no Residencial Santa Cecília.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Indicação nº 222/2021

Autoria do vereador Ademir Debortoli

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Dalton Martini - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Major Joubert Rafael Lopes Sacramento - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de construção de quebra-molas com urgência na Rua Canforeiras, próximo ao portão principal da Escola Municipal Jurandir Liberino de Mesquita, no Jardim Violetas.

- Palavra aos vereadores inscritos;
- Encerramento da Sessão.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 07 de Maio de 2021.

Elbio Volkweis
Presidente

Juventino Silva
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO</p> <p>06 MAI 2021 13h38</p> <p><i>Fúfha</i></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>031 / 2021</u></p>
--	---	---	-----------------------------

Autor:

VEREADORA PROFESSORA GRACIELE

Dispõe sobre a tramitação prioritária dos processos administrativos que figurem como parte ou interessada a vítima de violência doméstica e familiar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou, e o Prefeito Municipal aquiescendo, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Terão prioridade os procedimentos administrativos em tramitação em qualquer órgão ou instância da administração pública municipal direta ou indireta em que figure como parte ou interessada pessoa vítima de violência doméstica ou familiar, nos termos da Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006, Lei Maria da Penha.

Parágrafo único. O tratamento prioritário disposto no *caput* deste artigo refere-se à prática de todos e quaisquer atos ou diligências procedimentais no âmbito da administração pública municipal.

Art. 2º A pessoa interessada na obtenção desse benefício deve requerê-lo à autoridade administrativa competente para decidir o procedimento, que determinará ao respectivo departamento ou secretaria as providências a serem cumpridas.

Parágrafo único. Para obtenção deste benefício, será suficiente a apresentação de boletim de ocorrência sobre situação de violência doméstica ou familiar.

Art. 3º Após a concessão da prioridade objeto desta Lei, a vítima de violência será beneficiária de prioridade em todos os processos administrativos e em qualquer departamento ou Secretaria sem a necessidade de nova apresentação de documentação comprobatória no período de 2 (dois) anos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

- | | | |
|--|---|------------------|
| | <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i>
<input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i>
<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i>
<input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i>
<input type="checkbox"/> <i>Indicação</i>
<input type="checkbox"/> <i>Moção</i>
<input type="checkbox"/> <i>Emenda</i> | Nº _____ / _____ |
|--|---|------------------|

Autor:


VEREADORA PROFESSORA GRACIELE

Art. 4º Encerrado o prazo do benefício, a pessoa beneficiária poderá apresentar nova solicitação de prioridade caso não tenha medida protetiva expirada ou seu processo transitado em julgado.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,


PROFESSORA GRACIELE
Vereadora – PT



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

- | | |
|---|------------------|
| <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i>
<input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i>
<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i>
<input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i>
<input type="checkbox"/> <i>Indicação</i>
<input type="checkbox"/> <i>Moção</i>
<input type="checkbox"/> <i>Emenda</i> | Nº _____ / _____ |
|---|------------------|

Autor:

VEREADORA PROFESSORA GRACIELE

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

A violência doméstica e familiar ainda é uma triste realidade brasileira que assola a vida de milhares de mulheres cotidianamente. Dados indicam que, no Brasil, a cada dois minutos uma mulher é agredida¹.

Em 2020, o número de feminicídios cresceu em 22,2%² e as denúncias por violência doméstica registradas pelo Ligue 180 aumentaram em 34%³. Os principais agressores são pessoas que a vítima possui ou possuía vínculos - como um companheiro, um ex-companheiro ou o pai. Ao contrário do que a crença popular prega, a grande maioria dos agressores não possui longo histórico criminal ou qualquer psicopatia, e sim são pessoas que possuem emprego e vida social muitas vezes aparentemente normal aos olhos externos, dificultando ainda mais para que a denúncia das vítimas seja validada.

Nesse sentido, a Lei Maria da Penha foi um grande avanço na vida das mulheres, a qual possibilitou o amparo, a proteção e providências efetivas para a vida das mulheres em situação de violência, além de evidenciar esse tipo de violência antes invisibilizada e mascarada dentro da sociedade. É preciso avançar mais, no entanto.

Assim como os números mostrados acima, outras medidas de amparo e proteção às mulheres são necessárias para garantir a saída da mulher e de seus filhos da situação de violência.

Além das medidas protetivas e demais medidas já estabelecidas na Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006, é necessária a criação de outras ações em âmbito federal, estadual e municipal, para garantir a maior eficiência na solução das demandas daquela pessoa em situação de violência doméstica ou familiar. Neste aspecto, o presente projeto de lei tem como intuito dar maior celeridade nos procedimentos administrativos de todos os órgãos municipais, de forma a garantir agilidade na solução de demandas que necessitem do amparo municipal para a vítima de violência doméstica ou familiar.

A partir desse projeto, pretendemos que procedimentos como troca das crianças de creche e/ou escola municipal, troca de local de posto de trabalho, mudança de registros e endereços nos órgãos municipais, entre outras demandas que necessitam passar por processos e procedimentos administrativos sejam mais dinâmicos e rápidos, de forma a não onerar e re-violentar a mulher durante o processo de saída da situação de violência.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

- | | |
|---|------------------|
| <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i>
<input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i>
<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i>
<input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i>
<input type="checkbox"/> <i>Indicação</i>
<input type="checkbox"/> <i>Moção</i>
<input type="checkbox"/> <i>Emenda</i> | Nº _____ / _____ |
|---|------------------|

Autor:

VEREADORA PROFESSORA GRACIELE

Sobre a legalidade da presente proposição, cabe descrever, inicialmente, a competência do vereador em legislar sobre tal temática.

Conforme disposto no art. 31 da Lei Orgânica Municipal (LOM), “a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer Vereador ou comissão da Câmara, ao Prefeito Municipal e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica.”

Neste mesmo aspecto, prescreve o Regimento Interno desta Casa de Leis que “a proposição de iniciativa de Vereador poderá ser apresentada individual ou coletivamente” (Art.100, caput).

Ainda, estabelece a Constituição Federal, em seu art. 30, incisos I e II, como sendo da esfera de competência dos Municípios, respectivamente, “legislar sobre assuntos de interesse local” e “suplementar a legislação federal e a estadual no que couber”, tema objeto da proposta em análise.

Importante salientar, também, que não há invasão de prerrogativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo, posto que a própria Lei Orgânica dispõe que cabe à Câmara Municipal legislar sobre matérias de competências do município, o que inclui, como exposto em seu art. 26, inc. XVI, a “organização e prestação dos serviços públicos” da cidade.

Sobre as proposições em que a competência é privativa do Prefeito Municipal, descreve a LOM em seu art. 72, incs. II, VII:

Art. 72. Compete privativamente ao Prefeito:

II - exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

VII - dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da lei;

Verifica-se, deste modo, que a proposta não modifica, exerce ou dispõe sobre a organização administrativa existente, nem cria órgãos públicos ou atribuições. O seu conteúdo está limitado a garantir às mulheres vítima de violência doméstica preferência na tramitação de processos administrativos de seu interesse.

No mesmo caminho, o entendimento da jurisprudência hodierna estabelece que, nos termos de precedentes recentes do Supremo Tribunal Federal, não ocasiona ofensa a separação de poderes, a previsão, em lei de iniciativa parlamentar, de encargo inerente ao Poder Público a fim de concretizar direito social previsto na Constituição.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

- | | |
|---|------------------|
| <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i>
<input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i>
<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i>
<input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i>
<input type="checkbox"/> <i>Indicação</i>
<input type="checkbox"/> <i>Moção</i>
<input type="checkbox"/> <i>Emenda</i> | Nº _____ / _____ |
|---|------------------|

Autor:

VEREADORA PROFESSORA GRACIELE

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. CONSTITUCIONAL. LEI 1.597/2011, DO ESTADO DO AMAPÁ. CRIAÇÃO DA CASA DE APOIO AOS ESTUDANTES E PROFESSORES PROVENIENTES DO INTERIOR DO ESTADO. INEXISTÊNCIA DE OFENSA À INICIATIVA PRIVATIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO. AÇÃO DIRETA JULGADA IMPROCEDENTE. (...) (STF - ADI: 4723 AC 9940463-91.2012.1.00.0000, Relator: EDSON FACHIN, Data de Julgamento: 22/06/2020, Tribunal Pleno, Data de Publicação: 08/07/2020).

AGRAVO REGIMENTAL EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO. CONSTITUCIONAL. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA. USO DE AVISO DE RECEBIMENTO (AR) PARA CHAMAMENTO DE BENEFICIÁRIOS DE PROGRAMAS HABITACIONAIS. INEXISTÊNCIA DE OFENSA À INICIATIVA PRIVATIVA OU À COMPETÊNCIA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO. DECISÃO RECORRIDA QUE SE AMOLDA À JURISPRUDÊNCIA DO STF. DESPROVIMENTO DO AGRAVO REGIMENTAL (...) (STF - ARE: 1286223 SP 2167832-63.2019.8.26.0000, Relator: EDSON FACHIN, Data de Julgamento: 15/12/2020, Segunda Turma, Data de Publicação: 18/12/2020).

AGRAVO REGIMENTAL EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO. CONSTITUCIONAL. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA. CRIAÇÃO DO PROGRAMA CRECHE SOLIDÁRIA. INEXISTÊNCIA DE OFENSA À INICIATIVA PRIVATIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO. DECISÃO RECORRIDA QUE SE AMOLDA À JURISPRUDÊNCIA DO STF. DESPROVIMENTO DO

AGRAVO REGIMENTAL. (...) (STF - RE: 1282228 RJ 0003329-54.2019.8.19.0000, Relator: EDSON FACHIN, Data de Julgamento: 15/12/2020, Segunda Turma, Data de Publicação: 18/12/2020).



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

- | | |
|---|------------------|
| <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i>
<input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i>
<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i>
<input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i>
<input type="checkbox"/> <i>Indicação</i>
<input type="checkbox"/> <i>Moção</i>
<input type="checkbox"/> <i>Emenda</i> | Nº _____ / _____ |
|---|------------------|

Autor:

VEREADORA PROFESSORA GRACIELE

AGRAVO REGIMENTAL EM RECURSO
EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO.
CONSTITUCIONAL. AÇÃO DIRETA DE
INCONSTITUCIONALIDADE NO TRIBUNAL DE
JUSTIÇA. CRIAÇÃO DO PROGRAMA CUIDADOR DE
PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE
REDUZIDA. INEXISTÊNCIA DE OFENSA À INICIATIVA
PRIVATIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO. (...)
(STF - ARE: 1281215 RJ 0066500-87.2016.8.19.0000,
Relator: EDSON FACHIN, Data de Julgamento: 30/11/2020,
Segunda Turma, Data de Publicação: 11/12/2020).

Em relação ao aspecto de constitucionalidade material, prescreve o art. 5º da Constituição Federal, em seu caput, que “todos são iguais perante a Lei”, e no inciso I, que “homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição”

Destaca-se, porém, que o dispositivo constitucional assegura não só uma igualdade formal perante a lei, mas, uma igualdade material, pela qual se objetiva uma igualdade proporcional, pois não se pode tratar igualmente situações provenientes de fatos desiguais. "O raciocínio que orienta a compreensão do princípio da isonomia tem sentido objetivo: aquinhoar igualmente os iguais e desigualmente as situações desiguais". (BULOS, Uadi Lammego. Constituição Federal anotada. São Paulo: Saraiva, 2002)

Pela igualdade material, o tratamento entre homens e mulheres, previsto no inciso I, do artigo 5º da Constituição Federal, portanto, pressupõe que o gênero não possa ser utilizado como discriminação com o propósito de desnivelar homens e mulheres, mas pode e deve ser utilizado com a finalidade de atenuar os desníveis social, político, econômico, cultural e jurídico entre eles.

Nessa esteira, as normas que protegem a mulher, em especial às vítimas de violência doméstica e familiar, conferem efetividade ao princípio constitucional da igualdade material, ao tratar diferentemente as mulheres para reverter a discriminação sofrida.

De fato, a Constituição Federal de 1988, buscando diminuir as muitas discriminações e diferenças pelas mulheres, confere diversas proteções ao longo de seu texto. Corroborando com a situação exposta, destaca-se o seguinte julgado:



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

- | | |
|---|------------------|
| <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i>
<input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i>
<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i>
<input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i>
<input type="checkbox"/> <i>Indicação</i>
<input type="checkbox"/> <i>Moção</i>
<input type="checkbox"/> <i>Emenda</i> | Nº _____ / _____ |
|---|------------------|

Autor:

VEREADORA PROFESSORA GRACIELE

Pode-se afirmar, ainda, que a Constituição de 1988 é um marco histórico no processo de proteção dos direitos e garantias individuais e, por extensão, dos direitos das mulheres, como podemos constatar nos dispositivos constitucionais que garantem, entre outras coisas, a proteção à maternidade (arts. 6º e 201, II); a licença à gestante, sem prejuízo do emprego e do salário, com duração de 120 dias (art. 7º, XVIII); a proteção do mercado de trabalho da mulher, mediante incentivos específicos, nos termos da lei (art. 7º, XX); a proibição de diferença de salários, de exercício de funções e de critério de admissão por motivo de sexo (art. 7º, XXX); o reconhecimento da união estável (art. 226, § 3º) e como entidade familiar a comunidade formada por qualquer dos pais e seus descendentes (art. 226, § 4º); a determinação de que os direitos e deveres referentes à sociedade conjugal serão exercidos igualmente pelo homem e pela mulher (art. 226, § 5º); a constitucionalização do divórcio (art. 226, § 6º); o planejamento familiar (art. 226, § 7º) e a necessidade de coibir a violência doméstica (art. 226, § 8º). [RE 227.114, voto do rel. min. Joaquim Barbosa, j. 22-11-2011, 2ª T, DJE de 16-2-2012.]

Observa-se que esses preceitos são espécies de desigualdades que o próprio legislador constituinte estabeleceu, visando proteger certos grupos que ainda necessitam de amparo da lei, in casu, as mulheres.

Ademais, no plano infraconstitucional, também encontram-se diversas proteções e prioridades para a mulher vítima de violência doméstica e familiar. Em similaridade com a matéria em apreço, temos:

LEI MARIA DA PENHA (11.340/2006)

Art. 9º O juiz assegurará à mulher em situação de violência doméstica e familiar, para preservar sua integridade física e psicológica:

(...)

§7º A mulher em situação de violência doméstica e familiar tem prioridade para matricular seus dependentes em instituição de educação básica mais próxima de seu domicílio, ou transferi-los para essa instituição, mediante a apresentação dos documentos comprobatórios do registro da ocorrência



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

- | | |
|---|------------------|
| <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> | Nº _____ / _____ |
| <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> | |
| <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> | |
| <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> | |
| <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> | |
| <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> | |
| <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i> | |

Autor:

VEREADORA PROFESSORA GRACIELE

policial ou do processo de violência doméstica e familiar em curso.

CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL (13.105/2015)

Art. 1.048 Terão prioridade de tramitação, em qualquer juízo ou tribunal, os procedimentos judiciais:

(...)

III - em que figure como parte a vítima de violência doméstica e familiar, nos termos da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha)

A Constituição Federal de 1988, assim, busca extinguir as desigualdades existentes entre homens e mulheres, proclamando a igualdade material, ou seja, buscando a igualdade de condições.

No caso em análise, a proposição aplica, no âmbito do processo administrativo do Município, os termos previstos na CF e em outros diplomas normativos, conferindo igualdade material às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar.

Por fim, mencione-se que o presente projeto de lei não acarreta o aumento de despesas, não havendo necessidade de se atentar às normas de Direito Financeiro da Constituição da República, da Lei Orgânica do Município, da Lei de Responsabilidade Fiscal e da Lei Nacional nº 4.320.

Deste modo, é que se pede que essa Casa de Leis, com apoio dos nobres colegas vereadores, entenda como legítima a presente propositura, amparada na legalidade que a fundamenta, e torne-a, assim, Lei Municipal.

REFERÊNCIAS:

[1] SOUZA, Carine. Violência doméstica: a cada dois minutos uma mulher é agredida no Brasil. Correio Braziliense, Brasília, 10 de outubro de 2020. Disponível em: <https://www.correiobraziliense.com.br/brasil/2020/10/4881286--a-cada-2-minutos-ma-mulher-e-agredida-no-pais.html>.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

- | | |
|---|------------------|
| <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i>
<input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i>
<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i>
<input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i>
<input type="checkbox"/> <i>Indicação</i>
<input type="checkbox"/> <i>Moção</i>
<input type="checkbox"/> <i>Emenda</i> | Nº _____ / _____ |
|---|------------------|

Autor:


VEREADORA PROFESSORA GRACIELE

[2] FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. Violência doméstica durante a pandemia de Covid-19. Brasil, 2020. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2018/05/violencia-domestica-covid-19-v3.pdf>.

[3] FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. Violência doméstica durante a pandemia de Covid-19. Edição 02. Brasil, 2020. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2020/06/violencia-domestica-covid-19-ed02-v5.pdf>.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


PROFESSORA GRACIELE
Vereadora – PT



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

Câmara Municipal de Sinop
RECEBIDO

06 MAI 2021

Adenilson Rocha 13h55

- Projeto de Lei
- Projeto de Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 032/2021

Autor: VEREADOR ADENILSON ROCHA

Autoriza as escolas públicas e privadas, no âmbito do Município de Sinop, a disponibilizarem cadeiras em locais determinados aos alunos diagnosticados com Transtorno de Déficit de Atenção a Hiperatividade - TDAH.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Prefeito aquiescendo, sancionará a seguinte lei:

Art. 1º As unidades escolares públicas e privadas, no âmbito do Município de Sinop, ficam autorizadas a disponibilizarem, em suas salas de aula, assentos na primeira fila aos alunos diagnosticados com Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade - TDAH, assegurando seu posicionamento afastado de janelas, cartazes e outros elementos com potenciais distrações.

Parágrafo único. É direito do aluno diagnosticado, a realização das atividades de avaliação e provas durante o ano letivo, em local diferenciado, caso seja necessário, com o auxílio do professor especializado e maior tempo para a sua realização.

Art. 2º Para o atendimento ao art. 1º, será necessária a apresentação, por parte dos pais ou responsáveis pelo aluno, de laudo médico comprovando o diagnóstico de TDAH, emitido por médico especialista em neurologia ou psiquiatria.

Art. 3º As escolas públicas e privadas devem garantir a comunidade escolar amplo acesso a informação sobre o Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade - TDAH, e outros transtornos funcionais de aprendizagem, objetivando esclarecer e romper com estigmas e estereótipos, promovendo a inclusão plena do educando em todos os espaços escolares e sociais.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº _____ / _____
--	------------------

Autor: VEREADOR ADENILSON ROCHA

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Adeni
ADENILSON ROCHA

Vereador PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº _____ / _____
--	------------------

Autor: VEREADOR ADENILSON ROCHA

MENSAGEM AO PROJETO

O presente projeto de lei pretende garantir uma melhor qualidade de ensino aos alunos que possuem o Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH), nas escolas da rede pública e privada de ensino de Sinop.

Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) é um transtorno neurobiológico, de causas genéticas, que aparece na infância e frequentemente acompanha o indivíduo por toda a sua vida. Ele se caracteriza por sintomas de desatenção, inquietude e impulsividade. O referido transtorno é reconhecido oficialmente por vários países e pela Organização Mundial da Saúde (OMS).

É um transtorno muito silencioso e confundido muitas vezes com indisciplina da criança. Isso, a longo prazo, é catastrófico para quem não recebe a devida atenção, porque deixa de participar das aulas, tem baixo rendimento ou é reprovado seguidas vezes.

Em todas as faixas etárias, portadores do transtorno estão sujeitos a desenvolver comorbidades, isto é, a desenvolver simultaneamente distúrbios psiquiátricos, como ansiedade e depressão. Na adolescência, o risco maior está no uso abusivo do álcool e de outras drogas.

E no intuito de proporcionar uma melhor qualidade vida e futuro para essas crianças e adolescentes, é que peço o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


ADENILSON ROCHA

Vereador PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

Câmara Municipal de Sinop
RECEBIDO

06 MAI 2021
Justina MK59

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 033/2021

Autor: VEREADOR ADEMIR DEBORTOLI

“Institui campanha municipal de orientação aos idosos contra fraudes e golpes no âmbito do comércio eletrônico e na *internet*, e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e o Prefeito Municipal aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art.1 Fica instituída no âmbito do Município de Sinop a campanha municipal de orientação aos idosos contra fraudes e golpes no comércio eletrônico e na *internet*.

Parágrafo único: a campanha realizar-se-á preferencialmente a partir do dia 1º de outubro de cada ano (dia internacional dos idosos) e terá duração de duas semanas.

Art.2 A campanha terá duas frentes: uma educativa e outra preventiva.

§ 1º. A frente educativa prestar-se-á a orientar o público idoso quanto aos riscos inerentes a:

I - navegação na *internet* e;

II - aquisição de bens, produtos e serviços por meio do comércio eletrônico.

§ 2º A frente preventiva prestar-se-á a orientar o público idoso quanto aos métodos aptos a:

I - evitar golpes e fraudes no âmbito do comércio eletrônico e;



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

- | | | |
|--|--|------------------|
| | <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei
<input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo
<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução
<input type="checkbox"/> Requerimento
<input type="checkbox"/> Indicação
<input type="checkbox"/> Moção
<input type="checkbox"/> Emenda | Nº _____ / _____ |
|--|--|------------------|

Autor:

VEREADOR ADEMIR DEBORTOLI

II - garantir a segurança do tráfego de dados durante a navegação na *internet*.

§ 3º. Os materiais e recursos utilizados nesta campanha serão produzidos de forma objetiva, clara e de fácil compreensão pelo público maior de 60 anos.

§ 4º. As campanhas serão realizadas e divulgadas preferencialmente em locais, espaços e canais (inclusive de radiodifusão) utilizados ou frequentados pelo público maior de 60 anos.

§ 5º. O Poder Executivo poderá escolher livremente os meios de divulgação, publicidade ou veiculação desta campanha, observado o disposto neste artigo.

Art. 3 O Executivo regulamentará a presente lei em até 180 dias.

Art. 4 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


ADEMIR DEBORTOLI
Vereador – Republicanos



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

- | | | |
|--|--|------------------|
| | <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei
<input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo
<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução
<input type="checkbox"/> Requerimento
<input type="checkbox"/> Indicação
<input type="checkbox"/> Moção
<input type="checkbox"/> Emenda | Nº _____ / _____ |
|--|--|------------------|

Autor:

VEREADOR ADEMIR DEBORTOLI

JUSTIFICATIVA

O projeto de lei em proposição objetiva orientar a população idosa contra fraudes e golpes praticados por terceiros de má-fé no âmbito do comércio eletrônico e da *internet*.

Desde a declaração do início da pandemia pelo corona vírus (Covid-19) no início de 2020, o volume de transações no comércio digital cresceu significativamente em cerca de 80% e as operações bancárias feitas por pessoas físicas pelos canais digitais (*internet* e *mobile banking*) também cresceram em movimentações após o início da quarentena e das medidas de isolamento social.

Os idosos, sujeitos a um confinamento social rigoroso, também passaram a fazer uso das plataformas digitais e foram responsáveis por uma parcela significativa desse incremento nas operações bancárias eletrônicas, mesmo não estando habituados à utilização dessas plataformas digitais, acabam por se tornarem vítimas fáceis dos golpistas desse tipo de crime, dados estes revelados durante a pandemia, pela vulnerabilidade este público, pois sofrem o natural declínio físico e mental, sendo maior alvo dos fraudadores.

Dessa forma, uma campanha municipal de orientação aos nossos idosos contra fraudes e golpes no comércio eletrônico e na *internet*, objetivo deste projeto, é uma forma de implementar uma política pública social (arts. 2º, 3º e 9º, Estatuto do Idoso) e também assistir ao público da terceira idade.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

- | | |
|--|------------------|
| <input checked="" type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i>
<input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i>
<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i>
<input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i>
<input type="checkbox"/> <i>Indicação</i>
<input type="checkbox"/> <i>Moção</i>
<input type="checkbox"/> <i>Emenda</i> | Nº _____ / _____ |
|--|------------------|

Autor:

VEREADOR ADEMIR DEBORTOLI

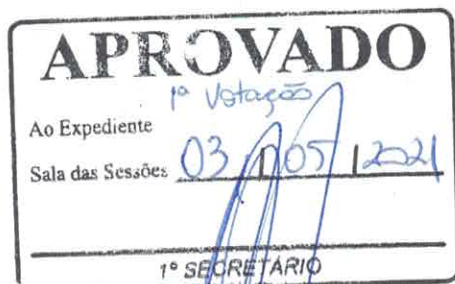
Considerando que o projeto em apresentação almeja a criação de uma campanha educativa no âmbito de nosso município sem onerar o erário, trata de matéria pertinente à competência legislativa do Município e às atribuições normativas desta Câmara de Vereadores, não havendo reserva de iniciativa sobre o tema.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres Vereadores para que a propositura de nossa lei seja aprovada.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


ADEMIR DEBORTOLI
Vereador – Republicanos



PROJETO DE LEI Nº 015/2021

DATA: 12 de abril de 2021

SÚMULA: Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2022 - LDO/2022, e dá outras providências.

ROBERTO DORNER, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o §2º do art. 165 da Constituição Federal, combinado com o art. 132 da Lei Orgânica do Município, as disposições da Lei Federal nº4.320/1964 e da Lei Complementar nº101/2000, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei;

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício de 2022 compreendendo:

- I - as prioridades e as metas da Administração Pública Municipal;
- II - a estrutura e a organização dos orçamentos;
- III - as diretrizes gerais para elaboração, alteração e execução dos orçamentos;
- IV - as disposições sobre as alterações na legislação tributária municipal;
- V - as disposições sobre as despesas com pessoal e encargos sociais;
- VI - as disposições relativas à dívida pública municipal;
- VII - os critérios e as formas de limitação de empenhos;
- VIII - as normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas;
- IX - as condições e as exigências para a transferência às entidades públicas e privadas;
- X - o montante e a forma de utilização da reserva de contingência;
- XI - a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso;
- XII - as prioridades para os projetos em andamento e para as despesas de conservação do patrimônio público;

Encaminhado às Comissões de
Justiça e Redação e Finanças
Orçamentos e Fiscalização
Em 19/04/2021



XIII - a autorização e as condições para o custeio de despesas de competência de outro ente da Federação;

XIV - as diretrizes específicas para o Poder Legislativo; e

XV - as Disposições Gerais.

CAPÍTULO II DAS PRIORIDADES E DAS METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. As Prioridades e as Metas para o exercício financeiro de 2022 estão especificadas no Anexo - METAS E PRIORIDADES - LDO 2022, parte integrante do Plano Plurianual relativo ao período 2022-2025.

§1º. Os recursos estimados na Lei Orçamentária de 2022 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas definidas no ANEXO - METAS E PRIORIDADES - LDO 2022, não se constituindo, todavia, em limites para a programação das despesas, devendo priorizar as ações voltadas ao crescimento econômico e social com estabilidade e responsabilidade, ao desenvolvimento educacional e cultural, bem como ao equilíbrio na gestão dos recursos públicos.

§2º. Na elaboração da Lei Orçamentária Anual de 2022 os valores das metas estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais, constante desta Lei será ajustado em função da atualização das estimativas que se referem à receita e à despesa primária, na forma do Demonstrativo de Compatibilidade da Programação Orçamentária com os Objetivos e Metas do Anexo de Metas Fiscais.

§3º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover por ato próprio alterações no ANEXO – METAS E PRIORIDADES – da LDO/2022 para:

I - compatibilizar as alterações promovidas pelas leis orçamentárias anuais e pelas leis de crédito adicional, podendo para tanto:

a) adequar as vinculações entre ações orçamentárias e objetivos;

b) revisar ou atualizar metas.

II – alterar metas quantitativas.

III – incluir, excluir ou alterar os seguintes atributos:

a) indicador;

b) órgão responsável por objetivo e meta;



c) iniciativa;

d) metas.

§4º. Quaisquer modificações realizadas nos termos do parágrafo anterior deverão ser informadas ao Poder Legislativo e publicadas no Portal da Transparência.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA E DA ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º. A Proposta Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2022 abrangerá o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, compreendendo a programação do Poder Legislativo e do Poder Executivo, seus Fundos, Fundações, Autarquias e Empresas Públicas e será elaborada levando-se em conta a estrutura organizacional atual do Município e suas possíveis alterações.

Art. 4º. A Lei Orçamentária para 2022 evidenciará as Receitas por rubricas, identificando as fontes de recursos correspondentes e suas respectivas despesas, por função, subfunção, programa, projeto, atividade e operação especial, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, identificador de uso e a fonte de recursos, em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001, e suas alterações posteriores, e obedecerá, ainda, ao estabelecido nos arts. 2º a 8º e no art. 22 da Lei nº4.320/64 e no que couber, ao art. 5º da Lei Complementar nº101/2000.

Art. 5º. Para efeito desta Lei entende-se por categoria de programação: a denominação genérica que engloba cada um dos vários níveis da estrutura de classificação, compreendendo a classificação institucional, a classificação funcional, a estrutura programática e a classificação da despesa orçamentaria por natureza, sendo:

I – classificação institucional: estrutura organizacional de alocação dos créditos orçamentários discriminada em órgãos e unidades orçamentárias, desdobrando-se em:

a) – órgãos orçamentários: o maior nível da classificação institucional, correspondendo aos agrupamentos de unidades orçamentárias;

b) – unidade orçamentária: o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários;

II – classificação funcional: agrega os gastos públicos por área de ação governamental, cuja composição permite indicar a área de ação governamental, em que a despesa deverá ser realizada, desdobrando-se em:

a) – função: maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;



b) – subfunção: representa uma partição da função, visando agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;

III – estrutura programática: a ação do Governo estruturada em *programas* que articulam um conjunto de *ações* que concorrem para um objetivo comum preestabelecido, com a seguinte composição:

a) programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurados por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual - PPA;

b) ação: são de três naturezas diferentes as ações de governo que podem ser classificadas como categorias de programação orçamentária classificadas como:

1 - atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais se resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

2 - projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

3 - operação especial: despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§2º. Cada atividade, projeto e operação especial identificarão a natureza de despesa, o programa de governo, a função, a subfunção, a unidade e o órgão orçamentário as quais se vinculam.

§3º. Classificação da despesa orçamentária por natureza, desdobrando-se em:

I - categoria econômica: subdividida em despesa corrente e despesa de capital;

II - grupo de natureza de despesa: é um agregador de elemento de despesa com as mesmas características quanto ao objetivo de gasto, conforme a seguir discriminado:

a) pessoal e encargos sociais - 1;

b) juros e encargos da dívida - 2;

c) outras despesas correntes - 3;



- d) investimentos - 4;
- e) inversões financeiras - 5;
- f) amortização da dívida - 6.

III - modalidade de aplicação: tem por finalidade indicar se os recursos serão aplicados diretamente por órgão ou entidades no âmbito da mesma esfera de Governo ou por outro ente da Federação e suas respectivas entidades, permitindo também a eliminação de dupla contagem no orçamento.

IV - elemento de despesa: identifica, na execução orçamentária, os objetos de gastos, podendo ter desdobramentos facultativos, dependendo da necessidade da execução orçamentária e da escrituração contábil.

§4º. Fonte de recursos: representa a destinação da natureza da receita e a origem dos recursos para a despesa.

CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO, ALTERAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 6º. A elaboração do projeto da Lei Orçamentária do Município de Sinop relativo ao exercício de 2022, sua aprovação e respectiva execução deverá ser realizado de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se os diversos princípios, além dos contábeis, geralmente aceitos, os de igualdade e justiça social e o da transparência social, assim evidenciados:

I - o princípio de igualdade e justiça social implica em assegurar que os programas dispostos na Proposta Orçamentária contribuam para a redução das desigualdades sociais entre os indivíduos e as regiões mais carentes do Município;

II - o princípio da transparência social requer a observância da publicidade, utilizando os diversos meios de comunicações disponíveis, a fim de garantir o amplo acesso e a participação dos cidadãos às informações relativas ao orçamento, inclusive na discussão em Audiências Públicas.

Art. 7º. Os estudos para a definição da previsão da receita para o exercício de 2022 deverão observar as alterações da Legislação Tributária, os incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, o crescimento vegetativo e qualquer outro fator relevante, sua evolução nos últimos 03 (três) exercícios, a projeção para os 02 (dois) exercícios seguintes e a arrecadação no exercício de 2021.

Parágrafo único. Até 30 (trinta) dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária, o Poder Executivo Municipal colocará à



disposição do Poder Legislativo e do Ministério Público os estudos e as estimativas de receitas para os exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 8º. A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2022, constante do Anexo Próprio desta Lei, será considerada para o efeito de cálculo na previsão da receita.

Art. 9º. Se a receita estimada para o exercício de 2022 comprovadamente não atender ao disposto no art. 8º, e nos casos de comprovação de erro ou omissão, de ordem técnica ou legal, a mesma poderá ser alterada pelo Poder Executivo mediante projeto de Lei para permitir a consequente adequação do orçamento.

Art. 10. Será reservado no projeto de lei orçamentária para o exercício de 2022 na programação orçamentária da Secretaria de Planejamento, Finanças e Orçamento recursos destinados a atender as Emendas Individuais em observância ao art. 133-A da Lei Orgânica Municipal.

§1º. As emendas de que trata o caput deverão guardar compatibilidade com a programação existente no PPA 2022-2025, em observância ao disposto no inciso I do § 3º do art. 135 da Lei Orgânica Municipal.

§2º. O valor destinado as emendas individuais do Legislativo Municipal de que trata o caput, quando destinados a atender a modalidade de aplicação direta do executivo municipal, deverá ser suficiente para a execução do objeto proposto no exercício.

§3º. Quando as emendas individuais do Legislativo Municipal de que trata o Caput forem destinadas a entidades públicas e privadas, obedecerá ao que dispõe o Capítulo X desta Lei.

Art. 11. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações e as adequações de sua estrutura administrativa, desde que observado o art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, e o e com objetivo de modernizar e conferir maior eficácia ao Poder Público Municipal.

Art. 12. A Lei Orçamentária - LOA para o exercício de 2022 conterá dispositivos para adequar a despesa à receita em função dos efeitos econômicos que decorram:

I - da realização de receitas não previstas;

II - das disposições legais a nível federal, estadual ou municipal que impactem de forma desigual as receitas previstas e as despesas fixadas.

Parágrafo único. A adequação da despesa à receita de que trata o *caput* desse artigo, decorrente de qualquer das situações previstas nos itens I e II, implicará na redefinição das metas e prioridades para o exercício de 2022.

Art. 13. As Metas Fiscais constantes do Anexo "Metas Anuais" desta Lei poderão ser alteradas, através de autorização Legislativa, se verificado que o



comportamento das receitas, das despesas e das metas de resultado primário ou nominal indicar uma necessidade de revisão.

Art. 14. Para efeito do disposto no §3º do art. 16 da Lei Complementar nº101/2000, serão consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes de ação governamental nova, cujo montante no exercício financeiro não exceda o valor para dispensa de licitação fixada nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº8.666/93 ou suas alterações, devidamente atualizadas.

Art. 15. A Lei Orçamentária contemplará autorização, em obediência ao que dispõe os arts. 7º, 42 e incisos I, II, IV, § 1º, art. 43 da Lei Federal nº4320, de 17 de março de 1964, tendo como fonte de recursos, e inciso V do art. 167 da Constituição Federal, ao Poder Executivo e ao Poder Legislativo, mediante ato próprio, para alterar a programação orçamentária fixada para o exercício de 2022, até o limite de 15% (quinze por cento), no que couber, conforme segue:

§1º. Não onerarão o limite previsto no caput os créditos:

I - provenientes das operações de crédito, até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual de 2022;

II - provenientes de transferências não previstas ou seu excesso, até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual de 2022;

III - provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual de 2022.

IV - provenientes de convênios ou vinculados não previstos no orçamento da receita, ou ao seu excesso, poderão ser utilizados como fonte de recursos para a abertura de Créditos Adicionais Especiais ou Suplementares por ato do Executivo Municipal, até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual de 2022.

§2º. Os créditos suplementares autorizados no caput englobam a inclusão de fontes de recursos, modalidade de aplicação, grupo de natureza de despesa e categorias econômicas.

Art. 16. Fica autorizado ao Poder Executivo e ao Poder Legislativo, mediante ato próprio, em consonância com o inciso VI do art. 167 da Constituição Federal, a fazer a transposição, remanejamento e transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro até o limite de 10% (dez por cento) da despesa fixada na Lei Orçamentária de 2022.

Art. 17. Durante a execução orçamentária de 2022 o Poder Executivo, autorizado por Lei, poderá incluir novas ações orçamentárias na LOA, na forma de Créditos Adicionais Especiais, desde que se enquadrem nas prioridades para o exercício constantes do art. 2º desta Lei e alterações posteriores.



Parágrafo único. Os saldos das dotações provenientes de Créditos Adicionais Especiais abertos nos 04 (quatro) últimos meses do exercício de 2021 poderão ser reabertos por Decreto do Executivo Municipal para o próximo exercício.

Art. 18. Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual ou em Lei que autorize a sua inclusão.

Art. 19. O Município aplicará, no mínimo, os percentuais constitucionais na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino, bem como nas ações e serviços de Saúde, nos termos do § 2º do art. 198 e do art. 212 da Constituição Federal.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL

Art. 20. A estimativa da receita, que constará do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2022, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias.

§1º. Anualmente o Poder Executivo enviará à Câmara Municipal a atualização da Planta Genérica de Valores do Município a fim de subsidiar o cálculo do ITBI - Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis e do IPTU - Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana, bem como de outros tributos correlatos.

§2º. A parcela da receita orçamentária, prevista no *caput* deste artigo, que decorrer de propostas de alteração na legislação tributária, ainda que em tramitação, quando do envio do Projeto de Lei Orçamentária à Câmara de Vereadores poderá ser identificado, discriminando-se as despesas cuja execução ficará condicionada à aprovação das respectivas alterações legislativas.

Art. 21. Ocorrendo alteração na Legislação Tributária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes orçamentários.

Parágrafo único. Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados ao Orçamento do Município mediante a abertura de Créditos Adicionais no decorrer do exercício, observada a legislação vigente.

Art. 22. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados mediante autorização em Lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no §3º do art. 14 da Lei Complementar nº101/2000.



Art. 23. O ato que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária ou financeira só será aprovado se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar nº101/2000.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 24. No exercício de 2022 as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 25. O disposto no §1º do art. 18 da Lei Complementar nº101/2000 aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Art. 26. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do artigo anterior, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares às atribuições legais do órgão ou entidade, na forma prevista em regulamento;

II - não sejam inerentes à categorias funcionais abrangidas pelo quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou seja, relativas a cargo ou categoria extintos, total ou parcialmente;

III - não caracterizem relação direta de emprego.

Art. 27. A Revisão Geral Anual - RGA dos servidores públicos municipais ocorrerá em janeiro de cada ano, com índice fixado em Lei específica.

Art. 28. Para atender o disposto no artigo anterior, o Poder Executivo deverá:

I - comprovar a disponibilidade financeira que configure capacidade de pagamento, preservados os compromissos relativos a investimentos e despesas continuadas nas áreas prioritárias de interesse econômico e social;

II - atender aos limites para despesa com pessoal de que trata a Lei Complementar nº101/2000, de 04 de maio de 2000 - LRF.

Art. 29. Para fins de atendimento ao disposto no inciso II do § 1º do art. 169 da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, no exercício de 2022, fica autorizada a realização de despesas com pessoal relativas à concessão de quaisquer vantagens, tais como: aumento, reajuste ou adequação de remuneração de servidores e



empregados públicos civis, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações a qualquer título.

§1º. Fica autorizada a realização de concurso público, processo seletivo simplificado e processo seletivo público visando o preenchimento de cargos e funções públicas.

§2º. A autorização a que se refere o caput deste artigo se dará mediante leis específicas e observará ao disposto no art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 30. Para atendimento do disposto no artigo anterior, caberá a cada Secretaria Municipal e às autarquias a demonstração sua capacidade orçamentária e financeira para o atendimento da nova despesa, bem como sua forma de compensação, conforme segue:

I - informações detalhadas das contratações ou admissões, do aumento de remuneração ou concessão de vantagens, criações ou alterações de cargos ou funções pleiteadas;

II - memória de cálculo das despesas a serem geradoras;

III - demonstrativo de suficiência orçamentária para cobertura das despesas;

IV - medidas de compensação, devendo ser apresentado no caso de cancelamentos de créditos orçamentários para cobertura de novas despesas o código orçamentário da ação a ser reduzida;

V - autorização do ordenador de despesas.

Art. 31. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público e devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a contratação de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no inciso III do art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único. Se a despesa com pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, a contratação de horas extras fica restrita às necessidades emergenciais das áreas de Saúde, Educação, Saneamento e Segurança, devidamente justificado pela autoridade competente e autorizado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento.

Art. 32. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 169 da Constituição Federal, bem como ao disposto no art. 19 da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo adotará as seguintes medidas a fim de reduzir tais despesas:

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II - exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;



III - demissão de servidores admitidos em caráter temporário;

IV - eliminação de despesas com horas extras, exceto nos casos previstos no parágrafo único art. 31 da presente Lei.

Art. 33. Serão incluídas dotações específicas para treinamento, desenvolvimento, capacitação, aperfeiçoamento, reciclagem, tendo em vista as disposições relativas à promoção e acesso.

Art. 34. O servidor vinculado ao FUNDEB terá política salarial vinculada às limitações do mesmo, podendo ser dissociada dos demais órgãos municipais.

Parágrafo único. Para atendimento do disposto no inciso XII do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, acrescentado pela Emenda Constitucional nº108/2020, de 26 de dezembro de 2020, o Poder Executivo Municipal poderá conceder abono salarial aos profissionais do Magistério da Educação Básica, em efetivo exercício, utilizando os recursos do FUNDEB - 60% (sessenta por cento), devendo ser regulamentado por Decreto do Poder Executivo Municipal no que couber.

Art. 35. Durante a execução orçamentária do exercício de 2022 não poderão ser canceladas ou anuladas as dotações previstas para pessoal e encargos sociais, visando atender créditos adicionais com outras finalidades.

Parágrafo único. Ficam excluídas dessa proibição, as alterações ocorridas para atender outros grupos de despesas, desde que a unidade orçamentária comprove à Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamentos a existência de recursos suficientes para cobrir as despesas previstas com pessoal e encargos sociais até o final do exercício.

Art. 36. O Poder Executivo Municipal terá como base de projeção para elaboração de sua proposta orçamentária de 2022, relativo à pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento vigente em julho de 2021, compatibilizada com eventuais acréscimos legais.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 37. A Lei Orçamentária Anual – LOA, garantirá recursos para pagamento da despesa com dívida municipal nos termos dos contratos firmados.

Parágrafo único. As despesas de que trata o caput desse artigo serão alocadas sob a supervisão da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento.



Art. 38. O Projeto de Lei Orçamentária poderá incluir na composição total da receita os recursos provenientes de operações de crédito, respeitando os limites estabelecidos inciso III do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 39. A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operação de crédito por antecipação da receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar 101/2000.

CAPÍTULO VIII DOS CRITÉRIOS E DAS FORMAS DE LIMITAÇÃO DE EMPENHOS

Art. 40. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9º e no inciso II do §1º do art. 31 da Lei de Responsabilidade Fiscal, os Poderes Executivo e Legislativo, de forma proporcional às suas dotações, procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira no montante necessário para as seguintes despesas:

I - racionalização dos gastos com diárias, viagens e equipamentos;

II - redução dos gastos com combustíveis para a frota de veículos;

III - contingenciamento das dotações apropriadas para outras despesas de custeio;

IV - dotações de obras em geral, desde que ainda não iniciadas.

§1º. Excluem-se do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município e as despesas destinadas ao pagamento da dívida fundada.

§2º. No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas baixas hierarquizadas conforme segue:

a) pessoal e encargos sociais;

b) conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no art. 45 da Lei Complementar 101/2000.

CAPÍTULO IX DAS NORMAS RELATIVAS AO CONTROLE DE CUSTOS E DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS DOS PROGRAMAS

Art. 41. Além de observar as diretrizes estabelecidas nesta Lei, a escrituração contábil será efetuada de forma a proporcionar o controle dos custos das ações e da avaliação dos resultados dos programas de Governo.



Art. 42. O serviço de contabilidade do Município organizará um sistema de custos que permita:

- I - mensurar o custo dos produtos das ações governamentais;
- II - identificar o custo por atividade governamental e órgãos.

Art. 43. Os programas priorizados por esta Lei e os contemplados no Plano Plurianual que integrarem a Lei Orçamentária de 2022 serão objeto de avaliação pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir possíveis desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas, permitindo à Administração Pública Municipal e à fiscalização externa concluir sobre a eficiência das ações governamentais e a qualidade do gasto público.

CAPÍTULO X DAS CONDIÇÕES E DAS EXIGÊNCIAS PARA TRANSFERÊNCIA À ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

Art. 44. Para a transferência voluntária de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, à título de cooperação, auxílio ou contribuições, deverão ser observadas as regras contidas no art. 25 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 45. As transferências de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos deverão observar as condições, exigências e exceções contidas nas Leis Federais nº 13.019/2014 e 13.204/2015.

Art. 46. Será considerado inexigível o Chamamento Público previsto na Lei Federal 13.019/2014 quando a parceria decorrer de transferência para Organização da Sociedade Civil que esteja autorizada em Lei, na qual seja identificada, expressamente, a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar de subvenção, auxílios e contribuições, observado o disposto nos artigos 16, 17 e 19 da Lei nº 4.320/64 e no artigo 26 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 47. É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, e em seus Créditos Adicionais, quaisquer recursos do Município de dotação a título de subvenções sociais, ressalvadas àquelas destinadas às entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto, observadas ainda as exigências da legislação em vigor e condicionada:

I - a prestação de serviços essenciais de assistência social, médica e educacional, sempre que a suplementação de recursos de origem privada aplicados a esses objetivos revelar-se mais econômica;

II - aos consórcios intermunicipais constituídos por Lei e exclusivamente por entes públicos;



III - ao reconhecimento como de Utilidade Pública;

IV - a comprovação das prestações de contas referentes aos recursos de que trata este artigo, recebidos anteriormente.

V - as autorizadas por Lei específica.

§1º. O valor das subvenções, sempre que possível, será calculada com base em unidades de serviços efetivamente prestados ou postos à disposição dos interessados, obedecidos os padrões mínimos de eficiência previamente fixados.

§2º. O descumprimento de qualquer uma das exigências implicará em imediata suspensão do repasse, bem como na devolução dos recursos já repassados.

Art. 48. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, além dos programas já instituídos de Assistência Social, Saúde e Educação, constituindo-se em exceção, quando aprovado auxílio pelos Conselhos Municipais.

Art. 49. A transferência de Recursos Públicos para cobrir déficits de pessoas jurídicas com fins lucrativos, com a finalidade de conceder benefícios fiscais, além das condições fiscais previstas no art. 14 da Lei Complementar 101/2000, quando for o caso, deverá ser autorizado por Lei específica.

CAPÍTULO XI DO MONTANTE E DA FORMA DE UTILIZAÇÃO DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Art. 50. O orçamento para o exercício de 2022 contemplará recursos para a Reserva de Contingência de no máximo de 2 % (dois por cento) da Receita Corrente Líquida prevista, e destinada a atender:

I - os passivos contingentes;

II - os riscos e eventos fiscais previstos no "**ANEXO DE RISCOS FISCAIS**" desta Lei, dentre outros riscos fiscais e eventos fiscais imprevistos e imprevisíveis;

III - a contrapartida de receitas provenientes de transferências voluntárias correntes e de capital, não previstas no orçamento, além da necessidade da obtenção de resultado primário positivo, se for o caso.

§1º. Para efeito desta Lei entendem-se como eventos e riscos fiscais imprevistos e imprevisíveis, dentre outros, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da Administração Municipal, não orçadas ou



orçadas à menor, as despesas decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais necessárias ao Poder Público, inclusive as intempéries.

§2º. A utilização dos recursos da Reserva de Contingência está contemplada no limite autorizado na Lei Orçamentária, em obediência ao disposto no art. 167 da Constituição Federal.

CAPÍTULO XII DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO

Art. 51. O Executivo Municipal deverá elaborar, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira, composta pelas metas bimestrais de arrecadação e o cronograma mensal de desembolso por órgão nos termos dos artigos 8º e 13 da Lei Complementar 101/2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

CAPÍTULO XIII DAS PRIORIDADES PARA PROJETOS EM ANDAMENTO E DAS DESPESAS DE CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

Art. 52. Além da observância das prioridades dispostas nesta Lei, a Proposta Orçamentária para o exercício de 2022 poderá contemplar novos projetos, atividades e operações especiais referentes às despesas obrigatórias de duração continuada se:

- I - tiverem sido adequadamente atendidas todos os projetos, atividades e operações especiais que estejam em andamento;
- II - tiverem sido contempladas as despesas de conservação do patrimônio da Administração Pública Municipal;
- III - tiverem sido adequadamente apropriadas suas fontes de recursos;
- IV - salvo os projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de créditos.

CAPÍTULO XIV DA AUTORIZAÇÃO E DAS CONDIÇÕES PARA O CUSTEIO DE DESPESAS DE COMPETÊNCIA DE OUTRO ENTE DA FEDERAÇÃO

Art. 53. Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, o Executivo Municipal poderá assinar Convênios, Termo de



Cooperação, Termo de Ajuste, Termo de Parceria e Contratos de Repasses com os Governos Federal e Estadual, através de seus órgãos da Administração Direta ou Indireta, para a realização de obras ou serviços de competência ou não do Município, desde que envolvam claramente o atendimento de interesses locais.

CAPÍTULO XV DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

Art. 54. O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2022, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de 6% (seis por cento) sobre a receita tributária e de transferências do Município auferidas em 2020, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal, estabelecido pela Emenda Constitucional nº 025/2000, de 14 de fevereiro de 2000, e pela Emenda Constitucional nº 058/2009, de 23 de setembro de 2009.

Art. 55. A Câmara Municipal encaminhará até o dia 31 de agosto ao Poder Executivo a proposta Orçamentária anual do Poder Legislativo para que seja incorporada à Proposta Orçamentária Municipal.

Art. 56. A admissão de servidores na Câmara Municipal será efetuada em conformidade com arts. 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000, respeitando o disposto no art. 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO XVI DAS AS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 57. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação no Projeto de Lei relativa ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante às partes cuja alteração é proposta.

Art. 58. O Poder Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido no art. 139 da Lei Orgânica Municipal, devendo o Legislativo remetê-lo ao (a) Prefeito (a) para sanção até o dia 1º de dezembro seguinte ao recebimento do projeto.

Parágrafo único. A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no caput deste artigo.

Art. 59. Se o Projeto de Lei Orçamentária não for sancionado pelo (a) Prefeito (a) Municipal até 31 de dezembro de 2021, a programação dele constante poderá ser executada, mensalmente, no montante de 1/12 (um doze avos) das dotações consignadas no Projeto de Lei Orçamentária para o atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;



II - pagamento de benefícios previdenciários;

III - pagamento da dívida fundada;

IV - despesas obrigatórias de duração continuada.

Art. 60. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores que viabilizem a execução de despesas sem comprovar a suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

Parágrafo único. A Contabilidade registrará todos os atos e fatos relativos à gestão orçamentária, financeira e patrimonial, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no *caput* deste artigo.

Art. 61. Os serviços de consultoria somente serão contratados para execução de atividades que, comprovadamente, não possam ser desempenhados por servidores ou empregados da Administração Municipal.

Parágrafo único. O Poder Executivo publicará no Diário Oficial do Município o extrato do contrato, a justificativa e a autorização da contratação que deverá conter necessariamente o quantitativo médio de consultores, o custo total e a especificação dos serviços e prazo de conclusão.

Art. 62. O Poder Executivo Municipal adotará, durante o exercício de 2022, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da Lei Orçamentária.

Art. 63. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 64. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO,
Em, 12 de abril de 2021.


ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 015/2021

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Submeto a elevada apreciação dos nobres pares desta augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei em comento que *“Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2022 - LDO/2022, e dá outras providências.”*, na forma do §7º do art. 134 da Lei Orgânica Municipal – LOM.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), que tem como fulcro o art. 165, §2º da Constituição Federal, e compreende as metas e as prioridades da Administração Pública Municipal, incluindo suas despesas de capital para o exercício subsequente. É competência também da LDO a orientação para a elaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA, dispondo sobre a política tributária municipal.

A LDO/2022 foi elaborada, em estrita observância às normas constitucionais, como também às determinações da Lei Complementar nº 101/2000, a chamada Lei de Responsabilidade Fiscal, que estabelece as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na Gestão Fiscal, destacando-se:

- a) o Anexo de Metas Fiscais, conforme preceitua os §§1º e 2º do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – LRF;
- b) o Anexo de Riscos Fiscais, em atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal; e
- c) o Relatório de Projetos em Andamento.

Esperando contar com o apoio de Vossas Excelências, indispensável à aprovação do Projeto de Lei sobre as Diretrizes Orçamentárias, reitero-lhes o meu respeito e consideração.

Atenciosamente,


ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2022

CONSOLIDADO - R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2022				2023				2024			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	684.092.918,34	644.094.641,13	0,422	103,2	778.783.721,06	690.376.575,28	0,466	106,0	876.387.965,08	731.476.163,66	0,524	112,1
Receitas Primárias (I)	632.193.985,83	595.230.190,97	0,390	95,39	714.699.330,14	633.567.012,97	0,428	97,29	807.906.298,72	674.318.022,99	0,483	103,3
Receitas Primárias Correntes	621.607.485,83	585.262.673,79	0,383	93,80	705.906.190,19	625.772.065,95	0,422	96,10	807.906.298,72	674.318.022,99	0,483	103,3
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	217.667.090,80	204.940.298,28	0,134	32,84	251.019.448,69	222.523.844,08	0,150	34,17	293.048.001,00	244.592.162,47	0,175	37,50
Contribuições	38.884.525,59	36.610.983,51	0,024	5,868	42.879.703,67	38.012.020,76	0,026	5,838	47.913.898,92	39.991.278,25	0,029	6,132
Transferências Correntes	357.053.614,38	336.177.021,35	0,220	53,87	405.687.246,95	359.633.829,79	0,243	55,23	460.206.594,40	384.110.881,91	0,275	58,89
Demais Receitas Primárias Correntes	8.002.255,06	7.534.370,64	0,005	1,208	6.319.790,88	5.602.371,32	0,004	0,860	6.737.804,40	5.623.700,36	0,004	0,862
Receitas Primárias de Capital	10.586.500,00	9.967.517,18	0,007	1,598	8.793.139,95	7.794.947,02	0,005	1,197	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesa Total	684.092.918,34	644.094.641,13	0,422	103,2	778.783.721,06	690.376.575,28	0,466	106,0	876.387.965,08	731.476.163,66	0,524	112,1
Despesas Primárias (II)	608.786.272,75	573.191.105,12	0,375	91,86	693.554.245,02	614.822.307,53	0,415	94,41	788.614.274,18	658.215.957,85	0,472	100,9
Despesas Primárias Correntes	593.049.524,96	558.374.470,35	0,366	89,49	677.437.387,46	600.535.027,73	0,405	92,22	776.473.912,68	648.083.019,69	0,465	99,36
Pessoal e Encargos Sociais	309.188.711,60	291.110.734,96	0,191	46,65	372.299.453,92	330.036.202,64	0,223	50,68	447.324.344,70	373.358.727,65	0,268	57,24
Outras Despesas Correntes	283.860.813,36	267.263.735,39	0,175	42,83	305.137.933,54	270.498.825,09	0,183	41,54	329.149.567,98	274.724.292,04	0,197	42,12
Despesas Primárias de Capital	15.736.747,79	14.816.634,77	0,010	2,375	16.116.857,56	14.287.279,80	0,010	2,194	12.140.361,50	10.132.938,16	0,007	1,554
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Resultado Primário (III) = (I - II)	23.407.713,08	22.039.085,85	0,014	3,532	21.145.085,12	18.744.705,44	0,013	2,879	19.292.024,54	16.102.065,14	0,012	2,469
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos(IV)	9.962.927,15	9.380.404,06	0,006	1,503	11.168.388,94	9.900.558,91	0,007	1,520	12.525.789,90	10.454.635,51	0,007	1,603
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos(V)	13.312.951,57	12.534.555,66	0,008	2,009	12.137.609,50	10.759.754,03	0,007	1,652	10.995.665,22	9.177.518,78	0,007	1,407
Resultado Nominal (VI) = (III + (IV - V))	20.057.688,66	18.884.934,24	0,012	3,027	20.175.864,56	17.885.510,32	0,012	2,747	20.822.149,22	17.379.181,87	0,012	2,665
Dívida Pública Consolidada	87.527.697,32	82.410.034,20	0,054	13,20	72.907.678,76	64.631.234,85	0,044	9,926	57.642.403,64	48.111.163,05	0,034	7,377
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2022

CONSOLIDADO - R\$ 1,00

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2022	2023	2024
PIB real (crescimento % anual)	3,55	4,20	4,20
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	4,08	5,25	5,25
Câmbio (R\$/US\$ – Final do Ano)	4,93	4,89	4,89
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	6,21	6,21	6,21
Projeção do PIB do Estado – R\$ milhares	162.236.849.487,64	167.129.044.391,20	167.129.044.391,20
Receita Corrente Líquida - RCL	662.689.983,98	734.546.702,72	781.404.255,50

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

2022

Valor Corrente /1,0621

2023

Valor Corrente /1,1281

2024

Valor Corrente /1,1981

ROBERTO DORNIERI
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2022

R\$ 1,00

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art. 4o, § 1)

ESPECIFICAÇÃO	2022			2023			2024					
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	607.479.583,98	571.960.817,23	0,374	92,01	688.202.502,97	610.078.092,61	0,412	94,02	779.025.205,50	650.212.453,18	0,466	100,0
Receitas Primárias (I)	605.739.556,83	570.322.527,85	0,373	91,75	686.291.394,03	608.383.931,82	0,411	93,76	776.917.570,60	648.453.318,24	0,465	99,75
Receitas Primárias Correntes	595.153.056,83	560.355.010,67	0,367	90,15	677.498.254,08	600.588.984,80	0,405	92,56	776.917.570,60	648.453.318,24	0,465	99,75
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	215.167.090,80	202.586.470,95	0,133	32,59	248.419.448,69	220.218.994,80	0,149	33,94	290.448.001,00	242.422.075,59	0,174	37,29
Contribuições	15.735.096,59	14.815.080,11	0,010	2,383	17.957.267,56	15.918.767,36	0,011	2,453	20.499.220,80	17.109.650,05	0,012	2,632
Transferências Correntes	357.053.614,38	336.177.021,35	0,220	54,08	405.687.246,95	359.633.829,79	0,243	55,42	460.206.594,40	384.110.881,91	0,275	59,09
Demais Receitas Primárias Correntes	7.197.255,06	6.776.438,24	0,004	1,090	5.434.290,88	4.817.392,85	0,003	0,742	5.763.754,40	4.810.710,70	0,003	0,740
Receitas Primárias de Capital	10.586.500,00	9.967.517,18	0,007	1,604	8.793.139,95	7.794.947,02	0,005	1,201	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesa Total	607.479.583,98	571.960.817,23	0,374	92,01	688.202.502,97	610.078.092,61	0,412	94,02	779.025.205,50	650.212.453,18	0,466	100,0
Despesas Primárias (II)	532.606.789,61	501.465.765,57	0,328	80,67	603.461.344,12	534.956.708,52	0,361	82,44	691.755.998,84	577.373.314,54	0,414	88,82
Despesas Primárias Correntes	517.200.041,82	486.959.836,00	0,319	78,34	587.707.486,56	520.991.221,14	0,352	80,29	680.014.937,34	567.573.651,65	0,407	87,31
Pessoal e Encargos Sociais	278.153.711,60	261.890.322,57	0,171	42,13	336.294.453,92	298.118.472,57	0,201	45,94	406.314.344,70	339.129.780,35	0,243	52,17
Outras Despesas Correntes	239.046.330,22	225.069.513,44	0,147	36,20	251.413.032,64	222.872.748,57	0,150	34,34	273.700.592,64	228.443.871,29	0,164	35,14
Despesas Primárias de Capital	15.406.747,79	14.505.929,56	0,009	2,334	15.753.857,56	13.965.487,38	0,009	2,152	11.741.061,50	9.799.662,90	0,007	1,508
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Resultado Primário (III) = (I – II)	73.132.767,22	68.856.762,28	0,045	11,07	82.830.049,91	73.427.223,30	0,050	11,31	85.161.571,76	71.080.003,70	0,051	10,93
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos(IV)	1.510.027,15	1.421.737,27	0,001	0,229	1.681.108,94	1.490.270,28	0,001	0,230	1.877.634,90	1.567.165,72	0,001	0,241
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos(V)	13.312.951,57	12.534.555,66	0,008	2,017	12.137.609,50	10.759.754,03	0,007	1,658	10.995.665,22	9.177.518,78	0,007	1,412
Resultado Nominal (VI) = (III + (IV - V))	61.329.842,80	57.743.943,88	0,038	9,290	72.373.549,35	64.157.739,55	0,043	9,888	76.043.541,44	63.469.650,63	0,045	9,764
Dívida Pública Consolidada	87.527.697,32	82.410.034,20	0,054	13,25	72.907.678,76	64.631.234,85	0,044	9,961	57.642.403,64	48.111.163,05	0,034	7,401
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,000
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,000
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2022

R\$ 1,00

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1)

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2022	2023	2024
PIB real (crescimento % anual)	3,55	4,20	4,20
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	4,08	5,25	5,25
Câmbio (R\$/US\$ – Final do Ano)	4,93	4,89	4,89
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	6,21	6,21	6,21
Projeção do PIB do Estado – R\$ milhares	162.236.849.487,64	167.129.044.391,20	167.129.044.391,20
Receita Corrente Líquida - RCL	660.182.083,98	731.938.202,72	778.795.205,50

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

2022

Valor Corrente / 1,0621

2023

Valor Corrente / 1,1281

2024

Valor Corrente / 1,1981

ROBERTO DORNERI
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
MATO GROSSO
RECEITA ADMINISTRAÇÃO DIRETA 2015 A 2024

CENÁRIO DAS RECEITAS

RECEITAS CORRENTES	Valores Arrecadados						Reestimado			Valores Projetados		
	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024		
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	258.794.615,86	300.333.143,84	312.809.016,10	359.248.738,29	441.225.468,77	523.865.496,10	544.220.441,71	596.663.083,98	679.179.363,02	778.795.205,50		
Receita de Contribuições	87.547.638,16	100.726.477,58	112.943.872,92	131.548.558,11	163.905.694,49	170.307.719,11	196.308.281,83	215.167.090,80	248.419.448,69	290.448.001,00		
Receita Patrimonial	7.036.016,20	8.108.304,49	8.372.668,66	8.912.545,61	10.955.231,49	12.108.861,03	13.793.324,68	15.735.096,59	17.957.267,56	20.499.220,80		
Receita Agropecuária	4.868.201,99	6.166.232,25	2.893.318,80	2.030.452,99	5.077.761,89	1.224.426,79	1.375.556,25	1.547.441,63	1.727.026,39	1.941.082,76		
Receita de Serviços	6.003,00	7.113,00	12.143,11	1.123,54	15,31	0,00	30,51	60,82	121,22	241,61		
Transferências Correntes	1.855.385,79	1.831.369,84	1.374.740,77	764.364,99	2.558.989,83	608.392,32	13.097,11	9.684,47	10.286,85	10.926,69		
Outras Receitas Correntes	153.207.598,23	181.784.170,39	185.514.146,61	212.299.379,29	254.235.556,60	333.580.044,16	324.247.277,43	357.053.614,38	405.687.246,95	460.206.594,40		
RECEITAS DE CAPITAL	4.273.772,49	1.709.476,29	1.698.125,23	3.682.313,76	4.492.219,16	6.036.052,69	8.482.873,90	7.150.095,29	5.377.965,36	5.689.138,24		
Operação de Crédito	21.873.630,19	22.720.031,07	13.964.472,43	4.078.504,47	16.952.530,27	48.250.684,59	113.026.707,33	10.586.500,00	8.793.139,95	0,00		
Alienação de Bens Móveis	16.450.757,50	15.314.497,53	6.051.772,00	1.829.783,26	13.430.949,03	37.448.418,78	95.266.091,53	0,00	0,00	0,00		
Alienação de Bens Imóveis	29.910,00	0,00	171.660,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.691.224,30	2.714.967,39	0,00	0,00	0,00		
Outras Receitas de Capital	5.392.962,69	7.405.533,54	7.682.700,43	2.067.060,22	3.521.581,24	8.111.041,51	15.045.648,41	10.586.500,00	8.793.139,95	0,00		
RECEITAS DE CORRENTE	0,00	0,00	230.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DA RECEITA	280.668.246,05	323.128.525,91	326.881.238,47	363.432.844,96	458.319.150,65	572.297.484,60	657.428.452,94	607.479.583,98	688.202.502,97	779.025.205,50		

Fonte: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT

OBS.: A partir do exercício de 2018 houve alteração nas codificações das receita e as deduções estão ligadas a receita principal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
MATO GROSSO
RECEITA ADINISTRAÇÃO DIRETA 2008 A 2024**

Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Fontes de Receitas

1.1.00.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2008	20.886.581,77	0,00%
2009	24.707.977,60	18,30%
2010	30.570.498,28	23,73%
2011	38.147.897,95	24,79%
2012	43.789.587,55	14,79%
2013	56.389.827,98	28,77%
2014	72.655.798,07	28,85%
2015	83.532.707,97	14,97%
2016	98.298.399,78	17,68%
2017	106.585.228,35	8,43%
2018	131.548.558,11	23,42%
2019	163.905.694,49	24,60%
2020	170.307.719,11	3,91%
2021 reestimado	196.308.281,83	15,27%
2022	215.167.090,80	9,61%
2023	248.419.448,69	15,45%
2024	290.448.001,00	16,92%

NOTA: a) As Receitas Tributárias vem apresentando um aumento anual, tendo em vista a intensificação da fiscalização tributária, o crescimento econômico e o cadastro de novos prestadores de serviços o lançamento de IPTU em Bairros Novos e a atualização da base cadastral dos imóveis.

b) As projeções foram realizadas considerando o cenário macroeconômico apresentado em nota no Demonstrativo I, levando em consideração a evolução da Receita.

1.2.00.00.00.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação
2008	2.567.961,94	0,00%
2009	3.149.065,61	22,63%
2010	3.572.797,21	13,46%
2011	4.033.843,06	12,90%
2012	4.445.199,48	10,20%
2013	4.699.302,48	5,72%
2014	5.499.990,95	17,04%
2015	7.036.016,20	27,93%
2016	8.108.304,49	15,24%
2017	8.372.668,66	3,26%
2018	8.912.545,61	6,45%
2019	10.955.231,49	22,92%
2020	12.108.861,03	10,53%
2021 reestimado	13.793.324,68	13,91%
2022	15.735.096,59	14,08%
2023	17.957.267,56	14,12%
2024	20.499.220,80	14,16%

NOTA: a) A Receita de Contribuição, vem apresentando constantemente crescimento. Para a projeção de 2022 a 2024 consideramos o histórico apresentado na efetiva arrecadação.

b) As projeções foram realizadas considerando o cenário macroeconômico apresentado em nota no Demonstrativo I, levando em consideração a evolução da Receita.

1.3.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL
------------------------	----------------------------

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição
2008	919.624,75	0,00%
2009	559.228,95	-39,19%
2010	630.138,97	12,68%
2011	1.273.488,61	102,10%
2012	1.078.473,06	-15,31%
2013	5.452.870,07	405,61%
2014	2.795.601,13	-48,73%
2015	4.927.841,18	76,27%
2016	6.237.731,68	26,58%
2017	3.016.877,00	-51,64%
2018	2.030.452,99	-32,70%
2019	5.077.761,89	150,08%
2020	1.224.426,79	-75,89%
2021 reestimado	1.375.556,25	12,34%
2022	1.547.441,63	12,50%
2023	1.727.026,39	11,61%
2024	1.941.082,76	12,39%

NOTA: a) A Receita Patrimonial tem uma constante variação tanto positiva como negativa devido a variação da economia e as disponibilidades para aplicação financeira. Além desses fatores em 2019 houve o ingresso da Receita de Cessão do Direito de Operacionalização da Folha de Pagamento. Para a projeção de 2022, 2023 e 2024 consideramos os rendimentos auferidos em 2020.

b) As projeções foram realizadas considerando esse variação verificada nos recursos de aplicações financeiras.

1.4.00.00.00.00 RECEITA AGROPECUÁRIA		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Varição
2010	4.100,46	0,00%
2011	4.407,77	7,49%
2012	3.052,16	-30,76%
2013	523,00	-82,86%
2014	5.991,00	1045,51%
2015	6.003,00	0,20%
2016	7.113,00	18,49%
2017	12.143,11	70,72%
2018	1.123,54	-90,75%
2019	15,31	-98,64%
2020	0,00	-100,00%
2021 reestimado	30,51	#DIV/0!
2022	60,82	99,34%
2023	121,22	99,31%
2024	241,61	99,32%

NOTA: a) A Receita Agropecuária varia muito em função da oferta dos serviços pela produção vegetal (venda de mudas). A projeção dessa receita para os exercício de 2022 a 2024 foi afetada pelo histórico de queda.

b) As projeções foram realizadas considerando o cenário macroeconômico apresentado em nota no Demonstrativo I, levando em consideração a evolução da Receita ocasionado por novos fatores.

1.6.00.00.00.00 RECEITA DE SERVIÇOS		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Varição
2008	94.310,59	0,00%
2009	42.909,55	-54,50%
2010	112.123,80	161,30%
2011	484.747,78	332,33%
2012	710.007,62	46,47%
2013	896.142,33	26,22%
2014	1.316.404,74	46,90%
2015	1.855.385,79	40,94%
2016	1.831.369,84	-1,29%

2017	1.374.740,77	-24,93%
2018	764.364,99	-44,40%
2019	2.558.989,83	234,79%
2020	608.392,32	-76,23%
2021 reestimado	13.097,11	-97,85%
2022	9.684,47	-26,06%
2023	10.286,85	6,22%
2024	10.926,69	6,22%

NOTA: a) A Receita de Serviços apresentou elevado crescimento de 2010 a 2014 em 2015 o arrecadado superou a prevista devido a realização de inscrições do Concurso Público e o aumento da receita de Transporte Aéreo com isso a arrecadação de 2016, 2017 e 2018 apresentaram um decréscimo. Apresenta crescimento em 2019, porém não pode ser considerado nas projeções por se tratar de tarifas aeroportuárias e considerando que o aeroporto foi privatizado no exercício de 2019. A projeção dessa receita para os exercício de 2022 a 2024 foi afetada pelo histórico de queda.

b) As projeções foram realizadas considerando o cenário macroeconômico apresentado em nota no Demonstrativo I, levando em consideração a evolução da Receita ocasionado por novos fatores.

1.7.18.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICA E/M	
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação
2008	31.972.887,20	0,00%
2009	31.864.016,53	-0,34%
2010	34.513.494,12	8,31%
2011	39.714.576,46	15,07%
2012	43.314.798,08	9,07%
2013	50.426.647,67	16,42%
2014	61.005.568,80	20,98%
2015	62.277.631,56	2,09%
2016	74.541.623,21	19,69%
2017	70.488.708,49	-5,44%
2018	67.438.189,64	-4,33%
2019	81.545.397,70	20,92%
2020	144.332.210,47	77,00%
2021 reestimado	98.611.825,02	-31,68%
2022	116.565.715,61	18,21%
2023	135.020.670,95	15,83%
2024	155.113.163,48	14,88%

NOTA: a) As Transferências da União apresentam crescimento de 2010 a 2016. No exercício de 2017 e 2018 fechou abaixo do arrecadado no exercício de 2016. Nos exercícios de 2019 e 2020 o arrecadado superou as expectativas, porém diante das "incertezas" apresentadas pela pandemia do COVID-19, optamos por uma previsão mais cautelosa para os exercícios de 2022 a 2024.

b) As projeções foram realizadas considerando o cenário macroeconômico apresentado em nota no Demonstrativo I, levando em consideração o comportamento da Receita.

1.7.28.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICA E/M	
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação
2008	41.857.249,28	0,00%
2009	43.840.134,02	4,74%
2010	45.948.713,00	4,81%
2011	49.839.150,29	8,47%
2012	55.622.335,70	11,60%
2013	59.581.646,62	7,12%
2014	61.703.390,56	3,56%
2015	70.125.051,79	13,65%
2016	82.804.314,18	18,08%

2017	89.771.094,72	8,41%
2018	84.470.455,17	-5,90%
2019	99.738.789,26	18,08%
2020	108.804.281,15	9,09%
2021 reestimado	131.960.649,61	21,28%
2022	141.885.765,77	7,52%
2023	162.204.229,70	14,32%
2024	185.784.849,99	14,54%

NOTA: a) As Transferências do Estado, demonstraram uma performance positiva nos exercícios de 2008 a 2017, em 2018 apresentou queda em relação ao arrecadado em 2017. Em 2019 e 2020 o arrecadado superou as expectativas, porém diante das "incertezas" apresentadas pela pandemia do COVID-19, optamos por uma previsão mais cautelosa para os exercícios de 2022 a 2024.

b) As projeções foram realizadas considerando o cenário macroeconômico apresentado em nota no Demonstrativo I, levando em consideração o comportamento da Receita.

1.7.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS ENTIDADES PÚBLICAS	
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Varição
2008	21.072.282,10	0,00%
2009	21.653.896,79	2,76%
2010	25.617.314,53	18,30%
2011	28.338.221,23	10,62%
2012	29.994.874,90	5,85%
2013	32.537.289,54	8,48%
2014	37.832.304,46	16,27%
2015	39.289.917,01	3,85%
2016	46.049.559,61	17,20%
2017	48.202.855,19	4,68%
2018	60.390.734,48	25,28%
2019	72.651.369,64	20,30%
2020	80.431.265,54	10,71%
2021 reestimado	93.674.802,80	16,47%
2022	98.602.133,00	5,26%
2023	108.462.346,30	10,00%
2024	119.308.580,93	10,00%

NOTA: a) Transferências Multigovernamentais, a receita do FUNDEB, demonstra uma performance positiva nos exercícios de 2009 a 2020. Para os exercícios de 2022 a 2024 foram utilizados os dados apresentados pela Secretaria Municipal de Educação.

b) As projeções foram realizadas considerando o cenário macroeconômico apresentado em nota no Demonstrativo I, levando em consideração o comportamento da Receita.

1.7.18.10.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E SUAS ENTIDADES	
1.7.28.10.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Varição
2008	1.215.752,16	0,00%
2009	1.046.430,58	-13,93%
2010	1.236.921,72	18,20%
2011	1.202.369,31	-2,79%
2012	1.135.272,20	-5,58%
2013	4.026.638,68	254,68%
2014	2.433.015,96	-39,58%
2015	1.691.421,07	-30,48%
2016	2.121.322,00	25,42%
2017	1.880.393,44	-11,36%
2018	0,00	-100,00%
2019	300.000,00	#DIV/0!
2020	12.287,00	-95,90%

2021 reestimado	0,00	-100,00%
2022	0,00	#DIV/0!
2023	0,00	#DIV/0!
2024	0,00	#DIV/0!

NOTA: a) As Transferências de Convênios, tem uma constante variação tanto positiva como negativa, por se tratar de transferências voluntárias não se tem um parametro ideal para as projeções dessa receita, portanto levamos em conta os recursos pleiteados juntos aos Órgãos Federais e Estaduais informados pelas Secretárias Municipais e pelo setor de Convênios da SPFO. Para os exercícios de 2022 a 2024 não foi informado nenhum pleito.

b) As projeções foram realizadas considerando o cenário macroeconômico apresentado em nota no Demonstrativo I, levando em consideração a evolução da Receita.

1.9.00.00.00.00		OUTRAS RECEITAS CORRENTES	
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação	
2008	9.083.358,68	0,00%	
2009	7.697.387,15	-15,26%	
2010	8.110.444,47	5,37%	
2011	11.162.265,04	37,63%	
2012	8.680.692,63	-22,23%	
2013	10.053.279,79	15,81%	
2014	9.386.833,73	-6,63%	
2015	14.313.357,82	52,48%	
2016	12.248.489,08	-14,43%	
2017	15.868.511,14	29,55%	
2018	3.692.313,76	-76,73%	
2019	4.492.219,16	21,66%	
2020	6.036.052,69	34,37%	
2021 reestimado	8.482.873,90	40,54%	
2022	7.150.095,29	-15,71%	
2023	5.377.965,36	-24,78%	
2024	5.689.138,24	5,79%	

NOTA: a) Outras Receitas Correntes, tem uma constante variação tanto positiva como negativa, devido aos Lançamentos do REFIS e a cobrança da Dívida Ativa, com isso não se tem um parametro ideal para as projeções dessa receita. A partir do exercício de 2018 houve alteração nas codificações das receita e receitas da dívida ativa, multas e juros estão lançadas na receita principal (IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA). Somado a toda essa problematica ainda à previsão de multas de trânsito com base em estudos apresentados pela Secretaria de Trânsito para os exercícios de 2022 a 2024.

b) As projeções foram realizadas considerando o cenário macroeconômico apresentado em nota no Demonstrativo I, levando em consideração a evolução da Receita.

2.0.00.00.00.00		RECEITAS DE CAPITAL	
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação	
2008	10.878.025,91	0,00%	
2009	19.083.388,61	75,43%	
2010	20.206.379,51	5,88%	
2011	14.919.480,09	-26,16%	
2012	26.894.174,06	80,26%	
2013	15.996.889,71	-40,52%	
2014	13.051.649,77	-18,41%	
2015	21.873.630,19	67,59%	
2016	22.720.031,07	3,87%	
2017	13.964.472,43	-38,54%	
2018	4.078.504,47	-70,79%	
2019	16.952.530,27	315,66%	
2020	48.250.684,59	184,62%	
2021 reestimado	113.026.707,33	134,25%	
2022	10.586.500,00	-90,63%	
2023	8.793.139,95	-16,94%	

2024

0,00

-100,00%

NOTA: a) As Transferências de capital, tem uma constante variação tanto positiva como negativa, por se tratar de transferências voluntárias não se tem um parametro ideal para as projeções dessa receita, portanto para 2022 e 2023 levamos em conta os recursos pleiteados juntos aos Órgãos Federais e Estaduais informados pelas Secretárias Municipais e setor de Convênio do Município.

b) Como o recursos ordinários do Município não é insuficiente para a tender as prioridades e metas aprovadas, busca-se outras alternativas através de operações de créditos e assinaturas de convênios.

7.0.00.00.00.00		RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação	
2016	75.351,00	0,00%	
2017	107.749,94	43,00%	
2018	105.602,20	-1,99%	
2019	141.151,61	33,66%	
2020	181.303,91	28,45%	
2021 reestimado	181.303,90	0,00%	
2022	230.000,00	26,86%	
2023	230.000,00	0,00%	
2024	230.000,00	0,00%	

NOTA: a) A receita corrente intra e oriunda de servidor Cedido ao RPPS, que ocorreu inicialmente no exercício de 2016, para as projeções consideramos o informado pelo PREVISINOP.

9.00.00.00.00.00		DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE	
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação	
2008	-10.433.469,59	0,00%	
2009	-11.977.918,79	14,80%	
2010	-12.726.361,61	6,25%	
2011	-18.138.125,50	42,52%	
2012	-20.032.353,16	10,44%	
2013	-23.513.671,73	17,38%	
2014	-23.330.317,29	-0,78%	
2015	-26.260.717,53	12,56%	
2016	-31.915.083,03	21,53%	
2017	-32.764.204,77	2,66%	
2018	0,00	-100,00%	

Diretoria de Orçamento 12/04/2021

NOTA: a) As Deduções das Receitas são projetadas levando-se em consideração o comportamento das receitas que são base de calculo para as deduções. A partir do exercício de 2018 houve alteração nas codificações das receita e as deduções estão ligadas a receita principal.

b) As projeções foram realizadas considerando o cenário macroeconômico apresentado em nota no Demonstrativo I, levando em consideração a evolução da Receita.


ROBERTO DORNER
 Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
MATO GROSSO
DESPESAS ADMINISTRAÇÃO DIRETA 2015 A 2023

Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as despesas
480.444.401,23

TOTAL DAS DESPESAS

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA	R\$ 1,00									
	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
DESPESAS CORRENTES	226.722.187,77	275.387.963,32	300.300.536,30	341.852.373,02	383.383.490,76	480.444.401,23	516.536.910,00	566.047.416,69	645.481.277,22	738.675.360,83
Pessoal e Encargos Sociais	137.760.490,66	166.079.550,22	178.298.176,40	190.246.317,58	211.802.463,27	267.202.638,32	275.685.192,36	303.253.711,60	363.904.453,92	436.685.344,70
Juros e Encargos da Dívida	825.073,07	1.474.737,78	2.718.241,98	3.116.499,08	5.055.737,85	4.080.399,87	3.251.000,00	13.312.951,57	12.137.609,50	10.995.665,22
Outras Despesas Correntes	88.136.624,04	107.833.675,32	119.284.117,92	148.489.556,36	166.525.289,64	209.161.363,04	237.600.717,64	249.480.753,52	269.439.213,80	290.994.350,91
DESPESA DE CAPITAL	41.408.778,59	51.341.566,56	36.434.175,76	20.145.124,51	18.772.279,91	56.620.792,54	92.330.224,50	35.465.536,45	35.929.432,12	32.561.892,62
Investimentos	40.302.137,37	48.719.276,81	33.410.208,52	18.330.292,73	17.190.687,25	54.941.650,66	90.580.224,50	15.406.747,79	15.753.857,56	11.741.061,50
Inversão Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização Financeira	1.106.641,22	2.622.289,75	3.023.967,24	1.814.831,78	1.581.592,66	1.679.141,88	1.750.000,00	20.058.788,66	20.175.574,56	20.820.831,12
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	418.108,00	0,00	296.748,50	91.535,48	511.991,27	303.430,74	5.016.782,43	5.966.630,84	6.791.793,63	7.787.952,06
TOTAL	268.549.074,36	326.729.529,88	337.031.460,56	362.089.033,01	402.667.761,94	537.368.624,51	613.883.916,93	607.479.583,98	688.202.502,97	779.025.205,50

Fonte: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT

Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Despesas

Pessoal e Encargos Sociais

Metas Anuais	VALOR NOMINAL R\$ 1,00	VARIAÇÃO
2008	59.478.103,42	0,00
2009	72.396.064,85	21,72
2010	81.259.812,05	12,24
2011	89.526.255,57	10,17
2012	108.790.749,14	21,52
2013	124.594.060,39	14,53
2014	134.811.536,85	8,20
2015	137.760.490,66	2,19
2016	166.079.550,22	20,56
2017	178.298.176,40	7,36
2018	190.246.317,58	6,70
2019	211.802.463,27	11,33
2020	267.202.638,32	26,16
2021	275.685.192,36	3,17
2022	303.253.711,60	10,00
2023	363.904.453,92	20,00
2024	436.685.344,70	20,00

NOTA: O aumento das despesas no grupo de Natureza de Despesa com Pessoal e Encargos Sociais, deve-se a fatos como o reajuste salarial e contratação de novos servidores principalmente nas áreas de Educação e Saúde para suprir a demanda e ainda a incorporação das demandas judiciais. Para os exercícios de 2022 fixamos um crescimento de 10% gerado pela inflação, crescimento vegetativo da folha e histórico de Precatórios apresentados pelo TJ-MT para 2021.

Juros e Encargos da Dívida

Metas Anuais	VALOR NOMINAL R\$ 1,00	VARIAÇÃO
2008	704.412,24	0,00
2009	647.884,91	-8,02
2010	626.572,28	-3,29
2011	249.429,22	-60,19
2012	166.886,68	-33,09
2013	220.743,97	32,27
2014	508.047,86	130,15
2015	825.073,07	62,40
2016	1.474.737,78	78,74
2017	2.718.241,98	84,32
2018	3.116.499,08	14,65
2019	5.055.737,85	62,22
2020	4.080.399,87	-19,29
2021	3.251.000,00	-20,33
2022	13.312.951,57	309,50
2023	12.137.609,50	-8,83
2024	10.995.665,22	-9,41

NOTA: O pagamento de juros e encargos da dívida nos anos de 2008 a 2012 apresenta um decréscimo devido a baixa da dívida com o INSS em 2011, porém em 2013 houve um acréscimo devido a nova confissão de débitos junto ao INSS. Para os exercícios de 2022 a 2024 projetamos o valor dos encargos com a Operação de Crédito destinada a obras de infra estrutura conforme cronograma de desembolso e Operação de Crédito Junto a Caixa Econômica Federal (dados da Diretoria de Contabilidade).

Outras Despesas Correntes

Metas Anuais	VALOR NOMINAL R\$ 1,00	VARIAÇÃO
2008	42.488.185,70	0,00
2009	39.984.326,65	-5,89
2010	45.537.884,65	13,89
2011	55.388.741,64	21,63
2012	56.186.325,85	1,44
2013	57.085.009,21	1,60

2014	65.612.141,65	14,94
2015	88.136.624,04	34,33
2016	107.833.675,32	22,35
2017	119.284.117,92	10,62
2018	148.489.556,36	24,48
2019	166.525.289,64	12,15
2020	209.161.363,04	25,60
2021	237.600.717,64	13,60
2022	249.480.753,52	5,00
2023	269.439.213,80	8,00
2024	290.994.350,91	8,00

NOTA: A projeção para outras despesas correntes varia em função da demanda dos serviços públicos.

Investimentos

Metas Anuais	VALOR NOMINAL R\$ 1,00	VARIAÇÃO
2008	23.547.235,92	0,00
2009	32.199.114,20	36,74
2010	39.689.466,99	23,26
2011	39.331.795,37	-0,90
2012	25.329.742,52	-35,60
2013	16.436.418,17	-35,11
2014	27.437.237,68	66,93
2015	40.302.137,37	46,89
2016	48.719.276,81	20,89
2017	33.410.208,52	-31,42
2018	18.330.292,73	-45,14
2019	17.190.687,25	-6,22
2020	54.941.650,66	219,60
2021	90.580.224,50	64,87
2022	15.406.747,79	-82,99
2023	15.753.857,56	2,25
2024	11.741.061,50	-25,47

NOTA: A variação das despesas com investimentos, deve-se ao fato da assinatura de Convênios e congêneres com a União e Estado. Por se tratar de obras executados com recursos de transferências voluntárias não se tem um parametro ideal para projeção dessa despesa. Até o exercício de 2021 tem-se a previsão do ingresso de recursos referentes ao PVL nº 02.000507/2019-61 e 02.000141/2019-21.

Amortização Financeira

Metas Anuais	VALOR NOMINAL R\$ 1,00	VARIAÇÃO
2008	1.787.853,33	0,00
2009	1.934.125,55	8,18
2010	1.748.330,12	-9,61
2011	892.185,95	-48,97
2012	797.938,19	-10,56
2013	949.268,41	18,97
2014	727.637,69	-23,35
2015	1.106.641,22	52,09
2016	2.622.289,75	136,96
2017	3.023.967,24	15,32
2018	1.814.831,78	-39,99
2019	1.581.592,66	-12,85
2020	1.679.141,88	6,17
2021	1.750.000,00	4,22
2022	20.058.788,66	1046,22
2023	20.175.574,56	0,58
2024	20.820.831,12	3,20

NOTA: A amortização da dívida sofre variações em função da diminuição do estoque da dívida. Em 2011 finalizou-se a dívida com o INSS em 2014 a dívida com o Banco do Brasil. Para 2022 a 2024 projetamos a dívida contraída de Operação de Crédito destinada a obras de infra estrutura conforme cronograma e Operação de Crédito junto a Caixa Econômica Federal referentes aos PVL nº 02.000507/2019-61 e 02.000141/2019-21. (dados da Diretoria de Contabilidade).

Reserva de Contingência

Metas Anuais	VALOR NOMINAL R\$ 1,00	VARIAÇÃO
2008	0,00	0,00
2009	0,00	0,00
2010	0,00	0,00
2011	0,00	0,00
2012	0,00	0,00
2013	0,00	0,00
2014	52.879,00	#DIV/0!
2015	418.108,00	690,69
2016	0,00	-100,00
2017	296.748,50	#DIV/0!
2018	91.535,48	-69,15
2019	511.991,27	459,34
2020	303.430,74	-40,74
2021	5.016.782,43	1553,35
2022	5.966.630,84	18,93
2023	6.791.793,63	13,83
2024	7.787.952,06	14,67

Diretoria de Orçamento 12/04/2021

NOTA: Os valores destinados a reserva de contingência, são projetados conforme o previsto na LRF, sendo estipulado na LDO o percentual de no máximo 2 % da Receita Corrente Líquida, que podem ser usados para suprir casos emergencias não previstos na LOA, que por ventura venha surgir no decorrer do exercício.


ROBERTO DORNER
 Prefeito Municipal



INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2022

ESPECIFICAÇÃO	2022				2023				2024			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	74.110.434,36	69.777.266,13	0,046	14822	87.978.218,09	77.990.973,95	0,053	15996	94.759.759,58	79.091.119,65	0,057	15662
Receitas Primárias (I)	23.954.429,00	22.553.835,80	0,015	47908	25.807.936,11	22.878.231,87	0,015	46923	28.388.728,12	23.694.617,87	0,017	46923
Receitas Primárias Correntes	23.954.429,00	22.553.835,80	0,015	47908	25.807.936,11	22.878.231,87	0,015	46923	28.388.728,12	23.694.617,87	0,017	46923
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Contribuições	23.149.429,00	21.795.903,40	0,014	46298	24.922.436,11	22.093.253,40	0,015	45313	27.414.678,12	22.881.628,20	0,016	45313
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Demais Receitas Primárias Correntes	805.000,00	757.932,40	0,000	16100	885.500,00	784.978,47	0,001	16100	974.050,00	812.989,66	0,001	16100
Receitas Primárias de Capital	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesa Total	74.110.434,36	69.777.266,13	0,046	14822	87.978.218,09	77.990.973,95	0,053	15996	94.759.759,58	79.091.119,65	0,057	15662
Despesas Primárias (II)	73.815.106,97	69.499.206,26	0,045	14763	87.662.326,86	77.710.942,54	0,052	15938	94.438.381,58	78.822.881,89	0,057	15609
Despesas Primárias Correntes	73.485.106,97	69.188.501,05	0,045	14697	87.299.326,86	77.389.150,12	0,052	15872	94.039.081,58	78.489.606,62	0,056	15543
Pessoal e Encargos Sociais	30.035.000,00	28.278.881,46	0,019	60070	35.000.000,00	31.026.817,18	0,021	63636	40.000.000,00	33.385.952,01	0,024	66115
Outras Despesas Correntes	43.450.106,97	40.909.619,59	0,027	86900	52.299.326,86	46.362.332,94	0,031	95089	54.039.081,58	45.103.654,61	0,032	89320
Despesas Primárias de Capital	330.000,00	310.705,21	0,000	6600,	363.000,00	321.792,42	0,000	6600,	399.300,00	333.275,27	0,000	6600,
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Resultado Primário (III) = (I - II)	-49.860.677,97	-46.945.370,46	-0,031	-99721	-61.854.390,75	-54.832.710,67	-0,037	-11246	-66.049.653,46	-55.128.264,02	-0,040	-10917
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos(IV)	8.450.000,00	7.955.936,35	0,005	16900	9.484.280,00	8.407.629,19	0,006	17244	10.645.155,00	8.884.965,85	0,006	17595
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos(V)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Resultado Nominal (VI) = (III + (IV - V))	-41.410.677,97	-38.989.434,11	-0,026	-82821	-52.370.110,75	-46.425.081,48	-0,031	-95218	-55.404.498,46	-46.243.298,17	-0,033	-91577
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4o, § 1) R\$ 1,00



INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2022

R\$ 1,00

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

FONTE: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

	2022	2023	2024
VARIÁVEIS			
PIB real (crescimento % anual)	3,55	4,20	4,20
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	4,08	5,25	5,25
Câmbio (R\$/US\$ – Final do Ano)	4,93	4,89	4,89
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	6,21	6,21	6,21
Projeção do PIB do Estado – R\$ milhares	162.236.849.487,64	167.129.044.391,20	167.129.044.391,20
Receita Corrente Líquida - RCL	5.000,00	5.500,00	6.050,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

2022

Valor Corrente / 1,0621

2023

Valor Corrente / 1,1281

2024

Valor Corrente / 1,1981

ROBERTO DORNIERI
PREFEITO MUNICIPAL



AGER-AGENCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PUBLICOS DELEGADOS DO MUNICIPIO DE SINOP/MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2022

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2022			2023			2024					
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	2.502.900,00	2.356.557,76	0,002	100,0	2.603.000,00	2.307.508,72	0,002	100,0	2.603.000,00	2.172.590,83	0,002	100,0
Receitas Primárias (I)	2.500.000,00	2.353.827,32	0,002	99,88	2.600.000,00	2.304.849,28	0,002	99,88	2.600.000,00	2.170.086,88	0,002	99,88
Receitas Primárias Correntes	2.500.000,00	2.353.827,32	0,002	99,88	2.600.000,00	2.304.849,28	0,002	99,88	2.600.000,00	2.170.086,88	0,002	99,88
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.500.000,00	2.353.827,32	0,002	99,88	2.600.000,00	2.304.849,28	0,002	99,88	2.600.000,00	2.170.086,88	0,002	99,88
Contribuições	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Demais Receitas Primárias Correntes	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Receitas Primárias de Capital	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesa Total	2.502.900,00	2.356.557,76	0,002	100,0	2.603.000,00	2.307.508,72	0,002	100,0	2.603.000,00	2.172.590,83	0,002	100,0
Despesas Primárias (II)	2.364.376,17	2.226.133,29	0,001	94,46	2.430.574,04	2.154.656,47	0,001	93,37	2.419.893,76	2.019.761,42	0,001	92,96
Despesas Primárias Correntes	2.364.376,17	2.226.133,29	0,001	94,46	2.430.574,04	2.154.656,47	0,001	93,37	2.419.893,76	2.019.761,42	0,001	92,96
Pessoal e Encargos Sociais	1.000.000,00	941.530,93	0,001	39,95	1.005.000,00	890.912,89	0,001	38,60	1.010.000,00	842.995,29	0,001	38,80
Outras Despesas Correntes	1.364.376,17	1.284.602,36	0,001	54,51	1.425.574,04	1.263.743,57	0,001	54,76	1.409.893,76	1.176.766,14	0,001	54,16
Despesas Primárias de Capital	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Primárias	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Resultado Primário (III) = (I – II)	135.623,83	127.694,03	0,000	5,419	169.425,96	150.192,81	0,000	6,509	180.106,24	150.325,46	0,000	6,919
Juros, Encargos e Variações Monetárias,	2.900,00	2.730,44	0,000	0,116	3.000,00	2.659,44	0,000	0,115	3.000,00	2.503,95	0,000	0,115
Ativos(IV)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Juros, Encargos e Variações Monetárias,	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Passivos(V)	138.523,83	130.424,47	0,000	5,535	172.425,96	152.852,25	0,000	6,624	183.106,24	152.829,40	0,000	7,034
Resultado Nominal (VI)=(III+(IV - V))	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000



AGER-AGENCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PUBLICOS DELEGADOS DO MUNICIPIO DE SINOP/MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2022

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1)

R\$ 1,00

FONTE: AGER-AGENCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PUBLICOS DELEGADOS DO MUNICIPIO DE SINOP/MT

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

	2022	2023	2024
VARIÁVEIS			
PIB real (crescimento % anual)	3,55	4,20	4,20
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	4,08	5,25	5,25
Câmbio (R\$/US\$ – Final do Ano)	4,93	4,89	4,89
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	6,21	6,21	6,21
Projeção do PIB do Estado – R\$ milhares	162.236.849,487,64	167.129.044,391,20	167.129.044,391,20
Receita Corrente Líquida - RCL	2.502.900,00	2.603.000,00	2.603.000,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

2022

Valor Corrente /1,0621

2023

Valor Corrente /1,1281

2024

Valor Corrente /1,1981

ROBERTO DORNERI
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2022

AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso I)

CONSOLIDADO - R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2020 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2020 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	606.361.781,09	0,37	135,92	625.679.922,55	0,39	121,22	19.318.141,46	3,19
Receitas Primárias (I)	506.506.359,83	0,31	113,53	551.127.849,49	0,34	106,77	44.621.489,66	8,81
Despesa Total	606.361.781,09	0,37	135,92	568.997.606,47	0,35	110,24	-37.364.174,62	-6,16
Despesas Primárias (II)	571.505.177,08	0,35	128,10	537.634.231,16	0,33	104,16	-33.870.945,92	-5,93
Resultado Primário (III) = (I - II)	-64.998.817,25	-0,04	-14,57	13.493.618,33	0,01	2,61	78.492.435,58	-120,76
Resultado Nominal	-66.061.765,61	-0,04	-14,81	18.415.509,32	0,01	3,57	84.477.274,93	-127,88
Dívida Pública Consolidada	99.964.942,30	0,00	0,00	72.681.666,87	0,00	0,00	-27.283.275,43	-27,29
Dívida Consolidada Líquida	21.338.901,39	0,00	0,00	-36.605.128,31	0,00	0,00	-57.944.029,70	-271,54

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT - MT, Data da emissão 12/04/21 e hora de emissão 10:21:20

Nota: PIB Estadual Previsto e Realizado para 2020

ESPECIFICAÇÃO	VALOR - CONSOLIDADO - R\$ 1
Previsão do PIB Estadual para 2020	167.334.000,00
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2020	0,00


ROBERTO DORNER
PREFEITO MUNICIPAL



INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
2022
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2020 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2020 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	45.747.708,36	0,03	-553,46	50.943.788,42	0,03	-502,40	5.196.080,06	11,36
Receitas Primárias (I)	15.825.003,00	0,01	-191,45	17.932.930,55	0,01	-176,85	2.107.927,55	13,32
Despesa Total	45.747.708,36	0,03	-553,46	29.997.989,67	0,02	-295,84	-15.749.718,69	-34,43
Despesas Primárias (II)	45.542.314,84	0,03	-550,97	29.787.081,19	0,02	-293,76	-15.755.233,65	-34,59
Resultado Primário (III) = (I - II)	-29.717.311,84	-0,02	359,52	-11.854.150,64	-0,01	116,90	17.863.161,20	-60,11
Resultado Nominal	-22.167.311,84	-0,01	268,18	-4.072.127,98	0,00	40,16	18.095.183,86	-81,63
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	-270.934,46	0,00	0,00	-36.820,70	0,00	0,00	234.113,76	-86,41

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - MT, Data da emissão 12/04/21 e hora de emissão 09:55:05

Nota: PIB Estadual Previsto e Realizado para 2020

ESPECIFICAÇÃO	VALOR - R\$ 1,00
Previsão do PIB Estadual para 2020	167.334.000,00
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2020	0,00

ROBERTO DORNIER
PREFEITO MUNICIPAL



AGER-AGENCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PUBLICOS DELEGADOS DO MUNICIPIO DE SINOP/MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2022

AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2020 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2020 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	1.910.109,84	0,00	100,00	2.438.649,53	0,00	100,00	528.539,69	27,67
Receitas Primárias (I)	1.898.476,20	0,00	99,39	2.436.057,63	0,00	99,89	537.581,43	28,32
Despesa Total	1.910.109,84	0,00	100,00	1.934.423,03	0,00	79,32	24.313,19	1,27
Despesas Primárias (II)	1.843.516,32	0,00	96,51	1.857.844,66	0,00	76,18	14.328,34	0,78
Resultado Primário (III) = (I - II)	54.959,88	0,00	2,88	578.212,97	0,00	23,71	523.253,09	952,06
Resultado Nominal	66.593,52	0,00	3,49	580.804,87	0,00	23,82	514.211,35	772,16
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	-1.542.942,41	0,00	0,00	-2.003.228,13	0,00	0,00	-460.285,72	29,83

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável AGER-AGENCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PUBLICOS DELEGADOS DO MUNICIPIO DE SINOP/MT - MT, Data da emissão 12/04/21 e hora de emissão 09:59:54

Nota: PIB Estadual Previsto e Realizado para 2020

ESPECIFICAÇÃO	VALOR - R\$ 1,00
Previsão do PIB Estadual para 2020	167.334.000,00
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2020	0,00

ROBERTO DORNER
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2022

CONSOLIDADO - R\$ 1,00

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4o, § 2o, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	437.939.895,97	606.361.781,09	38,46	676.603.380,70	11,58	684.092.918,34	1,11	778.783.721,06	13,84	876.387.965,08	12,53
Receitas Primárias (I)	409.347.277,00	506.506.359,83	23,74	582.812.269,40	15,07	632.193.985,83	8,47	714.699.330,14	13,05	807.906.298,72	13,04
Despesa Total	437.939.895,97	606.361.781,09	38,46	676.603.380,70	11,58	684.092.918,34	1,11	778.783.721,06	13,84	876.387.965,08	12,53
Despesas Primárias (II)	412.548.520,53	571.505.177,08	38,53	640.588.611,40	12,09	608.786.272,75	-4,96	693.554.245,02	13,92	788.614.274,18	13,71
Resultado Primário (III) = (I - II)	-3.201.243,53	-64.998.817,25	1930,4	-57.776.342,00	-11,11	23.407.713,08	-140,51	21.145.085,12	-9,67	19.292.024,54	-8,76
Resultado Nominal	972.443,66	-66.061.765,61	-6893,3	-49.746.416,19	-24,70	20.057.688,66	-140,32	20.175.864,56	0,59	20.822.149,22	3,20
Dívida Pública Consolidada	75.174.813,98	99.964.942,30	32,98	102.030.929,98	2,07	87.527.697,32	-14,21	72.907.678,76	-16,70	57.642.403,64	-20,94
Dívida Consolidada Líquida	43.082.380,86	21.338.901,39	-50,47	-7.255.865,20	-134,00	-21.759.097,86	199,88	-36.379.116,42	67,19	-51.644.391,54	41,96
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	
Receita Total	479.095.735,63	637.831.957,53	33,13	676.603.380,70	6,08	644.094.641,13	-4,80	690.376.575,28	7,19	731.476.163,66	5,95
Receitas Primárias (I)	447.816.096,70	532.794.039,91	18,98	582.812.269,40	9,39	595.230.190,97	2,13	633.567.012,97	6,44	674.318.022,99	6,43
Despesa Total	479.095.735,63	637.831.957,53	33,13	676.603.380,70	6,08	644.094.641,13	-4,80	690.376.575,28	7,19	731.476.163,66	5,95
Despesas Primárias (II)	451.318.180,30	601.166.295,77	33,20	640.588.611,40	6,56	573.191.105,12	-10,52	614.822.307,53	7,26	658.215.957,85	7,06
Resultado Primário (III) = (I - II)	-3.502.083,59	-68.372.255,87	1852,3	-57.776.342,00	-15,50	22.039.085,85	-138,15	18.744.705,44	-14,95	16.102.065,14	-14,10
Resultado Nominal	1.063.830,03	-69.490.371,25	-6632,0	-49.746.416,19	-28,41	18.884.934,24	-137,96	17.885.510,32	-5,29	17.379.181,87	-2,83
Dívida Pública Consolidada	82.239.442,30	105.153.122,81	27,86	102.030.929,98	-2,97	82.410.034,20	-19,23	64.631.234,85	-21,57	48.111.163,05	-25,56
Dívida Consolidada Líquida	47.131.090,68	22.446.390,37	-52,37	-7.255.865,20	-132,33	-20.486.863,63	182,35	-32.249.376,98	57,41	-43.104.929,44	33,66

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO		
2020	2021	2022
4,00	5,19*	6,21*
VALORES DE REFERÊNCIA		
Valor corrente x 1,0940	Valor Corrente	Valor corrente x 1,0621
Valor corrente x 1,0519	Valor Corrente	Valor corrente x 1,1281
Valor corrente x 1,0940	Valor Corrente	Valor corrente x 1,1981

*Inflação Média (% anual) projetada com base no IPCA, divulgado pelo IBGE.

Roberto Dörner

ROBERTO DORNER
 PREFEITO MUNICIPAL



INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2022

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4o, § 2o, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	41.249.121,97	45.747.708,36	10,91	60.599.332,33	32,46	74.110.434,36	22,30	87.978.218,09	18,71	94.759.759,58	7,71
Receitas Primárias (I)	14.634.329,00	15.825.003,00	8,14	21.345.563,03	34,89	23.954.429,00	12,22	25.807.936,11	7,74	28.388.728,12	10,00
Despesa Total	41.249.121,97	45.747.708,36	10,91	60.599.332,33	32,46	74.110.434,36	22,30	87.978.218,09	18,71	94.759.759,58	7,71
Despesas Primárias (II)	41.048.414,05	45.542.314,84	10,95	60.343.636,84	32,50	73.815.106,97	22,32	87.662.326,86	18,76	94.438.381,58	7,73
Resultado Primário (III) = (I - II)	-26.414.085,05	-29.717.311,84	12,51	-38.998.073,81	31,23	-49.860.677,97	27,85	-61.854.390,75	24,05	-66.049.653,46	6,78
Resultado Nominal	-20.414.085,05	-22.167.311,84	8,59	-30.548.073,81	37,81	-41.410.677,97	35,56	-52.370.110,75	26,47	-55.404.498,46	5,79
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	-148.310,18	-270.934,46	82,68	-36.820,70	-86,41	-36.820,70	0,00	-36.820,70	0,00	-36.820,70	0,00
ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	45.125.549,46	48.122.014,42	6,64	60.599.332,33	25,93	69.777.266,13	15,15	77.990.973,95	11,77	79.091.119,65	1,41
Receitas Primárias (I)	16.009.604,70	16.646.320,66	3,98	21.345.563,03	28,23	22.553.835,80	5,66	22.878.231,87	1,44	23.694.617,87	3,57
Despesa Total	45.125.549,46	48.122.014,42	6,64	60.599.332,33	25,93	69.777.266,13	15,15	77.990.973,95	11,77	79.091.119,65	1,41
Despesas Primárias (II)	44.905.979,81	47.905.960,98	6,68	60.343.636,84	25,96	69.499.206,26	15,17	77.710.942,54	11,82	78.822.881,89	1,43
Resultado Primário (III) = (I - II)	-28.896.375,11	-31.259.640,32	8,18	-38.998.073,81	24,76	-46.945.370,46	20,38	-54.832.710,67	16,80	-55.128.264,02	0,54
Resultado Nominal	-22.332.519,11	-23.317.795,32	4,41	-30.548.073,81	31,01	-38.989.434,11	27,63	-46.425.081,48	19,07	-46.243.298,17	-0,39
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	-162.247,78	-284.995,96	75,65	-36.820,70	-87,08	-34.667,83	-5,85	-32.640,83	-5,85	-30.732,35	-5,85

FONTE: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO		
2019	2020	2021
3,89	5,19*	6,21*
VALORES DE REFERÊNCIA		
Valor corrente x 1,0940	Valor Corrente	Valor corrente x 1,0621
Valor corrente x 1,0519	Valor Corrente	Valor corrente x 1,1281

*Inflação Média (% anual) projetada com base no IPCA, divulgado pelo IBGE.

ROBERTO DÖRNER
PREFEITO MUNICIPAL



AGER-AGENCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PUBLICOS DELEGADOS DO MUNICIPIO DE SINOP/MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2022

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art.4o, § 2o, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	
Receita Total	1.600.000,00	1.910.109,84	19,38	2.120.131,44	11,00	2.502.900,00	18,05	2.603.000,00	4,00	2.603.000,00	0,00
Receitas Primárias (I)	1.590.000,00	1.898.476,20	19,40	2.117.202,24	11,52	2.500.000,00	18,08	2.600.000,00	4,00	2.600.000,00	0,00
Despesa Total	1.600.000,00	1.910.109,84	19,38	2.120.131,44	11,00	2.502.900,00	18,05	2.603.000,00	4,00	2.603.000,00	0,00
Despesas Primárias (II)	1.507.292,08	1.843.516,32	22,31	2.022.616,85	9,72	2.364.376,17	16,90	2.430.574,04	2,80	2.419.893,76	-0,44
Resultado Primário (III) = (I - II)	82.707,92	54.959,88	-33,55	94.585,39	72,10	135.623,83	43,39	169.425,96	24,92	180.106,24	6,30
Resultado Nominal	92.707,92	66.593,52	-28,17	97.514,59	46,43	138.523,83	42,05	172.425,96	24,47	183.106,24	6,19
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	-845.932,90	-1.542.942,41	82,40	-2.003.228,13	29,83	-2.003.228,13	0,00	-2.003.228,13	0,00	-2.003.228,13	0,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	
Receita Total	1.750.361,60	2.009.244,54	14,79	2.120.131,44	5,52	2.356.557,76	11,15	2.307.508,72	-2,08	2.172.590,83	-5,85
Receitas Primárias (I)	1.739.421,84	1.997.007,11	14,81	2.117.202,24	6,02	2.353.827,32	11,18	2.304.849,28	-2,08	2.170.086,88	-5,85
Despesa Total	1.750.361,60	2.009.244,54	14,79	2.120.131,44	5,52	2.356.557,76	11,15	2.307.508,72	-2,08	2.172.590,83	-5,85
Despesas Primárias (II)	1.648.941,36	1.939.194,82	17,60	2.022.616,85	4,30	2.226.133,29	10,06	2.154.656,47	-3,21	2.019.761,42	-6,26
Resultado Primário (III) = (I - II)	90.480,48	57.812,30	-36,11	94.585,39	63,61	127.694,03	35,00	150.192,81	17,62	150.325,46	0,09
Resultado Nominal	101.420,24	70.049,72	-30,93	97.514,59	39,21	130.424,47	33,75	152.852,25	17,20	152.829,40	-0,01
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	-925.430,29	-1.623.021,12	75,38	-2.003.228,13	23,43	-1.886.101,24	-5,85	-1.775.822,66	-5,85	-1.671.991,96	-5,85

FONTE: AGER-AGENCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PUBLICOS DELEGADOS DO MUNICIPIO DE SINOP/MT

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO			
2019	2020	2021	2022
3,89	4,00	5,19*	6,21*

VALORES DE REFERÊNCIA			
Valor corrente x 1,0940	Valor Corrente	Valor corrente x 1,0621	Valor corrente x 1,1281
Valor corrente x 1,0519			
*Inflação Média (% anual) projetada com base no IPCA, divulgado pelo IBGE.			

ROBERTO DORNIER
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2022

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020		2019		2018		R\$ 1,00	
		%		%		%		%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	2.612.652,59	0,00	1.720.062,75	0,00	941.800,66	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	844.587.824,10	1,00	617.032.714,68	0,01	583.852.135,21	0,01	0,01	0,01
TOTAL	847.200.476,69	100	618.752.777,43	100	584.793.935,87	100	100	100

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020		2019		2018		R\$ 1,00	
		%		%		%		%
Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	2.854.238,46	0,00	2.385.398,71	0,00	1.900.796,84	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-7.520.826,20	0,00	45.778.288,83	0,00	41.559.265,30	0,00	0,00	0,00
TOTAL	-4.666.587,74	100	48.163.687,54	100	43.460.062,14	100	100	100

Fonte: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT - MT, Data da emissão 12/04/21 e hora de emissão 10:31:22

- a) Dados Extraídos do Anexo BALANÇO PATRIMONIAL da Prefeitura Municipal (administração direta) e do Anexo BALANÇO PATRIMONIAL do Poder Legislativo.
- b) Patrimônio Líquido da autarquia AGER - Sinop, dados Extraídos do Anexo BALANÇO PATRIMONIAL da AGER - Agência Reguladora de Sinop.
- c) O Patrimônio Líquido do Instituto de Previdência de Sinop, dados Extraídos do Anexo BALANÇO PATRIMONIAL do PREVISINOP - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Sinop.


ROBERTO DORNIER
PREFEITO MUNICIPAL



INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2022

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020			2019			2018			R\$ 1,00	
		%	%		%	%		%	%		%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	100	100	0,00	100	100	0,00	100	0,00	0,00	100

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020			2019			2018				
		%	%		%	%		%	%		%
Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	2.854.238,46	-0,61	-0,61	2.385.398,71	0,00	0,00	1.900.796,84	0,00	0,00	1.900.796,84	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-7.520.826,20	1,61	1,61	45.778.288,83	0,01	0,01	41.559.265,30	0,01	0,01	41.559.265,30	0,01
TOTAL	-4.666.587,74	100	100	48.163.687,54	100	100	43.460.062,14	100	100	43.460.062,14	100

Fonte: Sistema Gextec, Unidade Responsável INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - MT, Data da emissão 12/04/21 e hora de emissão 09:56:23

- a) Dados Extraídos do Anexo BALANÇO PATRIMONIAL da Prefeitura Municipal (administração direta) e do Anexo BALANÇO PATRIMONIAL do Poder Legislativo.
- b) Patrimônio Líquido da autarquia AGER - Sinop, dados Extraídos do Anexo BALANÇO PATRIMONIAL da AGER - Agência Reguladora de Sinop.
- c) O Patrimônio Líquido do Instituto de Previdência de Sinop, dados Extraídos do Anexo BALANÇO PATRIMONIAL do PREVISINOP - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Sinop.

ROBERTO DORNIER
PREFEITO MUNICIPAL



AGER-AGENCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PUBLICOS DELEGADOS DO MUNICIPIO DE SINOP/MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2022

R\$ 1,00

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)		2020		2019		2018		%	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		%		%		%		%	
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	2.612.652,59	1,00	1.720.062,75	0,01	941.800,66	0,01	941.800,66	0,01	0,01
TOTAL	2.612.652,59	100	1.720.062,75	100	941.800,66	100	941.800,66	100	100

REGIME PREVIDENCIÁRIO		2020		2019		2018		%	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		%		%		%		%	
Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	100	0,00	100	0,00	100	0,00	100	100

Fonte: Sistema Gextec, Unidade Responsável AGER-AGENCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PUBLICOS DELEGADOS DO MUNICIPIO DE SINOP/MT - MT, Data da emissão 12/04/21 e hora de emissão 10:15:24

- Dados Extraídos do Anexo BALANÇO PATRIMONIAL da Prefeitura Municipal (administração direta) e do Anexo BALANÇO PATRIMONIAL do Poder Legislativo.
- Patrimônio Líquido da autarquia AGER - Sinop, dados Extraídos do Anexo BALANÇO PATRIMONIAL da AGER - Agência Reguladora de Sinop.
- O Patrimônio Líquido do Instituto de Previdência de Sinop, dados Extraídos do Anexo BALANÇO PATRIMONIAL do PREVISINOP - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Sinop.

ROBERTO DORNER
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2022

R\$ 1,00

	2020 (a)	2019 (b)	2018 (c)
RECEITAS REALIZADAS			
RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			
Alienação de Bens Móveis	2.715.272,49	28.481,58	202.079,20
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	171.660,99
Alienação de Bens Intangíveis	2.691.224,30	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
	24.048,19	28.481,58	30.418,21
DESPESAS EXECUTADAS			
	2020 (d)	2019 (e)	2018 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	2.213.594,22	182.020,31	99.851,31
Inversões Financeiras	2.213.594,22	182.020,31	99.851,31
Amortização da Dívida	2.213.594,22	182.020,31	99.851,31
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO			
	2020 (g) = ((Ia - IIId) + IIIh)	2019 (h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	2018 (i) = (Ic - IIf)
VALOR (III)	450.367,43	-51.310,84	102.227,89

Fonte: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT - MT, Data da emissão 12/04/21 e hora de emissão 10:31:55

a) No exercício de 2018 restou o Saldo de R\$ 213.113,02, porém no Demonstrativo em análise na tem onde mensura-lo.

b) Os recursos oriundos de alienação de ativos arrecadados nos exercícios de 2018 a 2020, conforme evidenciado no Demonstrativo, foram aplicados em investimentos em conformidade com o estabelecido no Art. 44 da LRF. O Instituto de Previdência e a Agência Reguladora de Sinop não obtiveram receitas de Alienação de Ativos.

Roberto

ROBERTO DORNER
PREFEITO MUNICIPAL

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - MT**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

2022

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4o, § 2o, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**PLANO PREVIDENCIÁRIO**

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES (I)	41.202.529,01	48.547.403,51	50.943.788,42
Receita de Contribuições dos Segurados	13.721.984,77	15.425.437,02	16.972.291,17
Civil	13.721.984,77	15.425.437,02	16.972.291,17
Ativo	13.661.102,09	15.010.041,63	16.632.736,87
Inativo	57.509,50	411.301,76	327.046,42
Pensionista	3.373,18	4.093,63	12.507,88
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	17.430.147,88	19.723.419,16	18.919.440,99
Civil	17.430.147,88	19.723.419,16	18.919.440,99
Ativo	17.430.147,88	19.397.086,79	18.901.200,41
Inativo	0,00	326.332,37	18.240,58
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	9.152.812,28	9.206.734,65	7.782.022,66
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	9.152.812,28	9.206.734,65	7.782.022,66
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	897.584,08	4.191.812,68	7.270.033,60
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	396.530,08	542.252,95	955.226,36
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	491.381,10	3.635.285,22	3.792.590,36
Demais Receitas Correntes	9.672,90	14.274,51	2.522.216,88
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	40.711.147,91	44.912.118,29	47.151.198,06
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2.041.322,72	2.203.157,71	2.369.817,59
ADMINISTRAÇÃO (V)	1.970.544,41	2.197.779,71	2.356.748,47
Despesas Correntes	70.778,31	5.378,00	13.069,12
Despesas de Capital	1.900.000,00	2.192.401,71	2.343.679,35
PREVIDÊNCIA (VI)	17.804.601,97	23.387.968,03	27.628.172,08
Benefícios - Civil	17.718.724,80	23.343.115,02	27.509.631,76
Aposentadorias	11.861.819,21	16.626.281,90	22.677.340,21
Pensões	1.923.606,24	2.276.569,14	2.678.064,65
Outros Benefícios Previdenciários	3.933.299,35	4.440.263,98	2.154.226,90
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	85.877,17	44.853,01	118.540,32
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	85.877,17	44.853,01	67.389,40
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	51.150,92
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	19.845.924,69	25.591.125,74	29.997.989,67
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²	20.865.223,22	19.320.992,55	17.153.208,39

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - MT**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

2022

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4o, § 2o, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2018	2019	2020
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2018	2019	2020
VALOR	15.405.160,00	16.906.936,13	17.072.464,84
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2018	2019	2020
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	2.398.076,20	3.635.285,22	3.792.590,36
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	2018	2019	2020
Caixa e Equivalentes de Caixa	188.862,87	376.753,32	37.366,36
Investimentos e Aplicações	330.704.247,21	377.772.306,08	415.528.043,34
Outro Bens e Direitos	4.479.802,96	4.088.214,58	3.774.561,58

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - MT**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

2022

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4o, § 2o, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2018	2019	2020
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²	0,00	0,00	0,00

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - MT**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

2022

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4o, § 2o, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2018	2019	2020
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2018	2019	2020
VALOR	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2018	2019	2020
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	2018	2019	2020
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

FONTE: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP

ROBERTO DORNER
PREFEITO MUNICIPAL



INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4o, § 2o, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2020	418.605.340,46	0,00	418.605.340,46	418.605.340,46
2021	65.250.481,16	29.238.111,77	36.012.369,39	454.617.709,85
2022	75.854.687,08	29.819.994,54	46.034.692,54	500.652.402,39
2023	85.429.657,76	34.627.978,56	50.801.679,20	551.454.081,59
2024	87.937.618,31	36.797.913,86	51.139.704,45	602.593.786,04
2025	90.070.808,87	38.921.515,91	51.149.292,96	653.743.079,00
2026	91.711.396,75	42.135.157,00	49.576.239,75	703.319.318,75
2027	93.509.598,82	46.351.205,14	47.158.393,68	750.477.712,43
2028	94.599.468,75	50.028.135,08	44.571.333,67	795.049.046,10
2029	95.769.559,97	53.533.882,94	42.235.677,03	837.284.723,13
2030	96.744.327,46	57.075.205,36	39.669.122,10	876.953.845,23
2031	97.548.204,88	61.005.619,85	36.542.585,03	913.496.430,26
2032	102.191.609,70	64.855.864,93	37.335.744,77	950.832.175,03
2033	102.340.658,03	69.680.488,26	32.660.169,77	983.492.344,80
2034	101.996.460,97	75.373.915,91	26.622.545,06	1.010.114.889,86
2035	101.671.400,86	79.829.423,12	21.841.977,74	1.031.956.867,60
2036	100.662.864,41	85.090.964,96	15.571.899,45	1.047.528.767,05
2037	99.314.373,22	90.786.957,16	8.527.416,06	1.056.056.183,11
2038	97.753.000,99	96.005.792,57	1.747.208,42	1.057.803.391,53
2039	95.888.496,00	101.292.535,57	-5.404.039,57	1.052.399.351,96
2040	104.321.435,84	104.631.543,28	-310.107,44	1.052.089.244,52
2041	102.066.665,61	108.585.968,10	-6.519.302,49	1.045.569.942,03
2042	99.663.103,23	112.550.252,43	-12.887.149,20	1.032.682.792,83
2043	96.163.107,19	117.279.284,83	-21.116.177,64	1.011.566.615,19
2044	92.953.175,60	120.221.425,17	-27.268.249,57	984.298.365,62
2045	89.455.224,45	123.579.062,29	-34.123.837,84	950.174.527,78
2046	86.033.178,19	124.482.710,73	-38.449.532,54	911.724.995,24
2047	82.300.695,68	126.308.609,45	-44.007.913,77	867.717.081,47
2048	96.877.520,69	126.285.698,74	-29.408.178,05	838.308.903,42
2049	93.073.573,51	126.497.128,05	-33.423.554,54	804.885.348,88
2050	89.092.926,11	126.533.589,08	-37.440.662,97	767.444.685,91
2051	85.288.294,28	120.713.675,45	-35.425.381,17	732.019.304,74
2052	81.349.604,37	122.069.432,53	-40.719.828,16	691.299.476,58
2053	77.259.899,22	117.638.671,97	-40.378.772,75	650.920.703,83
2054	73.231.656,30	114.969.632,03	-41.737.975,73	609.182.728,10
2055	30.885.458,27	112.146.741,28	-81.261.283,01	527.921.445,09
2056	22.982.268,40	109.822.890,76	-86.840.622,36	441.080.822,73
2057	18.385.372,02	107.044.974,62	-88.659.602,60	352.421.220,13
2058	13.668.923,26	103.895.733,67	-90.226.810,41	262.194.409,72
2059	8.995.259,98	98.525.880,18	-89.530.620,20	172.663.789,52
2060	4.280.826,89	94.613.167,58	-90.332.340,69	82.331.448,83
2061	20.086,19	91.847.598,19	-91.827.512,00	-9.496.063,17
2062	0,00	88.641.985,11	-88.641.985,11	-98.138.048,28
2063	0,00	84.586.800,16	-84.586.800,16	-182.724.848,44
2064	0,00	80.372.220,11	-80.372.220,11	-263.097.068,55
2065	0,00	76.497.028,01	-76.497.028,01	-339.594.096,56
2066	0,00	71.616.151,80	-71.616.151,80	-411.210.248,36
2067	0,00	66.878.022,74	-66.878.022,74	-478.088.271,10
2068	0,00	60.564.382,56	-60.564.382,56	-538.652.653,66
2069	0,00	54.276.608,92	-54.276.608,92	-592.929.262,58
2070	0,00	48.944.697,61	-48.944.697,61	-641.873.960,19
2071	0,00	43.532.393,27	-43.532.393,27	-685.406.353,46
2072	0,00	39.280.863,02	-39.280.863,02	-724.687.216,48



INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4o, § 2o, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

2073	0,00	35.716.129,13	-35.716.129,13	-760.403.345,61
2074	0,00	31.429.085,08	-31.429.085,08	-791.832.430,69
2075	0,00	26.525.508,22	-26.525.508,22	-818.357.938,91
2076	0,00	21.284.392,10	-21.284.392,10	-839.642.331,01
2077	0,00	18.234.440,29	-18.234.440,29	-857.876.771,30
2078	0,00	15.334.841,25	-15.334.841,25	-873.211.612,55
2079	0,00	12.741.671,51	-12.741.671,51	-885.953.284,06
2080	0,00	11.149.306,58	-11.149.306,58	-897.102.590,64
2081	0,00	9.212.615,19	-9.212.615,19	-906.315.205,83
2082	0,00	7.641.708,46	-7.641.708,46	-913.956.914,29
2083	0,00	6.226.779,83	-6.226.779,83	-920.183.694,12
2084	0,00	4.609.362,20	-4.609.362,20	-924.793.056,32
2085	0,00	2.109.393,60	-2.109.393,60	-926.902.449,92
2086	0,00	937.874,80	-937.874,80	-927.840.324,72
2087	0,00	145.281,62	-145.281,62	-927.985.606,34
2088	0,00	1.975,09	-1.975,09	-927.987.581,43
2089	0,00	0,00	0,00	-927.987.581,43
2090	0,00	0,00	0,00	-927.987.581,43
2091	0,00	0,00	0,00	-927.987.581,43
2092	0,00	0,00	0,00	-927.987.581,43
2093	0,00	0,00	0,00	-927.987.581,43
2094	0,00	0,00	0,00	-927.987.581,43
2095	0,00	0,00	0,00	-927.987.581,43
2096	0,00	0,00	0,00	-927.987.581,43

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP

Notas:

1 Projeção atuarial elaborada em 08/01/2021 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social – MPS.

2 Este Demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

1 - Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

2 - O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

3 - Projeção Atuarial - Geração Atual (massa fechada) - Alíquotas Vigentes (Geração Atual).

ROBERTO DORNER
PREFEITO MUNICIPAL



ATUARIAL
CONSULTORIA

www.atuarialconsultoria.com.br

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE

SINOP - MT

REAVALIAÇÃO

ATUARIAL

Nº. 1.577

Ano-Calendário

2.021

Ano-civil

2.020

Data-Focal

31/12/2020

Atuário responsável:

Igor França Garcia
MIBA/RJ 1.659

08 de janeiro de 2021

(2º VERSÃO)



FOLHA DE ROSTO

Relatório da Reavaliação Atuarial

Exercício:	2021
Data Focal:	31/12/2020
Data Base dos dados cadastrais:	31/10/2020
Data Base das Informações Financeiras:	31/12/2020
Data de realização da Reavaliação Atuarial:	08/01/2021

Ente Federativo:	SINOP - MT
Unidade Gestora:	PREVISINOP
Perfil Atuarial:	II
Grupo/ISP:	Médio Porte
Subgrupo/ISP:	Menor Maturidade
Número da Nota Técnica Atuarial, registrada no CADPREV, utilizada para a realização da avaliação atuarial:	0
Atuário responsável:	Igor França Garcia
Número de registro do Atuário:	MIBA/RJ 1.659
Número da versão do documento:	(2º VERSÃO)

Tipo de agente público:	Civil
Tipo de submassa de segurados:	Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)



ÍNDICE

1 – INTRODUÇÃO	7
2 – PRINCIPAIS CARACTERÍSTICA DO PLANO	9
2.1. Benefícios (previstos na Lei que cria o Regime Próprio deste Município)	9
2.2. Elegibilidades	10
2.2.1. Elegibilidades adotadas para as Regras Permanentes	10
2.2.2. Elegibilidades adotadas para as Regras de Transição (Art. 2º da EC 41/2003)	10
2.2.3. Elegibilidades adotadas para as Regras de Transição (Art. 6º da EC 41/2003)	11
2.2.4. Elegibilidades adotadas para as Regras de Transição (Art. 3º da EC 47/2005)	11
2.3. Base Normativa do Ente Municipal e Rol de Benefícios	12
2.4. Plano de Custeio Vigente	12
2.5. Valor dos Benefícios do Plano	13
2.6. Contribuições ao Plano (13 vezes ao ano)	14
3 – HIPÓTESES ATUARIAIS, BIOMÉTRICAS, DEMOGRÁFICAS, FINANCEIRAS, ECONÔMICAS e REGIMES FINANCEIROS	15
3.1. Processo Atuarial	15
3.2. Duração do Passivo	18
3.3. Hipóteses Atuariais	19
3.3.1. Hipóteses Econômicas	20
3.3.1.1. Taxa de Retorno de Investimentos (Taxa de Juros Atuarial)	21
3.3.1.2. Taxa de Crescimento de Remuneração	24
3.3.1.3. Taxa de Crescimento de Benefícios	26
3.3.2. Hipóteses Biométricas	28
3.3.3. Outras Hipóteses	30
3.4. Regimes Financeiros	31
3.4.1. Capitalização pelo Método - Crédito Unitário Projetado.....	31
3.4.2. Repartição de Capital de Cobertura	31
3.5. Método Atuarial de Custo	31



4 – DISTRIBUIÇÃO DOS SEGURADOS DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO	34
4.1. Distribuição Estatística dos Segurados	34
4.1.1. Servidores Ativos	35
4.1.2. Servidores Inativos e Pensionistas	37
4.2. Distribuição Demográfica dos Segurados	40
4.2.1. Distribuição Demográfica dos Servidores Ativos	42
4.2.2. Distribuição Demográfica dos Servidores Inativos e Pensionistas	43
4.3. Distribuição por Sexo	44
4.4. Distribuição por Estado Civil	45
4.5. Distribuição por Sexo e Atividade	46
4.6. Distribuição por Faixa Etária	47
4.7. Distribuição por Faixa de Remuneração	49
4.8. Distribuição dos Servidores Ativos por tipo de Aposentadoria (Futura)	51
4.9. Distribuição das Coberturas de Pensão Por Morte (Futura)	53
4.10. Distribuição da Responsabilidade Atuarial por tempo de Aposentadoria a Conceder	55
4.11. Distribuição por tipo de Benefício Concedido	57
4.12. Distribuição por Faixa de Valor de Benefício Concedido	58
4.13. Distribuição da Expectativa de Temporariedade das Aposentadorias	59
4.14. Distribuição da Expectativa de Temporariedade das Pensões Por Morte	60
4.15. Distribuição de Risco Iminente de Aposentadoria	61
5 – PROVISÕES MATEMÁTICAS, EQUILÍBRIO FINANCEIRO e ATUARIAL e PLANO DE CUSTEIO	66
5.1. Reservas Matemáticas e Compensação Previdenciária	66
5.2. Alíquotas de Equilíbrio Financeiro e Atuarial	67
5.2.1. Déficit Atuarial e Aplicação de LDA	68
5.2.1.1. Equacionamento mínimo através de Custo Suplementar ou Aportes	69
5.2.2. Cenários para Equacionamento do Déficit Atuarial.....	70
5.2.2.1. CENÁRIO 1 - Sem aplicação de LDA e prazo 35 anos	72
5.2.2.2. CENÁRIO 2 - Aplicação de LDA e prazo pela Duração do Passivo.....	74
5.2.2.3. CENÁRIO 3 - Aplicação de LDA e prazo pela SVM e RAP.....	75
5.2.3. Plano de Amortização - Cenário Indicado	79
5.2.3.1. Aporte Financeiro por Órgão/Entidade	80



5.3. Custo Administrativo e Taxa de Administração	81
5.4. Plano de Custeio	81
5.4.1. Custo Normal e Taxa de Administração	81
5.4.2. Custo Normal e Legislação	82
5.4.3. Alíquota mínima de 14% ou Tabela Progressiva	84
5.4.4. Custo Normal, Taxa de Administração e Aporte Financeiro	85
5.5. Resultado do Equilíbrio Financeiro (exercício)	86
5.6. Provisões Matemáticas Previdenciárias - Equilíbrio	88
5.7. Provisões Matemáticas Previdenciárias - Vigente	89
5.8. Balanço Atuarial	90
5.9. Evolução das Provisões Matemáticas Previdenciárias	91
6 – COMPARATIVO ATUARIAL DOS ÚLTIMOS TRÊS ANOS	95
6.1. Comportamento Demográfico	95
6.2. Comportamento Sócio - Econômico	96
6.3. Comportamento Estatístico	97
6.4. Comportamento entre as Receitas e Despesas do RPPS	98
6.5. Comportamento das Alíquotas Puras de Equilíbrio Financeiro e Atuarial	99
6.6. Meta Atuarial	99
7 – ANÁLISE DE SENSIBILIDADE	100
7.1. Tábuas Biométricas (Mortalidade).....	100
7.1.1. Tábuas Biométricas Segregadas por Sexo	100
7.1.2. Alteração da Expectativa de Vida	101
7.2. Taxa Real de Crescimento das Remunerações	102
7.3. Taxa Real de Crescimento dos Benefícios	103
7.4. Taxa de Juros Real (Meta Atuarial)	104
7.5. Compensação Previdenciária dos Benefícios Concedidos	105
7.6. Taxa de Rotatividade	105
8 – PARECER ATUARIAL	107
8.1. Características do Plano	107
8.2. Base Atuarial	107
8.3. Resultados Obtidos	108



8.4. Compensação Previdenciária	108
8.5. Contribuição dos Inativos e Pensionistas	109
8.6. Duração do Passivo	109
8.7. Ativos Garantidores	110
8.8. Meta Atuarial	111
8.9. Base de dados e demais informações	113
8.10. Estatísticas dos Segurados	116
8.11. Déficit Atuarial	118
8.12. Plano de Amortização - Cenário Indicado	120
8.13. Plano de Custeio	122
8.13.1. Custo Normal e Custo Administrativo	122
8.13.2. Custo Normal e Legislação	123
8.13.3. Déficit Atuarial e Plano de Amortização	124
8.13.4. Distribuição do Plano de Custeio entre o Ente e Segurados	124
9 – PROJEÇÃO ATUARIAL	126
9.1. Projeção Atuarial - Geração Atual (massa fechada)	127
9.1.1. Pirâmide Etária	130
9.1.2. Projeção Atuarial - Alíquotas de Equilíbrio (Geração Atual).....	133
9.1.3. Projeção Atuarial - Alíquotas Vigentes (Geração Atual).....	137
9.2. Projeção Atuarial Geração Atual + Futura (reposição da massa)	141
9.1.2. Projeção Atuarial - Alíquotas de Equilíbrio (Geração Atual + Futura).....	142
9.1.2. Projeção Atuarial - Alíquotas Vigentes (Geração Atual + Futura).....	146
10 – DURATION para ALM (Asset Liability Management)	150
11 – LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias)	162
11.1. RREO - Projeção Atuarial - Geração Atual - (Plano de Custeio de Equilíbrio)	164
11.2. RREO - Projeção Atuarial - Geração Atual e Futura - (Plano de Custeio de Equilíbrio) ..	166
11.3. RREO - Projeção Atuarial - Geração Atual - (Plano de Custeio Vigente)	168
11.4. RREO - Projeção Atuarial - Geração Atual e Futura - (Plano de Custeio Vigente)	170



1 – INTRODUÇÃO

Quando um Plano de Benefícios previdenciário é implantado existe uma série de controles que precisam ser feitos com o objetivo de dar consistência e equilíbrio à sua continuidade.

Um dos controles necessários, obrigatório por lei, é o acompanhamento de ordem técnico atuarial, cujo objetivo fundamental é averiguar se o cenário em que o Plano foi elaborado se mantém coerente com o que efetivamente ocorreu no período considerado. Através da experiência verificada, ano a ano, e das conseqüentes constatações tomar-se-ão as devidas providências para acertar quaisquer desvios de percurso ocorrido neste Plano. A tal controle técnico atuarial dá-se o nome de **Reavaliação Atuarial**.

O Regime Próprio de Previdência instituído em SINOP - MT, como em todo e qualquer Plano de natureza previdenciária, necessita que seus dirigentes e responsáveis acompanhem constantemente sua evolução, através da Reavaliação Atuarial, para que atenda os fins pretendidos e fique sob seu controle.

Outrossim, a realização do controle técnico atuarial após a edição da Lei nº 9.717/98 ("in" art. 1º, inciso I e IV), como já dito, tornou-se obrigatório, de modo que o Regime Próprio de Previdência Social possa garantir diretamente a totalidade dos riscos cobertos pelo Plano de Benefícios, preservando-lhe o equilíbrio atuarial, **sem a necessidade de resseguro** por parte do Tesouro Municipal.



Nesse caso, o Cálculo Atuarial realizado sobre o plano previdenciário, **não transfere os riscos e pagamento de benefícios** para outros planos previdenciários ou para uma Seguradora. Todos os benefícios deverão ser custeados **exclusivamente pelo próprio RPPS**.

O objetivo deste relatório é documentar toda a análise que foi feita através do levantamento cadastral dos servidores públicos municipais de SINOP - MT.

Nas próximas páginas apresentaremos as principais características do Plano e a Base Atuarial utilizada na determinação de seus Custos. Para tanto são apresentadas observações sobre a distribuição da "Massa de Servidores", os resultados obtidos com a Reavaliação Atuarial, com destaque para alguns itens relativos aos dados fornecidos como Estatísticas, Características do Plano, Base Atuarial, etc. e o Parecer Atuarial Conclusivo.



2 – PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DO PLANO

O estudo realizado tem por suporte legal para composição de suas características nas Emendas Constitucionais nº 20/1998, 41/2003 e 47/2005, na Lei nº 9.717/98, na Lei Complementar nº 152 de 03 de dezembro de 2015 (que alterou a idade compulsória) e a Portaria MF nº 464/2018.

2.1. Elenco de Benefícios (aqueles previstos na Lei que cria o Regime Próprio deste

Município)

2.1.1 - Aposentadoria por Idade, Especial e Tempo de Contribuição (AID, AESP* e ATC).**

2.1.2 - Aposentadoria Compulsória (AC).

2.1.3 - Aposentadoria por Invalidez Permanente (AInv).

2.1.4 - Pensão por Morte (PM).

2.1.5 - Abono Anual (13º Benefício)*.**

* - Trataremos a título de nomenclatura como Aposentadoria Especial àquela concedida à “massa de servidores” do magistério. Sabe-se que a prestação concedida aos servidores desta categoria não é especial posto que constitucionalmente encontra-se elencada dentre a voluntária Aposentadoria por Tempo de Contribuição. Todavia, dadas as peculiaridades da “massa” para diferenciá-la, assim a caracterizaremos. Anote-se que a verdadeira Aposentadoria Especial está descrita no art. 40, § 4º da Constituição da República.

** - Nomenclatura utilizada após a edição da Emenda Constitucional n. 20/98, até então se denominava Aposentadoria por Tempo de Serviço.

*** - O Abono Anual corresponde a uma décima-terceira parcela de proventos, paga proporcionalmente aos meses que o servidor inativo recebeu-os e terá por base o valor da prestação previdenciária referete ao mês de dezembro de cada ano.



2.2. Elegibilidades

2.2.1. Elegibilidades adotadas para as Regras Permanentes

<i>Elegibilidade H/M</i>	Benefícios					
	Ap. Idade	Ap. Tempo Contrib.	Ap. Especial	Ap. Compuls	Ap. Invalid.	Pensão Morte
Idade (anos)	65/60	60/55	55/50	75	-	-
Tempo de Contribuição	-	35/30	30/25	-	-	-
Tempo de S. Público	10	10	10	-	-	-
Tempo no Cargo	5	5	5	-	-	-

2.2.2. Elegibilidades adotadas para as Regras de Transição (Art. 2º da EC 41/2003)

<i>Elegibilidade H/M</i>	Benefícios					
	Ap. Idade	Ap. Tempo Contrib.	Ap. Especial	Ap. Compuls	Ap. Invalid.	Pensão Morte
Idade (anos)	-	53/48	53/48	-	-	-
Tempo de Contribuição	-	35/30	30/25*	-	-	-
Tempo de S. Público	-	-	-	-	-	-
Tempo no Cargo	-	5	5	-	-	-



2.2.3. Elegibilidades adotadas para as Regras de Transição (Art. 6º da EC 41/2003)

<i>Elegibilidade H/M</i>	Benefícios					
	Ap. Idade	Ap. Tempo Contrib.	Ap. Especial	Ap. Compuls	Ap. Invalid.	Pensão Morte
Idade (anos)	-	60/55	55/50	-	-	-
Tempo de Contribuição	-	35/30	30/25	-	-	-
Tempo de S. Público	-	20	20	-	-	-
Tempo de Carreira	-	10	10	-	-	-
Tempo no Cargo	-	5	5	-	-	-

2.2.4. Elegibilidades adotadas para as Regras de Transição (Art. 3º da EC 47/2005)

<i>Elegibilidade H/M</i>	Benefícios					
	Ap. Idade	Ap. Tempo Contrib.	Ap. Especial	Ap. Compuls	Ap. Invalid.	Pensão Morte
Idade (anos)	-	60/55	-	-	-	-
Tempo de Contribuição	-	35/30	-	-	-	-
Tempo de S. Público	-	25	-	-	-	-
Tempo de Carreira	-	15	-	-	-	-
Tempo no Cargo	-	5	-	-	-	-



2.3. Base Normativa do Ente Municipal e Rol de Benefícios

Este Relatório de Avaliação Atuarial foi elaborado, considerando como rol de Benefícios custeados pelo RPPS, somente os Benefícios de Aposentadoria e Pensão por Morte, conforme descritos na Lei Municipal 2.885/2020, de 15 de julho de 2020, que trata da criação/reestruturação do PREVISINOP.

2.4. Plano de Custeio vigente

O Plano de Custeio vigente do Ente Federativo, na data focal deste Relatório de Reavaliação Atuarial, em 31/12/2020 foi aprovado através da Lei Municipal nº 2885/2020, de 15/07/2020, e estabelece o Custo Normal de 15,50%.

Já o Custo Suplementar do Ente Federativo foi aprovado através da Lei Municipal nº 2871/2020, de 15/06/2020.

O Custo Normal dos Servidores Ativos e também dos Aposentados e Pensionistas, cujos proventos ultrapassem o Teto de Benefícios do RGPS, foi definido em 14,00%, através da Lei Municipal nº 2885/2020, de 15/07/2020.



2.5. Valor dos Benefícios do Plano

2.5.1 - O valor do benefício é igual à remuneração* recebida pelo servidor ativo no mês imediatamente anterior ao da concessão da aposentadoria, com as devidas atualizações devidas até a data da publicação do Decreto ou Portaria de vacância, descontado o percentual determinado na EC 41/2003 no que tange ao teto máximo de benefícios.

2.5.2 - O cálculo do valor dos proventos será proporcional ao tempo de contribuição para todos os benefícios, com exceção da Aposentadoria por Invalidez - decorrente de acidente no exercício da atividade e aquela cuja incapacidade adveio de doença grave, contagiosa ou incurável - e da Pensão por Morte.

2.5.3 - O valor do benefício de Pensão por Morte concedida aos dependentes do servidor inativo, é igual ao valor da última prestação recebida em vida por aquele, descontado o percentual determinado na EC 41/2003 no que tange ao teto máximo de benefícios.

2.5.4 - Os proventos de aposentadoria e pensões devem ser revistos obrigatoriamente sempre que houver reajuste dos Benefícios pagos pelo RGPS e sempre que for reajustado a remuneração dos servidores em atividade, no caso dos Benefícios que possuem paridade.

*A remuneração representa a soma do vencimento base do servidor com os adicionais de caráter individual e as demais vantagens incorporáveis na forma da Lei. Anote-se que após a Emenda Constitucional n. 19/98 apenas cabe a agregação de vantagens de caráter não transitório.



2.6. Contribuições ao Plano (13 vezes ao ano)

Todos os servidores elencados na lei de instituição do Regime Próprio de Previdência Social serão compulsoriamente filiados e conseqüentemente inscritos neste. Tais servidores contribuirão ao Plano com um percentual da remuneração mensal, incluída a Gratificação Natalina (décimo-terceiro)*. A base sobre qual incide este percentual chamar-se-á de remuneração-de-contribuição.

O Município, incluídas suas autarquias e fundações, quando existirem, também contribuirá com um percentual sobre a folha de remuneração envolvida, conforme previsto em lei, e assumirá integralmente a diferença entre o total do Custo do Plano apurado pelo Atuário e a parte do servidor.

*Denomina-se Gratificação Natalina a décima-terceira parcela de remuneração recebida pelos servidores ativos e Abono Anual a décima-terceira parcela de proventos recebida pelos servidores inativos.



3 – PREMISSAS E HIPÓTESES ATUARIAIS

A Base Atuarial é o conjunto de ferramentas utilizadas para determinarmos o Custo de um Plano de Benefícios. Podemos dizer que a Base Atuarial divide-se em dois componentes:

Hipóteses Atuariais; e

Método Atuarial de Custo

Para entendermos o funcionamento destes componentes, vejamos o que significa:

3.1. *Processo Atuarial*

Durante a “vida” de um Plano de Benefícios o valor total a ser pago pelo Fundo, a título de aposentadorias e pensões, a todos os servidores (e seus dependentes) do Município, incluídas suas Autarquias e Fundações quando existirem, deverá ser coberto pelas contribuições feitas ao Plano, acrescido do retorno de investimentos. O valor total dos benefícios depende diretamente de três fatores:

3.1.1 - **Nível de Benefício do Plano**

É o valor que se pagará ao servidor quando concedida sua aposentadoria, sendo determinado pela Lei que rege o Regime Próprio de Previdência Social.

Como tais valores estão ligados a remuneração do servidor, na data da aposentadoria, é necessário que se façam projeções sobre o comportamento da evolução remuneratória e sobre o nível de inflação no futuro.



3.1.2 - Quantidade de Pessoas Elegíveis ao Benefício

Corresponde a quem o provento será pago. Depende da indicação das elegibilidades, ou seja, de quando o servidor ou seus dependentes passam a ter direito a requerer o benefício.

Para conhecermos este número, é necessário, além das elegibilidades, que se façam projeções sobre os seguintes eventos:

- a) a mortalidade dos servidores em atividade,
- b) a possibilidade de um Servidor, estando em plena atividade, tornar-se inválido,
- c) a mortalidade dos inválidos.

3.1.3 - Duração dos Pagamentos dos Benefícios

Geralmente os benefícios são pagos enquanto o servidor está vivo e, por isto, precisamos fazer projeções sobre sua expectativa de vida, levando-se em conta o tipo de benefício pago e a idade a partir da qual tal benefício é concedido.

Portanto, podemos ver que o processo atuarial requer que o Atuário faça hipóteses sobre:

- Comportamento das remunerações no futuro;
- Nível de inflação nos anos futuros;
- Taxas de mortalidade;
- Taxas de invalidez;
- Taxas de rotatividade;
- Taxas de retorno de investimentos (a longo prazo).



Com base na fixação destas variáveis, o Atuário poderá definir as contribuições futuras necessárias para fazer frente aos compromissos. Para tanto, é selecionado um Método Atuarial de Custo que é simplesmente uma técnica orçamentária, que estabelece a forma pela qual o Custo do Plano (que é o valor de todos os pagamentos de benefícios) deverá ser amortizado.

O método atuarial selecionado estabelece o **Custo Mensal ou Custo Normal** do Plano, ou seja, apura o valor necessário de contribuição, que se for paga desde a data do ingresso do Servidor no Município até a data de sua aposentadoria, será suficiente para garantir o pagamento do benefício assegurado pelo Plano.

Ao acúmulo teórico de todos os **Custos Mensais** passados, ou seja, anteriores à data da Reavaliação Atuarial, chamamos de **Responsabilidade Atuarial**. Este valor seria sempre igual ao valor apresentado pelo Fundo do Regime Próprio de Previdência Social, caso não ocorresse, durante a “vida” do Plano, um dos seguintes fatos:

- As contribuições relativas ao tempo de serviço anterior à data de implantação do Plano podem não ter sido devidamente recolhidas;
- O Plano pode ter sofrido alterações;
- A realidade do Plano, verificada no período considerado, no que diz respeito à taxa de crescimento remuneratório, taxa de retorno de investimentos, mortalidade, etc., podem ser diferente das hipóteses elaboradas inicialmente para a Reavaliação Atuarial do Plano.



No caso de haver excesso de Responsabilidade Atuarial sobre o valor do Fundo Regime Próprio de Previdência Social, teremos uma Reserva a Amortizar, podendo ser amortizada em um prazo de até 35 (trinta e cinco) anos. Às contribuições, que amortizarão esta reserva, dá-se o nome de **Custo Suplementar ou Especial** que, somadas às contribuições normais, fornecerão o valor do **Custo Total** para o ano.

Agora que sabemos qual o significado do Processo Atuarial, vejamos quais são as hipóteses atuariais necessárias à Reavaliação do Plano e quais os seus significados.

3.2. Duração do Passivo

Conforme o artigo 11 da Portaria MF 464/2018, deverá ser divulgado a Duração do Passivo do Plano de Benefícios, que corresponde à média dos prazos dos fluxos de pagamentos de benefícios do RPPS, líquidos das contribuições dos aposentados e pensionistas, ponderada pelos valores presentes desses fluxos.

Os critérios e metodologias para o cálculo da Duração do Passivo foram definidas pela Instrução Normativa SPREV nº 002/2018.

DURAÇÃO DO PASSIVO (Pontos em anos)	
Fluxo Atuarial - Exercício 2019, data focal 31/12/2018	20,5
Fluxo Atuarial - Exercício 2020, data focal 31/12/2019	18,8



3.3. Hipóteses Atuariais

As hipóteses atuariais são estimativas de um conjunto de eventos que afetam diretamente o Custo do Plano para o ano e estão divididas em três conjuntos.

Hipóteses Econômicas

- Retorno de investimentos;
- Crescimento remuneratório;
- Reajustes de benefícios e de remunerações.

Hipóteses Biométricas

- Mortalidade de Ativos (Segregado por sexo);
- Mortalidade de Inativos (Segregado por sexo);
- Entrada em Invalidez;
- Mortalidade de Invalidez.

Outras Hipóteses

- Composição Familiar;
- Tempo de contribuição na data de aposentadoria; etc;
- Taxa de Rotatividade.



3.3.1. Hipóteses Econômicas

São as mais importantes. Geralmente, variações nestas hipóteses implicam em variações no Custo do Plano para o ano seguinte em escala maior que qualquer outro conjunto de hipóteses.

Para termos nossas hipóteses formuladas, precisamos pensar nas seguintes variáveis:

- Inflação a longo prazo;
- Taxa pura de juros;
- Elemento de risco nas aplicações;
- Aumento remuneratório por produtividade;
- Aumento remuneratório por mérito, promoção ou tempo de serviço.

Estes componentes impactam da seguinte forma em cada uma de nossas hipóteses:

Hipótese	Componente de Impacto
Retorno de investimentos	Inflação + taxa pura de juros
Crescimento remuneratório	Inflação + aumento por mérito/promoção/ TS + aumento por produtividade
Reajuste de benefícios	Inflação + defasagem entre inflação e correção de benefícios

A seguir apresentamos o significado de cada um destes componentes.



3.3.1.1 Taxa de Retorno de Investimentos (Taxa de Juros Atuarial)

- Inflação (+)

Representa a perda do poder aquisitivo da moeda. A longo prazo, é presumível que um investidor tenha um retorno acima do nível de inflação.

Sugerimos a utilização do Índice de Preços ao Consumidor por Amplo – IPCA, para compor a Meta Atuarial devido este ser o índice oficial do governo.

- Taxa Pura de Juros (+)

É a taxa de retorno teoricamente disponível a investimentos de curto prazo na ausência de inflação e risco. Estudos realizados em países com economia estabilizada mostram que esta taxa é pequena, variando entre 0% e 1%.

Conforme o artigo 26 da Portaria MF 464/2018, a taxa de juros real anual, a ser utilizada como taxa de desconto para apuração do valor presente dos fluxos de benefícios e contribuições do RPPS deverá ter, como limite máximo, o menor percentual dentre do valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos dos ativos garantidores do RPPS, conforme meta prevista na política anual de investimentos aprovada pelo conselho deliberativo do regime e da taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS.

Os critérios e metodologias para o cálculo da Duração do Passivo e a definição da Taxa de Juros Parâmetro estão contidas na Instrução Normativa SPREV nº 002/2018.



Conforme o artigo 3º da I.N. SPREV nº 002/2018, A taxa de juros parâmetro corresponde àquela, cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média, seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS.

A Taxa de Juros Parâmetro, será definida através de ato normativo da Secretaria de Previdência (Portaria SPREV nº 17/2019) que divulgará, anualmente, até 31 de maio de cada exercício, a tabela com a apuração da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média.

Assim, a Taxa de Juros Parâmetro do PREVISINOP, baseado na Duração do Passivo (calculado sobre o Fluxo Atuarial do exercício anterior) é de 5,43%, acrescido de um índice inflacionário (IPCA – Índice de Preço ao Consumidor Amplo).

RENTABILIDADE NO ANO DE 2020

Durante o ano de 2020, a carteira de Investimento do RPPS, apresentou uma variabilidade muito grande ao longo do ano, com o objetivo de cumprir a Meta Atuarial. Essa variabilidade é devido à carteira de Investimento possuir uma enorme distribuição em fundos de investimento, cujo parâmetro de rentabilidade são subíndices Anbima.

Devido a desaceleração da economia mundial, ocorrida por conta da pandemia de COVID-19 e que culminou na forte desvalorização do mercado financeiro entre os meses de fevereiro e março/2020, a carteira de investimentos do RPPS conseguiu apresentar rentabilidade anual positiva, mas com dificuldades para o cumprimento da Meta Atuarial.



RENTABILIDADE E META ATUARIAL NO ANO DE 2020

Meta Atuarial (Bruta = juros + inflação) em 2020 - Política de Investimentos	10,63%
Rentabilidade nominal (Bruta = juros + inflação) em 2020	6,36%
Inflação anual - 2020	4,52%
Indexador:	IPCA
Justificativa Técnica: A Meta Atuarial estabelecida nesse Cálculo Atuarial segue a taxa de Juros atuarial, estabelecida na Política Anual de Investimentos de 2021, aprovada antes da realização desta Reavaliação Atuarial e condizente com a Portaria ME 12.223/2020.	

Recomendamos uma atenção especial por parte dos gestores do RPPS, no tocante as aplicações financeiras. O não cumprimento da Meta Atuarial, acarreta em um aumento de alíquota, no intuito de estabelecer o Equilíbrio Financeiro e Atuarial do plano. Assim que é realizado o Cálculo Atuarial, necessariamente as alíquotas de contribuição devem ser praticadas na íntegra e a rentabilidade da carteira deve acompanhar o estabelecido pelo atuário, como Meta Atuarial.

RENTABILIDADE E META ATUARIAL DOS ULTIMOS 3 ANOS (36 meses)

	Rentabilidade da carteira	Meta Atuarial*	Rentabilidade sobre a Meta Atuarial
2018	10,15%	9,95%	102,01%
2019	9,98%	10,55%	94,60%
2020	6,36%	10,63%	59,83%
ACUMULADO	28,85%	34,47%	83,69%

* 2020 - Meta Atuarial (5,87% + IPCA).



Analisando os últimos três anos, a carteira de investimentos apresentou as rentabilidades 10,15%, 9,98% e 6,36% respectivamente.

Nos últimos três anos, isso representa uma rentabilidade acumulada de 28,85%

No mesmo período, a inflação medida pelo IPCA, índice adotado pela Política Anual de Investimentos, apresentou uma alta acumulada de 13,11%.

Dessa forma, a carteira de investimentos cumpriu nos últimos três anos, 83,69% da Meta Atuarial acumulada, representando uma perda real nos últimos três anos de 5,62%.

3.3.1.2 Taxa de Crescimento de remuneração

- **Inflação (+)**

Representa a perda do poder aquisitivo da moeda.

- **Aumento de Produtividade**

O aumento concedido às remunerações, em caráter geral, caso não houvesse inflação.

A longo prazo esta taxa deverá ficar no mínimo em 1%.

- **Aumento por Mérito/Promoção/Tempo de Serviço**

É função do tipo de empregado e da política remuneratória do Município.



REAJUSTE DAS REMUNERAÇÕES E INFLAÇÃO DOS ÚLTIMOS 3 ANOS

ANO	Reajuste da Remuneração	Inflação do período (IPCA)	GANHO REAL (Índice)
2018	2,74%	3,75%	-0,98%
2019	2,95%	4,31%	-1,30%
2020	3,27%	4,52%	-1,20%
ACUMULADO	9,23%	13,11%	-3,43%
Cálculo da taxa de Crescimento das Remunerações	Foi concedido uma Taxa de reajuste diferenciada entre os Servidores Efetivos da Administração e os Professores. Os reajustes acima são médias ponderadas entre os reajustes para cada classe.		

Conforme o artigo 25, I e III, da Portaria MF 464/2018, a taxa real de crescimento das remunerações, deverá ser uniforme ao longo dos anos na Reavaliação Atuarial, será, no mínimo, de 1,00% a cada ano da projeção atuarial.

Art. 25 – Com relação à hipótese de taxa real de crescimento da remuneração ao longo da carreira:

I – será de, no mínimo, 1% (um por cento) a cada ano da projeção atuarial;

Taxa média anual real de crescimento da remuneração nos últimos três anos	-1,16%
Justificativa Técnica: Mesmo os Servidores Ativos não tendo Ganho real médio das remunerações nos últimos 3 anos, foi definido no Cálculo Atuarial, a Taxa de crescimento real de 1,00% a.a., conforme taxa mínima exigida pela Portaria MF 464/2018.	



3.3.1.3 Taxa de Crescimento de Benefícios

- **Inflação (+)**

Representa a perda do poder aquisitivo da moeda.

- **Defasagem entre Inflação e Correção de Benefícios**

Reflete o grau com que os benefícios são corrigidos, abaixo do nível inflacionário. Embora, em outros países, seja rara a prática de taxas para compensar defasagens, que podem variar entre -5% e 0%, no Brasil esta prática existe.

Por este motivo, consideramos em nossas avaliações que esta defasagem seja nula, ou seja, que os benefícios concedidos serão corrigidos de forma a manter seu poder de compra.

REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS E INFLAÇÃO DOS ÚLTIMOS 3 ANOS

ANO	Reajuste dos Benefícios	Inflação do período (IPCA)	GANHO REAL (Índice)
2018	4,75%	3,75%	0,96%
2019	3,64%	4,31%	-0,65%
2020	4,72%	4,52%	0,19%
ACUMULADO	13,69%	13,11%	0,51%
Cálculo da taxa de Crescimento dos Benefícios	A maioria dos Benefícios tiveram reajuste conforme a tabela de reajuste definida pelo RGPS e a minoria dos Benefícios tiveram reajuste conforme o reajuste dos servidores que estão na "ativa" (pela paridade). Nesse caso, utilizamos uma média ponderada entre os dois grupos.		



Taxa média anual real de cresc. dos benefícios verificada na análise dos benefícios	0,17%
Justificativa Técnica: Mesmo os Beneficiários tendo crescimento real médio de 0,17% nos últimos 3 anos foi definido no Cálculo Atuarial, uma Taxa de crescimento real maior, de 0,40% a.a., para a taxa de crescimento real dos Benefícios.	

Com base nestas explicações, apresentamos abaixo o quadro com as variáveis econômicas utilizadas em nossas avaliações atuariais. Convém lembrar que:

- As hipóteses são para longo prazo, não devendo ser comparadas com resultados de um ano para o outro.
- A inflação é uma hipótese comum a todas as demais e, por este motivo, podemos extraí-la deste modelo e trabalhar com taxas reais (aquela acima da inflação).

Variável de Impacto	Faixa de Variação	Nossa Hipótese
Taxa Pura de Juros	0,0% a 1,0%	5,43%
Aumento por Produtividade	0,0% a 1,0%	1,00%
Aumento por Mérito/Promoção/TS	0,0% a 1,0%	1,00%
Fator de Determinação do Valor Real ao Longo do Tempo (<i>Salário e Benefícios</i>)	0,0% a 5,0%	100,00%

Portanto, nossas Hipóteses Econômicas Utilizadas são:

Hipótese	Variável de Impacto	Nossa Hipótese
Retorno de Investimentos	Inflação + taxa pura de juros	Inflação + 5,43%
Crescimento Remuneratório (em média)	Inflação + aumento por mérito/TS/ promoção + aumento por produtividade	Inflação + 1,00%
Reajuste de Benefícios	Inflação + defasagem entre inflação e correção de benefícios	Inflação + 0,40%



Além destas hipóteses, fizemos as seguintes:

- **Nível de inflação á longo prazo**

Utilizamos esta hipótese para estimar o valor real da remuneração na aposentadoria.

Nossa hipótese é de 0,00% a.a..

- **Frequência de Reajustes Remuneratórios ao ano**

Convém observar que as hipóteses econômicas, principalmente a que diz respeito ao crescimento remuneratório, devem ser acompanhadas com o objetivo de podermos ajustá-las à realidade, caso esta se mostre diferente, de forma significativa, das hipóteses formuladas inicialmente. A frequência de reajuste remuneratório utilizado para o ano corrente é de uma vez.

3.3.2. Hipóteses Biométricas

São as hipóteses relacionadas aos eventos de morte, invalidez e mortalidade de inválidos, que proporcionam impacto sobre a determinação do Custo do Plano, embora em um grau bem menor do que aquele causado pelas hipóteses econômicas.

Conforme o artigo 21, I, a, da Portaria MF 464/2018, as Tábuas Biométricas utilizadas nas Avaliações Atuariais, para a projeção da longevidade e da entrada em invalidez deverão estar adequadas à respectiva massa, dado pela tábua anual de mortalidade do IBGE, **segregada obrigatoriamente por sexo.**



Art. 21 – As tábuas biométricas utilizadas nas avaliações atuariais para a projeção da longevidade e da entrada em invalidez da massa de beneficiários do RPPS deverão estar adequadas à respectiva massa, observados os seguintes critérios técnicos:

I – para a taxa de sobrevivência de válidos e inválidos, o limite mínimo será:

*a) dado pela tábua anual de mortalidade do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas - IBGE, **segregada obrigatoriamente por sexo**, divulgada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores - Internet da Secretaria de Previdência. (GRIFO NOSSO)*

As Tábuas utilizadas nesta Reavaliação Atuarial, segregadas por sexo são:

- Tábua de Mortalidade para Válido - Fase Laborativa (segregada por sexo):

- IBGE 2018 - Masculino e IBGE 2018 - Feminino

- Tábua de Mortalidade para Válido - Fase Pós Laborativa (segregada por sexo):

- IBGE 2018 - Masculino e IBGE 2018 - Feminino

- Tábua de Entrada em Invalidez:

- **Álvaro Vindas** - É uma tábua que reflete a possibilidade de um Servidor tornar-se inválido no decorrer dos anos, desde que esteja na fase laborativa.

- Tábua de Mortalidade de Inválido:

- **IAPB-57** - É uma tábua que reflete a possibilidade de um Aposentado por invalidez, vir a falecer durante o gozo do Benefício, no decorrer dos anos.

O impacto atuarial devido a utilização de Tábuas Biométricas segregadas por sexo, será melhor detalhado no item 7 - Análise de Sensibilidade na página 100.



3.3.3. Outras Hipóteses

Demais hipóteses que precisamos fazer para completar o modelo atuarial.

- **Estado Civil na data da Aposentadoria** – Experiência do setor.
- **Composição Familiar** – Experiência do setor.
- **Tempo de Contribuição** – Para fixarmos de forma coerente a idade de aposentadoria do servidor, partimos da suposição de que o mesmo será elegível ao benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição. Quando não há a informação sobre o Tempo de Contribuição anterior ao RPPS de origem, precisamos estimar uma idade de entrada, desde que tecnicamente justificada no Parecer Atuarial, respeitado o limite mínimo de dezoito anos, que será detalhada no Parecer Atuarial conclusivo desta Avaliação.
- **Taxa de rotatividade** – Reflete a rotatividade entre os novos entrados e os servidores que pedem exoneração. Assim, temos uma noção da “movimentação” da massa, de um ano para o outro. Conforme o art. 23, I, da Portaria MF 464/2018, a taxa máxima é de 1% a cada ano de projeção.



3.4. Regimes Financeiros

3.4.1. Capitalização por Método CUP - Crédito Unitário Projetado

- Utilizamos para calcular as Reservas oriundas de Aposentadorias por Tempo de Contribuição, por Idade e Compulsório e Pensão por Morte dos Aposentados.

3.4.2. Repartição de Capital de Cobertura

- Aposentadoria por Invalidez dos Servidores Ativos.
- Pensão por Morte dos Servidores Ativos.

Observação:

Utilizamos o Regime Financeiro de Repartição de Capitais de Cobertura para os benefícios de Aposentadoria por Invalidez e Pensão por Morte devido ao fato de, durante o período em que o servidor encontra-se em atividade, as probabilidades de entrada em invalidez e de morte serem muito pequenas, não sendo necessária, em nossa opinião, a constituição de Reservas Matemáticas. Nossa expectativa é de que, ao longo dos anos futuros, a taxa de custo permaneça com pouca variação, desde que as distribuições dos servidores, por idade e por salário, permaneçam, também, com pouca variação.

3.5. Método Atuarial de Custo

Uma vez que já conhecemos o desenho do Plano e, também, o cenário econômico financeiro em que este evoluirá, devemos determinar a forma de pagamento, ou seja, o financiamento do Plano. Para tanto, vejamos o que significa.



3.5.1 - Custo de um Plano

O Custo de um Plano é equivalente ao valor total de benefícios que serão pagos por ele durante toda sua "vida". Portanto, podemos ver que o Custo de um Plano depende única e exclusivamente dos seguintes fatores.

- Nível de benefício a ser concedido;
- Elegibilidade de cada benefício;
- Características da massa dos Servidores do Município.

Com base nestas informações podemos afirmar que o Método Atuarial de Custo é, simplesmente, uma técnica orçamentária, cujo objetivo é determinar a forma de financiamento do Custo do Plano.

3.5.2 - Custo Mensal

Equivale à amortização mensal do Custo do Plano, necessário para fazer frente aos pagamentos de todos os seus benefícios futuros.

3.5.3 - Responsabilidade Atuarial

Acúmulo teórico de todos os Custos Mensais relativos aos anos anteriores à data da Reavaliação Atuarial.

A Responsabilidade Atuarial divide-se em:



• **Riscos Expirados**

* **Benefícios Concedidos** – Capitalização e Repartição de Capitais de Cobertura.

Relativos aos servidores que já estão em gozo de alguns benefícios pagos de forma vitalícia (aposentadorias).

* **Benefícios a Conceder** – Capitalização

Relativos aos servidores que já são elegíveis a um benefício de aposentadoria, mas ainda não o requereram.

• **Riscos Não Expirados**

* **Benefícios a Conceder** – Capitalização

Relativos aos servidores que ainda não preencheram todas as elegibilidades para um benefício de aposentadoria.



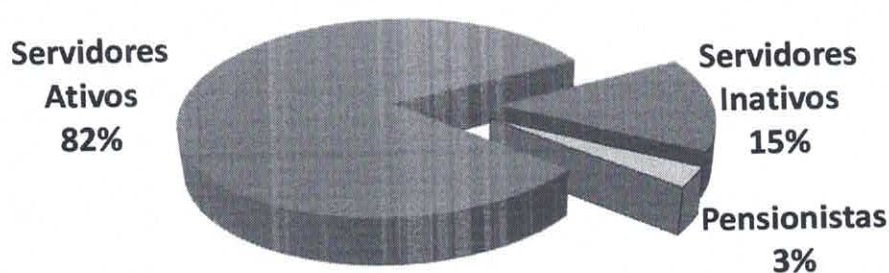
4 – DISTRIBUIÇÃO DOS SEGURADOS DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO

Observação: Os dados cadastrais estão posicionados em 31/10/2020.
Data Focal desta Reavaliação Atuarial: 31/12/2020.

4.1. DISTRIBUIÇÃO ESTATÍSTICA DOS SEGURADOS

Tipo de Segurado	Quantidade	% de Servidores	Remuneração Média	Idade Média
Servidores Ativos	2.717	81,8%	4.098,02	45,7
Servidores Inativos	497	15,0%	3.630,90	63,1
Pensionistas	106	3,2%	2.016,01	53,9
GERAL	3.320	100,0%		

Distribuição por Tipo de Segurado





4.1.1. SERVIDORES ATIVOS

Folha de Remuneração

Sevidore Ativos	Quantidade	Folha de Remuneração
População Masculina	730	2.966.208,04
População Feminina	1.987	8.168.100,75
GERAL	2.717	11.134.308,79

Distribuição de Média de Idades dos Servidores Ativos

Discrição	Média de Idade	Idade Projetada para Aposentadoria
Mais Novo	22,0	48,0
Média Idade	45,7	59,8
Mais Velho	74,0	75,0
Idade Mediana *	45,0	57,0
Idade Moda **	42,0	57,0
Desvio Padrão ***	9,6	5,2

* **MEDIANA** – É o valor central dentro de uma distribuição. Dentro de todas as idades de uma distribuição, a idade que representa a idade central é chamada Mediana. Ela se encontra entre as 50 % menores e 50 % maiores idades.

** **MODA** – É o valor que mais se repete dentro de uma distribuição. A idade da maioria.

* **DESVIO PADRÃO** – O Desvio Padrão serve para mostrar a variação de uma distribuição. Em tese, a média encontrada pode variar para mais ou para menos, dentro do Desvio Padrão.



Idades Projetadas para Aposentadoria, separadas por Sexo e Atividade

Idades Projetadas para Aposentadoria (Média)	Idades
DEMAIS ATIVIDADES (NÃO PROFESSORES) - MASCULINO	62,9
DEMAIS ATIVIDADES (NÃO PROFESSORES) - FEMININO	57,7
PROFESSORES - MASCULINO	61,0
PROFESSORES - FEMININO	56,6



4.1.2. SERVIDORES INATIVOS e PENSIONISTAS

	APOSENTADOS	
QUANTIDADE APOSENTADOS	497	
FOLHA COM APOSENTADOS	1.804.558,72	
	IDADE	BENEFÍCIO (R\$)
MÍNIMO	25	1.045,00
MÉDIO	63	3.630,90
MÁXIMO	91	15.454,20
DESVIO PADRÃO	9	2.854,05
MODA	64	1.045,00
MEDIANA	63	2.395,42

	IDADE	BENEFÍCIO (R\$)
QTDE DE APOSENTADOS POR TEMPO CONTRIBUIÇÃO	106	
FOLHA COM APOSENTADOS TEMPO CONTRIBUIÇÃO	537.069,85	
MÍNIMO	51	1.080,07
MÉDIO	63	5.066,70
MÁXIMO	81	15.454,20
DESVIO PADRÃO	6	3.129,22
MODA	64	4.247,89
MEDIANA	63	4.056,24

	IDADE	BENEFÍCIO (R\$)
QTDE DE APOSENTADOS POR IDADE	114	
FOLHA COM APOSENTADOS POR IDADE	157.266,58	
MÍNIMO	33	1.045,00
MÉDIO	70	1.379,53
MÁXIMO	84	7.816,88
DESVIO PADRÃO	7	939,69
MODA	69	1.045,00
MEDIANA	69	1.045,00

	IDADE	BENEFÍCIO (R\$)
QTDE DE APOSENTADOS COMPULSÓRIOS	17	
FOLHA COM APOSENTADOS COMPULSÓRIOS	21.816,96	
MÍNIMO	76	1.045,00
MÉDIO	81	1.283,35
MÁXIMO	91	3.958,58
DESVIO PADRÃO	5	715,85
MODA	76	1.045,00
MEDIANA	79	1.045,00



Continuação (...)

	IDADE	BENEFÍCIO (R\$)
QTDE DE APOSENTADOS POR INVALIDEZ	160	
FOLHA COM APOSENTADOS POR INVALIDEZ	446.587,56	
MÍNIMO	25	1.045,00
MÉDIO	58	2.791,17
MÁXIMO	81	13.386,24
DESVIO PADRÃO	10	2.102,86
MODA	60	1.045,00
MEDIANA	58	2.075,88

	IDADE	BENEFÍCIO (R\$)
QTDE DE APOSENTADOS ESPECIAIS (Professores)	100	
FOLHA COM APOSENTADOS ESPECIAIS (Professores)	641.817,77	
MÍNIMO	51	2.005,25
MÉDIO	60	6.418,18
MÁXIMO	71	11.526,90
DESVIO PADRÃO	5	2.062,73
MODA	56	6.133,47
MEDIANA	59	6.476,97



	PENSIONISTAS	
QUANTIDADE PENSIONISTAS	106	
FOLHA COM PENSIONISTAS	213.697,23	
	IDADE	BENEFÍCIO (R\$)
MÍNIMO	8	439,66
MÉDIO	54	2.016,01
MÁXIMO	96	7.047,83
DESVIO PADRÃO	21	1.456,59
MODA	57	1.045,00
MEDIANA	59	1.492,97

	IDADE	BENEFÍCIO (R\$)
QTDE DE PENSIONISTAS VITALÍCIOS	88	
FOLHA COM PENSIONISTAS VITALÍCIOS	186.975,36	
MÍNIMO	18	439,66
MÉDIO	62	2.124,72
MÁXIMO	96	7.047,83
DESVIO PADRÃO	14	1.476,37
MODA	57	1.045,00
MEDIANA	63	1.513,81

	IDADE	BENEFÍCIO (R\$)
QTDE DE PENSIONISTAS TEMPORÁRIOS	18	
FOLHA COM PENSIONISTAS TEMPORÁRIOS	26.721,87	
MÍNIMO	8	439,66
MÉDIO	16	1.484,55
MÁXIMO	21	3.844,39
DESVIO PADRÃO	3	1.260,67
MODA	17	522,50
MEDIANA	17	990,27

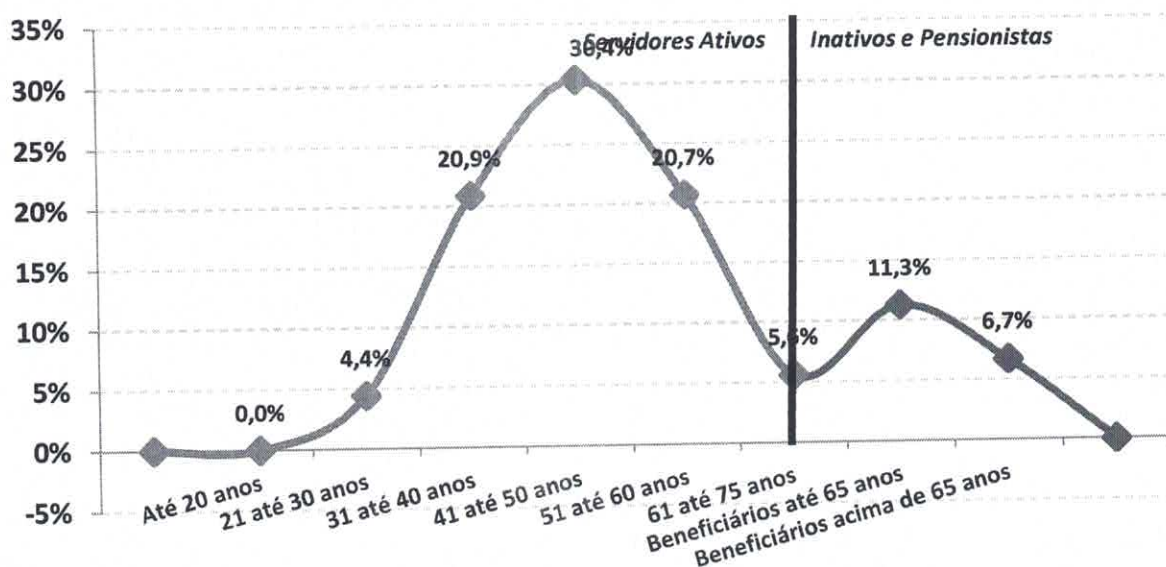
* O Valor médio dos Benefícios pode se apresentar abaixo do salário mínimo, devido poder constar mais de um pensionista da mesma hierarquia genealógica, o que acaba repartindo o valor do Benefício entre os seus dependentes e diminuindo a média dos valores.



4.2. DISTRIBUIÇÃO DEMOGRÁFICA DOS SEGURADOS

Faixa Etária	Qtde	% de Servidores
Até 20 anos	0	0,0%
21 até 30 anos	146	4,4%
31 até 40 anos	692	20,9%
41 até 50 anos	1.006	30,4%
51 até 60 anos	686	20,7%
61 até 75 anos	187	5,6%
<i>Beneficiários até 65 anos</i>	<i>373</i>	<i>11,3%</i>
<i>Beneficiários acima de 65 anos</i>	<i>222</i>	<i>6,7%</i>
GERAL	3.312	100,0%

Distribuição Demográfica dos Segurados





A Distribuição Demográfica de uma população serve para visualizar o comportamento de como esta distribuída a massa de pessoas por faixa etária. Esta distribuição mostra como reflete o comportamento em que essa população caminhará com o passar dos anos.

A Distribuição Demográfica dos Servidores Ativos e Inativos neste caso é bastante favorável, tendo em vista que a grande massa de servidores são Ativos e situam-se entre a faixa etária de 40 anos, enquanto os Inativos e Pensionistas representam a menor distribuição da massa.

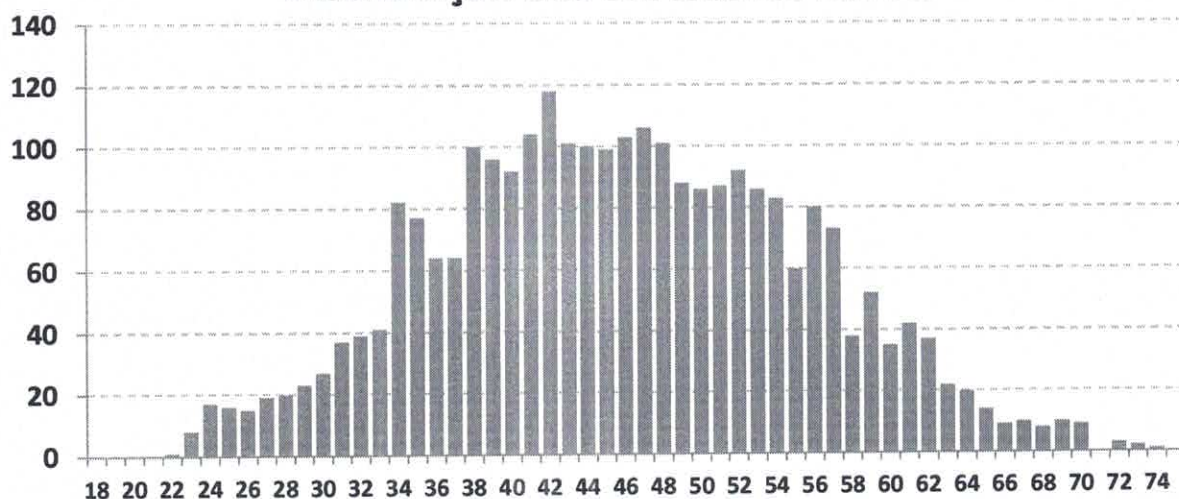
Com a possibilidade praticamente certa de ocorrer novos entrados nesta população, ou seja, novos Servidores efetivos durante ao longo dos anos, a tendência é que o comportamento da Distribuição Demográfica puxe mais a onda para 'trás', aumentando ainda mais a receita do fundo. Esse tipo de gráfico nos mostra também como está à proporção dos 2717 Servidores Ativos em relação aos 603 INATIVOS e PENSIONISTAS e o resultado é RAZOÁVEL, tendo em vista que são 4,5 Servidores Ativos para cada Servidor Inativo, possibilitando assim, que os custos com aposentadorias e pensões, possam ser custeadas por regimes de capitalização.



Observação: Os dados cadastrais estão posicionados em 31/10/2020.

4.2.1. DISTRIBUIÇÃO DEMOGRÁFICA DOS SERVIDORES ATIVOS

Distribuição dos Servidores Ativos



Este gráfico distribuiu os 2717 Servidores ativos por idade. O eixo x mostra a idade atual dos Servidores Ativos e o eixo y mostra a quantidade de pessoas na idade.

Vemos claramente, que o pico da maioria dos ativos, encontra-se com 42 anos, com aproximadamente 118 pessoas.

A minoria dos Servidores ativos se encontra depois da faixa dos 60 anos, o que também é satisfatório, pois tira a iminência do risco de aposentadoria á curto prazo ser enorme.

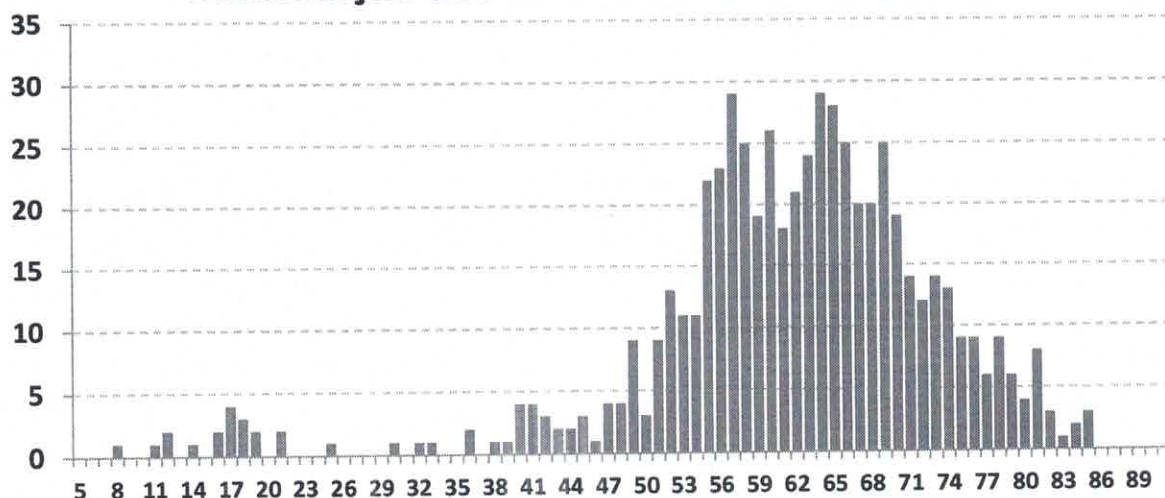
Essa proporção é favorável para o custeio do plano, pois a maioria dos ativos que vão contribuir por mais tempo se encontram entre as idades de 30 á 45 anos enquanto os ativos que representam o risco iminente de aposentadoria estão em menor quantidade.



Observação: Os dados cadastrais estão posicionados em 31/10/2020.

4.2.2. DISTRIBUIÇÃO DEMOGRÁFICA DOS SERVIDORES INATIVOS e PENSIONISTAS

Distribuição dos Serv. Inativos e Pensionistas



Este gráfico distribuiu os 603 Inativos e Pensionistas por idade. O eixo x mostra a idade atual dos Inativos e Pensionistas e o eixo y mostra a quantidade de pessoas na idade.

Existem 18 pensionistas com menos de 8 anos recebendo Pensão por morte Temporária.

Há uma pequena desvantagem no plano, pois existem muito Inativos e Pensionistas com menos de 70 anos (482 pessoas ao todo, representando 79,9% dos Beneficiários). Quanto menor a idade dos Beneficiários, maior será a probabilidade de permanecer em tempo de Benefício e isso gera um custo mais elevado para a manutenção do plano, pois, os Benefícios Concedidos terão que ser estimados por mais tempo de vida.

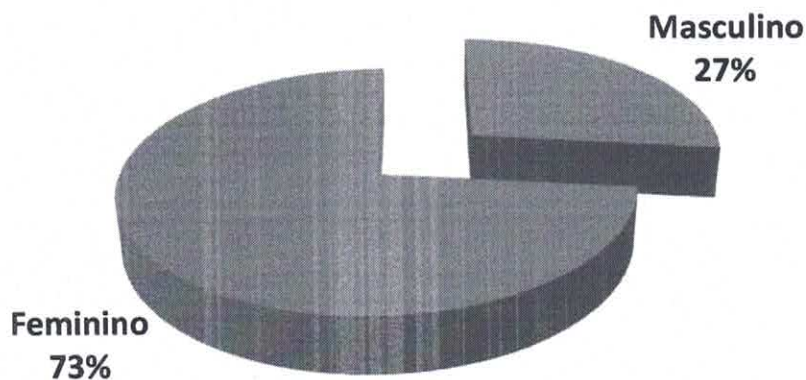


Observação: Os dados cadastrais estão posicionados em 31/10/2020.

4.3. DISTRIBUIÇÃO POR SEXO

Sexo	Número de Servidores	% de Servidores	Remuneração Média	Idade Média	Tempo de Casa Médio
Masculino	730	26,9%	4.063,30	46,8	15,3
Feminino	1.987	73,1%	4.110,77	45,3	13,4
GERAL	2.717	100,0%	4.098,02	45,7	13,9

Distribuição por Sexo



Exemplo de Leitura (cor vermelha)

Existem 1987 Servidores Ativos do Sexo Feminino, que correspondem á 73,1% dos Servidores Ativos.

Essas servidoras recebem em média R\$ 4.110,77 e tem idade média de 45,3 anos.

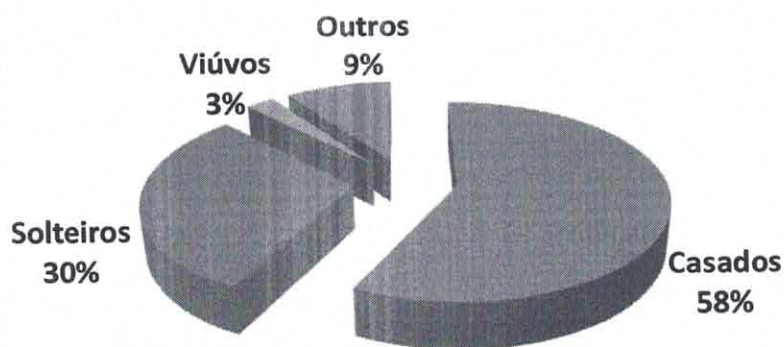


Observação: Os dados cadastrais estão posicionados em 31/10/2020.

4.4. DISTRIBUIÇÃO POR ESTADO CIVIL

Estado Civil	Número de Servidores	% de Servidores	Remuneração Média	Idade Média	Tempo de Casa Médio
Casados	1.566	57,6%	4.251,80	46,3	14,1
Solteiros	821	30,2%	3.922,19	43,3	13,1
Viúvos	70	2,6%	3.006,60	52,4	16,2
Outros	260	9,6%	4.020,81	48,3	14,9
GERAL	2.717	100,0%	4.098,02	45,7	13,9

Distribuição por Estado Civil



Exemplo de Leitura (cor azul)

Existem 1566 Servidores Ativos Casados, que correspondem á 57,6% dos Servidores Ativos.

Esses servidores recebem em média R\$ 4.251,80 e tem idade média de 46,3 anos.

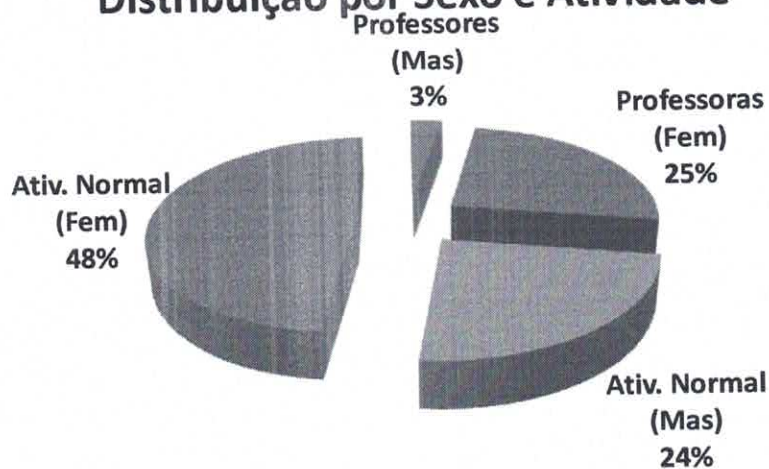


Observação: Os dados cadastrais estão posicionados em 31/10/2020.

4.5. DISTRIBUIÇÃO POR SEXO E ATIVIDADE

Atividade e Sexo	Número de Servidores	% de Servidores	Remuneração Média	Idade Média	Idade Média Aposentadoria
Professores (Mas)	77	2,8%	5.391,06	44,9	62,0
Professoras (Fem)	681	25,1%	5.315,60	45,5	57,6
Ativ. Normal (Mas)	653	24,0%	3.906,67	47,1	63,9
Ativ. Normal (Fem)	1.306	48,1%	3.482,52	45,2	58,7
GERAL	2.717	100,0%	4.098,02	45,7	59,8

Distribuição por Sexo e Atividade



Exemplo de Leitura (cor azul)

Existem 77 Professores do sexo Masculino, que correspondem á 2,8% dos Servidores Ativos.

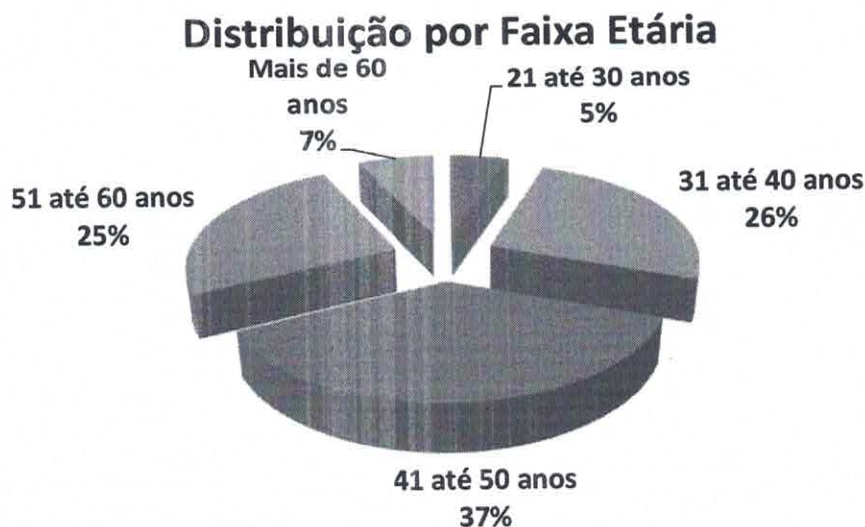
Esses servidores recebem em média R\$ 5.391,06 e tem idade média de 44,9 anos.



Observação: Os dados cadastrais estão posicionados em 31/10/2020.

4.6. DISTRIBUIÇÃO POR FAIXA ETÁRIA

Faixa Etária	Número de Servidores	% de Servidores	Remuneração Média	Idade Média	Tempo de Casa Médio
Até 20 anos	0	0,0%	-	0,0	0,0
21 até 30 anos	146	5,4%	3.745,01	27,1	10,6
31 até 40 anos	692	25,5%	3.972,14	36,3	11,2
41 até 50 anos	1.006	37,0%	4.283,11	45,3	14,3
51 até 60 anos	686	25,2%	4.115,50	54,8	15,9
Mais de 60 anos	187	6,9%	3.779,52	64,1	17,4
GERAL	2.717	100,0%	4.098,02	45,7	13,9



Exemplo de Leitura (cor azul)

Entre a Faixa Etária de 21 até 30 anos, existem 146 pessoas, ou 5,4% dos Servidores Ativos.

Esses servidores recebem em média R\$ 3.745,01 e tem idade média de 27,1 anos.



IMPACTO SOBRE O CUSTO

25,5% dos Servidores tem entre 31 á 40 anos. Se esta distribuição etária concentrasse a maior parte dos Servidores na faixa de até 30 anos, o impacto sobre o Custo seria de redução.

Considerando que a idade média dos Servidores é de 45,7 anos e a idade média de aposentadoria da massa é de 59,8 anos, temos em média 14,0 anos de Contribuição.

Este fato provoca um impacto de redução no custo da aposentadoria ao longo do tempo.

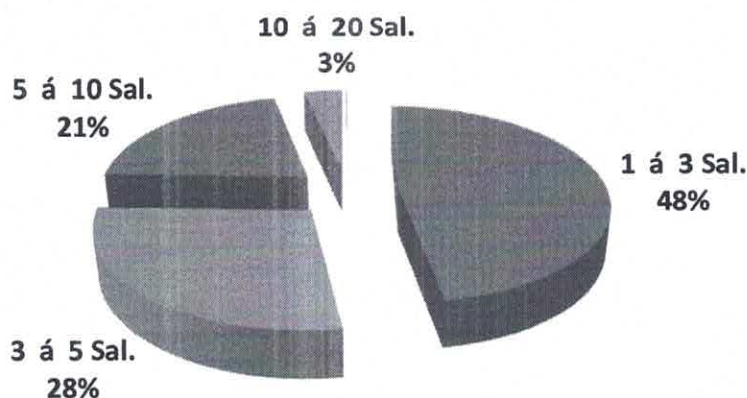


Observação: Os dados cadastrais estão posicionados em 31/10/2020.

4.7. DISTRIBUIÇÃO POR FAIXA DE REMUNERAÇÃO

Salário Mínimo	Número de Servidores	% de Servidores	Remuneração Média	Idade Média	Idade Média Aposentadora
Até 1 Salário Mínimo	1	0,0%	1.006,95	42,0	62,0
De 1 a 3 Salários M.	1.294	47,6%	2.142,70	45,8	60,5
De 3 a 5 Salários M.	756	27,8%	3.964,84	45,6	59,8
De 5 a 10 Salários M.	573	21,1%	7.250,70	45,7	58,1
De 10 a 20 Salários M.	93	3,4%	12.995,13	47,1	60,2
Acima de 20 Salários M	0	0,0%	-	0,0	0,0
GERAL	2.717	100,0%	4.098,02	45,7	59,8

Distribuição por Faixa Remuneração



Exemplo de Leitura (cor vermelho)

Existe 1294 Servidores Ativos, ou 47,6%, que recebem de 1 a 3 Salários Mínimos.

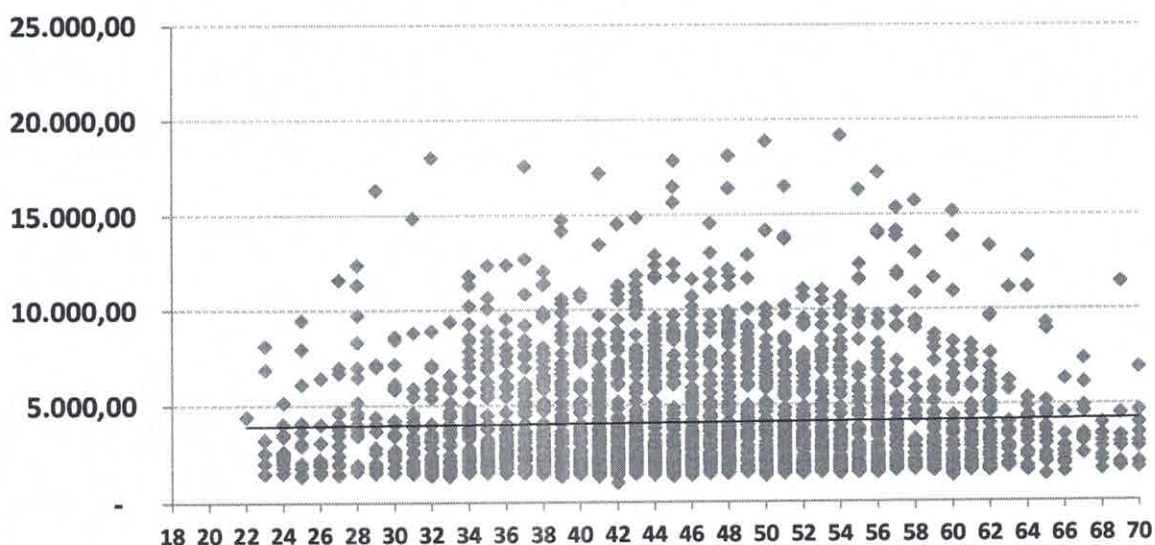
Esses servidores recebem em média R\$ 2.142,70 e tem idade média de 45,8 anos.

O Salario mínimo considerado é de R\$ 1.045,00, conforme valor vigente na DATA FOCAL desta Reavaliação Atuarial em 31/12/2020 .



Observação: Os dados cadastrais estão posicionados em 31/10/2020.

Dispersão das Remunerações por Idade



O gráfico acima, mostra como está a dispersão entre as remunerações e a idade dos Servidores Ativos. A linha disponibilizada no gráfico, mostra a média de remuneração. Nota-se que existem muitas remunerações bem acima da média, que distorcem o custo do plano.

Remunerações discrepantes em relação a média, geram impacto no custo do plano, devido que estas remunerações, quando se tornarem Benefícios, consumirão boa parte das contribuições dos Servidores Ativos que possuem remunerações próximas ou abaixo da média.

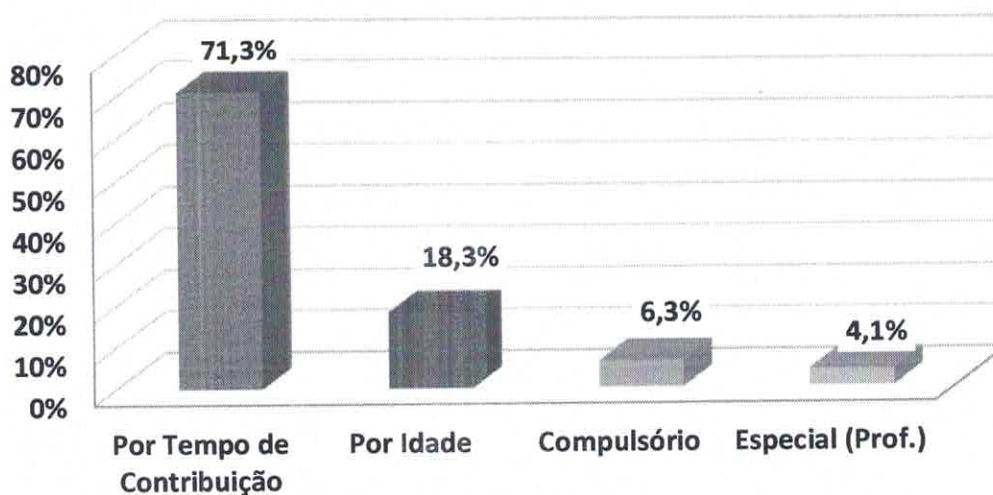


Observação: Os dados cadastrais estão posicionados em 31/10/2020.

4.8. DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS POR TIPO DE APOSENTADORIA (FUTURA)

Tipo de Aposentadoria (Futura)	Número de Servidores	% de Servidores	Remuneração Média	Idade Média	Idade Média Aposentadoria
Por Tempo de Contribuição	1.937	71,3%	4.120,09	42,4	58,0
Por Idade	496	18,3%	3.645,85	54,2	64,1
Compulsório	172	6,3%	3.493,88	60,0	72,9
Especial (Prof.)	112	4,1%	6.646,24	44,5	51,3
GERAL	2.717	100,0%	4.098,02	45,7	59,8

Distribuição por Tipo de Aposentadoria (Futura)



Exemplo de Leitura (cor azul)

Existem 1937 pessoas que Aposentarão por Tempo de Contribuição, ou 71,3% dos Servidores Ativos.

Esses servidores recebem em média R\$ 4.120,09 e tem idade média de 42,4 anos.



IMPACTO SOBRE O CUSTO

Devido o fato de que a maioria dos Servidores Ativos (71,3%) deverão se aposentar por Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com uma média de idade de aposentadoria relativamente jovem (58,0 anos), temos um tempo médio de contribuição menor (15,6 anos,) tendo em vista que a idade média destes Servidores é 42,4 anos.

Este fato causa impacto sobre as Despesas do plano, devido o valor do Benefício ser maior e a maioria dos Servidores aposentarem com uma idade relativamente jovem.

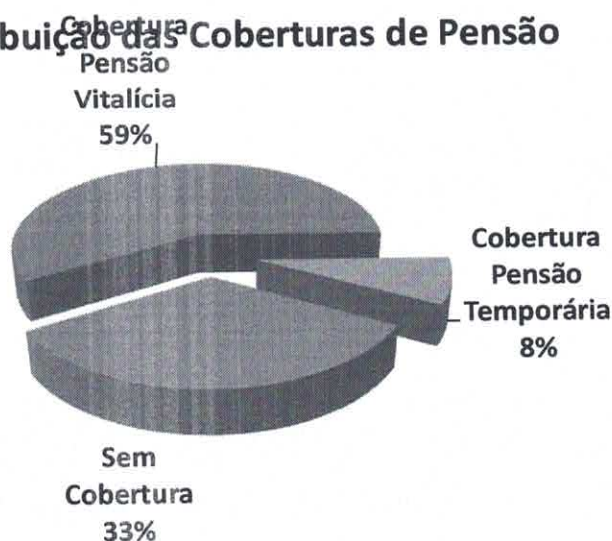


Observação: Os dados cadastrais estão posicionados em 31/10/2020.

4.9. DISTRIBUIÇÃO DAS COBERTURAS DE PENSÃO POR MORTE (FUTURA)

Tipo de Cobertura / Aposentadoria	Número de Servidores	% de Servidores	Benefício Médio	Idade Média	Idade média do Dependente
Sem Cobertura	900	33,1%	-	0,0	0,0
Cobertura Pensão Vitalícia	1.591	58,6%	4.841,00	46,2	47,6
Cobertura Pensão Temporária	226	8,3%	4.302,42	42,8	12,2
GERAL	2.717	100,0%	5.538,83	45,7	43,2

Distribuição das Coberturas de Pensão



Exemplo de Leitura (cor vermelha)

Existem 1591 ou 58,6% das Aposentadorias com cobertura revertida em Pensão por Morte Vitalícia.

Esses servidores receberão um Benefício médio de R\$ 4.841,00 referente a Aposentadoria.



IMPACTO SOBRE O CUSTO

66,9% dos Servidores Ativos possuem algum tipo de cobertura de pensão por Morte.

Essa cobertura elevada de Pensão, principalmente as Pensões por Morte Vitalícias (58,6%) geram impacto sobre o custo de Pensão por Morte, dos Servidores Ativos.

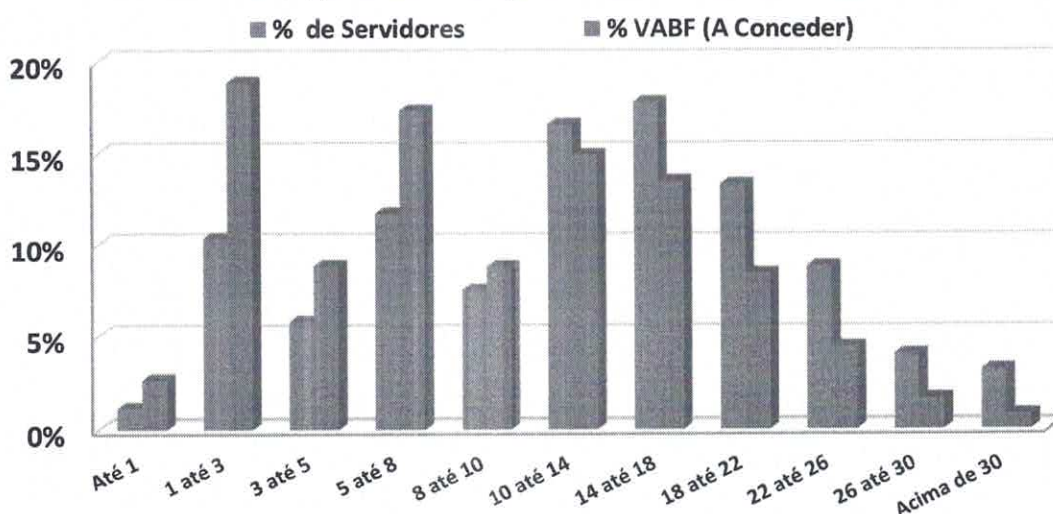


Observação: Os dados cadastrais estão posicionados em 31/10/2020.

4.10. DISTRIBUIÇÃO DA RESPONSABILIDADE ATUARIAL POR TEMPO DE APOSENTADORIA A CONCEDER

Tempo para Aposentadoria (ANOS)	Número de Servidores	% de Servidores	Remuneração Média	Idade Média	Tempo de Casa Médio	Responsabilidade Atuarial	% VABF (A Conceder)
Até 1	31	1,1%	5.076,99	57,5	20,1	26.319.134,85	2,6%
1 até 3	281	10,3%	4.359,54	57,9	18,6	188.179.902,97	18,8%
3 até 5	157	5,8%	4.287,37	54,4	17,5	88.076.766,88	8,8%
5 até 8	318	11,7%	4.769,54	52,7	17,2	172.780.511,02	17,3%
8 até 10	203	7,5%	4.303,19	49,8	15,3	87.533.640,39	8,8%
10 até 14	449	16,5%	3.943,16	47,6	14,4	148.905.376,25	14,9%
14 até 18	483	17,8%	3.987,87	43,9	12,3	134.772.611,36	13,5%
18 até 22	361	13,3%	3.976,64	39,4	10,7	83.930.971,53	8,4%
22 até 26	239	8,8%	3.704,33	34,6	9,8	44.042.251,96	4,4%
26 até 30	109	4,0%	3.657,74	31,4	9,8	16.258.990,63	1,6%
Acima de 30	86	3,2%	3.166,24	26,5	10,9	7.800.817,75	0,8%
GERAL	2.717	100,0%	4.098,02	45,7	13,9	998.600.975,58	100,0%

Distribuição da Responsabilidade Atuarial





Observação: Os dados cadastrais estão posicionados em 31/10/2020.

Na faixa de 18 até 22 anos para a aposentadoria, existem 361 Servidores Ativos que correspondem á 13,3% dos Servidores, cujo VABF - VALOR ATUAL DOS BENEFÍCIOS FUTUROS á Conceder, correspondem a R\$ 83.930.971,53, ou 8,4% das Aposentadorias futuras do plano de Benefícios.

Na faixa acima de 30 anos para a aposentadoria, existem 86 Servidores Ativos que correspondem á 3,2% dos Servidores, cujo VABF - VALOR ATUAL DOS BENEFÍCIOS FUTUROS á Conceder, correspondem a R\$ 7.800.817,75, ou 0,8% das Aposentadorias futuras do plano de Benefícios.

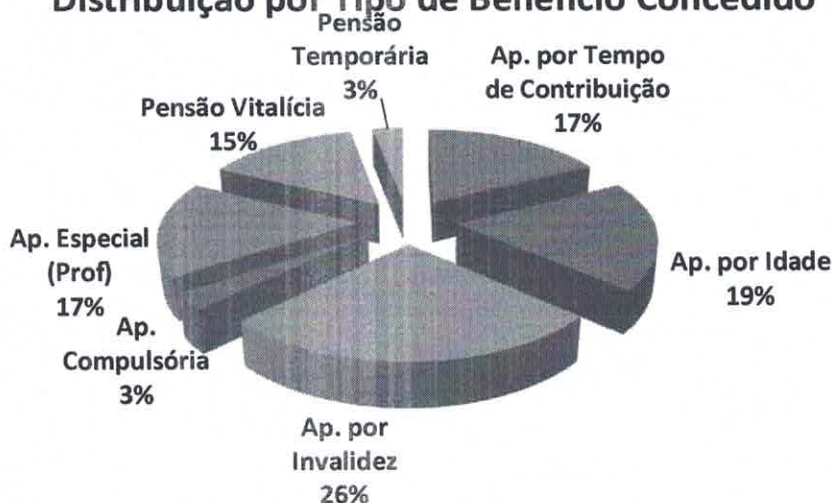


Observação: Os dados cadastrais estão posicionados em 31/10/2020.

4.11. DISTRIBUIÇÃO POR TIPO DE BENEFÍCIO CONCEDIDO

Tipo de Benefício Concedido	Número de Benefícios	% de Benefícios	Valor Médio do Benefício	Idade Média	Tempo Médio Benefício
Ap. por Tempo de Contribuição	106	17,6%	5.066,70	62,9	3,0
Ap. por Idade	114	18,9%	1.379,53	70,0	5,8
Ap. por Invalidez	160	26,5%	2.791,17	58,5	5,0
Ap. Compulsória	17	2,8%	1.283,35	81,4	10,5
Ap. Especial (Prof)	100	16,6%	6.418,18	59,6	4,1
Pensão Vitalícia	88	14,6%	2.124,72	61,7	9,1
Pensão Temporária	18	3,0%	1.484,55	15,8	3,7
GERAL	603	100,0%	3.347,02	61,4	5,4

Distribuição por Tipo de Benefício Concedido



Exemplo de Leitura (cor azul)

Existem 106 Aposentadorias por Tempo de Contribuição (17,6% dos Benefícios Concedidos).

Esses Aposentados recebem um Benefício médio de R\$ 5.066,70 e tem idade média de 62,9 anos.

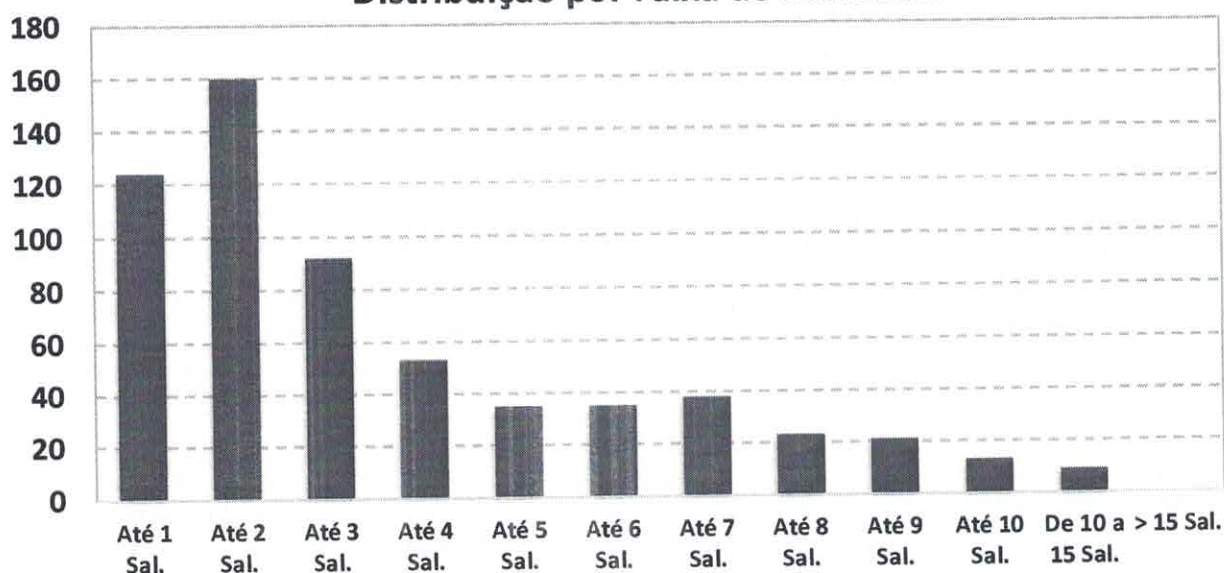


Observação: Os dados cadastrais estão posicionados em 31/10/2020.

4.12. DISTRIBUIÇÃO POR FAIXA DE VALOR DE BENEFÍCIO CONCEDIDO

Salário Mínimo	Número de Benefícios	% de Benefícios	Valor Médio do Benefício	Idade Média	Tempo Médio de Benefício
Até 1 salário mínimo	124	20,6%	978,36	65,5	6,5
Acima de 1 até 2 Salários M.	160	26,5%	1.507,69	62,3	7,9
Acima de 2 até 3 Salários M.	92	15,3%	2.537,50	60,7	4,2
Acima de 3 até 4 Salários M.	53	8,8%	3.665,08	57,5	3,6
Acima de 4 até 5 Salários M.	35	5,8%	4.657,50	60,1	2,9
Acima de 5 até 6 Salários M.	35	5,8%	5.781,49	60,5	4,0
Acima de 6 até 7 Salários M.	38	6,3%	6.752,62	58,0	4,7
Acima de 7 até 8 Salários M.	23	3,8%	7.742,53	59,0	3,7
Acima de 8 até 9 Salários M.	21	3,5%	8.843,62	59,0	2,4
Acima de 9 até 10 Salários M.	13	2,2%	9.897,55	58,5	1,6
Acima de 10 até 15 Salários M.	9	1,5%	12.620,34	61,1	2,0
Acima de 15 Salários Míni.	0	0,0%	-	0,0	0,0
GERAL	603	100,0%	3.347,02	61,4	5,4

Distribuição por Faixa de Benefício



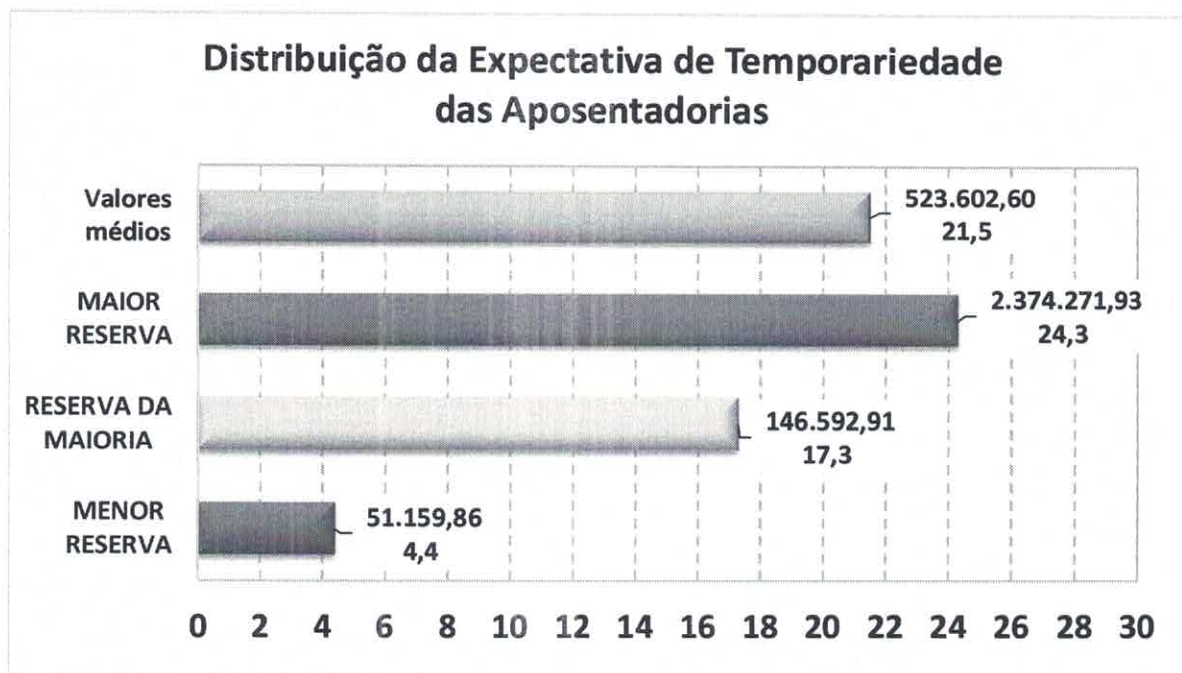
O Salário mínimo considerado é de R\$ 1.045,00, conforme valor vigente na DATA FOCAL desta Reavaliação Atuarial em 31/12/2020 .



Observação: Os dados cadastrais estão posicionados em 31/10/2020.

4.13. DISTRIBUIÇÃO DA EXPECTATIVA DE TEMPORARIEDADE DAS APOSENTADORIAS

TIPO DE RESERVA	Qtde	Idade Atual	Expectativa de vida do Aposentado (anos)	Valor do Benefício	Expectativa do Fim do Benefício (Idade)	RESERVA MATEMÁTICA DE BENEFÍCIO CONCEDIDO
MENOR RESERVA	1	91,0	4,4	1.045,00	95,4	51.159,86
RESERVA DA MAIORIA	6	69,0	17,3	1.045,00	86,3	146.592,91
MAIOR RESERVA	1	60,0	24,3	14.998,39	84,3	2.374.271,93
Valores médios		63,1	21,5	3.630,90	84,6	523.602,60



Exemplo de Leitura (Menor Reserva)

Existe 1 Aposentadoria Concedida no valor de 1045,00, para uma pessoa com 91 anos, cuja expectativa de vida é atingir 95,4 anos, gerando uma Reserva Matemática no valor de R\$ 51.159,86.

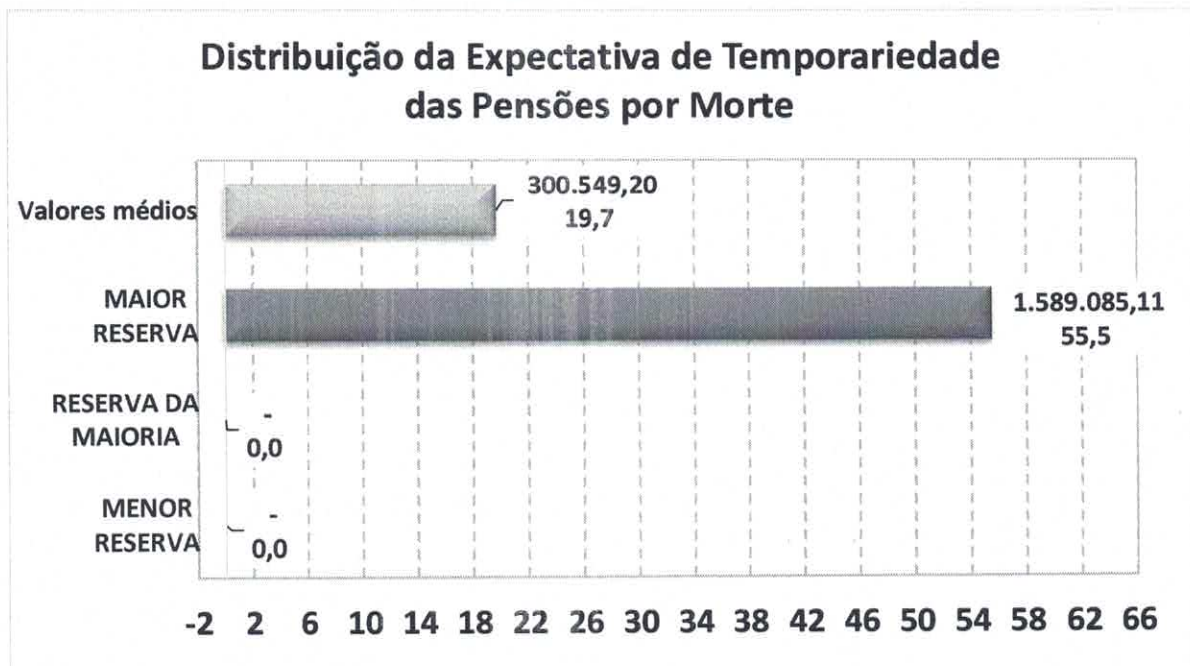


Observação: Os dados cadastrais estão posicionados em 31/10/2020.

4.14. DISTRIBUIÇÃO DA EXPECTATIVA DE TEMPORARIEDADE DAS PENSÕES POR MORTE

TIPO DE RESERVA	Qtde	Idade Atual	Expectativa de vida do Pensionista (anos)	Valor do Benefício	Expectativa do Fim do Benefício (Idade) *	RESERVA MATEMÁTICA DE BENEFÍCIO CONCEDIDO
MENOR RESERVA	2	21,0	0,0	-	21,0	-
RESERVA DA MAIORIA	2	21,0	53,7	-	21,0	-
MAIOR RESERVA	1	19,0	55,5	6.766,74	74,5	1.589.085,11
Valores médios		53,9	19,7	2.016,01	73,6	300.549,20

* A Expectativa do fim da Pensão Temporária, segue a Idade limite estabelecida em lei Municipal.



Exemplo de Leitura (Maior Reserva)

Existe 1 Pensão Concedida no valor de 6.766,74, para uma pessoa com 19 anos, cuja

expectativa de vida é atingir 74,5 anos, gerando uma Reserva Matemática no valor de R\$ 1.589.085,11.



Observação: Os dados cadastrais estão posicionados em 31/10/2020.

4.15. DISTRIBUIÇÃO DE RISCO IMINENTE DE APOSENTADORIA

Abaixo, segue a relação dos Servidores Ativos Efetivos que estão em risco iminente de aposentadoria, no exercício de 2021.

Nesse caso, teremos um aumento das Obrigações Previdenciárias da ordem de R\$ 462.835,73 no exercício de 2021.

QTDE	Nome do Servidor Ativo	Idade Atual	TEMPO EM ANO	
			De Admissão no ENTE até a Idade Atual	De Contribuição no RPPS até a Idade de Aposentadoria
1	ALEX SANDRO BUENO DOS SANTOS	74	14	15
2	DENILCE RODRIGUES VIEIRA	57	21	22
3	DEVANIL MERLINO AVILA	62	21	22
4	DIVINA APARECIDA DE JESUS SOUZA	57	12	13
5	DORACI ALVES DE OLIVEIRA	62	29	30
6	DORALICE GONCALVES LIMA	63	18	19
7	EDNA BALBINO FERREIRA DOS SANTOS	54	21	21
8	EDNA MACIEL ESCOBAR	55	15	16
9	GABRIEL SILVA OLIVEIRA	61	14	15
10	HILDA ANA ANDERLE	57	16	16
11	JORGE BORGES DA SILVA	62	17	18
12	JOSE RENATO GROTTTO	65	23	23
13	JOSE VANDERLEI DOS SANTOS	64	25	26
14	JOSIAS GERONIMO DA SILVA	69	26	26
15	JOVILDE INEZ RUCKER	70	18	18



Continuação (...)

QTDE	Nome do Servidor Ativo	Idade Atual	TEMPO EM ANO	
			De Admissão no ENTE até a Idade Atual	De Contribuição no RPPS até a Idade de Aposentadoria
16	JULIO CEZAR FELIPE	64	15	15
17	LEDA MARIA DOS SANTOS PRADO	62	15	15
18	LEONICE APARECIDA FANTI DO NASCIMENTO	63	21	21
19	LEONIDA MARIA ANGNES	62	19	19
20	LORENA SIMIONI RAUBER	59	21	21
21	LORENO JACOB DIEL	69	21	21
22	LOSENIR RIBEIRO DE ABREU	60	12	12
23	LOURINALDO MAXIMO DA SILVA	59	21	21
24	LUCEMAR FELIX	66	18	18
25	LUCIANA ROMEU VIDAL	57	11	12
26	LUCINEIA JONAT LOURENCO	55	24	24
27	LUIZA HELENA CORDEIRO	59	15	16
28	LUZIA FRANCO	61	19	19
29	MARCIA MARIA DA SILVA HENTZ	49	28	29
30	MARCIA MARQUES RAMOS DA FONSECA	60	19	19
31	MARGARIDA HELENA SUTO	62	20	20
32	MARGIT AHLERT GUTBIER	56	18	18
33	MARIA ANTONIA PALHAO SILVA	61	16	16
34	MARIA APRIGIO DA SILVA	59	21	21
35	MARIA CECILIA ZANCHETA TRAMONTINA	70	21	21
36	MARIA DAS GRACAS DA SILVA	63	14	14
37	MARIA DE FATIMA ALMEIDA MARASINI	60	21	21
38	MARIA DE LOURDES DE SOUZA PERES	65	27	27
39	MARIA ELEI GUERRA DA SILVA	60	15	15
40	MARIA JOSE FERNANDES DO AMARAL	57	19	19
41	MARIA MADALENA DELLA GIUSTINA HEIDMANN	64	21	21

62



Continuação (...)

QTDE	Nome do Servidor Ativo	Idade Atual	TEMPO EM ANO	
			De Admissão no ENTE até a Idade Atual	De Contribuição no RPPS até a Idade de Aposentadoria
42	MARIA MADALENA FERDINANDO VAREA	61	14	14
43	MARIA MARTINS DA SILVA	65	23	23
44	MARIA VALERIA SERAFIN ACORDI	59	12	12
45	MARILEI SALETE VIAN	52	21	22
46	MARILENE MARTINHA DE JESUS CARDIM	64	16	16
47	MARILENE MENDES REIS	61	15	15
48	MARINALVA CURCINO ROCHA DO NASCIMENTO	58	29	30
49	MARLEI APARECIDA CASTRO DE SOUZA	61	15	15
50	MARLEI APARECIDA CASTRO DE SOUZA	61	16	16
51	MARLEI TRENTIN	59	28	29
52	MARLENE DE OLIVEIRA	49	26	27
53	MARLI SALETE ARBOITO	61	15	15
54	MIRIAN PEREIRA PIEPER	57	18	18
55	NADIA ROSANA VIDAL CARIANI	56	21	22
56	NADIR TAGLIEBER KREWER	57	13	14
57	NAILDES FERNANDES DE MEDEIROS	51	21	21
58	NAIR HOLDEFER FERNANDES	59	24	25
59	NAIR RECH ABATI	68	23	22
60	NARCISO AUGUSTO PASSOS DE MELO	66	12	12
61	NATALINA PACHECO MACHADO	48	23	24
62	ODALIO ALVES DA SILVA	70	14	14
63	ODETE PETEAN PEREZ	66	22	22
64	OLGA GETTENS	61	23	23
65	OLINDA CARVALHO SILVA	64	20	21
66	OLIRIA VIANA DOS SANTOS	59	15	15
67	OSMAR DA SILVA	66	15	15

63



Continuação (...)

QTDE	Nome do Servidor Ativo	Idade Atual	TEMPO EM ANO	
			De Admissão no ENTE até a Idade Atual	De Contribuição no RPPS até a Idade de Aposentadoria
68	OSVALDO CLEMENTE	65	13	13
69	PALMIRA TERCIONI	61	27	27
70	PAULO FERNANDES DA SILVA	69	20	20
71	ROSA APARECIDA DOS SANTOS ROCHA	49	21	22
72	ROSANGELA LEAL PIRES	55	18	18
73	ROSANI MOHLER SCHMIDT	60	12	12
74	ROSELAINÉ MARIA SAUER DIDONE	57	15	15
75	ROSILEI APARECIDA GARCIA	55	15	15
76	ROSIMAIRE FERREIRA SILVA	54	17	18
77	ROVENA MARIA PUHL WOLF	63	18	18
78	SEVERINA MARTA DA SILVA WALKER	54	14	15
79	SIDINEIDE DA SILVA CUSTODIO	58	27	27
80	SILVANA DE OLIVEIRA	48	28	28
81	SILVANA MARCIA DA SILVA SCHVINN	49	28	29
82	SOLANGE RIBEIRO GOMES SOARES	49	21	22
83	SONIA MARIA DO CANTO SOMAVILA	54	20	20
84	TARCILA LOPES CANABARRO	66	15	16
85	TEREZINHA MEIRA PEREIRA	60	21	21
86	TEREZINHA PEREIRA DE SOUZA	62	20	20
87	ULISSES ALVES BARBOSA	60	28	28
88	VALDECI ALVES REZENDE	64	19	19
89	VALDETE RAMOS DE MEIRA COSTA	59	27	28
90	VALDIR JOSE DE OLIVEIRA	63	17	17
91	VALDIVIA BECK	62	12	12
92	VALDIVINO MOREIRA DOS SANTOS	73	26	26
93	VANDERLI FERNANDES GOMES BOCCA	50	25	26

64

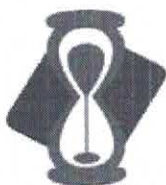


Continuação (...)

QTDE	Nome do Servidor Ativo	Idade Atual	TEMPO EM ANO	
			De Admissão no ENTE até a Idade Atual	De Contribuição no RPPS até a Idade de Aposentadoria
94	VANIS SALETE SERAFINI	67	17	17
95	VANIS SALETE SERAFINI	67	14	15
96	VILMA DE OLIVEIRA MARQUES	61	15	15
97	WALDETE BATISTA LINO SAUCEDO	55	15	15
98	ZENILDE DE SOUZA ALVARES	62	22	22
99	ZILDA DAVID DE SOUZA	59	15	15

** As informações acima, projetam a idade de aposentadoria do Servidor ativo e podem divergir da realidade, caso não seja informado corretamente os dados para a realização do Cálculo Atuarial como: Data de Admissão no Serviço Público, Data de Admissão do Cargo atual, Data de Ingresso no RPPS e, principalmente, o TEMPO ANTERIOR DE CONTRIBUIÇÃO, ANTERIOR AO RPPS ATUAL.*

Outro fator que pode divergir da realidade de aposentadoria do Servidor ativo é a sua condição de professor. Como o modelo de base de dados da SPPS, não possui um campo informando se o professor exerceu sua função, até a idade de aposentadoria, integralmente em sala de aula, a planilha de cálculo considera que todos os professores informados, possuem o direito de se aposentar, 5 anos mais cedo do que os demais Servidores que não são professores.



5 – PROVISÕES MATEMÁTICAS, EQUILÍBRIO FINANCEIRO e ATUARIAL E PLANO DE CUSTEIO

5.1. RESERVAS MATEMÁTICAS E COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Data Focal desta Reavaliação Atuarial: 31/12/2020.

Resultado Equilíbrio Atuarial		PLANO EQUILÍBRIO	PLANO VIGENTE
Ativos (Receitas)		Valores (R\$)	Valores (R\$)
Total RECEITA (1)		418.605.340,46	418.605.340,46
Aplicações em Segmento de Renda Fixa e Renda Variável		415.528.043,34	415.528.043,34
Outras Aplicações e Demais Bens, Direitos e Ativos		3.077.297,12	3.077.297,12
Créditos a Receber		-	-

Reservas Matemáticas (Despesas)		Valores (R\$)	Valores (R\$)
Total DESPESA (2)		(897.269.198,52)	(897.269.198,52)
Reservas Matemáticas de Benefícios Concedidos		(292.088.708,74)	(292.088.708,74)
VABF - Valor Atual dos Benefícios Futuros		(297.418.712,47)	(297.418.712,47)
VACF - Valor Atual das Contribuições Futuras		5.330.003,73	5.330.003,73
Reservas Matemáticas de Benefícios a Conceder		(605.180.489,78)	(605.180.489,78)
VABF - Valor Atual dos Benefícios Futuros		(1.096.271.761,34)	(1.096.271.761,34)
VACF - Valor Atual das Contribuições Futuras		491.091.271,56	491.091.271,56

Compensação Previdenciária		Valores (R\$)	Valores (R\$)
Total RECEITA com Compensação (3)		94.040.223,68	94.040.223,68
A Receber		102.851.570,70	102.851.570,70
A pagar		(8.811.347,02)	(8.811.347,02)

Situação Atuarial considerando a Compensação		Valores (R\$)	Valores (R\$)
DÉFICIT ATUARIAL (1+2+3)		(384.623.634,38)	(384.623.634,38)



5.2. ALÍQUOTAS DE EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL

A Folha de remuneração de contribuição dos Servidores Ativos é de R\$ 11.134.308,79 (mês).

Data Focal desta Reavaliação Atuarial: 31/12/2020.

Alíquotas Puras de Equilíbrio Financeiro e Atuarial

	Cálculo Atuarial - 2021		Cálculo Atuarial - 2020	
FOLHA SALARIAL MENSAL	11.134.308,79		10.335.774,93	
Benefícios	VALOR MENSAL	ALÍQUOTA MENSAL	VALOR MENSAL	ALÍQUOTA MENSAL
Aposentadorias Programadas (ATC, AID e COM)	2.590.883,58	23,27%	1.908.964,94	18,47%
Aposentadorias por Invalidez	100.245,18	0,90%	82.075,43	0,79%
Pensão por Morte de Servidor Ativo	201.485,20	1,81%	179.256,67	1,73%
Pensão por Morte de Aposentado (ATC, AID e COM)	201.726,12	1,81%	166.919,86	1,61%
Pensão por Morte de Aposentado por Invalidez	23.114,57	0,21%	23.526,86	0,23%
Auxílio Doença	-	0,00%	-	0,00%
Auxílio Reclusão	-	0,00%	-	0,00%
Salário Maternidade	-	0,00%	-	0,00%
Salário Família	-	0,00%	-	0,00%
CUSTO NORMAL	3.117.454,65	28,00%	2.360.743,76	22,83%

Regime Financeiro	VALOR MENSAL	ALÍQUOTA MENSAL	VALOR MENSAL	ALÍQUOTA MENSAL
Regime de Capitalização	2.815.724,27	25,98%	2.099.411,66	20,31%
Regime de Capital de Cobertura	301.730,38	2,02%	261.332,10	2,52%
Regime de Repartição Simples	-	0,00%	-	0,00%
CUSTO NORMAL	3.117.454,65	28,00%	2.360.743,76	22,83%



5.2.1. DÉFICIT ATUARIAL E APLICAÇÃO DE LDA

Conforme demonstrado na página 66 deste Relatório de Reavaliação Atuarial, o Déficit Atuarial do Plano de Custeio de Equilíbrio é de R\$ (384.623.634,38).

O artigo 48º, III, da Portaria MF 464/2018, estabelece que, em caso de Déficit Atuarial, o plano de custeio deverá consistir plano de amortização do Déficit, estabelecendo alíquota de contribuição suplementar ou aportes mensais cujos valores sejam preestabelecidos.

O artigo 2º, I e II da Instrução Normativa SPREV nº 007/2018, permite deduzir parte do Déficit Atuarial, para seu equacionamento, utilizando o Limite de Deficit Atuarial (LDA) calculado em função da duração do passivo do fluxo de pagamento dos benefícios do RPPS ou sobrevida média dos aposentados e pensionistas.

O artigo 3º, § 1º da referida Instrução Normativa, informa que, para aplicação do LDA deverão ser apurados separadamente, o valor do Déficit Atuarial relativo à insuficiência de cobertura patrimonial da Provisão Matemática dos Benefícios a Conceder (PMBaC) e aquele relativo à insuficiência de cobertura patrimonial da Provisão Matemática dos Benefícios Concedidos (PMBC), priorizando os ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios ao resultado atuarial relativo à PMBC.

Resultado Atuarial e Déficit Relativo as Provisões Matemáticas

ATIVOS GARANTIDORES	418.605.340,46
PMBC PREVIDENCIÁRIO	(803.228.974,84)
PMBC (Concedido)	(286.547.904,35)
PMBaC (a Conceder)	(516.681.070,49)
DÉFICIT ATUARIAL	(384.623.634,38)

DÉFICIT ATUARIAL A SER EQUACIONADO - RELATIVO PMBC	-
DÉFICIT ATUARIAL A SER EQUACIONADO - RELATIVO PMBaC	(384.623.634,38)



Conforme o artigo 3º, § 3º da I.N. SPREV nº 007/2018, o **Déficit Atuarial relativo à PMBC deverá ser integralmente equacionado por meio de plano de amortização.**

Já o artigo 4º, I e II da I.N. SPREV nº 007/2018, estabelece que o Déficit Atuarial relativo à PMBaC poderá ser deduzido do LDA calculado de acordo com a Duração do Passivo do fluxo de pagamentos dos benefícios ou de acordo com a Sobrevida Média dos Aposentados e Pensionistas.

5.2.2.1. Equacionamento mínimo através de Custo Suplementar ou Aportes

O artigo 54º da Portaria MF 464/2018, informa que para assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, o plano de amortização estabelecido em lei do Ente Federativo deverá observar alguns critérios, como a alíquota mínima de Custo Suplementar ou o valor mínimo de Aporte.

Dentre os critérios estabelecidos pela referida portaria, o artigo 54º, II determina que o montante de contribuição no exercício, na forma de alíquotas ou aportes, seja superior ao montante anual de juros do saldo do Déficit Atuarial do exercício.

ATENÇÃO - PORTARIA MF 464/2018

O artigo 9º, parágrafo único da I.N. SPREV nº 007/2018, permite que a adequação do plano de amortização ao disposto no inciso II do artigo 54º da Portaria MF 464/2018, possa ser promovida gradualmente, com a elevação das contribuições suplementares (na forma de alíquotas ou aportes), a partir do exercício de 2021, à razão de um terço do necessário a cada ano, até atingir o valor que atenda a esse critério em 2023. Assim, os cenários que serão apresentados para o plano de amortização do Déficit Atuarial, contemplarão o disposto no parágrafo único da I.N. SPREV nº 007/2018.



ATENÇÃO - PORTARIA ME 14.816/2020

Conforme o Artigo 6º, Inciso III, alínea "a" e "b" da Portaria ME 14.816, de 19 de junho de 2020, ficam postergados para o exercício de 2022, a aplicação do parâmetro mínimo de amortização do deficit atuarial, de que trata o inciso II do art. 54 da Portaria MF nº 464, de 2018 e a exigência de elevação gradual das alíquotas suplementares, de que trata o parágrafo único do art. 9º da Instrução Normativa nº 07, de 2018.

5.2.2. CENÁRIOS PARA EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

Conforme o artigo 1º, § 2º da I.N. SPREV nº 007/2018, o Relatório da Avaliação Atuarial deverá descrever os cenários com as possibilidades para equacionamento do deficit atuarial, devendo constar do Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial (DRAA) o plano de amortização indicado na Avaliação Atuarial a ser implementado em lei pelo Ente Federativo.

O artigo 6º da Instrução Normativa SPREV nº 007/2018, estabelece os prazos que serão utilizados para cada cenário do plano de amortização.

Conforme o artigo 81 da Portaria MF 464/2018, os Entes Federativos que implementaram planos de amortização anteriores à vigência desta Portaria poderão repactuar o equacionamento dos Déficit Atuariais nas novas condições estabelecidas, conforme instrução normativa da Secretaria de Previdência (Instrução Normativa SPREV nº 007/2018).



Conforme determina o artigo 8º, § 4º, da I.N. SPREV nº 007/2018, como até o fechamento desta Reavaliação Atuarial, a Secretaria de Previdência não divulgou a relação de porte e perfil de risco atuarial dos RPPS, juntamente com o Indicador de Situação Previdenciária (ISP), o Perfil de Risco Atuarial será I, para definição da constante "a" e "b" para compor o valor da LDA.

Todos os cenários de plano de amortização deste Relatório de Reavaliação Atuarial serão apresentados através de Aporte Financeiro.

A taxa de Juros Atuarial para todos os cenários será de 5,43% conforme demonstrado na página 22 deste Relatório de Reavaliação Atuarial.



5.2.2.1. CENÁRIO 1 - Sem aplicação de LDA e prazo 35 anos

O art. 6º, I da I.N. SPREV nº 007/2018, informa que o plano de amortização poderá ter um prazo máximo de 35 (trinta e cinco) anos, contados a partir do primeiro plano de amortização implementado pelo Ente Federativo **após a publicação desta Instrução Normativa.**

O art. 6º, II da Portaria SEPRT ME nº 14.816/2020, informa que, em caráter excepcional, não será considerado o exercício de 2020, para contagem dos prazos remanescentes dos planos de amortização de deficit atuarial de que tratam a alínea "c" do art. 55 da Portaria MF nº 464/2018 e o inciso II do § 2º do art. 7º da I.N. SPREV nº 007/2018.



	CENÁRIO 1 - SEM LDA
Prazo de Equacionamento do Déficit Atuarial	35
Déficit Atuarial	(384.623.634,38)
Limite do Déficit Atuarial - LDA	-
Déficit Atuarial a ser Amortizado	(384.623.634,38)

Assim, o plano de amortização, por Aporte Financeiro Anual, será conforme a tabela abaixo:

Tabela de Financiamento do Déficit Atuarial - CENÁRIO 1

PERÍODO	ANO	SALDO DEVEDOR	AMORTIZAÇÃO	JUROS	APORTE ANUAL (Em 12 PARCELAS)	C.S. 1	FOLHA SALARIAL
0		(384.623.634,38)					
1	2021	(397.338.141,08)	(12.714.506,70)	20.885.063,35	8.170.556,64	6,12%	144.746.014,27
2	2022	(402.433.696,78)	(5.095.555,70)	21.575.461,06	16.479.905,36	12,21%	146.193.474,41
3	2023	(399.348.554,54)	3.085.142,24	21.852.149,74	24.937.291,98	18,30%	147.655.409,16
4	2024	(395.830.885,59)	3.517.668,95	21.684.626,51	25.202.295,46	18,31%	149.131.963,25
5	2025	(392.150.619,51)	3.680.266,07	21.493.617,09	25.173.883,16	18,11%	150.623.282,88
6	2026	(388.299.046,79)	3.851.572,72	21.293.778,64	25.145.351,36	17,91%	152.129.515,71
7	2027	(383.546.698,55)	4.752.348,24	21.084.638,24	25.836.986,48	18,22%	153.650.810,87
8	2028	(378.600.573,33)	4.946.125,22	20.826.585,73	25.772.710,96	17,99%	155.187.318,98
9	2029	(373.450.602,39)	5.149.970,93	20.558.011,13	25.707.982,07	17,77%	156.739.192,17
10	2030	(368.086.174,94)	5.364.427,46	20.278.367,71	25.642.795,17	17,55%	158.306.584,09
11	2031	(362.496.108,66)	5.590.066,27	19.987.079,30	25.577.145,57	17,33%	159.889.649,93
12	2032	(352.883.470,61)	9.612.638,05	19.683.538,70	29.296.176,75	19,65%	161.488.546,43
13	2033	(343.002.014,17)	9.881.456,44	19.161.572,45	29.043.028,90	19,29%	163.103.431,89
14	2034	(332.839.353,40)	10.162.660,76	18.625.009,37	28.787.670,13	18,93%	164.734.466,21
15	2035	(322.382.452,14)	10.456.901,27	18.073.176,89	28.530.078,16	18,58%	166.381.810,87
16	2036	(311.617.588,84)	10.764.863,30	17.505.367,15	28.270.230,45	18,22%	168.045.628,98
17	2037	(300.530.319,65)	11.087.269,19	16.920.835,07	28.008.104,27	17,88%	169.726.085,27
18	2038	(289.105.439,37)	11.424.880,28	16.318.796,36	27.743.676,64	17,53%	171.423.346,12
19	2039	(277.326.940,36)	11.778.499,00	15.698.425,36	27.476.924,36	17,19%	173.137.579,58
20	2040	(255.340.913,72)	21.986.026,64	15.058.852,86	37.044.879,51	22,95%	174.868.955,38
21	2041	(232.917.356,90)	22.423.556,82	13.865.011,61	36.288.568,44	22,26%	176.617.644,93
22	2042	(210.039.413,71)	22.877.943,18	12.647.412,48	35.525.355,66	21,57%	178.383.821,38
23	2043	(186.689.382,09)	23.350.031,62	11.405.140,16	34.755.171,78	20,90%	180.167.659,60
24	2044	(162.848.668,84)	23.840.713,25	10.137.233,45	33.977.946,70	20,23%	181.969.336,19
25	2045	(138.497.741,96)	24.350.926,89	8.842.682,72	33.193.609,60	19,57%	183.789.029,56
26	2046	(113.616.080,35)	24.881.661,61	7.520.427,39	32.402.089,00	18,91%	185.626.919,85
27	2047	(88.182.120,86)	25.433.959,49	6.169.353,16	31.603.312,65	18,26%	187.483.189,05
28	2048	(44.756.983,72)	43.425.137,15	4.788.289,16	48.213.426,31	27,58%	189.358.020,94
29	2049	(645.762,17)	44.111.221,54	2.430.304,22	46.541.525,76	26,36%	191.251.601,15
30	2050	(0,00)	645.762,17	35.064,89	680.827,06	0,38%	193.164.117,16
31	2051	(0,00)	(0,00)	0,00	-	-	195.095.758,33
32	2052	(0,00)	(0,00)	0,00	-	-	197.046.715,92
33	2053	(0,00)	(0,00)	0,00	-	-	199.017.183,08
34	2054	(0,00)	(0,00)	0,00	-	-	201.007.354,91
35	2055	(0,00)	(0,00)	0,00	-	-	203.017.428,45

1 - Equivalência do APORTE ANUAL, caso a amortização do Déficit fosse em alíquota.

*O Aporte Anual é o montante de 12 parcelas mensais.



5.2.2.2. CENÁRIO 2 - Aplicação de LDA e prazo pela Duração do Passivo

O art. 6º, II da I.N. SPREV nº 007/2018, informa que, na utilização da Duração do Passivo como parâmetro para o cálculo do LDA, o prazo do plano de amortização deverá ser determinado pela fórmula do artigo 6º, II, a.

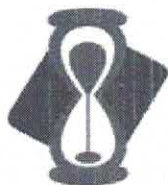
	CENÁRIO 2 - COM LDA
Prazo de Equacionamento do Déficit Atuarial	38
Déficit Atuarial	(384.623.634,38)
Limite do Déficit Atuarial - LDA	(108.463.864,90)
Déficit Atuarial a ser Amortizado	(276.159.769,48)

Tabela de Financiamento do Déficit Atuarial - CENÁRIO 2

PERIOD	ANO	SALDO DEVEDOR	AMORTIZAÇÃO	JUROS	APORTE ANUAL (Em 12 PARCELAS)	C.S. 1	FOLHA SALARIAL
0		(276.159.769,48)					
1	2021	(282.984.688,32)	(6.824.918,84)	14.995.475,48	8.170.556,64	6,12%	144.746.014,27
2	2022	(281.870.851,54)	1.113.836,79	15.366.068,58	16.479.905,36	12,21%	146.193.474,41
3	2023	(272.239.146,80)	9.631.704,74	15.305.587,24	24.937.291,98	18,30%	147.655.409,16
4	2024	(261.819.437,01)	10.419.709,79	14.782.585,67	25.202.295,46	18,31%	149.131.963,25
5	2025	(250.862.349,27)	10.957.087,73	14.216.795,43	25.173.883,16	18,11%	150.623.282,88
6	2026	(239.338.823,48)	11.523.525,79	13.621.825,57	25.145.351,36	17,91%	152.129.515,71
7	2027	(226.497.935,11)	12.840.888,37	12.996.098,12	25.836.986,48	18,22%	153.650.810,87
8	2028	(213.024.062,03)	13.473.873,08	12.298.837,88	25.772.710,96	17,99%	155.187.318,98
9	2029	(198.883.286,54)	14.140.775,50	11.567.206,57	25.707.982,07	17,77%	156.739.192,17
10	2030	(184.039.853,83)	14.843.432,71	10.799.362,46	25.642.795,17	17,55%	158.306.584,09
11	2031	(168.456.072,32)	15.583.781,51	9.993.364,06	25.577.145,57	17,33%	159.889.649,93
12	2032	(148.307.060,29)	20.149.012,03	9.147.164,73	29.296.176,75	19,65%	161.488.546,43
13	2033	(127.317.104,77)	20.989.955,52	8.053.073,37	29.043.028,90	19,29%	163.103.431,89
14	2034	(105.442.753,43)	21.874.351,34	6.913.318,79	28.787.670,13	18,93%	164.734.466,21
15	2035	(82.638.216,78)	22.804.536,64	5.725.541,51	28.530.078,16	18,58%	166.381.810,87
16	2036	(58.855.241,50)	23.782.975,28	4.487.255,17	28.270.230,45	18,22%	168.045.628,98
17	2037	(34.042.976,85)	24.812.264,65	3.195.839,61	28.008.104,27	17,88%	169.726.085,27
18	2038	(8.147.833,86)	25.895.143,00	1.848.533,64	27.743.676,64	17,53%	171.423.346,12
19	2039	(0,00)	8.147.833,85	442.427,38	8.590.261,23	5,37%	173.137.579,58
20	2040	(0,00)	(0,00)	0,00	-	-	174.868.955,38
21	2041	(0,00)	(0,00)	0,00	-	-	176.617.644,93
22	2042	(0,00)	(0,00)	0,00	-	-	178.383.821,38
23	2043	(0,00)	(0,00)	0,00	-	-	180.167.659,60
24	2044	(0,00)	(0,00)	0,00	-	-	181.969.336,19
25	2045	(0,01)	(0,00)	0,00	-	-	183.789.029,56
26	2046	(0,01)	(0,00)	0,00	-	-	185.626.919,85
27	2047	(0,01)	(0,00)	0,00	-	-	187.483.189,05
28	2048	(0,01)	(0,00)	0,00	-	-	189.358.020,94
29	2049	(0,01)	(0,00)	0,00	-	-	191.251.601,15
30	2050	(0,01)	(0,00)	0,00	-	-	193.164.117,16
31	2051	(0,01)	(0,00)	0,00	-	-	195.095.758,33
32	2052	(0,01)	(0,00)	0,00	-	-	197.046.715,92
33	2053	(0,01)	(0,00)	0,00	-	-	199.017.183,08
34	2054	(0,01)	(0,00)	0,00	-	-	201.007.354,91
35	2055	(0,01)	(0,00)	0,00	-	-	203.017.428,45
36	2056	(0,01)	(0,00)	0,00	-	-	205.047.602,74
37	2057	(0,01)	(0,00)	0,00	-	-	207.098.078,77
38	2058	(0,01)	(0,00)	0,00	-	-	209.169.059,55
39	2059	-	-	-	-	-	-
40	2060	-	-	-	-	-	-
41	2061	-	-	-	-	-	-

1 - Equivalência do APORTE ANUAL, caso a amortização do Déficit fosse em alíquota.

74



5.2.2.3. CENÁRIO 3 - Aplicação de LDA e prazo pela SVM e RAP

O art. 6º, III da I.N. SPREV nº 007/2018, informa que, caso seja utilizado a Sobrevida Média dos Aposentados e Pensionistas como parâmetro para o cálculo do LDA, o prazo do plano de amortização deverá ser calculado pelas fórmulas do artigo 6º, III, a e b.

O art. 6º, III, a, informa que o prazo do plano de amortização do Déficit Atuarial relativo à PMBC deverá corresponder à sobrevida média dos aposentados e pensionistas, calculada conforme o inciso II do art. 4º da I.N. SPREV nº 007/2018.

O art. 6º, III, b, informa que o prazo do plano de amortização do Déficit Atuarial relativo à PMBaC deverá ser calculado pelo prazo médio remanescente para aposentadoria de cada segurado ativo, conforme a fórmula do artigo 6º, b.

	CENÁRIO 3.a - COM LDA	CENÁRIO 3.b - COM LDA
	SVM - PMBC	RAP - PMBaC
Prazo de Equacionamento do Déficit Atuarial	32	10
Déficit Atuarial	-	(384.623.634,38)
Limite do Déficit Atuarial - LDA	-	(117.310.208,49)
Déficit Atuarial a ser Amortizado	-	(267.313.425,89)

O artigo 3º, § 2º, informa que para apuração do Déficit Atuarial, é calculado a diferença entre os ativos garantidores e a PMBC.

De acordo com o artigo 3º, § 2º, II, a, da I.N. SPREV nº 007/2018, caso o resultado da diferença dos ativos garantidores e a PMBC seja negativo, o Déficit Atuarial relativo à PMBC será o resultado dessa diferença apurada e o Déficit Atuarial relativo à PMBaC será igual ao valor apurado da PMBaC.



De acordo com o artigo 3º, § 2º, III, a, da I.N. SPREV nº 007/2018, caso o resultado da diferença dos ativos garantidores e a PMBC seja positivo, o Déficit Atuarial relativo à PMBC será igual a zero e o Déficit Atuarial relativo à PMBaC será a PMBaC subtraído da diferença dos ativos garantidores e o PMBC.

Neste caso, o resultado da diferença dos ativos garantidores e a PMBC foi positivo, sendo considerado o Déficit Atuarial relativo à PMBC igual a zero e o Déficit Atuarial relativo à PMBaC sendo subtraído pela diferença dos ativos garantidores e o PMBC, conforme consta na página 62 desta Reavaliação.

Assim, os planos de amortização, com alíquotas crescentes de financiamento serão, conforme a tabela abaixo:

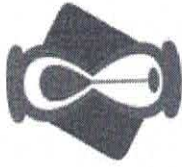


Tabela de Financiamento do Déficit Atuarial - CENÁRIO 3.a - PMB

PERÍODO	ANO	SALDO DEVEDOR	AMORTIZAÇÃO	JUROS	APORTE ANUAL*	C.S. 1	FOLHA SALARIAL
0		-	-	-	-	-	-
1	2021	(273.657.988,28)	(6.344.562,38)	14.515.119,03	8.170.556,64	6,12%	144.746.014,27
2	2022	(272.037.711,68)	1.620.276,60	14.859.628,76	16.479.905,36	12,21%	146.193.474,41
3	2023	(261.872.067,44)	10.165.644,24	14.771.647,74	24.937.291,98	18,30%	147.655.409,16
4	2024	(261.729.370,91)	142.196,53	14.219.653,26	14.361.849,79	10,43%	149.131.963,25
5	2025	(261.150.904,88)	578.966,02	14.211.931,99	14.790.898,01	10,64%	150.623.282,88
6	2026	(259.230.439,14)	1.920.465,74	14.180.494,14	16.100.959,88	11,47%	152.129.515,71
7	2027	(253.189.750,27)	6.040.688,88	14.076.212,85	20.116.901,73	14,18%	153.650.810,87
8	2028	(234.494.466,77)	18.695.283,50	13.748.203,44	32.443.486,94	22,65%	155.187.318,98
9	2029	(176.932.733,29)	57.561.733,48	12.733.049,55	70.294.783,02	48,59%	156.739.192,17
10	2030	659,40	176.933.392,69	9.607.447,42	186.540.840,11	127,65%	158.306.584,09
11	2031	-	-	-	-	-	-
12	2032	-	-	-	-	-	-
13	2033	-	-	-	-	-	-
14	2034	-	-	-	-	-	-
15	2035	-	-	-	-	-	-
16	2036	-	-	-	-	-	-
17	2037	-	-	-	-	-	-
18	2038	-	-	-	-	-	-
19	2039	-	-	-	-	-	-
20	2040	-	-	-	-	-	-
21	2041	-	-	-	-	-	-
22	2042	-	-	-	-	-	-
23	2043	-	-	-	-	-	-
24	2044	-	-	-	-	-	-
25	2045	-	-	-	-	-	-
26	2046	-	-	-	-	-	-
27	2047	-	-	-	-	-	-
28	2048	-	-	-	-	-	-
29	2049	-	-	-	-	-	-
30	2050	-	-	-	-	-	-
31	2051	-	-	-	-	-	-
32	2052	-	-	-	-	-	-
33	2053	-	-	-	-	-	-
34	2054	-	-	-	-	-	-
35	2055	-	-	-	-	-	-

1 - Equivalência do APORTE ANUAL, caso a amortização do Déficit fosse em aliquota.

Tabela de Financiamento do Déficit Atuarial - CENÁRIO 3.b - PMBaC

PERÍODO	ANO	SALDO DEVEDOR	AMORTIZAÇÃO	JUROS	APORTE ANUAL*	C.S. 1	FOLHA SALARIAL
0		-	-	-	-	-	-
1	2021	(273.657.988,28)	(6.344.562,38)	14.515.119,03	8.170.556,64	6,12%	144.746.014,27
2	2022	(272.037.711,68)	1.620.276,60	14.859.628,76	16.479.905,36	12,21%	146.193.474,41
3	2023	(261.872.067,44)	10.165.644,24	14.771.647,74	24.937.291,98	18,30%	147.655.409,16
4	2024	(261.729.370,91)	142.196,53	14.219.653,26	14.361.849,79	10,43%	149.131.963,25
5	2025	(261.150.904,88)	578.966,02	14.211.931,99	14.790.898,01	10,64%	150.623.282,88
6	2026	(259.230.439,14)	1.920.465,74	14.180.494,14	16.100.959,88	11,47%	152.129.515,71
7	2027	(253.189.750,27)	6.040.688,88	14.076.212,85	20.116.901,73	14,18%	153.650.810,87
8	2028	(234.494.466,77)	18.695.283,50	13.748.203,44	32.443.486,94	22,65%	155.187.318,98
9	2029	(176.932.733,29)	57.561.733,48	12.733.049,55	70.294.783,02	48,59%	156.739.192,17
10	2030	659,40	176.933.392,69	9.607.447,42	186.540.840,11	127,65%	158.306.584,09
11	2031	-	-	-	-	-	-
12	2032	-	-	-	-	-	-
13	2033	-	-	-	-	-	-
14	2034	-	-	-	-	-	-
15	2035	-	-	-	-	-	-
16	2036	-	-	-	-	-	-
17	2037	-	-	-	-	-	-
18	2038	-	-	-	-	-	-
19	2039	-	-	-	-	-	-
20	2040	-	-	-	-	-	-
21	2041	-	-	-	-	-	-
22	2042	-	-	-	-	-	-
23	2043	-	-	-	-	-	-
24	2044	-	-	-	-	-	-
25	2045	-	-	-	-	-	-
26	2046	-	-	-	-	-	-
27	2047	-	-	-	-	-	-
28	2048	-	-	-	-	-	-
29	2049	-	-	-	-	-	-
30	2050	-	-	-	-	-	-
31	2051	-	-	-	-	-	-
32	2052	-	-	-	-	-	-
33	2053	-	-	-	-	-	-
34	2054	-	-	-	-	-	-
35	2055	-	-	-	-	-	-

*O Aporte Anual é o montante de 12 parcelas mensais.



Tabela de Financiamento do Déficit Atuarial - CENÁRIO 3 (3a + 3b) PMBC e prazo SVM e PMBaC prazo RAP

PERÍODO	ANO	SALDO DEVEDOR	AMORTIZAÇÃO	JUROS	APORTE ANUAL (Em 12 PARCELAS)*	C.S. 1	FOLHA SALARIAL
0		(267.313.425,89)					
1	2021	(273.657.988,28)	(6.344.562,38)	14.515.119,03	8.170.556,64	6,12%	-
2	2022	(272.037.711,68)	1.620.276,60	14.859.628,76	16.479.905,36	12,21%	-
3	2023	(261.872.067,44)	10.165.644,24	14.771.647,74	24.937.291,98	18,30%	-
4	2024	(261.729.870,91)	142.196,53	14.219.653,26	14.361.849,79	10,43%	-
5	2025	(261.150.904,88)	578.966,02	14.211.931,99	14.790.898,01	10,64%	-
6	2026	(259.230.439,14)	1.920.465,74	14.180.494,14	16.100.959,88	11,47%	-
7	2027	(253.189.750,27)	6.040.688,88	14.076.212,85	20.116.901,73	14,18%	-
8	2028	(234.494.466,77)	18.695.283,50	13.748.203,44	32.443.486,94	22,65%	-
9	2029	(176.932.733,29)	57.561.733,48	12.733.049,55	70.294.783,02	48,59%	-
10	2030	659,40	176.933.392,69	9.607.447,42	186.540.840,11	127,65%	-
11	2031	-	-	-	-	-	-
12	2032	-	-	-	-	-	-
13	2033	-	-	-	-	-	-
14	2034	-	-	-	-	-	-
15	2035	-	-	-	-	-	-
16	2036	-	-	-	-	-	-
17	2037	-	-	-	-	-	-
18	2038	-	-	-	-	-	-
19	2039	-	-	-	-	-	-
20	2040	-	-	-	-	-	-
21	2041	-	-	-	-	-	-
22	2042	-	-	-	-	-	-
23	2043	-	-	-	-	-	-
24	2044	-	-	-	-	-	-
25	2045	-	-	-	-	-	-
26	2046	-	-	-	-	-	-
27	2047	-	-	-	-	-	-
28	2048	-	-	-	-	-	-
29	2049	-	-	-	-	-	-
30	2050	-	-	-	-	-	-
31	2051	-	-	-	-	-	-
32	2052	-	-	-	-	-	-
33	2053	-	-	-	-	-	-
34	2054	-	-	-	-	-	-
35	2055	-	-	-	-	-	-

1 - Equivalência do APORTE ANUAL, caso a amortização do Déficit fosse em alíquota.

*O Aporte Anual é o montante de 12 parcelas mensais.



5.2.3. PLANO DE AMORTIZAÇÃO - CENÁRIO INDICADO

Para aplicação da LDA é necessário o atendimento do art. 68 da Portaria MF 464/2018 (como o Relatório de Análise das Hipóteses, que será exigido para este RPPS a partir da Avaliação Atuarial do exercício de 2021). Nesse caso, indicamos a aprovação do Plano de Amortização, através de Aporte Financeiro, sem a aplicação da LDA, indicado no Cenário 1.

Tabela de Financiamento do Déficit Atuarial - CENÁRIO 1 - Sem aplicação LDA

PERÍODO	ANO	SALDO DEVEDOR	AMORTIZAÇÃO	JUROS	APORTE ANUAL (Em 12 PARCELAS)*	C.S.	FOLHA SALARIAL
0		(384.623.634,38)					
1	2021	(397.338.141,08)	(12.714.506,70)	20.885.063,35	8.170.556,64	6,12%	144.746.014,27
2	2022	(402.433.696,78)	(5.095.555,70)	21.575.461,06	16.479.905,36	12,21%	146.193.474,41
3	2023	(399.348.554,54)	3.085.142,24	21.852.149,74	24.937.291,98	18,30%	147.655.409,16
4	2024	(395.830.885,59)	3.517.668,95	21.684.626,51	25.202.295,46	18,31%	149.131.963,25
5	2025	(392.150.619,51)	3.680.266,07	21.493.617,09	25.173.883,16	18,11%	150.623.282,88
6	2026	(388.299.046,79)	3.851.572,72	21.293.778,64	25.145.351,36	17,91%	152.129.515,71
7	2027	(383.546.698,55)	4.752.348,24	21.084.638,24	25.836.986,48	18,22%	153.650.810,87
8	2028	(378.600.573,33)	4.946.125,22	20.826.585,73	25.772.710,96	17,99%	155.187.318,98
9	2029	(373.450.602,39)	5.149.970,93	20.558.011,13	25.707.982,07	17,77%	156.739.192,17
10	2030	(368.086.174,94)	5.364.427,46	20.278.367,71	25.642.795,17	17,55%	158.306.584,09
11	2031	(362.496.108,66)	5.590.066,27	19.987.079,30	25.577.145,57	17,33%	159.889.649,93
12	2032	(352.883.470,61)	9.612.638,05	19.683.538,70	29.296.176,75	19,29%	163.103.431,89
13	2033	(343.002.014,17)	9.881.456,44	19.161.572,45	29.043.028,90	19,29%	164.734.466,21
14	2034	(332.839.353,40)	10.162.660,76	18.625.009,37	28.787.670,13	18,93%	166.381.810,87
15	2035	(322.382.452,14)	10.456.901,27	18.073.176,89	28.530.078,16	18,58%	166.381.810,87
16	2036	(311.617.588,84)	10.764.863,30	17.505.367,15	28.270.230,45	18,22%	168.045.628,98
17	2037	(300.530.319,65)	11.087.269,19	16.920.835,07	28.008.104,27	17,88%	169.726.085,27
18	2038	(289.105.439,37)	11.424.880,28	16.318.796,36	27.743.676,64	17,53%	171.423.346,12
19	2039	(277.326.940,36)	11.778.499,00	15.698.425,36	27.476.924,36	17,19%	173.137.579,58
20	2040	(255.340.913,72)	21.986.026,64	15.058.852,86	37.044.879,51	22,95%	174.868.955,38
21	2041	(232.917.356,90)	22.423.556,82	13.865.011,61	36.288.568,44	22,26%	176.617.644,93
22	2042	(210.039.413,71)	22.877.943,18	12.647.412,48	35.525.355,66	21,57%	178.383.821,38
23	2043	(186.689.382,09)	23.350.031,62	11.405.140,16	34.755.171,78	20,90%	180.167.659,60
24	2044	(162.848.668,84)	23.840.713,25	10.137.233,45	33.977.946,70	20,23%	181.969.336,19
25	2045	(138.497.741,96)	24.350.926,89	8.842.682,72	33.193.609,60	19,57%	183.789.029,56
26	2046	(113.616.080,35)	24.881.661,61	7.520.427,39	32.402.089,00	18,91%	185.626.919,85
27	2047	(88.182.120,86)	25.433.959,49	6.169.353,16	31.603.312,65	18,26%	187.483.189,05
28	2048	(44.756.983,72)	43.425.137,15	4.788.289,16	48.213.426,31	27,58%	189.358.020,94
29	2049	(645.762,17)	44.111.221,54	2.430.304,22	46.541.525,76	26,36%	191.251.601,15
30	2050	(0,00)	645.762,17	35.064,89	680.827,06	0,38%	193.164.117,16
31	2051	(0,00)	(0,00)	0,00	-	-	195.095.758,33
32	2052	(0,00)	(0,00)	0,00	-	-	197.046.715,92
33	2053	(0,00)	(0,00)	0,00	-	-	199.017.183,08
34	2054	(0,00)	(0,00)	0,00	-	-	201.007.354,91
35	2055	(0,00)	(0,00)	0,00	-	-	203.017.428,45

*O Aporte Anual é o montante de 12 parcelas mensais.

79



5.2.3.1 APOORTE FINANCEIRO POR ORGÃO/ENTIDADE

Tabela de Financiamento do Déficit Atuarial / Por APOORTE FINANCEIRO
Separada por Orgão/Entidade

PERIOD	ANO	APOORTE ANUAL (Em 12 PARCELAS)*	ORGÃO / ENTIDADE (APOORTE ANUAL)			
			PREFEITURA MUN. SINOP	CÂMARA MUNICIPAL	AGER	PREVISINOP
0						
1	2021	8.170.556,64	8.030.439,92	108.006,64	17.514,59	14.595,49
2	2022	16.479.905,36	16.176.631,43	224.422,71	48.523,83	30.327,39
3	2023	24.937.291,98	24.478.379,72	339.595,07	73.425,96	45.891,23
4	2024	25.202.295,46	24.738.506,44	343.203,88	74.206,24	46.378,90
5	2025	25.173.883,16	24.710.617,00	342.816,96	74.122,59	46.326,62
6	2026	25.145.351,36	24.682.610,26	342.428,41	74.038,58	46.274,11
7	2027	25.836.986,48	25.361.517,47	351.847,07	76.075,04	47.546,90
8	2028	25.772.710,96	25.298.424,78	350.971,77	75.885,79	47.428,62
9	2029	25.707.982,07	25.234.887,07	350.090,30	75.695,20	47.309,50
10	2030	25.642.795,17	25.170.899,78	349.202,58	75.503,26	47.189,54
11	2031	25.577.145,57	25.106.458,31	348.308,57	75.309,96	47.068,73
12	2032	29.296.176,75	28.757.049,47	398.954,19	86.260,37	53.912,73
13	2033	29.043.028,90	28.508.560,20	395.506,83	85.514,99	53.446,87
14	2034	28.787.670,13	28.257.900,71	392.029,37	84.763,11	52.976,94
15	2035	28.530.078,16	28.005.049,11	388.521,49	84.004,65	52.502,90
16	2036	28.270.230,45	27.749.983,29	384.982,90	83.239,54	52.024,72
17	2037	28.008.104,27	27.492.680,93	381.413,27	82.467,73	51.542,33
18	2038	27.743.676,64	27.233.119,47	377.812,31	81.689,15	51.055,72
19	2039	27.476.924,36	26.971.276,14	374.179,68	80.903,72	50.564,82
20	2040	37.044.879,51	36.363.155,55	504.475,72	109.075,83	68.172,40
21	2041	36.288.568,44	35.620.762,61	494.176,31	106.848,93	66.780,58
22	2042	35.525.355,66	34.871.594,98	483.782,91	104.601,71	65.376,07
23	2043	34.755.171,78	34.115.584,52	473.294,57	102.333,96	63.958,73
24	2044	33.977.946,70	33.352.662,44	462.710,35	100.045,48	62.528,43
25	2045	33.193.609,60	32.582.759,22	452.029,28	97.736,06	61.085,04
26	2046	32.402.089,00	31.805.804,69	441.250,38	95.405,49	59.628,43
27	2047	31.603.312,65	31.021.727,95	430.372,68	93.053,55	58.158,47
28	2048	48.213.426,31	47.326.171,50	656.568,56	141.960,77	88.725,48
29	2049	46.541.525,76	45.685.038,35	633.800,68	137.037,99	85.648,74
30	2050	680.827,06	668.298,04	9.271,48	2.004,64	1.252,90
31	2051	-	-	-	-	-
32	2052	-	-	-	-	-
33	2053	-	-	-	-	-
34	2054	-	-	-	-	-
35	2055	-	-	-	-	-

*O Aporte Anual é o montante de 12 parcelas mensais.



5.3. CUSTO ADMINISTRATIVO E TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

A Folha de remuneração de contribuição dos Servidores Ativos é de R\$ 11.134.308,79 (mês).

Data Focal desta Reavaliação Atuarial: 31/12/2020.

Custo Administrativo e Taxa de Administração

	VALOR (R\$)	TAXA DE ADM	VALOR ORÇADO DO CUSTO ADMINISTRATIVO
FOLHA BRUTA ANUAL - SERVIDORES ATIVOS (3)	137.963.029,15		2.069.445,44
FOLHA BRUTA ANUAL - APOSENTADOS (3)	17.246.074,82		258.691,12
FOLHA BRUTA ANUAL - PENSIONISTAS (3)	2.060.640,13		30.909,60
TOTAL - FOLHA BRUTA ANUAL (3)	157.269.744,10	1,50%	2.359.046,16
TOTAL - FOLHA BRUTA MENSAL (4)	12.097.672,62		181.465,09

(3) Sobre a Folha Bruta de Remuneração e da Folha Bruta de Benefícios do RPPS, do ano anterior.

(4) Valor total da Folha Brutal Anual, dividido por 13.

5.4. PLANO DE CUSTEIO

5.4.1. CUSTO NORMAL e TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

O Art. 48, I, da Portaria MF 464/2018, menciona que o Plano de Custeio proposto na Avaliação Atuarial deverá cobrir, além dos custos de todos os benefícios do RPPS, contemplar também, os recursos para o financiamento do custo administrativo.



Sendo assim, acrescentamos mais 1,63% referente á Taxa de Administração, alterando o Custo Normal Total de 28,00% para 29,63% .

Custo Normal e Taxa de Administração (1)

CUSTOS	VALOR MENSAL	ALÍQUOTA MENSAL
CUSTO NORMAL	3.117.454,65	28,00%
Taxa de Administração	181.489,23	1,63%
CUSTO NORMAL + Taxa de ADM	3.298.943,89	29,63%

(1) Sobre a Folha de Remuneração de Contribuição dos Servidores Ativos.

5.4.2. CUSTO NORMAL e LEGISLAÇÃO

Conforme o artigo 3º da Portaria MF 464/2018, os Regimes Próprios de Previdência Social deverão realizar Avaliações Atuariais anuais, com **DATA FOCAL em 31 de dezembro de cada exercício**, coincidente com o ano civil, que se refiram ao cálculo dos custos (Plano de Custeio) e compromissos com o plano de benefícios do RPPS (Provisões Matemáticas Previdenciárias, também chamadas de Passivo Atuarial), cujas obrigações iniciar-se-ão no primeiro dia do exercício seguinte.

Art.3º - Deverão ser realizadas avaliações atuariais anuais com data focal em 31 de dezembro de cada exercício, coincidente com o ano civil, que se refiram ao cálculo dos custos e compromissos com o plano de benefícios do RPPS, cujas obrigações iniciar-se-ão no primeiro dia do exercício seguinte. (GRIFO NOSSO)



Dessa forma, a Reavaliação Atuarial do exercício 2020, ano civil 2019 deverá estimar o custo (chamado na Portaria MF 464/2018 de Plano de Custeio de Equilíbrio) e os compromissos do plano de benefícios (Provisões Matemáticas Previdenciárias), com data focal em 31/12/2019.

Como a Emenda Constitucional nº 103/2019, federalizou a definição das alíquotas de custo normal aos Entes Subnacionais, a Reavaliação Atuarial deverá seguir a definição da distribuição das alíquotas entre Ente e os Segurados do seu respectivo RPPS, na data focal de 31/12/2019.

Sendo assim, conforme consta na Lei Municipal nº 2885/2020, de 15/07/2020 o Custo Normal dos Servidores Ativos e também dos Aposentados e Pensionistas, cujos proventos ultrapassem o Teto de Benefícios do RGPS, será de 14,00%.

Conforme o artigo 2º da Lei 9.717/98, a alíquota de contribuição mínima do Ente Federativo, não poderá ser inferior a alíquota de contribuição dos seus Servidores, vinculados ao seu RPPS.

O Art. 2º da Lei 9.717/98, define as alíquotas Atuariais de Custo Normal para o Ente.

Art. 2º. – A Contribuição da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, aos regimes próprios de previdência social a que estejam vinculados seus servidores, não poderá ser inferior ao valor da contribuição do servidor ativo, nem superior ao dobro desta contribuição.

Nesse caso, conforme o artigo 2º da Lei 9.717/98, a alíquota de contribuição normal, para manutenção dos compromissos previdenciários do Plano de Benefícios, será de 14,00% para o Segurado Ativo e 15,63% para o Ente Federativo conforme demonstra a tabela abaixo.



Custo Normal e Taxa de Administração - Segurado e Ente (1)

CUSTO NORMAL	VALOR MENSAL	ALÍQUOTA MENSAL
CUSTO NORMAL - SEGURADO ATIVO	1.558.803,23	14,00%
CUSTO NORMAL - ENTE FEDERATIVO	1.740.292,46	15,63%
CUSTO MENSAL TOTAL	3.299.095,69	29,63%

(1) Sobre a Folha de Remuneração de Contribuição dos Servidores Ativos.

Salientamos que a definição da alíquota mínima de contribuição para o Segurado, não afeta a definição do Custo Normal apresentado na página 82, já que, a Avaliação Atuarial apresenta o Custo Normal Total, necessário para a manutenção dos compromissos do Plano de Benefícios.



5.4.4. CUSTO NORMAL, TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E APORTE FINANCEIRO

Assim, agregando o Plano de Amortização para financiamento do Déficit Atuarial, o Plano de Custeio de Equilíbrio proposto nesta Reavaliação Atuarial, separado entre Segurados e Ente será da seguinte forma:

A Folha de remuneração de contribuição dos Servidores Ativos é de R\$ 11.134.308,79 (mês).

Data Focal desta Reavaliação Atuarial: 31/12/2020.

Custo Mensal distribuído entre os Segurados e o Ente Público (Alíquotas e Valor Financeiro)

	CUSTO NORMAL		APORTE FINANCEIRO	
	VALOR MENSAL	ALÍQUOTA MENSAL	VALOR MENSAL	ALÍQUOTA MENSAL
Servidor Ativo (1)	1.558.803,23	14,00%	-	-
Ente Público (1)	1.740.292,46	15,63%	680.879,72	6,12%
CUSTO MENSAL (Serv. Ativo + Ente)	3.299.095,69	29,63%	680.879,72	6,12%
(1) Sobre a Folha de Remuneração de Contribuição dos Servidores Ativos.				
Aposentado (acima Teto) (2)	32560,17	14,00%	-	-
Pensionista (acima do Teto) (2)	323,81	14,00%	-	-
CUSTO MENSAL (Beneficiários)	32.883,98	14,00%	-	-
(2) Alíquota cobrada somente sobre os proventos, cujos valores ultrapassam o Teto do RGPS.				
CUSTO MENSAL FINAL	3.331.979,68		680.879,72	



5.5. RESULTADO DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO (EXERCÍCIO)

A Folha de remuneração de contribuição dos Servidores Ativos é de R\$ 11.134.308,79 (mês).

Data Focal desta Reavaliação Atuarial: 31/12/2020.

Equilíbrio Financeiro do exercício - Plano de Custeio de Equilíbrio *

RECEITAS	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)	% RECOLHIDA SOBRE A FOLHA REMUNERAÇÃO
Contribuição - Servidor Ativo (1)	1.558.803,23	20.264.442,00	14,00%
Contribuição - Aposentado (2)	32.560,17	423.282,20	14,00%
Contribuição - Pensionista (2)	323,81	4.209,57	14,00%
Contribuição - Ente Público (1)	1.740.292,46	22.623.802,03	15,63%
Financiamento do Déficit Atuarial (3)	680.879,72	8.170.556,64	6,12%
Total	4.012.859,40	51.486.292,45	35,75%

(1) Sobre a Folha de Remuneração de Contribuição dos Servidores Ativos.

(2) Alíquota cobrada somente sobre os proventos, cujos valores ultrapassam o Teto do RGPS.

(3) Realizado através de Aporte Financeiro Anual, dividido em 12 parcelas mensais.

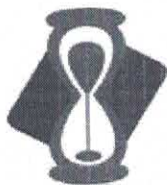
DESPESAS	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)	% CONSUMIDA SOBRE A FOLHA REMUNERAÇÃO
Folha de Aposentadoria	1.804.558,72	23.459.263,36	16,21%
Folha de Pensionistas	213.697,23	2.778.063,99	1,92%
Folha de Benefícios Iminente (4)	462.835,73	6.016.864,49	4,16%
Orçamento Despesa Administrativa (5)	181.465,09	2.359.046,16	1,63%
Total	2.662.556,77	34.613.238,00	23,91%

(4) Servidores Ativos que terão o direito de requerer a aposentadoria neste exercício.

(5) O valor informado é referente ao Orçamento da Despesa Administrativa. Este valor sobre a Folha de Remuneração de Contribuição dos Servidores Ativos, gera uma alíquota superior a 2,00%.

SALDO FINANCEIRO	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)	%
Superávit Financeiro	1.350.302,63	16.873.054,44	11,83%

*Estimativa de Fluxo Financeiro, posicionado no último dia útil deste exercício.



O Cenário abaixo, projeta o comportamento do Equilíbrio Financeiro do PREVISINOP caso o Ente Público não adote o Plano de Custeio proposto nesta Reavaliação Atuarial (Plano de Custeio de Equilíbrio), para o exercício de 2021.

Equilíbrio Financeiro do exercício - Plano de Custeio Vigente *

RECEITAS	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)	% RECOLHIDA SOBRE A FOLHA REMUNERAÇÃO
Contribuição - Servidor Ativo (1)	1.558.803,23	20.264.442,00	14,00%
Contribuição - Aposentado (2)	32.560,17	423.282,20	14,00%
Contribuição - Pensionista (2)	323,81	4.209,57	14,00%
Contribuição - Ente Público (1)	1.725.817,86	22.435.632,21	15,50%
Financiamento do Déficit Atuarial (3)	680.879,72	8.170.556,64	6,12%
Total	3.998.384,80	51.298.122,63	35,62%

(1) Sobre a Folha de Remuneração de Contribuição dos Servidores Ativos.

(2) Alíquota cobrada somente sobre os proventos, cujos valores ultrapassam o Teto do RGPS.

(3) Realizado através de Aporte Financeiro Anual, dividido em 12 parcelas mensais.

DESPESAS	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)	% CONSUMIDA SOBRE A FOLHA REMUNERAÇÃO
Folha de Aposentadoria	1.804.558,72	23.459.263,36	16,21%
Folha de Pensionistas	213.697,23	2.778.063,99	1,92%
Folha de Benefícios iminente (4)	462.835,73	6.016.864,49	4,16%
Orçamento Despesa Administrativa (5)	181.465,09	2.359.046,16	1,63%
Total	2.662.556,77	34.613.238,00	23,91%

(4) Servidores Ativos que terão o direito de requerer a aposentadoria neste exercício.

(5) O valor informado é referente ao Orçamento da Despesa Administrativa. Este valor sobre a Folha de Remuneração de Contribuição dos Servidores Ativos, gera uma alíquota superior a 2,00%.

SALDO FINANCEIRO	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)	%
Superávit Financeiro	1.335.828,03	16.684.884,62	11,70%



Observação: Data Focal desta Reavaliação Atuarial: 31/12/2020.

5.6. PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS - EQUILÍBRIO

		Plano de Custeio Equilíbrio	Plano de Custeio Equilíbrio
			31/12/2020
	ATIVOS DO PLANO		418.605.340,46
	(+) Bancos Conta Movimento - RPPS		3.077.297,12
	(+) Investimentos e Aplicações (CP e LP)		415.528.043,34
	(+) Crédito a Curto Prazo		-
	(+) Crédito a Longo Prazo		-
	(+) Imobilizado		-
			(418.605.340,46)
2.2.7.2.1.00.00	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		
2.2.7.2.1.01.00	PLANO FINANCEIRO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS		-
2.2.7.2.1.01.01	(+) Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios Concedidos (Financeiro)		-
2.2.7.2.1.01.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Financeiro do RPPS		-
2.2.7.2.1.01.03	(-) Contribuições do Aposentado para o Plano Financeiro do RPPS		-
2.2.7.2.1.01.04	(-) Contribuições do Pensionista para o Plano Financeiro do RPPS		-
2.2.7.2.1.01.05	(-) Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPS		-
2.2.7.2.1.01.07	(-) Cobertura de Insuficiência Financeira		-
2.2.7.2.1.02.00	PLANO FINANCEIRO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER		-
2.2.7.2.1.02.01	(+) Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios A Conceder (Financeiro)		-
2.2.7.2.1.02.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Financeiro do RPPS		-
2.2.7.2.1.02.03	(-) Contribuições do Ativo para o Plano Financeiro do RPPS		-
2.2.7.2.1.02.04	(-) Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPS		-
2.2.7.2.1.02.06	(-) Cobertura de Insuficiência Financeira		-
2.2.7.2.1.03.00	PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS		(286.547.904,35)
2.2.7.2.1.03.01	(+) Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios Concedidos (Previdenciário)		(297.418.712,47)
2.2.7.2.1.03.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS		-
2.2.7.2.1.03.03	(-) Contribuições do Aposentado para o Plano Previdenciário do RPPS		5.268.892,77
2.2.7.2.1.03.04	(-) Contribuições do Pensionista para o Plano Previdenciário do RPPS		61.110,96
2.2.7.2.1.03.05	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS		5.540.804,39
2.2.7.2.1.03.07	(-) Aportes Financeiros para Cobertura Déficit Atuarial - Pl. Amortização		-
2.2.7.2.1.04.00	PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER		(516.681.070,49)
2.2.7.2.1.04.01	(+) Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios A Conceder (Previdenciário)		(1.096.271.761,34)
2.2.7.2.1.04.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS		259.050.645,75
2.2.7.2.1.04.03	(-) Contribuições do Ativo para o Plano Previdenciário do RPPS		232.040.625,81
2.2.7.2.1.04.04	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS		88.499.419,29
2.2.7.2.1.04.06	(-) Aportes para Cobertura do Déficit Atuarial - Plano de Amortização		-
2.2.7.2.1.05.00	PLANO PREVIDENCIÁRIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO		384.623.634,38
2.2.7.2.1.05.98	(-) Outros Créditos do Plano de Amortização		384.623.634,38
2.2.7.2.1.06.00	PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO FINANCEIRO		-
2.2.7.2.1.06.01	(-) Provisão Atuarial para Oscilação de Riscos		-
2.2.7.2.1.07.00	PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO PREVIDENCIÁRIO		-
2.2.7.2.1.07.01	(-) Ajuste de Resultado Atuarial Superavitário		-
2.2.7.2.1.07.02	(-) Provisão Atuarial para Oscilação de Riscos		-
2.2.7.2.1.07.03	(-) Provisão Atuarial para Benefícios a Regularizar		-
2.2.7.2.1.07.04	(-) Provisão Atuarial para Contingências de Benefícios		-
2.2.7.2.1.07.98	(-) Outras Provisões Atuariais para Ajustes do Plano		-
	RESULTADO ATUARIAL		-
	Equilíbrio Atuarial		-



Observação: Data Focal desta Reavaliação Atuarial: 31/12/2020.

5.7. PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS - VIGENTE

Plano de Custeio
Vigente

		Data Focal	31/12/2020
	ATIVOS DO PLANO		418.605.340,46
	(+) Bancos Conta Movimento - RPPS		3.077.297,12
	(+) Investimentos e Aplicações (CP e LP)		415.528.043,34
	(+) Crédito a Curto Prazo		-
	(+) Crédito a Longo Prazo		-
	(+) Imobilizado		-
2.2.7.2.1.00.00	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		(424.006.013,36)
2.2.7.2.1.01.00	PLANO FINANCEIRO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS		-
2.2.7.2.1.01.01	(+) Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios Concedidos (Financeiro)		-
2.2.7.2.1.01.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Financeiro do RPPS		-
2.2.7.2.1.01.03	(-) Contribuições do Aposentado para o Plano Financeiro do RPPS		-
2.2.7.2.1.01.04	(-) Contribuições do Pensionista para o Plano Financeiro do RPPS		-
2.2.7.2.1.01.05	(-) Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPS		-
2.2.7.2.1.01.07	(-) Cobertura de Insuficiência Financeira		-
2.2.7.2.1.02.00	PLANO FINANCEIRO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER		-
2.2.7.2.1.02.01	(+) Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios A Conceder (Financeiro)		-
2.2.7.2.1.02.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Financeiro do RPPS		-
2.2.7.2.1.02.03	(-) Contribuições do Ativo para o Plano Financeiro do RPPS		-
2.2.7.2.1.02.04	(-) Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPS		-
2.2.7.2.1.02.06	(-) Cobertura de Insuficiência Financeira		-
2.2.7.2.1.03.00	PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS		(286.547.904,35)
2.2.7.2.1.03.01	(+) Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios Concedidos (Previdenciário)		(297.418.712,47)
2.2.7.2.1.03.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS		-
2.2.7.2.1.03.03	(-) Contribuições do Aposentado para o Plano Previdenciário do RPPS		5.268.892,77
2.2.7.2.1.03.04	(-) Contribuições do Pensionista para o Plano Previdenciário do RPPS		61.110,96
2.2.7.2.1.03.05	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS		5.540.804,39
2.2.7.2.1.03.07	(-) Aportes Financeiros para Cobertura Déficit Atuarial - Pl. Amortização		-
2.2.7.2.1.04.00	PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER		(516.681.070,49)
2.2.7.2.1.04.01	(+) Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios A Conceder (Previdenciário)		(1.096.271.761,34)
2.2.7.2.1.04.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS		258.019.354,08
2.2.7.2.1.04.03	(-) Contribuições do Ativo para o Plano Previdenciário do RPPS		233.071.917,48
2.2.7.2.1.04.04	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS		88.499.419,29
2.2.7.2.1.04.06	(-) Aportes para Cobertura do Déficit Atuarial - Plano de Amortização		-
2.2.7.2.1.05.00	PLANO PREVIDENCIÁRIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO		379.222.961,48
2.2.7.2.1.05.98	(-) Outros Créditos do Plano de Amortização		379.222.961,48
2.2.7.2.1.06.00	PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO FINANCEIRO		-
2.2.7.2.1.06.01	(-) Provisão Atuarial para Oscilação de Riscos		-
2.2.7.2.1.07.00	PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO PREVIDENCIÁRIO		-
2.2.7.2.1.07.01	(-) Ajuste de Resultado Atuarial Superavitário		-
2.2.7.2.1.07.02	(-) Provisão Atuarial para Oscilação de Riscos		-
2.2.7.2.1.07.03	(-) Provisão Atuarial para Benefícios a Regularizar		-
2.2.7.2.1.07.04	(-) Provisão Atuarial para Contingências de Benefícios		-
2.2.7.2.1.07.98	(-) Outras Provisões Atuariais para Ajustes do Plano		-
	RESULTADO ATUARIAL		(5.400.672,90)
	Déficit Atuarial		89

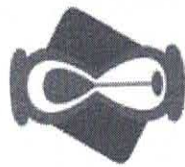


Observação: Data Focal desta Reavaliação Atuarial: 31/12/2020.

5.8. BALANÇO ATUARIAL

Balanço Atuarial (Plano de Custeio de Equilíbrio)

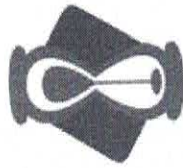
ATIVO		PASSIVO	
Recursos Garantidores	418.605.340,46	Valor Presente Atuarial dos Benefícios Concedidos	(297.418.712,47)
Valor Presente Atuarial das Contribuições	496.421.275,29	Aposentadorias	(265.499.385,83)
Sobre Salários	491.091.271,56	Pensões	(31.919.326,64)
Geração Atual	491.091.271,56	Auxílios	-
Servidor	232.040.625,81	Valor Presente Atuarial dos Benefícios a Conceder	(1.096.271.761,34)
Ente	259.050.645,75	Geração Atual	
Geração Futuras	-	Aposentadorias	(998.600.975,59)
Servidor	-	Programadas	(998.600.975,59)
Ente	-	Por Invalidez	-
Sobre Benefícios	5.330.003,73	Pensões	(97.670.785,75)
Geração Atual	5.330.003,73	Servidores	(97.670.785,75)
Geração Futura	-	Aposentados	-
Compensação Previdenciária	94.040.223,68	Auxílios	-
Sobre Benefícios a Conceder	88.499.419,29	Gerações Futuras	
Sobre Benefícios Concedidos	5.540.804,39	Aposentadorias	-
Parcelamentos	-	Programadas	-
Déficit Atuarial	384.623.634,38	Por Invalidez	-
		Pensões	-
		Servidores	-
		Aposentados	-
		Auxílios	-
TOTAL:	1.393.690.473,81	TOTAL:	(1.393.690.473,81)



5.9. EVOLUÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS

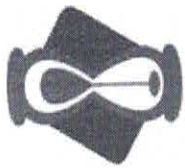
Plano Previdenciário / Capitalizado - Benefícios Concedidos (Plano de Custeio de Equilíbrio)

Mês	2.2.7.2.1.03.00	2.2.7.2.1.03.01	2.2.7.2.1.03.02	2.2.7.2.1.03.03	2.2.7.2.1.03.04	2.2.7.2.1.03.05	2.2.7.2.1.03.06
	PMBC	VABF – Concedidos	VACF – Ente Público	VACF – Serv. Inativo	VACF – Pensionista	Compensação Previdenciária	Parcelamento de Débitos
0	(308.289.520,59)	(297.418.712,47)	-	5.268.892,77	61.110,96	5.540.804,39	-
1	(310.964.738,10)	(300.002.196,45)	-	5.317.565,32	61.817,48	5.583.158,85	-
2	(313.639.955,61)	(302.585.680,43)	-	5.366.237,87	62.524,00	5.625.513,31	-
3	(316.315.173,12)	(305.169.164,41)	-	5.414.910,42	63.230,52	5.667.867,77	-
4	(318.990.390,63)	(307.752.648,39)	-	5.463.582,97	63.937,04	5.710.222,23	-
5	(321.665.608,14)	(310.336.132,37)	-	5.512.255,52	64.643,56	5.752.576,69	-
6	(324.340.825,66)	(312.919.616,36)	-	5.560.928,07	65.350,09	5.794.931,15	-
7	(327.016.043,17)	(315.503.100,34)	-	5.609.600,61	66.056,61	5.837.285,61	-
8	(329.691.260,68)	(318.086.584,32)	-	5.658.273,16	66.763,13	5.879.640,07	-
9	(332.366.478,19)	(320.670.068,30)	-	5.706.945,71	67.469,65	5.921.994,53	-
10	(335.041.695,70)	(323.253.552,28)	-	5.755.618,26	68.176,17	5.964.348,99	-
11	(337.716.913,21)	(325.837.036,26)	-	5.804.290,81	68.882,69	6.006.703,45	-
12	(340.392.130,72)	(328.420.520,24)	-	5.852.963,36	69.589,21	6.049.057,91	-



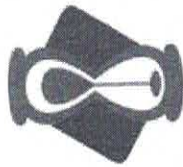
Plano Previdenciário / Capitalizado - Benefícios a Conceder (Plano de Custeio de Equilíbrio)

Mês	2.2.7.2.1.04.00	2.2.7.2.1.04.01	2.2.7.2.1.04.02	2.2.7.2.1.04.03	2.2.7.2.1.04.04	2.2.7.2.1.04.05	2.2.7.2.1.05.00	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS	PROVISÕES MATEMÁTICAS AMORTIZADAS PELO PLANO DE AMORTIZAÇÃO
	PMBAC	VABF - A Conceder	VACF - Ente Público	VACF - Servidores Ativos	Compensação Previdenciária	Parcelamento de Débitos	Plano de Amortização	MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS	
0	(1.675.862.452,19)	(1.096.271.761,34)	259.050.645,75	232.040.625,81	88.499.419,29	-	384.623.634,38	(1.984.151.972,78)	(1.599.528.338,40)
1	(1.727.231.644,50)	(1.131.918.859,57)	271.477.951,57	232.680.888,05	91.153.945,31	-	384.623.634,38	(2.038.196.382,60)	(1.653.572.748,22)
2	(1.778.600.836,80)	(1.167.565.957,80)	283.905.257,39	233.321.150,29	93.808.471,33	-	384.623.634,38	(2.092.240.792,41)	(1.707.617.158,03)
3	(1.829.970.029,11)	(1.203.213.056,03)	296.332.563,22	233.961.412,52	96.462.997,34	-	384.623.634,38	(2.146.285.202,23)	(1.761.661.567,85)
4	(1.881.339.221,41)	(1.238.860.154,25)	308.759.869,04	234.601.674,76	99.117.523,36	-	384.623.634,38	(2.200.329.612,04)	(1.815.705.977,66)
5	(1.932.708.413,72)	(1.274.507.252,48)	321.187.174,86	235.241.937,00	101.772.049,38	-	384.623.634,38	(2.254.374.021,86)	(1.869.750.387,48)
6	(1.984.077.606,02)	(1.310.154.350,71)	333.614.480,68	235.882.199,24	104.426.575,40	-	384.623.634,38	(2.308.418.431,68)	(1.923.794.797,30)
7	(2.035.446.798,33)	(1.345.801.448,94)	346.041.786,50	236.522.461,47	107.081.101,41	-	384.623.634,38	(2.362.462.841,49)	(1.977.839.207,11)
8	(2.086.815.990,63)	(1.381.448.547,17)	358.469.092,32	237.162.723,71	109.735.627,43	-	384.623.634,38	(2.416.507.251,31)	(2.031.883.616,93)
9	(2.138.185.182,94)	(1.417.095.645,40)	370.896.398,15	237.802.985,95	112.390.153,45	-	384.623.634,38	(2.470.551.661,12)	(2.085.928.026,74)
10	(2.189.554.375,24)	(1.452.742.743,62)	383.323.703,97	238.443.248,19	115.044.679,47	-	384.623.634,38	(2.524.596.070,94)	(2.139.972.436,56)
11	(2.240.923.567,55)	(1.488.389.841,85)	395.751.009,79	239.083.510,42	117.699.205,48	-	384.623.634,38	(2.578.640.480,75)	(2.194.016.846,37)
12	(2.292.292.759,85)	(1.524.036.940,08)	408.178.315,61	239.723.772,66	120.353.731,50	-	384.623.634,38	(2.632.684.890,57)	(2.248.061.256,19)



Plano Previdenciário / Capitalizado - Benefícios Concedidos (Plano de Custeio Vigente)

Mês	2.2.7.2.1.03.00	2.2.7.2.1.03.01	2.2.7.2.1.03.02	2.2.7.2.1.03.03	2.2.7.2.1.03.04	2.2.7.2.1.03.05	2.2.7.2.1.03.06
	PMBC	VABF – Concedidos	VACF – Ente Público	VACF – Serv. Inativo	VACF – Pensionista	Compensação Previdenciária	Parcelamento de Débitos
0	(308.289.520,59)	(297.418.712,47)	-	5.268.892,77	61.110,96	5.540.804,39	-
1	(310.964.738,10)	(300.002.196,45)	-	5.317.565,32	61.817,48	5.583.158,85	-
2	(313.639.955,61)	(302.585.680,43)	-	5.366.237,87	62.524,00	5.625.513,31	-
3	(316.315.173,12)	(305.169.164,41)	-	5.414.910,42	63.230,52	5.667.867,77	-
4	(318.990.390,63)	(307.752.648,39)	-	5.463.582,97	63.937,04	5.710.222,23	-
5	(321.665.608,14)	(310.336.132,37)	-	5.512.255,52	64.643,56	5.752.576,69	-
6	(324.340.825,66)	(312.919.616,36)	-	5.560.928,07	65.350,09	5.794.931,15	-
7	(327.016.043,17)	(315.503.100,34)	-	5.609.600,61	66.056,61	5.837.285,61	-
8	(329.691.260,68)	(318.086.584,32)	-	5.658.273,16	66.763,13	5.879.640,07	-
9	(332.366.478,19)	(320.670.068,30)	-	5.706.945,71	67.469,65	5.921.994,53	-
10	(335.041.695,70)	(323.253.552,28)	-	5.755.618,26	68.176,17	5.964.348,99	-
11	(337.716.913,21)	(325.837.036,26)	-	5.804.290,81	68.882,69	6.006.703,45	-
12	(340.392.130,72)	(328.420.520,24)	-	5.852.963,36	69.589,21	6.049.057,91	-



Plano Previdenciário / Capitalizado - Benefícios a Conceder (Plano de Custeio Vigente)

Mês	2.2.7.2.1.04.00	2.2.7.2.1.04.01	2.2.7.2.1.04.02	2.2.7.2.1.04.03	2.2.7.2.1.04.04	2.2.7.2.1.04.05	2.2.7.2.1.05.00	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS AMORTIZADAS PELO PLANO DE AMORTIZAÇÃO
	PMBAC	VABF - A Conceder	VACF - Ente Público	VACF - Servidores Ativos	Compensação Previdenciária	Parcelamento de Débitos	Plano de Amortização	
0	(1.675.862.452,19)	(1.096.271.761,34)	258.019.354,08	233.071.917,48	88.499.419,29	-	379.222.961,48	(1.604.929.011,30)
1	(1.727.231.644,50)	(1.131.918.859,57)	264.885.054,34	239.273.785,28	91.153.945,31	-	379.222.961,48	(1.658.973.421,12)
2	(1.778.600.836,80)	(1.167.565.957,80)	271.750.754,60	245.475.653,08	93.808.471,33	-	379.222.961,48	(1.713.017.830,93)
3	(1.829.970.029,11)	(1.203.213.056,03)	278.616.454,86	251.677.520,88	96.462.997,34	-	379.222.961,48	(1.767.062.240,75)
4	(1.881.339.221,41)	(1.238.860.154,25)	285.482.155,11	257.879.388,68	99.117.523,36	-	379.222.961,48	(1.821.106.650,56)
5	(1.932.708.413,72)	(1.274.507.252,48)	292.347.855,37	264.081.256,48	101.772.049,38	-	379.222.961,48	(1.875.151.060,38)
6	(1.984.077.606,02)	(1.310.154.350,71)	299.213.555,63	270.283.124,29	104.426.575,40	-	379.222.961,48	(1.929.195.470,20)
7	(2.035.446.798,33)	(1.345.801.448,94)	306.079.255,89	276.484.992,09	107.081.101,41	-	379.222.961,48	(1.983.239.880,01)
8	(2.086.815.990,63)	(1.381.448.547,17)	312.944.956,15	282.686.859,89	109.735.627,43	-	379.222.961,48	(2.037.284.289,83)
9	(2.138.185.182,94)	(1.417.095.645,40)	319.810.656,41	288.888.727,69	112.390.153,45	-	379.222.961,48	(2.091.328.699,64)
10	(2.189.554.375,24)	(1.452.742.743,62)	326.676.356,66	295.090.595,49	115.044.679,47	-	379.222.961,48	(2.145.373.109,46)
11	(2.240.923.567,55)	(1.488.389.841,85)	333.542.056,92	301.292.463,29	117.699.205,48	-	379.222.961,48	(2.199.417.519,27)
12	(2.292.292.759,85)	(1.524.036.940,08)	340.407.757,18	307.494.331,09	120.353.731,50	-	379.222.961,48	(2.253.461.929,09)



6 – COMPARATIVO ATUARIAL DOS ÚLTIMOS TRÊS ANOS

6.1. COMPORTAMENTO DEMOGRÁFICO

Exercício	2018	2019	2020	2021
Data Focal	31/12/2017	31/12/2018	31/12/2019	31/12/2020
Servidores Ativos	2.971	2.876	2.799	2.717
Servidores Inativos	306	373	446	497
Pensionistas	91	96	99	106
TOTAL	3.368	3.345	3.344	3.320

Movimentação Demográfica

Servidores Ativos	Movimentação	QTDE	%
Nos últimos 4 anos	Redução	-254	-8,5%
Com relação ano anterior	Redução	-82	-2,9%

Servidores Inativos e Pensionistas	Movimentação	QTDE	%
Nos últimos 4 anos	Aumento	206	51,9%
Com relação ano anterior	Aumento	58	10,6%

IMPACTO SOBRE O CUSTO

Nos últimos quatro anos, tivemos uma redução de Servidores Ativos, equivalente a -7,5% da massa de Segurados, o que favorece para a elevação dos custos do plano a longo prazo, pois temos uma diminuição de Receita, com um número menor de contribuintes. Com essa redução de Contribuintes e o aumento dos Inativos e Pensionistas, temos um impacto no plano, com a redução da proporção entre os Beneficiários e Contribuintes do RPPS. A quatro anos atrás, essa proporção era de 7,5 Servidores Ativos para cada Beneficiário. Atualmente, essa proporção caiu para 4,5.



6.2. COMPORTAMENTO SÓCIO - ECONÔMICO

Exercício	2018	2019	2020	2021
Data Focal	31/12/2017	31/12/2018	31/12/2019	31/12/2020

Servidores Ativos

Média de Idade	44,9	45,7	45,8	45,7
Média de Remuneração	3.105,2	3.389,6	3.692,7	4.098,0
Idade Média de Aposentadoria	61,5	61,8	58,8	59,8

Servidores Inativos

Média de Idade	63,9	63,3	62,8	63,1
Média do Valor do Benefício	2.408,8	2.871,3	3.228,2	3.630,9
Tempo Médio de Aposentadoria	4,5	4,4	4,5	4,8

Pensionistas

Média de Idade	52,9	53,7	54,1	53,9
Média do Valor do Benefício	1.536,4	1.610,2	1.812,8	2.016,0
Tempo Médio de Pensão	5,9	6,6	7,0	8,2

IMPACTO SOBRE O CUSTO

Com relação a média de idade dos Segurados, temos dois impactos sobre o Equilíbrio Financeiro e Atuarial do RPPS. Houve uma redução na média de idade entre os Servidores Ativos, o que representa um fator excelente, devido à redução da média de idade da massa significar um aumento no tempo de contribuição, reduzindo assim os custos do plano. A desvantagem é que estamos falando de uma massa envelhecida, com mais de 44 anos de idade, com possibilidade de aposentadoria no curto e médio prazo, o que eleva as alíquotas de Equilíbrio do plano.

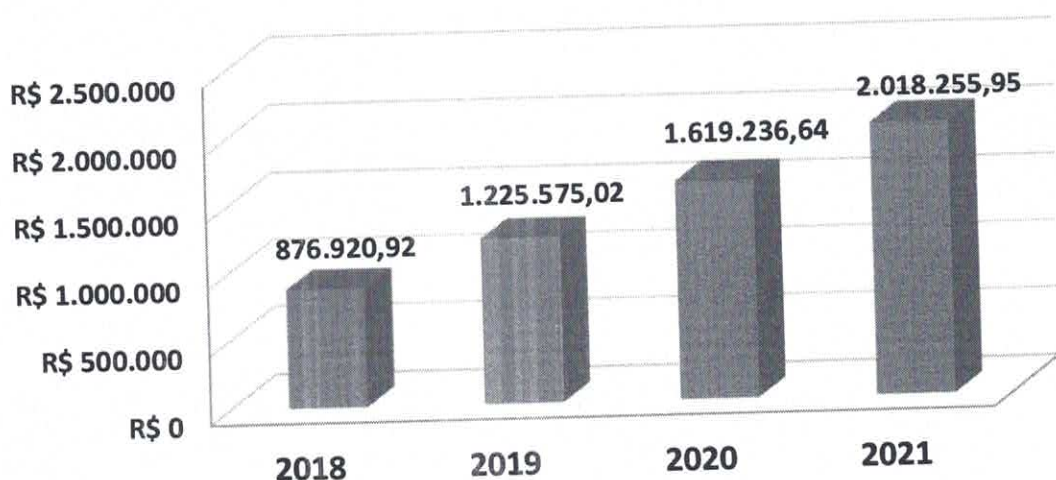
Entre os Inativos e Pensionistas, há uma situação desfavorável com relação à média de idade. É uma média de idade relativamente jovem para uma população de Beneficiários, significando que essa massa permanecerá recebendo seu benefício por mais tempo, elevando assim, as Reservas Matemáticas do Fundo Previdenciário, aumentando o custo do plano a longo prazo.



6.3. COMPORTAMENTO ESTATÍSTICO

Exercício	2018	2019	2020	2021
Data Focal	31/12/2017	31/12/2018	31/12/2019	31/12/2020
Servidores Ativos (%)	88,2%	86,0%	83,7%	81,8%
Inativos e Pensionistas (%)	11,8%	14,0%	16,3%	18,2%
Proporção de Servidores Ativos por Beneficiário	7,5	6,1	5,1	4,5
Folha Mensal de Remuneração	9.225.462,37	9.748.592,93	10.335.774,93	11.134.308,79
Folha Mensal de Benefícios	876.920,92	1.225.575,02	1.619.236,64	2.018.255,95
Mulheres (%)	73,0%	73,3%	73,3%	73,1%
Casados (%)	57,7%	57,5%	57,8%	57,6%
Servidores Ativos até 40 anos (%)	36,8%	33,3%	30,4%	30,8%

Folha Mensal de Benefícios





6.4. COMPORTAMENTO ENTRE AS RECEITAS E DESPESAS DO RPPS (Provisões de Equilíbrio)

Exercício	2018	2019	2020	2021
Data Focal	31/12/2017	31/12/2018	31/12/2019	31/12/2020
ATIVOS DO PLANO	291.872.298,61	333.965.657,83	381.063.802,81	418.605.340,46
Ativos Líquidos	291.872.298,61	333.965.657,83	381.063.802,81	418.605.340,46
Créditos á Receber	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA MATEMÁTICA	(446.878.224,69)	(604.359.460,20)	(860.910.196,80)	(897.269.198,52)
(+) Benefícios Concedido	(113.575.339,16)	(166.836.603,19)	(228.794.494,33)	(292.088.708,74)
(+) Benefícios a Conceder	(333.302.885,53)	(437.522.857,01)	(632.115.702,47)	(605.180.489,78)
DÉFICIT/SUPERÁVIT ATUARIAL	(155.005.926,08)	(270.393.802,37)	(479.846.393,99)	(478.663.858,06)
(+) Compensação a Receber	26.455.440,09	44.054.163,04	100.623.432,51	102.851.570,70
(-) Compensação a Pagar	-	(1.975.248,26)	-	(8.811.347,02)
DÉFICIT/SUPERÁVIT ATUARIAL (Com Comprev.)	(128.550.485,99)	(228.314.887,59)	(379.222.961,48)	(384.623.634,38)

Movimentação

Ativos do Plano	Movimentação	QTDE	%
Nos ultimos 4 anos	Aumento	126.733.041,85	43,4%
Com relação ano anterior	Aumento	37.541.537,65	9,9%

Reserva Matemática	Movimentação	QTDE	%
Nos ultimos 4 anos	Redução	-450.390.973,83	100,8%
Com relação ano anterior	Redução	-36.359.001,72	4,2%



6.5. COMPORTAMENTO DAS ALÍQUOTAS PURAS DE EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL

Exercício	2018	2019	2020	2021
Data Focal	31/12/2017	31/12/2018	31/12/2019	31/12/2020
Custo Normal + Taxa ADM	24,25%	24,33%	24,33%	29,63%
Custo Suplementar	2,60%	2,68%	3,06%	6,12%
Custo Mensal	26,85%	27,01%	27,39%	35,75%

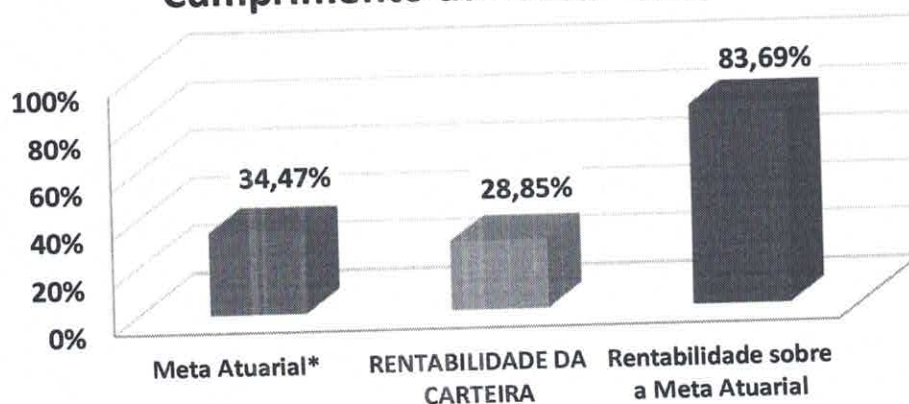
Custo Ente Público	15,85%	16,01%	16,39%	21,75%
Custo Segurado	11,00%	11,00%	11,00%	14,00%
Custo Mensal	26,85%	27,01%	27,39%	35,75%

6.6. META ATUARIAL

Exercício	2018	2019	2020	ACUMULADO Últimos três anos
Data Focal	31/12/2018	31/12/2019	31/12/2020	
Meta Atuarial*	9,95%	10,55%	10,63%	34,47%
RENTABILIDADE DA CARTEIRA	10,15%	9,98%	6,36%	28,85%
Rentabilidade sobre a Meta Atuarial	102,01%	94,60%	59,83%	83,69%

2020 - Meta Atuarial (5,87% + IPCA)

Cumprimento da Meta Atuarial





7 – ANÁLISE DE SENSIBILIDADE

O artigo 70, II, da Portaria MF 464/2018, estabelece que o Relatório da Avaliação Atuarial deverá descrever as Hipóteses Atuariais adotadas e os fundamentos de sua utilização e, se for o caso, a Análise de Sensibilidade do resultado à alteração das principais hipóteses utilizadas na realização do Cálculo Atuarial.

O artigo 2º, IV, da Instrução Normativa nº 08/2018, reforça a necessidade de Análise de Sensibilidade, para melhor identificação e compreensão da situação financeira e atuarial do RPPS.

7.1. TÁBUAS BIOMÉTRICAS (Mortalidade)

7.1.1. Tábuas Biométricas Segregadas por Sexo

Uma das alterações obrigatórias, a partir da Avaliação Atuarial do exercício de 2020 é a utilização de Tábuas Biométricas (de Mortalidade), segregadas por sexo, conforme obriga o artigo 21, I, a, da Portaria MF 464/2018.

Enquanto nos anos anteriores, utilizávamos Tábuas de Mortalidade, que estimavam a expectativa de vida da massa para ambos os sexos, a partir de agora, a Avaliação Atuarial estimará a expectativa de vida, segregada por sexo.

Assim, as Tábuas Biométricas utilizadas nesta Reavaliação Atuarial, estimam a seguinte expectativa de vida, segregada por sexo:



VARIAÇÃO DA EXPECTATIVA DE VIDA - Tábua Biométrica por Sexo

TÁBUA BIOMÉTRICA (Mortalidade)	Expectativa de Vida ao nascer	Expectativa de Vida aos 60 anos de idade
IBGE 2018 - Masculino	72,8	20,6
IBGE 2018 - Feminino	79,9	24,3
IBGE - Ambos os Sexos	76,3	22,6

A segregação de Tábuas Biométricas por sexo, elevaram a expectativa de vida das mulheres em 3,6 anos. Essa elevação representará um aumento das Provisões Matemáticas (DESPESAS) devido as mulheres representarem 73,1% da massa de Segurados.

Assim, as Tábuas Biométricas utilizadas nesta Reavaliação Atuarial, demonstram a seguinte variação do Custo Normal e do Déficit Atuarial:

VARIAÇÃO DAS PROVISÕES POR TÁBUA BIOMÉTRICA - Segregada por Sexo

HIPÓTESE	CUSTO NORMAL	Provisão Matemática Benefícios Concedidos	Provisão Matemática Benefícios a Conceder	Déficit Atuarial
IBGE 2018 - Masculino e IBGE 2018 - Feminino	29,63%	(286.547.904,35)	(516.681.070,49)	(384.623.634,38)
IBGE 2018 Ambos	28,73%	(279.381.999,38)	(490.182.193,99)	(350.958.852,91)

As Tábuas Biométricas utilizadas nesta Reavaliação Atuarial foram as do IBGE - 2018 (M e F).

Caso a Portaria MF 464/2018, permitisse a utilização de uma Tábua Biométrica para Ambos os Sexos, teríamos um Custo Normal e um Déficit Atuarial menor.

7.1.2. Alteração da Expectativa de Vida

Outro impacto bastante significativo é a escolha da Tábua de Mortalidade. Quanto menor a Expectativa de vida estimada, menor o valor das Provisões Matemáticas (DESPESA) e consequentemente menor o Custo Normal e o Déficit Atuarial.



VARIAÇÃO DA EXPECTATIVA DE VIDA AO NASCER - Tábua Biométrica

TÁBUA BIOMÉTRICA (Mortalidade)	MASCULINO	FEMININO	AMBOS
IBGE - 2018	72,8	79,9	76,3
IBGE - 2017	72,5	79,6	76,1
IBGE - 2016	72,2	79,4	75,8
IBGE - 2010	69,7	77,3	73,5

Assim, as Tábuas Biométricas acima, demonstram a seguinte variação do Custo Normal e do Déficit Atuarial:

VARIAÇÃO DAS PROVISÕES POR TÁBUA BIOMÉTRICA - Expectativa de Vida

TÁBUA BIOMÉTRICA	CUSTO NORMAL	Provisão Matemática Benefícios Concedidos	Provisão Matemática Benefícios a Conceder	Déficit Atuarial
IBGE 2018 - Masculino e IBGE 2018 - Feminino	29,63%	(286.547.904,35)	(516.681.070,49)	(384.623.634,38)
IBGE 2017 - Masculino e IBGE 2017 - Feminino	29,58%	(285.648.645,79)	(514.406.700,46)	(381.450.005,79)
IBGE 2015 - Masculino e IBGE 2015 - Feminino	29,51%	(283.758.282,40)	(509.606.350,69)	(374.759.292,63)
IBGE 2010 - Masculino e IBGE 2010 - Feminino	27,62%	(262.258.726,07)	(439.827.825,85)	(283.481.211,46)

As Tábuas Biométricas utilizadas nesta Reavaliação Atuarial foram as do IBGE - 2018 (M e F).

7.2. TAXA REAL DE CRESCIMENTO DAS REMUNERAÇÕES

Conforme explicitado na página 24, desta Reavaliação Atuarial, a Taxa Real de crescimento das Remunerações deverá ser, no mínimo, de 1,00% a.a.

Caso seja elevada a Taxa Real de Crescimento das Remunerações isso representará um impacto de aumento das Provisões Matemáticas de Benefício a Conceder, pressionando o Déficit Atuarial.



Projetando um crescimento maior do reajuste das Remunerações, automaticamente estaremos estimando Benefícios Futuros maiores, o que exigirá um aumento do Plano de Custeio, para fazer frente a elevação dos compromissos futuros.

VARIAÇÃO DAS PROVISÕES POR TAXA DE CRESCIMENTO DAS REMUNERAÇÕES

TAXA DE CRESCIMENTO DAS REMUNERAÇÕES	CUSTO NORMAL	Provisão Matemática Benefícios Concedidos	Provisão Matemática Benefícios a Conceder	Déficit Atuarial
1,00%	29,63%	(286.547.904,35)	(516.681.070,49)	(384.623.634,38)
1,25%	30,72%	(286.547.904,35)	(549.227.490,86)	(417.170.054,75)
1,50%	31,88%	(286.547.904,35)	(584.428.408,80)	(452.370.972,69)
1,75%	33,13%	(286.547.904,35)	(622.574.169,36)	(490.516.733,25)

A Taxa Real de Crescimento das Remunerações desta Reavaliação Atuarial é de 1,00%.

7.3. TAXA REAL DE CRESCIMENTO DOS BENEFÍCIOS

Caso seja elevada a Taxa Real de Crescimento dos Benefícios isso representará um impacto de aumento das Provisões Matemáticas de Benefício Concedido, pressionando o Déficit Atuarial.

Projetando um crescimento maior dos Benefícios, automaticamente estaremos estimando reajustes cada vez maiores dos Benefícios, o que exigirá um aumento do Plano de Custeio, para fazer frente a elevação dos compromissos atuais e futuros.



VARIAÇÃO DAS PROVISÕES POR TAXA DE CRESCIMENTO DOS BENEFÍCIOS

TAXA DE CRESCIMENTO DOS BENEFÍCIOS	CUSTO NORMAL	Provisão Matemática Benefícios Concedidos	Provisão Matemática Benefícios a Conceder	Déficit Atuarial
0,40%	29,63%	(286.547.904,35)	(516.681.070,49)	(384.623.634,38)
0,00%	28,65%	(275.841.807,77)	(490.675.051,06)	(347.911.518,37)
0,50%	29,88%	(289.329.650,18)	(527.250.638,77)	(397.974.948,49)
1,00%	31,22%	(303.913.743,05)	(559.236.766,12)	(444.545.168,71)
1,50%	32,67%	(319.711.768,12)	(598.360.376,34)	(499.466.804,00)

A Taxa Real de Crescimento dos Benefícios desta Reavaliação Atuarial é de 0,40%.

7.4. TAXA DE JUROS REAL (META ATUARIAL)

Conforme explicitado na página 20, desta Reavaliação Atuarial, a Taxa de Juros Real (Meta Atuarial) deverá seguir um parâmetro encontrado, através do cálculo da Duração do Passivo do Fluxo Atuarial. Assim, para o RPPS definir a Taxa de Juros Atuarial, maior do que aquela definida pela Duração do Passivo, como 6,00% a.a. por exemplo, como a grande maioria vinha definindo tradicionalmente, o RPPS deverá atender as exigências descritas na Portaria MF 464/2018.

De todas as Hipóteses e Premissas Financeiras, Econômicas e Atuariais, essa é a que causa maior impacto de oscilação das Provisões Matemáticas Previdenciárias. A Taxa de Juros Real, juntamente com as contribuições, auxiliam o RPPS a constituir Patrimônio (fazer caixa), para fazer frente aos compromissos atuais e futuros do Plano de Benefícios. Por isso, quanto menor a Taxa de Juros Real, maior deverá ser a alíquota de contribuição.



O Artigo 27, Parágrafo único da Portaria MF 464/2018, exige que, a análise de sensibilidade do resultado atuarial, quanto a variação da Taxa Real de Juros Atuarial deverá incluir sua demonstração à Taxa de Juros de 0% (zero por cento).

VARIAÇÃO DAS PROVISÕES POR TAXA REAL DE JUROS ATUARIAL

TAXA DE JUROS REAL ATUARIAL	CUSTO NORMAL	Provisão Matemática Benefícios Concedidos	Provisão Matemática Benefícios a Conceder	Déficit Atuarial
5,43%	29,63%	(286.547.904,35)	(516.681.070,49)	(384.623.634,38)
6,00%	27,30%	(272.250.008,32)	(451.249.222,62)	(304.893.890,48)
5,87%	27,80%	(275.394.313,81)	(465.286.417,86)	(322.075.391,21)
5,25%	30,45%	(291.351.230,98)	(539.566.437,69)	(412.312.328,21)
5,00%	31,63%	(298.269.679,09)	(573.363.051,27)	(453.027.389,90)
0,00%	64,75%	(478.595.636,86)	(1.519.603.984,46)	(1.579.594.280,86)

A Taxa de Juros Real desta Reavaliação Atuarial é de 5,43%.

7.5. COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS

O artigo 36 da Portaria MF 464/2018, estabelece que a compensação previdenciária, em relação aos Benefícios Concedidos, sejam estimados com base na relação percentual verificada entre o valor compensado (pró-rata), apurado no Sistema COMPREV e o valor do pagamento dos Benefícios do RPPS, de forma individual ou agregada.



Até a data focal desta Reavaliação Atuarial, o PREVISINOP vem recebendo compensação previdenciária, referente a 105 Beneficiário(s), totalizando uma receita mensal de R\$ 42737,50 de compensação. Levando em consideração a expectativa de vida destes Beneficiário(s), o RPPS deverá receber o equivalente á R\$ 5.540.804,39 de compensação previdenciária destes Beneficiários.

VARIAÇÃO DAS PROVISÕES POR COMPENSAÇÃO Á RECEBER - Benefício Concedido

Limite da Comprev BC, sobre VABF - PMBC	CUSTO NORMAL	Provisão Matemática Benefícios Concedidos	Provisão Matemática Benefícios a Conceder	Déficit Atuarial
1,86%	29,63%	(286.547.904,35)	(516.681.070,49)	(384.623.634,38)
8,84%	29,63%	(265.804.269,54)	(516.681.070,49)	(363.879.999,57)

O valor estimado de Compensação Previdenciária a Receber, dos Benefícios Concedidos, representam 1,86% do VABF de PMBC.

7.6. TAXA DE ROTATIVIDADE

Conforme explicitado na página 28, desta Reavaliação Atuarial, a Taxa de Rotatividade estimada, deverá ser de no máximo 1%. Essa informação, reflete a rotatividade entre os novos servidores e os que pedem exoneração, antes de atingir a idade de aposentadoria. Geralmente, a utilização dessa premissa causa redução das Provisões Matemáticas Previdenciárias.

VARIAÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS POR TAXA DE ROTATIVIDADE

TAXA DE ROTATIVIDADE	CUSTO NORMAL	Provisão Matemática Benefícios Concedidos	Provisão Matemática Benefícios a Conceder	Déficit Atuarial
1,00%	29,63%	(286.547.904,35)	(516.681.070,49)	(384.623.634,38)
0,00%	32,37%	(288.476.069,99)	(599.443.648,58)	(469.314.378,11)
0,50%	30,94%	(288.476.069,99)	(556.186.513,32)	(426.057.242,85)

A Taxa de Rotatividade desta Reavaliação Atuarial é de 1,00%.



8 – PARECER ATUARIAL

8.1. CARACTERÍSTICAS DO PLANO

Como a DATA FOCAL desta Reavaliação Atuarial é em 31/12/2020, as características do Plano Benefícios quanto a concessão de Aposentadoria e Pensão por Morte, seguem conforme descritos na Lei Municipal 2885/2020, de 15/07/2020, que trata da criação/reestruturação do PREVISINOP. A Lei Municipal do RPPS que trata da concessão de Aposentadoria e Pensão por Morte são as mesmas regras descritas na Emendas Constitucionais nº 20/1998, 41/2003 e 47/2005, na Lei nº 9.717/98, na Lei Complementar nº 152 de 03 de dezembro de 2015 (que alterou a idade compulsória).

8.2. BASE ATUARIAL

O Atuário, ao fixar a base atuarial, tanto o método atuarial de Custo, quanto às hipóteses atuariais, tem o objetivo de manter o Custo Mensal do Plano, quando se compara este à folha remuneratória envolvida, com pouca variação.

É claro que isto depende de uma série de fatores que, individualmente, produzem um impacto sobre o Custo Mensal de maneiras bem diferentes entre si, mas, quando combinados, é que nos informarão o comportamento real do Custo Mensal.



Quaisquer desvios detectados na Reavaliação atuarial seguinte devem ser analisados, de forma a sabermos se tal desvio é significativo e qual foi o impacto produzido por ele sobre o Custo do Plano.

A Reserva Matemática de Benefícios Concedidos, referente aos benefícios de prestações continuadas, contribui para a formação do percentual do Custo Especial (Suplementar).

8.3. RESULTADOS OBTIDOS

Os resultados Atuariais obtidos indicam um Custo Normal, considerando a compensação Previdenciária, equivalente a 28,00%, sobre a Folha de Remuneração de Contribuição dos Servidores Ativos de R\$ 11.134.308,79, além de um Déficit Atuarial de R\$ (384.623.634,38).

8.4. COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Significa a divisão da Responsabilidade Atuarial em duas partes. Uma relativa ao período de tempo de serviço em que o Servidor estava sob o RGPS – Regime Geral de Previdência Social (INSS) ou outros RPPS – Regimes Próprios de Previdência Social e a outra parcela relativa ao contribuição período de serviço sob o Regime de Previdência Municipal. Esta proporção, entre o tempo de para os outros Regimes e o tempo total de contribuição até a data de aposentadoria, foi estimada para os Servidores Ativos considerando-se o tempo de contribuição efetivamente realizado, informado pelo Município.



Devido ao fato de a Compensação Previdenciária ser baseada na Lei nº. 9.796 de 05 de Maio de 1999, onde é apresentada a forma pela qual será feita tal compensação, a estimativa desse valor, no que diz respeito aos Servidores em Inatividade, não deve ser incluída nestes cálculos, pois aguardamos os valores individuais oficiais, ou seja, os valores calculados pelo regime sob o qual o servidor contribuiu. Assim que o Fundo inicie o pagamento de aposentadorias e pensões, deverá entrar com o processo de Compensação Previdenciária.

8.5. CONTRIBUIÇÃO DOS INATIVOS E PENSIONISTAS

Os aposentados e os pensionistas contribuirão com 11% (onze por cento), incidentes sobre o valor da parcela dos proventos de aposentadorias e pensões concedidas de acordo com os critérios estabelecidos no art. 40, da Constituição Federal e nos arts. 2º e 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47 de 5 de Julho de 2005 que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social.

8.6. DURAÇÃO DO PASSIVO

DURAÇÃO DO PASSIVO (Pontos em anos)	
Fluxo Atuarial - Exercício 2019, data focal 31/12/2018	20,5
Fluxo Atuarial - Exercício 2020, data focal 31/12/2019	18,8



8.7. ATIVOS GARANTIDORES

Os Ativos Garantidores estão posicionados em 31/12/2020, definidos da seguinte forma:

ATIVOS GARANTIDORES

SEGMENTO	Valores (R\$)		
Aplicações em Segmento de Renda Fixa	391.878.778,13		
Aplicações em Segmento de Renda Variável	23.649.265,21		
Aplicações em Segmento Imobiliário	0,00		
Aplicações em Enquadramento	0,00		
Títulos e Valores não Sujeito a Enquadramento	0,00		
Demais Bens, Direitos e Ativos	3.077.297,12		
TOTAL (1)	418.605.340,46		
CRÉDITOS E PARCELAMENTOS	Saldo Atual	Nº Parcelas a receber	Valor das Parcelas
Créditos de parcelamento (1)	0,00	0	0,00
Créditos de parcelamento (2)	0,00	0	0,00
Créditos de parcelamento (3)	0,00	0	0,00
Créditos de parcelamento (4)	0,00	0	0,00
Créditos de parcelamento (5)	0,00	0	0,00
Créditos de parcelamento (6)	0,00	0	0,00
Créditos de parcelamento (7)	0,00	0	0,00
Créditos de parcelamento (8)	0,00	0	0,00
Créditos de parcelamento (9)	0,00	0	0,00
Créditos de parcelamento (10)	0,00	0	0,00
Créditos de parcelamento (11)	0,00	0	0,00
Outros Créditos á receber	0,00	0	0,00
TOTAL - Créditos e Parcelamentos (2)	0,00		
TOTAL (3) = (1) + (2)	418.605.340,46		



8.8. META ATUARIAL

A Taxa de Juros Parâmetro, será definida através de ato normativo da Secretaria de Previdência (Portaria SPREV nº 17/2019) que divulgará, anualmente, até 31 de maio de cada exercício, a tabela com a apuração da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média.

Assim, a Taxa de Juros Parâmetro do PREVISINOP, baseado na Duração do Passivo (calculado sobre o Fluxo Atuarial do exercício anterior) é de 5,43%, acrescido de um índice inflacionário (IPCA – Índice de Preço ao Consumidor Amplo).

RENTABILIDADE NO ANO DE 2020

Durante o ano de 2020, a carteira de Investimento do RPPS, apresentou uma variabilidade muito grande ao longo do ano, com o objetivo de cumprir a Meta Atuarial. Essa variabilidade é devido à carteira de Investimento possuir uma enorme distribuição em fundos de investimento, cujo parâmetro de rentabilidade são subíndices Anbima.

Devido a desaceleração da economia mundial, ocorrida por conta da pandemia de COVID-19 e que culminou na forte desvalorização do mercado financeiro entre os meses de fevereiro e março/2020, a carteira de investimentos do RPPS conseguiu apresentar rentabilidade anual positiva, mas com dificuldades para o cumprimento da Meta Atuarial.



RENTABILIDADE E META ATUARIAL DOS ULTIMOS 3 ANOS

	Rentabilidade da carteira	Meta Atuarial*	Rentabilidade sobre a Meta Atuarial
2018	10,15%	9,95%	102,01%
2019	9,98%	10,55%	94,60%
2020	6,36%	10,63%	59,83%
ACUMULADO	28,85%	34,47%	83,69%

* 2020 - Meta Atuarial (5,87% + IPCA).

Analisando os últimos três anos, a carteira de investimentos apresentou as rentabilidades 10,15%, 9,98% e 6,36% respectivamente.

Nos últimos três anos, isso representa uma rentabilidade acumulada de 28,85%

No mesmo período, a inflação medida pelo IPCA, índice adotado pela Política Anual de Investimentos, apresentou uma alta acumulada de 13,11%.

Dessa forma, a carteira de investimentos cumpriu nos últimos três anos, 83,69% da Meta Atuarial acumulada, representando uma perda real nos últimos três anos de 5,62%.



8.9. BASE DE DADOS E DEMAIS INFORMAÇÕES

Tratamento com a Base de Dados - Servidores Ativos

DESCRIÇÃO	DADOS INCONSISTENTES OU INCOMPLETOS	QTDE DE DADOS PADRONIZADOS	PREMISSA UTILIZADA
Identificação do Segurado	Nenhuma	0	Nenhuma
Sexo	Nenhuma	0	Nenhuma
Estado Civil	Nenhuma	0	Nenhuma
Data de Nascimento	Nenhuma	0	Nenhuma
Data de Ingresso no ENTE	Nenhuma	0	Nenhuma
Identificação do Cargo Atual	Nenhuma	0	Nenhuma
Base de Cálculo (Remuner. d Contribuição)	Nenhuma	0	Nenhuma
Tempo de Contribuição para o RGPS	Não Foi informado para essa Reavaliação Atuarial, o TEMPO ANTERIOR DE CONTRIBUIÇÃO AO RPPS de 9% dos Servidores Ativos	238	Os Servidores ativos que não possuem Tempo Anterior de Contribuição ao RPPS, consideramos uma idade mínima de ingresso no mercado de trabalho aos 25 anos.
Tempo de Contribuição para outros RPPS	Não Foi informado para essa Reavaliação Atuarial, o TEMPO ANTERIOR DE CONTRIBUIÇÃO AO RPPS de 9% dos Servidores Ativos	238	Os Servidores ativos que não possuem Tempo Anterior de Contribuição ao RPPS, consideramos uma idade mínima de ingresso no mercado de trabalho aos 25 anos.
Data de Nascimento do Cônjuge	Nenhuma		Nenhuma
Número de Dependentes	Nenhuma	0	Nenhuma



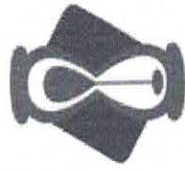
Tratamento com a Base de Dados - Servidores Inativos

DESCRIÇÃO	DADOS INCONSISTENTES OU INCOMPLETOS	QTDE DE DADOS PADRONIZADOS	PREMISSA UTILIZADA
Identificação do Aposentado	Nenhuma	0	Nenhuma
Sexo	Nenhuma	0	Nenhuma
Estado Civil	Nenhuma	0	Nenhuma
Data de Nascimento	Nenhuma	0	Nenhuma
Data de Nascimento do Cônjuge	Nenhuma	0	Nenhuma
Valor do Benefício	Nenhuma	0	Nenhuma
Condição Aposentado (Válido ou Inválido)	Nenhuma	0	Nenhuma
Tempo de Contribuição para o RPPS	Nenhuma	0	Nenhuma
Tempo Contribuição para outros Regimes	Nenhuma	0	Nenhuma
Valor Mensal Compensação Previdenciária	Nenhuma	0	Nenhuma
Número de Dependentes	Nenhuma	0	Nenhuma



Tratamento com a Base de Dados - Pensionistas

DESCRIÇÃO	DADOS INCONSISTENTES OU INCOMPLETOS	QTDE DE DADOS PADRONIZADOS	PREMISSA UTILIZADA
Identificação do Pensionista	Nenhuma	0	Nenhuma
Número de Pensionistas	Nenhuma	0	Nenhuma
Sexo do Pensionista principal	Nenhuma	0	Nenhuma
Data de Nascimento	Nenhuma	0	Nenhuma
Valor do Benefício	Nenhuma	0	Nenhuma
Condição Pensionista (Válido ou Inválido)	Nenhuma	0	Nenhuma
Duração da Benefício (Válido ou Inválido)	Nenhuma	0	Nenhuma



Observação: Os dados estão posicionados em 31/12/2020.

8.10. ESTATÍSTICAS DOS SEGURADOS

	QUANTIDADE		REMUNERAÇÃO MÉDIA		IDADE MÉDIA		APOSENTADORIA		Quantidade Total de Segurados	Valor Total da Folha Anual
	Sexo Feminino	Sexo Masculino	Sexo Feminino	Sexo Masculino	Sexo Feminino	Sexo Masculino	Sexo Feminino	Sexo Masculino		
ATIVOS	1987	730	4.110,77	4.063,30	45,3	46,8	58,3	63,7	2717	11.134.270,74
Professores	681	77	5.315,60	5.391,06	45,5	44,9	57,6	62,0	758	4.035.038,18
Não Professores	1306	653	3.482,52	3.906,67	45,2	47,1	58,7	63,9	1959	7.099.232,56
APOSENTADOS	355	142	4.120,57	2.406,74	0,0	1,1			497	1.162.740,95
Tempo de Contribuição	174	32	-	-	0,0	0,0			206	537.069,85
idade	67	47	1.333,16	1.445,63	67,1	74,0			114	157.266,58
Compulsória	3	14	2.274,33	1.071,00	76,7	82,4			17	21.816,96
Invalidez	111	49	2.982,79	2.357,11	56,1	63,9			160	446.587,56
PENSIONISTAS	76	30	1.944,53	2.197,11	56,6	47,0			106	213.697,23
TOTAL	2418	902							3320	12.510.708,92

3320



O estudo estatístico reflete o status da população abrangida pelo plano, onde analisados por diversos “focos” podem indicar o possível desvio do plano quanto a seu Déficit, sendo que neste estudo atuarial foi encontrado:

- Na Distribuição por Faixa Etária a massa de 30,8% dos participantes está abaixo dos 40 anos, o que significa que teremos um tempo de contribuição razoavelmente significativo. Por consequência não se eleva o valor médio de contribuição, fator primordial para os custos normal e suplementar;
- Na Distribuição por Sexo a população de participantes masculinos representando 26,9%, indica que teremos um tempo menos significativo de capitalização dos recursos em vista das premissas regulamentares, onde sua idade de aposentadoria e tempo de contribuição é 05 anos a mais que a do participante do sexo feminino;
- Na Distribuição por Faixa de Remuneração, 47,7% da população recebe atualmente até 03 salários mínimos, o que representa um volume financeiro muito baixo de capitalização dos recursos, porém atenuante em caso de riscos financeiros diretamente ligados aos custos do plano;
- Na **Distribuição por Responsabilidade Atuarial** ficou indicada a representatividade das reservas com relação ao tempo de contribuição para



cada participante, onde quem está mais próximo do requerimento do benefício possui um Passivo Atuarial maior para ser amortizado, o que implica diretamente no Custo Suplementar do plano.

8.11. Déficit Atuarial

A finalidade do Equilíbrio Financeiro e Atuarial é manter o equilíbrio entre as RECEITAS e as DESPESAS, de forma que sejam custeados todos os benefícios atuais e a longo prazo, não permitindo que o fundo previdenciário entre em insolvência financeira.

Conforme o Art. 1º, § 2º da Portaria MF 464/2018, o ente federativo deverá garantir diretamente a totalidade dos riscos cobertos no plano de benefícios, preservando o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, sendo responsável, nos termos da Lei nº 9.717, de 1998, pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras do respectivo regime próprio, decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários.

Nesse caso, o Cálculo Atuarial realizado sobre o plano previdenciário, **não transfere os riscos e pagamento de benefícios** para outros planos previdenciários ou para uma Seguradora. Todos os benefícios deverão ser custeados **exclusivamente pelo próprio RPPS.**



A Reavaliação Atuarial demonstrou que as contribuições dos Servidores e do Ente Municipal, consideradas de “compromisso normal” (**Custo Normal**), são insuficientes para manter o Equilíbrio Financeiro e Atuarial ao longo dos anos, apontado uma diferença negativa entre suas **RECEITAS E DESPESAS** futuras. Quando isso ocorre, chamamos essa diferença negativa de **DÉFICIT ATUARIAL**.

Conforme demonstrado na página 66 deste Relatório de Reavaliação Atuarial, o Déficit Atuarial do Plano de Custeio de Equilíbrio é de R\$ (384.623.634,38).

Sendo assim, estipulam-se mais uma alíquota tratada pela legislação de “compromisso especial” (**Custo Suplementar ou Custo Especial**), onde sua finalidade é reajustar o desequilíbrio entre uma **DESPESA** maior do que a **RECEITAS**.

O art. 6º, I da I.N. SPREV nº 007/2018, informa que o plano de amortização poderá ter um prazo máximo de 35 (trinta e cinco) anos, contados a partir do primeiro plano de amortização implementado pelo Ente Federativo após a publicação desta Instrução Normativa.



8.12. Plano de Amortização - Cenário Indicado

Em virtude do déficit atuarial acentuado do RPPS, faz-se necessário um plano de financiamento deste mesmo déficit num prazo não superior a 35 (trinta e cinco) anos. Um Déficit Atuarial dessa magnitude deixaria o município inviável economicamente, em virtude de outros compromissos como Educação, Saúde e Infraestrutura.

Assim, Equacionamos o Déficit Atuarial do Plano de Custeio de Equilíbrio de R\$ (384.623.634,38) por APORTE FINANCEIRO, da seguinte forma:



Tabela de Financiamento do Déficit Atuarial proposto - Cenário 1 Sem aplicação de LDA e prazo de 35 anos

PERÍODO	ANO	SALDO DEVEDOR	AMORTIZAÇÃO	JUROS	APORTE ANUAL (Em 12 PARCELAS)*	C.S.	FOLHA SALARIAL
0		(384.623.634,38)					
1	2021	(397.338.141,08)	(12.714.506,70)	20.885.063,35	8.170.556,64	6,12%	144.746.014,27
2	2022	(402.433.696,78)	(5.095.555,70)	21.575.461,06	16.479.905,36	12,21%	146.193.474,41
3	2023	(399.348.554,54)	3.085.142,24	21.852.149,74	24.937.291,98	18,30%	147.655.409,16
4	2024	(395.830.885,59)	3.517.668,95	21.684.626,51	25.202.295,46	18,31%	149.131.963,25
5	2025	(392.150.619,51)	3.680.266,07	21.493.617,09	25.173.883,16	18,11%	150.623.282,88
6	2026	(388.299.046,79)	3.851.572,72	21.293.778,64	25.145.351,36	17,91%	152.129.515,71
7	2027	(383.546.698,55)	4.752.348,24	21.084.638,24	25.836.986,48	18,22%	153.650.810,87
8	2028	(378.600.573,33)	4.946.125,22	20.826.585,73	25.772.710,96	17,99%	155.187.318,98
9	2029	(373.450.602,39)	5.149.970,93	20.558.011,13	25.707.982,07	17,77%	156.739.192,17
10	2030	(368.086.174,94)	5.364.427,46	20.278.367,71	25.642.795,17	17,55%	158.306.584,09
11	2031	(362.496.108,66)	5.590.066,27	19.987.079,30	25.577.145,57	17,33%	159.889.649,93
12	2032	(352.883.470,61)	9.612.638,05	19.683.538,70	29.296.176,75	19,65%	161.488.546,43
13	2033	(343.002.014,17)	9.881.456,44	19.161.572,45	29.043.028,90	19,29%	163.103.431,89
14	2034	(332.839.353,40)	10.162.660,76	18.625.009,37	28.787.670,13	18,93%	164.734.466,21
15	2035	(322.382.452,14)	10.456.901,27	18.073.176,89	28.530.078,16	18,58%	166.381.810,87
16	2036	(311.617.588,84)	10.764.863,30	17.505.367,15	28.270.230,45	18,22%	168.045.628,98
17	2037	(300.530.319,65)	11.087.269,19	16.920.835,07	28.008.104,27	17,88%	169.726.085,27
18	2038	(289.105.439,37)	11.424.880,28	16.318.796,36	27.743.676,64	17,53%	171.423.346,12
19	2039	(277.326.940,36)	11.778.499,00	15.698.425,36	27.476.924,36	17,19%	173.137.579,58
20	2040	(255.340.913,72)	21.986.026,64	15.058.852,86	37.044.879,51	22,95%	174.868.955,38
21	2041	(232.917.356,90)	22.423.556,82	13.865.011,61	36.288.568,44	22,26%	176.617.644,93
22	2042	(210.039.413,71)	22.877.943,18	12.647.412,48	35.525.355,66	21,57%	178.383.821,38
23	2043	(186.689.382,09)	23.350.031,62	11.405.140,16	34.755.171,78	20,90%	180.167.659,60
24	2044	(162.848.668,84)	23.840.713,25	10.137.233,45	33.977.946,70	20,23%	181.969.336,19
25	2045	(138.497.741,96)	24.350.926,89	8.842.682,72	33.193.609,60	19,57%	183.789.029,56
26	2046	(113.616.080,35)	24.881.661,61	7.520.427,39	32.402.089,00	18,91%	185.626.919,85
27	2047	(88.182.120,86)	25.433.959,49	6.169.353,16	31.603.312,65	18,26%	187.483.189,05
28	2048	(44.756.983,72)	43.425.137,15	4.788.289,16	48.213.426,31	27,58%	189.358.020,94
29	2049	(645.762,17)	44.111.221,54	2.430.304,22	46.541.525,76	26,36%	191.251.601,15
30	2050	(0,00)	645.762,17	35.064,89	680.827,06	0,38%	193.164.117,16
31	2051	(0,00)	(0,00)	0,00	-	-	195.095.758,33
32	2052	(0,00)	(0,00)	0,00	-	-	197.046.715,92
33	2053	(0,00)	(0,00)	0,00	-	-	199.017.183,08
34	2054	(0,00)	(0,00)	0,00	-	-	201.007.354,91
35	2055	(0,00)	(0,00)	0,00	-	-	203.017.428,45

*O Aporte Anual é o montante de 12 parcelas mensais.



8.13. PLANO DE CUSTEIO

As premissas e requisitos para a elegibilidade de requerimento dos benefícios previdenciários estabelece o prazo para capitalização dos recursos para concessão dos referidos benefícios;

Como já citado nesta Reavaliação Atuarial, consideramos a hipótese de crescimento salarial de 1,00% ao ano, até a data de aposentadoria estimada do servidor, o que também implica em um aumento das contribuições e, por consequência, aumento do passivo atuarial.

8.13.1. CUSTO NORMAL E CUSTO ADMINISTRATIVO

O Custo Normal Total encontrado nesta Reavaliação Atuarial, para fazer frente aos compromissos previdenciários do Plano de Benefícios é de 28,00%.

O Art. 48, I, da Portaria MF 464/2018, menciona que o Plano de Custeio proposto na Avaliação Atuarial deverá cobrir, além dos custos de todos os benefícios do RPPS, contemplar também, os recursos para o financiamento do custo administrativo.

Sendo assim, acrescentamos mais 1,63% referente á Taxa de Administração, alterando o Custo Normal Total de 28,00% para 29,63% .



8.13.2. CUSTO NORMAL E LEGISLAÇÃO

Conforme consta na Lei Municipal nº 2885/2020, de 15/07/2020 o Custo Normal dos Servidores Ativos e também dos Aposentados e Pensionistas, cujos proventos ultrapassem o Teto de Benefícios do RGPS, será de 14,00%.

Conforme o artigo 2º da Lei 9.717/98, a alíquota de contribuição mínima (Custo Normal) do Ente Federativo, não poderá ser inferior á alíquota de contribuição dos Segurados, vinculados ao seu respectivo RPPS.

Art. 2º A Contribuição da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, aos regimes próprios de previdência social a que estejam vinculados seus servidores, não poderá ser inferior ao valor da contribuição do servidor ativo, nem superior ao dobro desta contribuição.

Assim, definimos que á alíquota referente às contribuições (Custo Normal) dos Servidores será de 14,00% e a alíquota de contribuição (Custo Normal) do Ente deverá ser no mínimo de 14,00% podendo variar até o limite de 28,00%, mais a Taxa de Administração.

8.13.3. DÉFICIT ATUARIAL E PLANO DE AMORTIZAÇÃO

Com relação ao Déficit Atuarial de Equilíbrio de R\$ (384.623.634,38), conforme explicitado nesta Reavaliação Atuarial foi proposto um Plano de Amortização, num prazo máximo de 35 anos, conforme permitido pelo art. 6º, I da I.N. SPREV nº 007/2018, por APORTE FINANCEIRO, cujo valor anual para o exercício de 2020 será de R\$ 8.170.556,64.



Esse percentual apurado no “Plano de Custeio” implica sobre a folha salarial do município, daqueles que são elegíveis ao plano em 35,75% de Custo Mensal, sendo rateado entre segurados e ente público.

8.13.4. DISTRIBUIÇÃO DO PLANO DE CUSTEIO ENTRE O ENTE E SEGURADOS

Então, a viabilidade de manutenção do plano será uma alíquota de Custo Mensal de 35,75%, equivalente a 29,63% de Custo Normal, já incluída a taxa de administração, e, R\$ 8.170.556,64 de Aporte Financeiro ANUAL sobre a folha Salarial dos Servidores Ativos.

O Custo Mensal de 35,75%, será rateado entre o Ente Federativo e o Segurado, sendo 14,00% de Custo Normal para os Servidores Ativos e 15,63% de Custo Normal para o Ente, já incluso a Taxa de Administração. O Aporte Financeiro ANUAL de R\$ 8.170.556,64 deverá ser custeado integralmente pelo Ente.

O Custo Normal deverá incidir inclusive sobre o 13º salário, ou Abono Anual, considerando a compensação financeira prevista na Lei nº 9.796/99, sendo que o Aporte Financeiro será alterado, se necessário, nos demais exercícios de acordo com o planejamento exposto neste relatório, fato em que ocorrerá o Equilíbrio Financeiro e Atuarial do mesmo modo.



Este relatório está de acordo com as exigências feitas pela SPREV - Secretaria de Previdência Social do Ministério da Economia, através da Portaria MF 464/2018 e suas Instruções Normativas. A metodologia de cálculo para os custos estão descritos em Nota Técnica Atuarial, bem como o preenchimento do DRAA, que será efetuado via website.

É o parecer.



Igor França Garcia

Atuário MIBA/RJ 1.659

Certificação de Especialista em Investimento - CEA
Consultor de Investimentos credenciado pela CVM



ATUARIAL
CONSULTORIA

www.atuarialconsultoria.com.br

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE

SINOP - MT

PROJEÇÃO

ATUARIAL

Ano-Calendário

2.021

Data focal

31/12/2020

Atuário responsável:

Igor França Garcia

MIBA/RJ 1.659

08 de janeiro de 2021

126



9 – PROJEÇÃO ATUARIAL

9.1. PROJEÇÃO ATUARIAL - GERAÇÃO ATUAL (MASSA FECHADA)

Tendo como objetivo uma projeção financeira e atuarial do Sistema Previdenciário do RPPS do município viemos complementar a Reavaliação Atuarial deste mesmo plano, com a **Projeção Atuarial**, de acordo com o anexo I, item XII, nº. 1, letra g da Portaria 7796 de 28/08/2000.

Esta projeção consiste em um fluxo de receitas e despesas ao longo do tempo, aqui estimado em 75 (setenta e cinco) anos, prazo este determinado também pela Portaria supracitada.

Os administradores do Plano devem acompanhar constantemente a evolução do Regime Próprio de Previdência através da Reavaliação Atuarial e Projeção Atuarial, para que se possa manter o equilíbrio técnico do mesmo.

O relatório demonstra a evolução da massa de servidores em atividade, bem como os inativos, a partir da massa de servidores estudados na Reavaliação Atuarial.

Com base nos dados fornecidos pelo município, podemos, através desse relatório, demonstrar a projeção financeira do Fundo Previdenciário ao longo do tempo.

A base de dados utilizada é a mesma utilizada para elaboração da Reavaliação atuarial.

Para tanto não foi considerado um percentual de contribuição dos inativos sobre o valor de



cada benefício.

A Projeção Atuarial reflete o comportamento do Ativo Líquido do plano, ou Fundo Previdenciário, dentro do prazo estabelecido de 75 (setenta e cinco anos) de 2021 a 2096.

Os principais parâmetros e hipóteses, adotados para esse estudo, foram definidos na Reavaliação Atuarial do Regime Próprio e por estatísticas realizadas sobre a massa de servidores na data daquela Reavaliação.

Para definição dos custos com Despesa Administrativa, consideramos que o valor arrecadado será gasto com o pagamento das despesas em cada exercício, o Fluxo Financeiro reflete a entrada e saída de valores para demonstração.

A população de estudo foi definida a partir dos parâmetros iniciais, do número de aposentadorias e através de cálculos atuariais que definiram o número de falecimentos dos servidores, tanto na atividade como na fase de concessão de benefícios.

A população estudada é de 2717 Servidores Ativos, 497 Servidores Inativos e 106 Pensionistas.

Efetuada os cálculos, considerando contribuições futuras dos servidores ativos e inativos, e da parte patronal para os ativos, como receitas, despesas administrativas como despesas e, a previsão de Compensação Previdenciária como receita direta a partir de primeiro ano de



existência do plano.

Pode-se verificar através dos gráficos e da Projeção Atuarial em anexo, que, somente no ano 2039, as Despesas com Benefícios e despesas administrativas devem ser maiores que as Receitas com Contribuições e rentabilidade sobre o patrimônio, com isso, as reservas matemáticas do fundo previdenciário passam a ser consumidas em função dos Benefícios futuros, exterminando totalmente o patrimônio líquido em 2058.

Considerando que não utilizamos a hipótese de entrada de novos servidores no serviço público municipal, hipótese difícil de ser definida sem uma estatística local, fazendo com que a folha de pagamento dos servidores seja decrescente ao longo do tempo, diminuindo, portanto, o nível de contribuição futura.

Partindo da observação do comportamento do patrimônio, o futuro do Regime não corre risco de insolvência, pois é certo que a entrada de novos servidores, pois a Prefeitura terá que manter seu quadro de servidores em número suficiente para que a prestação de serviços municipais não seja interrompida.

Ressaltamos ainda que o processo no acompanhamento de ocorrências de concessão de quaisquer benefícios, identificando o servidor com seus dados cadastrais e motivos e condições da concessão, bem como novos servidores que venham a serem efetivados no serviço público municipal.



Os resultados aqui apresentados somente se verificarão e serão válidos se efetivamente ocorrer na prática às hipóteses formuladas e se as contribuições forem realizadas conforme indicado na Reavaliação Atuarial de 2021.

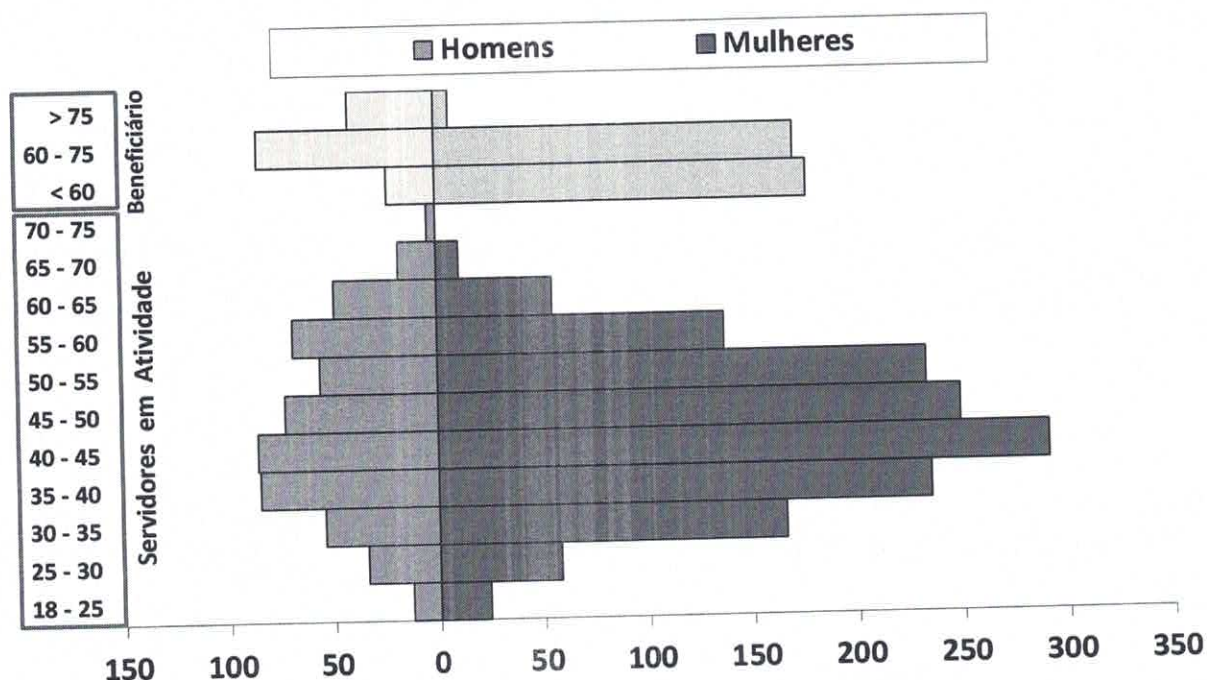
9.1.1. PIRÂMIDE ETÁRIA

Abaixo, inserimos gráficos da pirâmide etária do RPPS de SINOP - MT.

Como o estudo dessa Projeção Atuarial não leva em consideração **novos entrados** (Servidores Ativos oriundos de concurso), vemos que ocorrerá um aumento maciço do número de Inativos e Pensionistas. Chamamos a atenção também, da quantidade de Servidoras Ativos, que aposentam mais cedo e a quantidade de Servidores do sexo Feminino, possuem uma expectativa de vida maior do que os Servidores do sexo Masculino.



PIRÂMIDE ETÁRIA - GERAÇÃO ATUAL



Nota-se um desequilíbrio entre Homens e Mulheres, tendo o RPPS uma grande quantidade de mulheres.

Separamos os Servidores Ativos dos **Inativos e Pensionistas**, preenchendo os Beneficiários com as cores Azul Claro e Rosa, para facilitar a leitura.

Pirâmide Etária em 2021.



Parâmetros e Hipóteses Utilizadas

Tábuas Biométricas

Mortalidade: IBGE 2018 - Masculino e IBGE 2018 - Feminino
Entrada em Invalidez: ALVARO VINDAS
Mortalidade de Inválidos: IAPB-57

Patrimônio Inicial R\$ 418.605.340,46

Contribuintes	Plano de Equilíbrio % de Contribuição	Plano Vigente % de Contribuição
Ente Federativo (Patronal)	15,63%	15,50%
Aporte Financeiro *	6,12%	3,06%
Despesas Administrativas	1,63%	1,50%
Servidores Ativos	14,00%	14,00%
Aposentados e Pensionistas **	14,00%	14,00%

* É o quanto representa o Aporte Financeiro se transformássemos em alíquota.

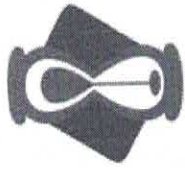
**Cujos proventos ultrapassam o Teto do RGPS.

Massa de Servidores	Folha Salarial (R\$)	Nº de Servidores	Salário Médio
Ativos	11.134.308,79	2717	4.098,02
Aposentados por Tempo de Contribuição	537.069,85	106	5.066,70
Aposentados por Idade	157.266,58	114	1.379,53
Aposentados Compulsórios	21.816,96	17	1.283,35
Aposentados por Invalidez	446.587,56	160	2.791,17
Pensionistas	213.697,23	106	2.016,01
Total	12.510.746,97	3220	

Outras Hipóteses

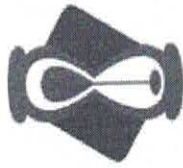
Utilizado

Taxa de Juros Atuarial 5,43%
Taxa de Inflação 0,00%
Crescimento Salarial Anual 1,00%
Crescimento Real de Benefício 0,40%
Taxa de Rotatividade Não Utilizada



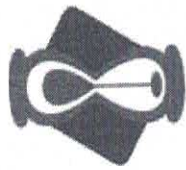
Ano	RECEITAS PROJETADAS DE EQUILÍBRIO (Geração Atual)							DESPESAS PROJETADAS DE EQUILÍBRIO (Geração Atual)					TOTAL PATRIMÔNIO	
	Total Serv. Ativos	Contribuição Servidores (R\$)	Contribuição Patronal (R\$)	Contribuição Aporte Financeiro	Rentabilidade 5,43% a.a.	Compensação, Créditos e Parcelamentos	TOTAL RECEITA	Total Inativos e Pensionistas	Despesa Inativos	Despesa Pensionistas	Despesa Auxílios e Salários	DESPESAS ADM.		TOTAL DESPESA
2021	1.961	14.462.813	16.146.697	8.170.557	23.421.635	3.190.369	65.392.071	619	24.027.618	2.851.448	-	2.359.046	29.238.112	454.759.299,76
2022	1.937	14.426.705	16.106.386	16.479.905	25.800.247	3.190.369	76.003.612	618	24.950.052	2.917.169	-	1.952.773	29.819.995	500.942.917,04
2023	1.830	13.715.375	15.312.237	24.937.292	28.424.432	3.190.369	85.579.705	689	29.694.129	2.970.122	-	1.963.727	34.627.979	551.894.643,73
2024	1.787	13.529.859	15.105.121	25.202.295	31.066.353	3.190.369	88.093.997	718	31.817.493	3.020.952	-	1.959.468	36.797.914	603.190.727,06
2025	1.740	13.305.499	14.854.639	25.173.883	33.709.093	3.190.369	90.233.483	745	33.914.752	3.034.560	-	1.972.204	38.921.516	654.502.693,79
2026	1.668	12.885.867	14.386.150	25.145.351	36.271.057	3.190.369	91.878.796	789	37.103.899	3.051.429	-	1.979.829	42.135.157	704.246.332,34
2027	1.592	12.258.359	13.685.582	25.836.986	38.708.647	3.190.369	93.679.944	837	41.297.445	3.070.801	-	1.982.959	46.351.205	751.575.071,32
2028	1.513	11.716.664	13.080.819	25.772.711	41.013.197	3.190.369	94.773.761	884	44.990.008	3.059.208	-	1.978.919	50.028.135	796.320.696,88
2029	1.448	11.270.345	12.582.535	25.707.982	43.197.716	3.190.369	95.948.946	923	48.492.615	3.065.173	-	1.976.095	53.533.883	838.735.760,41
2030	1.380	10.794.279	12.051.041	25.642.795	45.250.310	3.190.369	96.928.794	963	51.965.972	3.128.330	-	1.980.904	57.075.205	878.589.349,06
2031	1.305	10.313.752	11.514.567	25.577.146	47.142.150	3.190.369	97.737.984	1.014	55.911.152	3.111.523	-	1.982.944	61.005.620	915.321.712,84
2032	1.236	9.839.867	10.985.509	29.296.177	49.075.133	3.190.369	102.387.054	1.060	59.696.802	3.168.678	-	1.990.385	64.855.865	952.852.902,04
2033	1.153	9.232.451	10.307.372	29.043.029	50.767.548	3.190.369	102.540.769	1.115	64.467.381	3.215.854	-	1.997.254	69.680.488	985.713.182,32
2034	1.066	8.539.575	9.533.825	28.787.670	52.149.215	3.190.369	102.200.654	1.177	70.127.043	3.242.433	-	2.004.440	75.373.916	1.012.539.920,69
2035	985	7.973.688	8.902.053	28.530.078	53.284.953	3.190.369	101.881.142	1.223	74.554.799	3.259.128	-	2.015.497	79.829.423	1.034.591.639,45
2036	881	7.237.766	8.080.448	28.270.230	54.097.976	3.190.369	100.876.790	1.288	79.762.577	3.306.855	-	2.021.533	85.090.965	1.050.377.464,22
2037	792	6.513.773	7.272.162	28.008.104	54.548.418	3.190.369	99.532.827	1.346	85.399.392	3.366.049	-	2.021.516	90.786.957	1.059.123.333,91
2038	713	5.855.568	6.537.324	27.743.677	54.649.935	3.190.369	97.976.873	1.391	90.661.443	3.314.964	-	2.029.386	96.005.793	1.061.094.414,21
2039	631	5.229.400	5.838.251	27.476.924	54.383.449	3.190.369	96.118.394	1.444	95.860.158	3.395.349	-	2.037.028	101.292.536	1.055.920.272,63

.....



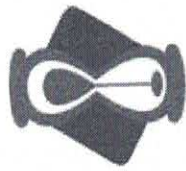
Ano	RECEITAS PROJETADAS DE EQUILÍBRIO (Geração Atual)							DESPESAS PROJETADAS DE EQUILÍBRIO (Geração Atual)					PATRIMÔNIO	
	Total Serv. Ativos	Contribuição Servidores (R\$)	Contribuição Patronal (R\$)	Contribuição Aporte Financeiro	Rentabilidade 5,43% a.a.	Compensação, Créditos e Parcelamento	TOTAL RECEITA	Total Inativos e Pensionistas	Despesa Inativos	Despesa Pensionistas	Despesa Auxílios e Salários	DESPESAS ADIM.		TOTAL DESPESA
2040	555	4.698.328	5.245.348	37.044.880	54.379.694	3.190.369	104.558.618	1.474	99.248.983	3.333.435	-	2.049.125	104.631.543	1.055.847.347,47
2041	488	4.146.542	4.629.317	36.288.568	54.056.528	3.190.369	102.311.325	1.498	103.356.337	3.187.503	-	2.042.129	108.585.968	1.049.572.704,32
2042	425	3.683.062	4.111.875	35.525.356	53.405.848	3.190.369	99.916.510	1.532	107.380.589	3.127.233	-	2.042.430	112.550.252	1.036.938.962,03
2043	349	2.903.685	3.241.757	34.755.172	52.331.661	3.190.369	96.422.644	1.563	112.265.027	2.962.027	-	2.052.231	117.279.285	1.016.082.321,25
2044	287	2.415.679	2.696.933	33.977.947	50.941.101	3.190.369	93.222.028	1.584	115.236.857	2.945.054	-	2.039.515	120.221.425	989.082.923,84
2045	233	1.961.926	2.190.350	33.193.610	49.197.978	3.190.369	89.734.233	1.602	118.748.992	2.798.519	-	2.031.551	123.579.062	955.238.094,63
2046	198	1.653.335	1.845.830	32.402.089	47.232.692	3.190.369	86.324.316	1.587	119.614.198	2.835.094	-	2.033.419	124.482.711	917.079.699,81
2047	161	1.336.721	1.492.354	31.603.313	44.981.786	3.190.369	82.604.543	1.584	121.566.900	2.727.827	-	2.013.882	126.308.609	873.375.632,90
2048	132	1.090.573	1.217.547	48.213.426	43.483.540	3.190.369	97.195.457	1.563	121.724.289	2.553.769	-	2.007.641	126.285.699	844.285.390,83
2049	107	895.702	999.988	46.541.526	41.779.281	3.190.369	93.406.866	1.532	121.962.487	2.553.623	-	1.981.018	126.497.128	811.195.128,43
2050	90	722.495	806.614	680.827	37.470.358	3.190.369	42.870.664	1.515	121.969.823	2.600.056	-	1.945.958	120.713.675	777.532.203,55
2051	74	590.971	659.777	-	33.191.399	3.190.369	37.632.516	1.429	116.203.481	2.564.236	-	1.844.834	122.069.433	644.451.044,09
2052	64	532.717	594.740	-	28.599.779	3.190.369	32.917.606	1.444	117.742.106	2.482.492	-	1.860.446	117.638.672	555.299.217,43
2053	48	402.016	448.822	-	23.984.405	3.190.369	28.025.612	1.397	113.758.772	2.019.454	-	1.779.747	114.969.632	465.686.157,83
2054	37	341.339	381.081	-	19.256.372	3.190.369	23.169.161	1.359	111.137.715	2.052.170	-	1.734.420	112.146.741	373.885.686,71
2055	29	239.831	267.754	-	14.413.224	3.190.369	18.111.177	1.308	108.420.568	1.991.753	-	1.681.881	109.822.891	279.850.122,28
2056	18	125.820	140.469	-	9.246.938	-	9.513.227	1.268	106.251.499	1.889.511	-	1.635.596	107.044.975	179.540.458,85
2057	15	111.285	124.241	-	3.949.294	-	4.184.820	1.222	103.514.956	1.894.422	-	1.593.064	103.895.734	76.680.303,96
2058	10	78.319	87.437	-	-	-	165.756	1.173	100.388.827	1.913.843	-	-	103.895.734	(27.049.674,16)

.....



Ano	RECEITAS PROJETADAS DE EQUILÍBRIO (Geração Atual)						DESPESAS PROJETADAS DE EQUILÍBRIO (Geração Atual)						TOTAL DESPESA	PATRIMÔNIO
	Total Serv. Ativos	Contribuição Servidores (R\$)	Contribuição Patronal (R\$)	Contribuição Aporte Financeiro	Rentabilidade 5,43% a.a.	Compensação, Créditos e Parcelamento	TOTAL RECEITA	Total Inativos e Pensionistas	Despesa Inativos	Despesa Pensionistas	Despesa Auxílios e Salários	DESPESAS ADM.		
2059	4	48.641	54.304	-	-	102.945	1.113	95.167.634	1.815.315	-	1.542.931	98.525.880	(125.472.609,24)	
2060	2	19.211	21.448	-	-	40.658	1.056	91.430.781	1.772.430	-	1.459.956	94.613.168	(220.045.118,38)	
2061	1	9.532	10.642	-	-	20.175	1.012	88.706.459	1.741.783	-	1.399.356	91.847.598	(311.872.541,85)	
2062	-	-	-	-	-	-	965	85.540.997	1.743.243	-	1.357.745	88.641.985	(400.514.526,97)	
2063	-	-	-	-	-	-	909	81.524.427	1.753.110	-	1.309.264	84.586.800	(485.101.327,13)	
2064	-	-	-	-	-	-	853	77.520.763	1.602.294	-	1.249.163	80.372.220	(565.473.547,24)	
2065	-	-	-	-	-	-	803	73.689.712	1.620.470	-	1.186.846	76.497.028	(641.970.575,24)	
2066	-	-	-	-	-	-	747	68.888.457	1.598.042	-	1.129.653	71.616.152	(713.586.727,04)	
2067	-	-	-	-	-	-	693	64.215.308	1.605.417	-	1.057.297	66.878.023	(780.464.749,78)	
2068	-	-	-	-	-	-	613	58.019.238	1.557.833	-	987.311	60.564.383	(841.029.132,34)	
2069	-	-	-	-	-	-	543	51.957.021	1.425.932	-	893.656	54.276.609	(895.305.741,26)	
2070	-	-	-	-	-	-	493	46.730.301	1.413.652	-	800.744	48.944.698	(944.250.438,87)	
2071	-	-	-	-	-	-	431	41.419.897	1.390.337	-	722.159	43.532.393	(987.782.832,14)	
2072	-	-	-	-	-	-	382	37.252.774	1.385.936	-	642.154	39.280.863	(1.027.063.695,16)	
2073	-	-	-	-	-	-	340	33.753.508	1.383.041	-	579.581	35.716.129	(1.062.779.824,30)	
2074	-	-	-	-	-	-	293	29.536.537	1.365.500	-	527.048	31.429.085	(1.094.208.909,38)	
2075	-	-	-	-	-	-	242	24.698.558	1.363.420	-	463.531	26.525.508	(1.120.734.417,60)	
2076	-	-	-	-	-	-	190	19.554.428	1.339.034	-	390.930	21.284.392	(1.142.018.809,70)	
2077	-	-	-	-	-	-	159	16.555.091	1.365.947	-	313.402	18.234.440	(1.160.253.249,99)	

.....



ATUARIAL

CONSULTORIA

www.atuarialconsultoria.com.br

4 de 4

Ano	RECEITAS PROJETADAS DE EQUILÍBRIO (Geração Atual)						DESPESAS PROJETADAS DE EQUILÍBRIO (Geração Atual)						TOTAL DESPESA	PATRIMÔNIO
	Total Serv. Ativos	Contribuição Servidores (R\$)	Contribuição Patronal (R\$)	Contribuição Aporte Financeiro	Rentabilidade 5,43% a.a.	Compensação, Créditos e Parcelamento s	TOTAL RECEITA	Total Inativos e Pensionist as	Despesa Inativos	Despesa Pensionistas	Despesa Auxílios e Salários	DESPESAS ADM.		
2078	-	-	-	-	-	-	-	130	13.908.621	1.157.404	-	268.816	15.334.841	(1.175.588.091,25)
2079	-	-	-	-	-	-	-	104	11.367.222	1.148.459	-	225.990	12.741.672	(1.188.329.762,75)
2080	-	-	-	-	-	-	-	88	9.751.348	1.210.223	-	187.735	11.149.307	(1.199.479.069,33)
2081	-	-	-	-	-	-	-	69	7.807.373	1.240.818	-	164.424	9.212.615	(1.208.691.684,52)
2082	-	-	-	-	-	-	-	54	6.200.807	1.305.179	-	135.723	7.641.708	(1.216.333.392,98)
2083	-	-	-	-	-	-	-	40	4.733.530	1.380.660	-	112.590	6.226.780	(1.222.560.172,81)
2084	-	-	-	-	-	-	-	25	3.067.410	1.450.239	-	91.713	4.609.362	(1.227.169.535,01)
2085	-	-	-	-	-	-	-	16	2.020.591	21.038	-	67.765	2.109.394	(1.229.278.928,61)
2086	-	-	-	-	-	-	-	7	897.726	9.525	-	30.624	937.875	(1.230.216.803,41)
2087	-	-	-	-	-	-	-	1	130.314	1.359	-	13.609	145.282	(1.230.362.085,03)
2088	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.975	1.975	(1.230.364.060,12)
2089	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(1.230.364.060,12)
2090	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(1.230.364.060,12)
2091	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(1.230.364.060,12)
2092	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(1.230.364.060,12)
2093	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(1.230.364.060,12)
2094	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(1.230.364.060,12)
2095	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(1.230.364.060,12)
2096	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(1.230.364.060,12)

136

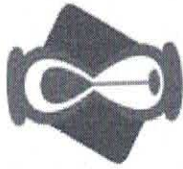
Igor França Garcia | Atuário MIBA/RJ 1.659 | Certificação de Especialista em Investimento - CEA

Consultor de Investimentos Credenciado pela CVM

(65) 9242.8876 | www.atuarialconsultoria.com.br | (SKYPE) igor frança garcia | (65) 3621.8267

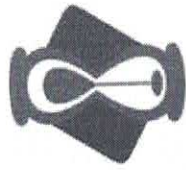
Av. José Monteiro de Figueiredo, Nº 212 - Edifício Goiabeiras Executive Center, Sala 401

Bairro: Duque de Caixas - Cuiabá - MT CEP - 78043-300



Ano	RECEITAS PROJETADAS VIGENTES (Geração Atual)							DESPESAS PROJETADAS VIGENTES (Geração Atual)					TOTAL DESPESA	PATRIMÔNIO
	Total Serv. Ativos	Contribuição Servidores (R\$)	Contribuição Patronal (R\$)	Contribuição Aporte Financeiro	Rentabilidade 5,43% a.a.	Compensação, Créditos e Parcelamento	TOTAL RECEITA	Total Inativos e Pensionistas	Despesa Inativos	Despesa Pensionistas	Despesa Auxílios e Salários	DESPESAS ADM.		
2021	1.961	14.462.813	16.012.400	8.170.557	23.414.343	3.190.369	65.250.481	619	24.027.618	2.851.448	-	2.359.046	29.238.112	454.617.709,85
2022	1.937	14.426.705	15.972.423	16.479.905	25.785.285	3.190.369	75.854.687	618	24.950.052	2.917.169	-	1.952.773	29.819.995	500.652.402,39
2023	1.830	13.715.375	15.184.880	24.937.292	28.401.742	3.190.369	85.429.658	689	29.694.129	2.970.122	-	1.963.727	34.627.979	551.454.081,60
2024	1.787	13.529.859	14.979.486	25.202.295	31.035.609	3.190.369	87.937.618	718	31.817.493	3.020.952	-	1.959.468	36.797.914	602.593.786,05
2025	1.740	13.305.499	14.731.088	25.173.883	33.669.970	3.190.369	90.070.809	745	33.914.752	3.034.560	-	1.972.204	38.921.516	653.743.079,01
2026	1.668	12.885.867	14.266.496	25.145.351	36.223.313	3.190.369	91.711.397	789	37.103.899	3.051.429	-	1.979.829	42.135.157	703.319.318,75
2027	1.592	12.258.359	13.571.755	25.836.986	38.652.129	3.190.369	93.509.599	837	41.297.445	3.070.801	-	1.982.959	46.351.205	750.477.712,43
2028	1.513	11.716.664	12.972.021	25.772.711	40.947.703	3.190.369	94.599.469	884	44.990.008	3.059.208	-	1.978.919	50.028.135	795.049.046,09
2029	1.448	11.270.345	12.477.882	25.707.982	43.122.983	3.190.369	95.769.560	923	48.492.615	3.065.173	-	1.976.095	53.533.883	837.284.723,12
2030	1.380	10.794.279	11.950.809	25.642.795	45.166.076	3.190.369	96.744.327	963	51.965.972	3.128.330	-	1.980.904	57.075.205	876.953.845,22
2031	1.305	10.313.752	11.418.797	25.577.146	47.048.142	3.190.369	97.548.205	1.014	55.911.152	3.111.523	-	1.982.944	61.005.620	913.496.430,25
2032	1.236	9.839.867	10.894.138	29.296.177	48.971.059	3.190.369	102.191.610	1.060	59.696.802	3.168.678	-	1.990.385	64.855.865	950.832.175,02
2033	1.153	9.232.451	10.221.642	29.043.029	50.653.167	3.190.369	102.340.658	1.115	64.467.381	3.215.854	-	1.997.254	69.680.488	983.492.344,78
2034	1.066	8.539.575	9.454.529	28.787.670	52.024.318	3.190.369	101.996.461	1.177	70.127.043	3.242.433	-	2.004.440	75.373.916	1.010.114.889,85
2035	985	7.973.688	8.828.012	28.530.078	53.149.253	3.190.369	101.671.401	1.223	74.554.799	3.259.128	-	2.015.497	79.829.423	1.031.956.867,60
2036	881	7.237.766	8.013.241	28.270.230	53.951.259	3.190.369	100.662.864	1.288	79.762.577	3.306.855	-	2.021.533	85.090.965	1.047.528.767,05
2037	792	6.513.773	7.211.677	28.008.104	54.390.449	3.190.369	99.314.373	1.346	85.399.392	3.366.049	-	2.021.516	90.786.957	1.056.056.183,11
2038	713	5.855.568	6.482.951	27.743.677	54.480.436	3.190.369	97.753.001	1.391	90.661.443	3.314.964	-	2.029.386	96.005.793	1.057.803.391,53
2039	631	5.229.400	5.789.693	27.476.924	54.202.110	3.190.369	95.888.496	1.444	95.860.158	3.395.349	-	2.037.028	101.292.536	1.052.399.351,96

.....



ATUARIAL

CONSULTORIA

www.atuarialconsultoria.com.br

Ano	RECEITAS PROJETADAS VIGENTES (Geração Atual)							DESPESAS PROJETADAS VIGENTES (Geração Atual)							PATRIMÔNIO
	Total Serv. Ativos	Contribuição Servidores (R\$)	Contribuição Patronal (R\$)	Contribuição Aporte Financeiro	Rentabilidade 5,43% a.a.	Compensação, Créditos e Parcelamento	TOTAL RECEITA	Total Inativos e Pensionistas	Despesa Inativos	Despesa Pensionistas	Despesa Auxílios e Salários	DESPESAS ADM.	TOTAL DESPESA		
2040	555	4.698.328	5.201.720	37.044.880	54.186.139	3.190.369	104.321.436	1.474	99.248.983	3.333.435	-	2.049.125	104.631.543	1.052.089.244,52	
2041	488	4.146.542	4.590.814	36.288.568	53.850.373	3.190.369	102.066.666	1.498	103.356.337	3.187.503	-	2.042.129	108.585.968	1.045.569.942,03	
2042	425	3.683.062	4.077.676	35.525.356	53.186.641	3.190.369	99.663.103	1.532	107.380.589	3.127.233	-	2.042.430	112.550.252	1.032.682.792,84	
2043	349	2.903.685	3.214.794	34.755.172	52.099.087	3.190.369	96.163.107	1.563	112.265.027	2.962.027	-	2.052.231	117.279.285	1.011.566.615,20	
2044	287	2.415.679	2.674.501	33.977.947	50.694.680	3.190.369	92.953.176	1.584	115.236.857	2.945.054	-	2.039.515	120.221.425	984.298.365,63	
2045	233	1.961.926	2.172.132	33.193.610	48.937.188	3.190.369	89.455.224	1.602	118.748.992	2.798.519	-	2.031.551	123.579.062	950.174.527,80	
2046	198	1.653.335	1.830.478	32.402.089	46.956.907	3.190.369	86.033.178	1.587	119.614.198	2.835.094	-	2.033.419	124.482.711	911.724.995,26	
2047	161	1.336.721	1.479.941	31.603.313	44.690.351	3.190.369	82.300.696	1.584	121.566.900	2.727.827	-	2.007.641	126.308.609	867.717.081,49	
2048	132	1.090.573	1.207.421	48.213.426	43.175.731	3.190.369	96.877.521	1.563	121.724.289	2.553.769	-	1.981.018	126.285.699	838.308.903,45	
2049	107	895.702	991.671	46.541.526	41.454.306	3.190.369	93.073.574	1.532	121.962.487	2.553.623	-	1.963.710	126.497.128	804.885.348,92	
2050	90	722.495	799.906	44.854.171	39.525.985	3.190.369	89.092.926	1.515	121.969.823	2.600.056	-	1.945.958	126.533.589	767.444.685,95	
2051	74	590.971	654.289	43.151.206	37.701.459	3.190.369	85.288.294	1.429	116.203.481	2.564.236	-	1.844.834	120.713.675	732.019.304,77	
2052	64	532.717	589.794	41.432.474	35.604.251	3.190.369	81.349.604	1.444	117.742.106	2.482.492	-	1.860.446	122.069.433	691.299.476,62	
2053	48	402.016	445.089	39.697.817	33.524.608	3.190.369	77.259.899	1.397	113.758.772	2.019.454	-	1.779.747	117.638.672	650.920.703,86	
2054	37	341.339	377.911	37.947.075	31.374.962	3.190.369	73.231.656	1.359	111.137.715	2.052.170	-	1.734.420	114.969.632	609.182.728,13	
2055	29	239.831	265.527	-	27.189.732	3.190.369	30.885.458	1.308	108.420.568	1.991.753	-	1.681.881	112.146.741	527.921.445,12	
2056	18	125.820	139.301	-	22.717.148	-	22.982.268	1.268	106.251.499	1.889.511	-	1.635.596	109.822.891	441.080.822,76	
2057	15	111.285	123.208	-	18.150.879	-	18.385.372	1.222	103.514.956	1.894.422	-	1.593.064	107.044.975	352.421.220,16	
2058	10	78.319	86.710	-	13.503.895	-	13.668.923	1.173	100.388.827	1.913.843	-	-	103.895.734	262.194.409,75	

138

.....

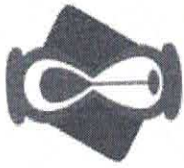
Igor França Garcia | Atuário MIBA/RJ 1.659 | Certificação de Especialista em Investimento - CEA

Consultor de Investimentos Credenciado pela CVM

(65) 9242.8876 | www.atuarialconsultoria.com.br | (SKYPE) Igor França Garcia | (65) 3621.8267

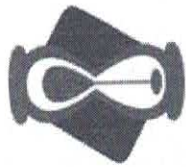
Av. José Monteiro de Figueiredo, Nº 212 - Edifício Goiabeiras Executive Center, Sala 401

Bairro: Duque de Caixas - Cuiabá - MT CEP - 78043-300



Ano	RECEITAS PROJETADAS VIGENTES (Geração Atual)							DESPESAS PROJETADAS VIGENTES (Geração Atual)							TOTAL DESPESA	PATRIMÔNIO
	Total Serv. Ativos	Contribuição Servidores (R\$)	Contribuição Patronal (R\$)	Contribuição Aporte Financeiro	Rentabilidade 5,43% a.a.	Compensação, Créditos e Parcelamento	TOTAL RECEITA	Total Inativos e Pensionistas	Despesa Inativos	Despesa Pensionistas	Despesa Auxílios e Salários	DESPESAS ADM.				
2059	4	48.641	53.852	-	8.892.767	-	8.995.260	1.113	95.167.634	1.815.315	-	1.542.931	98.525.880	172.663.789,55		
2060	2	19.211	21.269	-	4.240.347	-	4.280.827	1.056	91.430.781	1.722.430	-	1.459.956	94.613.168	82.331.448,87		
2061	1	9.532	10.554	-	-	-	20.086	1.012	88.706.459	1.741.783	-	1.399.356	91.847.598	(9.496.063,12)		
2062	-	-	-	-	-	-	-	965	85.540.997	1.743.243	-	1.357.745	88.641.985	(98.138.048,24)		
2063	-	-	-	-	-	-	-	909	81.524.427	1.753.110	-	1.309.264	84.586.800	(182.724.848,40)		
2064	-	-	-	-	-	-	-	853	77.520.763	1.602.294	-	1.249.163	80.372.220	(263.097.068,51)		
2065	-	-	-	-	-	-	-	803	73.689.712	1.620.470	-	1.186.846	76.497.028	(339.594.096,51)		
2066	-	-	-	-	-	-	-	747	68.888.457	1.598.042	-	1.129.653	71.616.152	(411.210.248,31)		
2067	-	-	-	-	-	-	-	693	64.215.308	1.605.417	-	1.057.297	66.878.023	(478.088.271,05)		
2068	-	-	-	-	-	-	-	613	58.019.238	1.557.833	-	987.311	60.564.383	(538.652.653,61)		
2069	-	-	-	-	-	-	-	543	51.957.021	1.425.932	-	893.656	54.276.609	(592.929.262,53)		
2070	-	-	-	-	-	-	-	493	46.730.301	1.413.652	-	800.744	48.944.698	(641.873.960,14)		
2071	-	-	-	-	-	-	-	431	41.419.897	1.390.337	-	722.159	43.532.393	(685.406.353,41)		
2072	-	-	-	-	-	-	-	382	37.252.774	1.385.936	-	642.154	39.280.863	(724.687.216,43)		
2073	-	-	-	-	-	-	-	340	33.753.508	1.383.041	-	579.581	35.716.129	(760.403.345,57)		
2074	-	-	-	-	-	-	-	293	29.536.537	1.365.500	-	527.048	31.429.085	(791.832.430,64)		
2075	-	-	-	-	-	-	-	242	24.698.558	1.363.420	-	463.531	26.525.508	(818.357.938,87)		
2076	-	-	-	-	-	-	-	190	19.554.428	1.339.034	-	390.930	21.284.392	(839.642.330,97)		
2077	-	-	-	-	-	-	-	159	16.555.091	1.365.947	-	313.402	18.234.440	(857.876.771,26)		

.....



Ano	RECEITAS PROJETADAS VIGENTES (Geração Atual)						DESPESAS PROJETADAS VIGENTES (Geração Atual)						PATRIMÔNIO
	Total Serv. Ativos	Contribuição Servidores (R\$)	Contribuição Patronal (R\$)	Contribuição Aporte Financeiro	Rentabilidade 5,43% a.a.	Compensação, Créditos e Parcelamentos	TOTAL RECEITA	Total Inativos e Pensionistas	Despesa Inativos	Despesa Pensionistas	Despesa Auxílios e Salários	DESPESAS ADM.	
2078	-	-	-	-	-	-	130	13.908.621	1.157.404	-	268.816	15.334.841	(873.211.612,51)
2079	-	-	-	-	-	-	104	11.367.222	1.148.459	-	225.990	12.741.672	(885.953.284,02)
2080	-	-	-	-	-	-	88	9.751.348	1.210.223	-	187.735	11.149.307	(897.102.590,60)
2081	-	-	-	-	-	-	69	7.807.373	1.240.818	-	164.424	9.212.615	(906.315.205,79)
2082	-	-	-	-	-	-	54	6.200.807	1.305.179	-	135.723	7.641.708	(913.956.914,25)
2083	-	-	-	-	-	-	40	4.733.530	1.380.660	-	112.590	6.226.780	(920.183.694,07)
2084	-	-	-	-	-	-	25	3.067.410	1.450.239	-	91.713	4.609.362	(924.793.056,28)
2085	-	-	-	-	-	-	16	2.020.591	21.038	-	67.765	2.109.394	(926.902.449,88)
2086	-	-	-	-	-	-	7	897.726	9.525	-	30.624	937.875	(927.840.324,68)
2087	-	-	-	-	-	-	1	130.314	1.359	-	13.609	145.282	(927.985.606,30)
2088	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.975	1.975	(927.987.581,39)
2089	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(927.987.581,39)
2090	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(927.987.581,39)
2091	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(927.987.581,39)
2092	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(927.987.581,39)
2093	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(927.987.581,39)
2094	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(927.987.581,39)
2095	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(927.987.581,39)
2096	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(927.987.581,39)



9.2. PROJEÇÃO ATUARIAL - GERAÇÃO ATUAL e GERAÇÃO FUTURA (REPOSIÇÃO DA MASSA)

Visando uma melhor observação da projeção financeira e atuarial do RPPS, elaboramos a Projeção Atuarial, considerando a possibilidade de **NOVOS ENTRADOS**.

A diferença entre as duas Projeções Atuariais é que a primeira leva em consideração somente a Geração Atuarial, sem a possibilidade de repormos o Servidor Ativo que venha falecer ou que atinja a idade de aposentadoria, desconsiderando a existência de concurso público.

Já a Projeção Atuarial com reposição da massa, abre a hipótese de **NOVOS ENTRADOS**, mas não advindos de concurso público. Para cada Servidor Ativo que se aposente estaremos repondo um Servidor neste estudo, com a mesma idade de Admissão no Ente Atual (do Servidor Ativo que venha falecer ou que atinja a idade de aposentadoria) e recebendo a média de remuneração da massa de Servidores, projetada no ano da reposição.

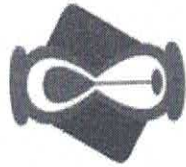
Considerando a hipótese de reposição de massa, sem aumentar a quantidade de Servidores Ativos, conforme determina a Portaria MF 464/2018, a diferença entre o Fluxo Financeiro entre as duas Projeção será:

Fluxo de Caixa - PROJEÇÃO ATUARIAL VIGENTE

	PROJEÇÃO ATUARIAL (Geração Atual)	PROJEÇÃO ATUARIAL (Geração Atual + Futura)
Fluxo Financeiro negativo *	2039	2096
Insolvência Financeira **	2058	2096

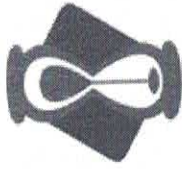
*Despesas maiores que as Receitas.

** Fim do Patrimônio Líquido do RPPS



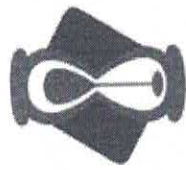
Ano	RECEITAS PROJETADAS EQUILÍBRIO (Geração Atual + Geração Futura)						DESPESAS PROJETADAS EQUILÍBRIO (Geração Atual + Geração Futura)						TOTAL PATRIMÔNIO
	Total Serv. Ativos	Contribuição Servidores (R\$)	Contribuição Patronal (R\$)	Contribuição Aporte Financeiro	Rentabilidade 5,43% a.a.	Compensação, Créditos e Parcelamentos	TOTAL RECEITA	Total Inativos Pensionistas	Despesa Inativos Pensionistas	Despesa Auxílios e Salários	DESPESAS ADM.	TOTAL DESPESA	
2021	2.717	18.540.944	20.699.639	8.170.557	23.890.252	3.190.369	74.491.761	619	24.028.031	2.851.960	2.359.046	29.239.037	463.858.064,32
2022	2.717	18.694.756	20.871.360	16.479.905	26.760.981	3.190.369	85.997.371	618	24.950.792	2.918.188	2.389.730	30.258.710	519.596.725,72
2023	2.717	18.795.099	20.983.386	24.937.292	29.995.906	3.190.369	97.902.053	689	29.696.930	2.974.100	2.421.044	35.092.074	582.406.704,82
2024	2.717	18.941.642	21.146.990	25.202.295	33.315.092	3.190.369	101.796.389	718	31.820.996	3.025.565	2.503.826	37.350.388	646.852.706,40
2025	2.717	19.090.205	21.312.850	25.173.883	36.712.694	3.190.369	105.480.001	746	33.918.930	3.040.381	2.552.160	39.511.471	712.821.236,42
2026	2.717	19.239.210	21.479.204	25.145.351	40.133.484	3.190.369	109.187.618	789	37.109.457	3.059.630	2.599.769	42.768.856	779.239.998,81
2027	2.717	19.325.493	21.575.532	25.836.986	43.554.985	3.190.369	113.483.365	837	41.304.540	3.082.378	2.663.880	47.050.798	845.672.565,78
2028	2.717	19.431.089	21.693.423	25.772.711	46.966.880	3.190.369	117.054.473	884	44.998.505	3.073.515	2.736.392	50.808.412	911.918.626,01
2029	2.717	19.562.278	21.839.886	25.707.982	50.381.301	3.190.369	120.681.817	924	48.502.353	3.081.367	2.802.983	54.386.703	978.213.740,17
2030	2.717	19.691.019	21.983.616	25.642.795	53.796.491	3.190.369	124.304.290	964	51.977.284	3.147.274	2.869.714	57.994.272	1.044.523.757,68
2031	2.717	19.857.178	22.169.121	25.577.146	57.195.368	3.190.369	127.989.182	1.015	55.923.896	3.135.365	2.936.620	61.995.881	1.110.517.058,24
2032	2.717	20.005.295	22.334.482	29.296.177	60.784.769	3.190.369	135.611.091	1.060	59.711.149	3.193.950	3.013.444	65.918.543	1.180.209.606,76
2033	2.717	20.156.575	22.503.376	29.043.029	64.306.648	3.190.369	139.199.997	1.116	64.483.373	3.248.084	3.087.001	70.818.459	1.248.591.145,34
2034	2.717	20.309.117	22.673.678	28.787.670	67.709.261	3.190.369	142.670.095	1.178	70.144.883	3.283.776	3.175.605	76.604.264	1.314.656.976,73
2035	2.717	20.481.915	22.866.595	28.530.078	71.055.496	3.190.369	146.124.452	1.224	74.574.490	3.301.373	3.277.407	81.153.269	1.379.628.160,11
2036	2.717	20.657.647	23.062.787	28.270.230	74.299.232	3.190.369	149.480.266	1.289	79.784.083	3.352.499	3.362.629	86.499.210	1.442.609.215,17
2037	2.717	20.807.230	23.229.786	28.008.104	77.406.934	3.190.369	152.642.423	1.347	85.423.023	3.419.252	3.460.368	92.302.643	1.502.948.994,98
2038	2.717	20.983.247	23.426.296	27.743.677	80.400.431	3.190.369	155.744.020	1.392	90.687.192	3.372.484	3.561.980	97.621.656	1.561.071.358,38
2039	2.717	21.160.583	23.624.280	27.476.924	83.270.385	3.190.369	158.722.541	1.445	95.887.838	3.452.000	3.659.100	102.998.938	1.616.794.960,96

.....



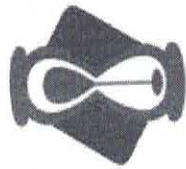
Ano	RECEITAS PROJETADAS EQUILÍBRIO (Geração Atual + Geração Futura)						DESPESAS PROJETADAS EQUILÍBRIO (Geração Atual + Geração Futura)						TOTAL PATRIMÔNIO	
	Total Serv. Ativos	Contribuição Servidores (R\$)	Contribuição Patronal (R\$)	Contribuição Aporte Financeiro	Rentabilidade 5,43% a.a.	Compensação do, Créditos e Parcelament os	TOTAL RECEITA	Total Inativos e Pensionistas	Despesa Inativos	Despesa Pensionistas	Despesa Auxílios e Salários	DESPESAS ADM.		TOTAL DESPESA
2040	2.717	21.342.117	23.826.949	37.044.880	86.650.262	3.190.369	172.054.576	1.476	99.278.562	3.394.314	-	3.757.303	106.430.180	1.682.419.357,81
2041	2.717	21.522.495	24.028.329	36.288.568	89.973.853	3.190.369	175.003.615	1.500	103.387.880	3.257.450	-	3.826.749	110.472.078	1.746.950.894,61
2042	2.717	21.727.181	24.256.846	35.525.356	93.239.997	3.190.369	177.939.749	1.533	107.414.041	3.203.934	-	3.905.662	114.523.637	1.810.367.006,17
2043	2.717	21.891.947	24.440.795	34.755.172	96.399.453	3.190.369	180.677.736	1.564	112.300.545	3.045.344	-	3.987.182	119.333.071	1.871.711.671,60
2044	2.717	22.112.739	24.687.294	33.977.947	99.548.086	3.190.369	183.516.435	1.586	115.274.809	3.031.378	-	4.075.754	122.381.941	1.932.846.165,34
2045	2.717	22.338.287	24.939.102	33.193.610	102.664.244	3.190.369	186.325.612	1.604	118.788.885	2.888.932	-	4.143.815	125.821.632	1.993.350.145,41
2046	2.717	22.550.783	25.176.339	32.402.089	105.877.571	3.190.369	189.197.152	1.589	119.655.205	2.932.776	-	4.218.555	126.806.536	2.055.740.761,00
2047	2.717	22.778.134	25.430.159	31.603.313	109.145.461	3.190.369	192.147.436	1.586	121.609.309	2.833.124	-	4.254.975	128.697.408	2.119.190.789,22
2048	2.717	22.953.249	25.625.663	48.213.426	113.493.589	3.190.369	213.476.296	1.570	122.081.306	2.663.704	-	4.307.151	129.052.161	2.203.614.924,36
2049	2.717	23.169.520	25.867.115	46.541.526	117.981.199	3.190.369	216.749.728	1.545	122.623.334	2.663.579	-	4.330.452	129.617.365	2.290.747.288,10
2050	2.717	23.350.737	26.069.430	680.827	120.161.504	3.190.369	173.452.867	1.555	124.045.182	2.712.674	-	4.361.752	131.119.608	2.333.080.547,52
2051	2.717	23.535.409	26.275.603	-	122.690.000	3.190.369	175.691.381	1.493	119.510.789	2.683.554	-	4.403.233	126.597.575	2.382.174.353,30
2052	2.717	23.706.802	26.466.951	-	125.194.184	3.190.369	178.558.306	1.543	122.428.482	3.153.518	-	4.354.566	129.936.566	2.430.796.093,62
2053	2.717	23.943.963	26.731.724	-	128.025.469	3.190.369	181.891.525	1.526	119.610.845	2.884.113	-	4.423.745	126.918.703	2.485.768.915,92
2054	2.717	24.085.467	26.889.704	-	131.067.987	3.190.369	185.233.527	1.518	118.571.195	3.185.327	-	4.402.849	126.159.371	2.544.843.071,83
2055	2.717	24.200.909	27.018.587	-	134.316.352	3.190.369	188.726.217	1.505	117.789.546	3.458.824	-	4.406.934	125.655.304	2.607.913.985,03
2056	2.717	24.302.426	27.131.923	-	137.553.407	-	188.987.756	1.508	117.909.583	3.815.165	-	4.411.680	126.136.428	2.670.765.312,73
2057	2.717	24.420.167	27.263.372	-	140.988.891	-	192.672.431	1.500	117.265.070	4.273.574	-	4.429.703	125.968.346	2.737.469.397,17
2058	2.717	24.602.995	27.467.486	-	144.700.444	-	196.770.925	1.484	115.601.815	4.665.323	-	4.439.526	124.706.664	2.809.533.657,83

.....

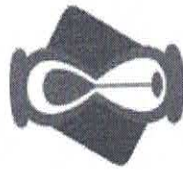


Ano	RECEITAS PROJETADAS EQUILÍBRIO (Geração Atual + Geração Futura)							DESPESAS PROJETADAS EQUILÍBRIO (Geração Atual + Geração Futura)							TOTAL PATRIMÔNIO
	Total Serv. Ativos	Contribuição Servidores (R\$)	Contribuição Patronal (R\$)	Contribuição Aporte Financeiro	Rentabilidade 5,43% a.a.	Compensação, Créditos e Parcelamentos	TOTAL RECEITA	Total Inativos e Pensionistas	Despesa Inativos	Despesa Pensionistas	Despesa Auxílios e Salários	DESPESAS ADM.	TOTAL DESPESA		
2059	2.717	24.681.769	27.555.432	-	148.739.387	-	200.976.588	1.469	112.943.816	5.171.779	-	4.440.042	122.555.638	2.887.954.608,24	
2060	2.717	24.898.162	27.797.019	-	153.135.825	-	205.831.006	1.443	110.487.123	5.565.527	-	4.416.209	120.468.859	2.973.316.754,52	
2061	2.717	25.050.208	27.966.768	-	157.777.262	-	210.794.237	1.447	110.041.231	6.225.456	-	4.408.450	120.675.137	3.063.435.854,25	
2062	2.717	25.232.183	28.169.931	-	162.712.941	-	216.115.055	1.449	108.949.768	6.905.159	-	4.427.951	120.282.878	3.159.268.031,68	
2063	2.717	25.365.110	28.318.333	-	167.957.763	-	221.641.206	1.450	107.707.975	7.657.418	-	4.441.272	119.806.665	3.261.102.571,99	
2064	2.717	25.429.767	28.390.519	-	173.478.316	-	227.298.602	1.461	107.038.388	8.623.849	-	4.448.171	120.110.408	3.368.290.766,10	
2065	2.717	25.533.199	28.505.993	-	179.323.159	-	233.362.352	1.457	105.733.056	9.685.060	-	4.459.551	119.877.668	3.481.775.449,83	
2066	2.717	25.663.404	28.651.358	-	185.546.093	-	239.860.855	1.462	103.784.151	10.783.969	-	4.466.972	119.035.092	3.602.601.212,38	
2067	2.717	25.729.610	28.725.272	-	192.131.939	-	246.586.821	1.463	102.054.547	12.191.964	-	4.468.172	118.714.684	3.730.473.349,79	
2068	2.717	25.941.469	28.961.797	-	199.244.505	-	254.147.771	1.441	98.217.845	13.360.423	-	4.470.442	116.048.709	3.868.572.411,41	
2069	2.717	26.053.810	29.087.218	-	206.849.570	-	261.990.598	1.439	95.183.562	14.692.420	-	4.453.117	114.329.100	4.016.233.909,98	
2070	2.717	26.188.690	29.237.801	-	214.926.315	-	270.352.806	1.453	92.899.381	16.194.051	-	4.439.619	113.533.051	4.173.053.665,36	
2071	2.717	26.280.150	29.339.911	-	223.467.930	-	279.087.991	1.456	90.787.986	18.011.920	-	4.442.333	113.242.239	4.338.899.417,60	
2072	2.717	26.470.653	29.552.593	-	232.483.924	-	288.507.170	1.469	89.149.054	19.853.993	-	4.447.729	113.450.775	4.513.955.811,92	
2073	2.717	26.497.670	29.582.756	-	241.844.090	-	297.924.515	1.510	89.556.311	22.158.096	-	4.471.187	116.185.595	4.695.694.732,25	
2074	2.717	26.594.097	29.690.410	-	251.611.135	-	307.895.642	1.553	89.249.213	24.492.722	-	4.514.752	118.256.687	4.885.333.687,15	
2075	2.717	26.801.799	29.922.294	-	261.917.645	-	318.641.739	1.576	87.128.398	26.844.510	-	4.555.497	118.528.405	5.085.447.020,89	
2076	2.717	26.872.538	30.001.269	-	272.719.816	-	329.593.624	1.607	85.586.309	29.688.913	-	4.581.215	119.856.437	5.295.184.208,10	
2077	2.717	26.869.346	29.997.706	-	283.882.638	-	340.749.690	1.657	86.327.570	33.074.148	-	4.608.329	124.010.047	5.511.923.851,43	

.....

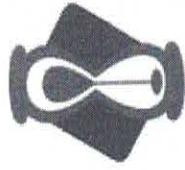


Ano	RECEITAS PROJETADAS EQUILÍBRIO (Geração Atual + Geração Futura)						DESPESAS PROJETADAS EQUILÍBRIO (Geração Atual + Geração Futura)						PATRIMÔNIO	
	Total Serv. Ativos	Contribuição Servidores (R\$)	Contribuição Patronal (R\$)	Contribuição Aporte Financeiro	Rentabilidade 5,43% a.a.	Compensação, Créditos e Parcelamentos	TOTAL RECEITA	Total Inativos e Pensionista	Despesa Inativos	Despesa Pensionistas	Despesa Auxílios e Salários	DESPESAS ADM.		TOTAL DESPESA
2078	2.717	27.083.872	30.237.208	-	295.509.225	-	352.830.305	1.709	86.394.931	36.021.275	-	4.669.884	127.086.090	5.737.668.066,49
2079	2.717	27.277.456	30.453.331	-	307.600.770	-	365.331.557	1.760	86.270.271	39.551.278	-	4.738.086	130.559.635	5.972.439.988,03
2080	2.717	27.454.356	30.650.828	-	320.077.516	-	378.182.699	1.830	87.482.746	43.638.969	-	4.809.908	135.931.623	6.214.691.064,27
2081	2.717	27.497.245	30.698.710	-	332.908.093	-	391.104.047	1.903	88.934.208	48.140.346	-	4.908.364	141.982.918	6.463.812.193,52
2082	2.717	27.638.236	30.856.116	-	346.178.429	-	404.672.780	1.962	89.526.276	52.484.665	-	5.002.252	147.013.192	6.721.471.781,54
2083	2.717	27.827.052	31.066.915	-	359.913.018	-	418.806.985	2.019	90.174.518	56.867.455	-	5.091.404	152.133.377	6.988.145.389,32
2084	2.717	28.046.106	31.311.474	-	374.152.524	-	433.510.103	2.078	90.109.494	61.736.327	-	5.187.099	157.032.921	7.264.622.572,01
2085	2.717	28.150.826	31.428.387	-	388.952.285	-	448.531.498	2.135	91.564.277	64.329.367	-	5.282.627	161.176.271	7.551.977.798,62
2086	2.717	28.405.962	31.713.228	-	404.334.648	-	464.453.838	2.187	91.702.061	68.730.087	-	5.354.565	165.786.712	7.850.644.923,89
2087	2.717	28.528.797	31.850.364	-	420.312.305	-	480.691.465	2.226	92.510.307	72.505.700	-	5.449.978	170.465.985	8.160.870.404,34
2088	2.717	28.807.680	32.161.717	-	437.106.343	-	498.075.739	2.235	92.401.829	74.065.509	-	5.531.897	171.999.235	8.486.946.908,49
2089	2.717	29.100.483	32.488.610	-	454.825.602	-	516.414.695	2.226	92.161.116	74.629.237	-	5.583.547	172.373.901	8.830.987.703,02
2090	2.717	29.294.533	32.705.253	-	473.377.932	-	535.377.718	2.249	92.735.515	76.806.573	-	5.619.764	175.161.852	9.191.203.568,96
2091	2.717	29.527.858	32.965.745	-	492.776.933	-	555.270.536	2.264	93.307.390	79.626.312	-	5.681.831	178.615.533	9.567.858.571,88
2092	2.717	29.756.763	33.221.300	-	513.282.237	-	576.260.301	2.254	92.052.379	80.315.006	-	5.757.705	178.125.089	9.965.993.783,38
2093	2.717	30.050.267	33.548.976	-	534.814.084	-	598.413.328	2.266	91.663.375	82.909.426	-	5.773.735	180.346.537	10.384.060.574,31
2094	2.717	30.280.696	33.806.234	-	557.674.413	-	621.761.344	2.210	90.025.333	82.036.893	-	5.838.263	177.900.490	10.827.921.428,39
2095	2.717	30.545.634	34.102.019	-	581.918.896	-	646.566.549	2.178	88.242.736	81.762.626	-	5.825.294	175.830.656	11.298.657.321,88
2096	2.717	30.869.203	34.463.260	-	607.563.964	-	672.896.426	2.153	86.671.255	82.472.432	-	5.822.827	174.966.514	11.796.587.233,87



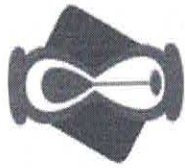
Ano	RECEITAS PROJETADAS VIGENTES (Geração Atual + Geração Futura)						DESPESAS PROJETADAS VIGENTES (Geração Atual + Geração Futura)						TOTAL DESPESA	PATRIMÔNIO
	Total Serv. Ativos	Contribuição Servidores (R\$)	Contribuição Patronal (R\$)	Contribuição Aporte Financeiro	Rentabilidade 5,43% a.a.	Compensação, Créditos e Parcelamentos	TOTAL RECEITA	Total Inativos e Pensionistas	Despesa Inativos	Despesa Pensionistas	Despesa Auxílios e Salários	DESPESAS ADM.		
2021	2.717	18.540.944	20.527.474	8.170.557	23.880.904	3.190.369	74.310.247	619	24.028.031	2.851.960	-	2.359.046	29.239.037	463.676.549,81
2022	2.717	18.694.756	20.697.766	16.479.905	26.741.699	3.190.369	85.804.495	618	24.950.792	2.918.188	-	2.389.730	30.258.710	519.222.334,64
2023	2.717	18.795.099	20.808.860	24.937.292	29.966.100	3.190.369	97.697.721	689	29.696.930	2.974.100	-	2.421.044	35.092.074	581.827.981,62
2024	2.717	18.941.642	20.971.104	25.202.295	33.274.117	3.190.369	101.579.527	718	31.820.996	3.025.565	-	2.503.826	37.350.388	646.057.121,21
2025	2.717	19.090.205	21.135.584	25.173.883	36.659.868	3.190.369	105.249.909	746	33.918.930	3.040.381	-	2.552.160	39.511.471	711.795.559,22
2026	2.717	19.239.210	21.300.554	25.145.351	40.068.089	3.190.369	108.943.573	789	37.109.457	3.059.630	-	2.599.769	42.768.856	777.970.276,84
2027	2.717	19.325.493	21.396.081	25.836.986	43.476.295	3.190.369	113.225.224	837	41.304.540	3.082.378	-	2.663.880	47.050.798	844.144.702,72
2028	2.717	19.431.089	21.512.992	25.772.711	46.874.119	3.190.369	116.781.281	884	44.998.505	3.073.515	-	2.736.392	50.808.412	910.117.571,01
2029	2.717	19.562.278	21.658.237	25.707.982	50.273.641	3.190.369	120.392.507	924	48.502.353	3.081.367	-	2.802.983	54.386.703	976.123.374,56
2030	2.717	19.691.019	21.800.771	25.642.795	53.673.055	3.190.369	123.998.009	964	51.977.284	3.147.274	-	2.869.714	57.994.272	1.042.127.111,56
2031	2.717	19.857.178	21.984.733	25.577.146	57.055.218	3.190.369	127.664.644	1.015	55.923.896	3.135.365	-	2.936.620	61.995.881	1.107.795.873,88
2032	2.717	20.005.295	22.148.719	29.296.177	60.626.921	3.190.369	135.267.481	1.060	59.711.149	3.193.950	-	3.013.444	65.918.543	1.177.144.811,68
2033	2.717	20.156.575	22.316.208	29.043.029	64.130.067	3.190.369	138.836.247	1.116	64.483.373	3.248.084	-	3.087.001	70.818.459	1.245.162.600,46
2034	2.717	20.309.117	22.485.094	28.787.670	67.512.851	3.190.369	142.285.100	1.178	70.144.883	3.283.776	-	3.175.605	76.604.264	1.310.843.437,06
2035	2.717	20.481.915	22.676.406	28.530.078	70.838.093	3.190.369	145.716.861	1.224	74.574.490	3.301.373	-	3.277.407	81.153.269	1.375.407.028,75
2036	2.717	20.657.647	22.870.966	28.270.230	74.059.609	3.190.369	149.048.821	1.289	79.784.083	3.352.499	-	3.362.629	86.499.210	1.437.956.639,50
2037	2.717	20.807.230	23.036.576	28.008.104	77.143.808	3.190.369	152.186.087	1.347	85.423.023	3.419.252	-	3.460.368	92.302.643	1.497.840.083,15
2038	2.717	20.983.247	23.231.452	27.743.677	80.112.437	3.190.369	155.261.181	1.392	90.687.192	3.372.484	-	3.561.980	97.621.656	1.555.479.608,16
2039	2.717	21.160.583	23.427.789	27.476.924	82.956.083	3.190.369	158.211.748	1.445	95.887.838	3.452.000	-	3.659.100	102.998.938	1.610.692.418,10

.....



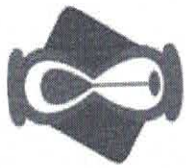
Ano	RECEITAS PROJETADAS VIGENTES (Geração Atual + Geração Futura)						DESPESAS PROJETADAS VIGENTES (Geração Atual + Geração Futura)						TOTAL DESPESA	PATRIMÔNIO
	Total Serv. Ativos	Contribuição Servidores (R\$)	Contribuição Patronal (R\$)	Contribuição Aporte Financeiro	Rentabilidade 5,43% a.a.	Compensação, Créditos e Parcelamentos	TOTAL RECEITA	Total Inativos Pensionistas	Despesa Inativos	Despesa Pensionistas	Despesa Auxílios e Salários	DESPESAS ADM.		
2040	2.717	21.342.117	23.628.772	37.044.880	86.308.133	3.190.369	171.514.271	1.476	99.278.562	3.394.314	-	3.757.303	106.430.180	1.675.776.509,07
2041	2.717	21.522.495	23.828.477	36.288.568	89.602.295	3.190.369	174.432.205	1.500	103.387.880	3.257.450	-	3.826.749	110.472.078	1.739.736.635,49
2042	2.717	21.727.181	24.055.094	35.525.356	92.837.307	3.190.369	177.335.307	1.533	107.414.041	3.203.934	-	3.905.662	114.523.637	1.802.548.305,23
2043	2.717	21.891.947	24.237.513	34.755.172	95.963.860	3.190.369	180.038.860	1.564	112.300.545	3.045.344	-	3.987.182	119.333.071	1.863.254.094,60
2044	2.717	22.112.739	24.481.961	33.977.947	99.077.690	3.190.369	182.840.706	1.586	115.274.809	3.031.378	-	4.075.754	122.381.941	1.923.712.859,77
2045	2.717	22.338.287	24.731.675	33.193.610	102.157.043	3.190.369	185.610.983	1.604	118.788.885	2.888.932	-	4.143.815	125.821.632	1.983.502.211,12
2046	2.717	22.550.783	24.966.939	32.402.089	105.331.458	3.190.369	188.441.638	1.589	119.655.205	2.932.776	-	4.218.555	126.806.536	2.045.137.313,31
2047	2.717	22.778.134	25.218.648	31.603.313	108.558.209	3.190.369	191.348.673	1.586	121.609.309	2.833.124	-	4.254.975	128.697.408	2.107.788.578,02
2048	2.717	22.953.249	25.412.526	48.213.426	112.862.875	3.190.369	212.632.445	1.570	122.081.306	2.663.704	-	4.307.151	129.052.161	2.191.368.862,43
2049	2.717	23.169.520	25.651.969	46.541.526	117.304.555	3.190.369	215.857.939	1.545	122.623.334	2.663.579	-	4.330.452	129.617.365	2.277.609.437,05
2050	2.717	23.350.737	25.852.602	44.854.171	121.834.958	3.190.369	219.082.836	1.555	124.045.182	2.712.674	-	4.361.752	131.119.608	2.365.572.665,22
2051	2.717	23.535.409	26.057.060	43.151.206	126.785.566	3.190.369	222.719.609	1.493	119.510.789	2.683.554	-	4.403.233	126.597.575	2.461.694.699,09
2052	2.717	23.706.802	26.246.817	41.432.474	131.749.969	3.190.369	226.326.430	1.543	122.428.482	3.153.518	-	4.354.566	129.936.566	2.558.084.563,49
2053	2.717	23.943.963	26.509.387	39.697.817	137.080.752	3.190.369	230.422.288	1.526	119.610.845	2.884.113	-	4.423.745	126.918.703	2.661.588.148,51
2054	2.717	24.085.467	26.666.053	37.947.075	142.663.353	3.190.369	234.552.318	1.518	118.571.195	3.185.327	-	4.402.849	126.159.371	2.769.981.094,96
2055	2.717	24.200.909	26.793.864	-	146.529.144	3.190.369	200.714.286	1.505	117.789.546	3.458.824	-	4.406.934	125.655.304	2.845.040.077,65
2056	2.717	24.302.426	26.906.258	-	150.417.100	-	201.625.784	1.508	117.909.583	3.815.165	-	4.411.680	126.136.428	2.920.529.433,16
2057	2.717	24.420.167	27.036.614	-	154.538.770	-	205.995.551	1.500	117.265.070	4.273.574	-	4.429.703	125.968.346	3.000.556.637,65
2058	2.717	24.602.995	27.239.030	-	158.973.676	-	210.815.700	1.484	115.601.815	4.665.323	-	4.439.526	124.706.664	3.086.665.673,90

.....



Ano	RECEITAS PROJETADAS VIGENTES (Geração Atual + Geração Futura)							DESPESAS PROJETADAS VIGENTES (Geração Atual + Geração Futura)					TOTAL DESPESA	PATRIMÔNIO
	Total Serv. Ativos	Contribuição Servidores (R\$)	Contribuição Patronal (R\$)	Contribuição Aporte Financeiro	Rentabilidade 5,43% a.a.	Compensação, Créditos e Parcelamentos	TOTAL RECEITA	Total Inativos e Pensionistas	Despesa Inativos	Despesa Pensionistas	Despesa Auxílios e Salários	DESPESAS ADM.		
2059	2.717	24.681.769	27.326.244	-	163.775.210	-	215.783.224	1.469	112.943.816	5.171.779	-	4.440.042	122.555.638	3.179.893.260,02
2060	2.717	24.898.162	27.565.822	-	168.975.539	-	221.439.523	1.443	110.487.123	5.565.527	-	4.416.209	120.468.859	3.280.863.923,87
2061	2.717	25.050.208	27.734.159	-	174.464.442	-	227.248.809	1.447	110.041.231	6.225.456	-	4.408.450	120.675.137	3.387.437.595,15
2062	2.717	25.232.183	27.935.632	-	180.293.514	-	233.461.329	1.449	108.949.768	6.905.159	-	4.427.951	120.282.878	3.500.616.045,84
2063	2.717	25.365.110	28.082.800	-	186.480.171	-	239.928.080	1.450	107.707.975	7.657.418	-	4.441.272	119.806.565	3.620.737.460,70
2064	2.717	25.429.767	28.154.385	-	192.993.668	-	246.577.821	1.461	107.038.388	8.623.849	-	4.448.171	120.110.408	3.747.204.873,67
2065	2.717	25.533.199	28.268.899	-	199.885.321	-	253.687.419	1.457	105.733.056	9.685.060	-	4.459.551	119.877.668	3.881.014.625,25
2066	2.717	25.663.404	28.413.055	-	207.211.840	-	261.288.299	1.462	103.784.151	10.783.969	-	4.466.972	119.035.092	4.023.267.832,12
2067	2.717	25.729.610	28.486.354	-	214.961.163	-	269.177.128	1.463	102.054.547	12.191.964	-	4.468.172	118.714.684	4.173.730.275,94
2068	2.717	25.941.469	28.720.912	-	223.300.276	-	277.962.657	1.441	98.217.845	13.360.423	-	4.470.442	116.048.709	4.335.644.223,53
2069	2.717	26.053.810	28.845.290	-	232.198.432	-	287.097.533	1.439	95.183.562	14.692.420	-	4.453.117	114.329.100	4.508.412.656,55
2070	2.717	26.188.690	28.994.621	-	241.638.416	-	296.821.727	1.453	92.899.381	16.194.051	-	4.439.619	113.533.051	4.691.701.332,46
2071	2.717	26.280.150	29.095.881	-	251.617.247	-	306.993.278	1.456	90.787.986	18.011.920	-	4.442.333	113.242.239	4.885.452.372,24
2072	2.717	26.470.653	29.306.794	-	262.148.402	-	317.925.849	1.469	89.149.054	19.853.993	-	4.447.729	113.450.775	5.089.927.446,20
2073	2.717	26.497.670	29.336.706	-	273.105.989	-	328.940.365	1.510	89.556.311	22.158.096	-	4.471.187	116.185.595	5.302.662.215,97
2074	2.717	26.594.097	29.443.465	-	284.557.146	-	340.594.708	1.553	89.249.213	24.492.722	-	4.514.752	118.256.687	5.525.020.236,92
2075	2.717	26.801.799	29.673.420	-	296.639.111	-	353.114.331	1.576	87.128.398	26.844.510	-	4.555.497	118.528.405	5.759.606.162,62
2076	2.717	26.872.538	29.751.739	-	309.313.108	-	365.997.385	1.607	85.586.309	29.688.913	-	4.581.215	119.856.437	6.005.687.111,00
2077	2.717	26.869.346	29.748.205	-	322.449.398	-	379.066.949	1.657	86.327.570	33.074.148	-	4.608.329	124.010.047	6.260.744.012,96

.....



Ano	RECEITAS PROJETADAS VIGENTES (Geração Atual + Geração Futura)							DESPESAS PROJETADAS VIGENTES (Geração Atual + Geração Futura)						TOTAL DESPESA	PATRIMÔNIO
	Total Serv. Ativos	Contribuição Servidores (R\$)	Contribuição Patronal (R\$)	Contribuição Aporte Financeiro	Rentabilidade 5,43% a.a.	Compensação, Créditos e Parcelamentos	TOTAL RECEITA	Total Inativos Pensionistas	Despesa Inativos	Despesa Pensionistas	Despesa Auxílios e Salários	DESPESAS ADM.			
2078	2.717	27.083.872	29.985.715	-	336.156.504	-	393.226.090	1.709	86.394.931	36.021.275	-	4.669.884	127.086.090	6.526.884.013,63	
2079	2.717	27.277.456	30.200.040	-	350.441.442	-	407.918.938	1.760	86.270.271	39.551.278	-	4.738.086	130.559.635	6.804.243.316,76	
2080	2.717	27.454.356	30.395.894	-	365.230.594	-	423.080.844	1.830	87.482.746	43.638.969	-	4.809.908	135.931.623	7.091.392.537,56	
2081	2.717	27.497.245	30.443.378	-	380.499.118	-	438.439.741	1.903	88.934.208	48.140.346	-	4.908.364	141.982.918	7.387.849.360,75	
2082	2.717	27.638.236	30.599.475	-	396.339.712	-	454.577.422	1.962	89.526.276	52.484.665	-	5.002.252	147.013.192	7.695.413.590,60	
2083	2.717	27.827.052	30.808.521	-	412.784.027	-	471.419.600	2.019	90.174.518	56.867.455	-	5.091.404	152.133.377	8.014.699.813,76	
2084	2.717	28.046.106	31.051.046	-	429.880.288	-	488.977.439	2.078	90.109.494	61.736.327	-	5.187.099	157.032.921	8.346.644.332,32	
2085	2.717	28.150.826	31.166.986	-	447.691.873	-	507.009.685	2.135	91.564.277	64.329.367	-	5.282.627	161.176.271	8.692.477.745,94	
2086	2.717	28.405.962	31.449.458	-	466.249.472	-	526.104.892	2.187	91.702.061	68.730.087	-	5.354.565	165.786.712	9.052.795.926,02	
2087	2.717	28.528.797	31.585.453	-	485.574.720	-	545.688.970	2.226	92.510.307	72.505.700	-	5.449.978	170.465.985	9.428.018.911,00	
2088	2.717	28.807.680	31.894.217	-	505.897.981	-	566.599.878	2.235	92.401.829	74.065.509	-	5.531.897	171.999.235	9.822.619.553,93	
2089	2.717	29.100.483	32.218.392	-	527.337.954	-	588.656.828	2.226	92.161.116	74.629.237	-	5.583.547	172.373.901	10.238.902.481,47	
2090	2.717	29.294.533	32.433.233	-	549.812.934	-	611.540.699	2.249	92.735.515	76.806.573	-	5.619.764	175.161.852	10.675.281.328,49	
2091	2.717	29.527.858	32.691.558	-	573.347.467	-	635.566.883	2.264	93.307.390	79.626.312	-	5.681.831	178.615.533	11.132.232.678,12	
2092	2.717	29.756.763	32.944.988	-	598.212.747	-	660.914.498	2.254	92.052.379	80.315.006	-	5.757.705	178.125.089	11.615.022.087,01	
2093	2.717	30.050.267	33.269.938	-	624.341.170	-	687.661.375	2.266	91.663.375	82.909.426	-	5.773.735	180.346.537	12.122.356.924,87	
2094	2.717	30.280.696	33.525.057	-	652.047.551	-	715.853.304	2.210	90.025.333	82.036.893	-	5.838.263	177.900.490	12.660.289.738,93	
2095	2.717	30.545.634	33.818.381	-	681.401.094	-	745.765.109	2.178	88.242.736	81.762.626	-	5.825.294	175.830.656	13.230.224.192,11	
2096	2.717	30.869.203	34.176.617	-	712.432.480	-	777.478.300	2.153	86.671.255	82.472.432	-	5.822.827	174.966.514	13.832.735.977,85	



ATUARIAL
CONSULTORIA

www.atuarialconsultoria.com.br

DURATION

PARA ESTUDO DE ALM

(Asset Liability Management)

150



10 – DURATION PARA ESTUDO DE ALM (Asset Liability Management)

A busca de títulos de renda fixa com adequada relação retorno-risco, com vencimentos que coincidam com os pagamentos futuros dos benefícios, representa um dos grandes desafios da gestão da carteira de investimentos.

A tarefa mais árdua para um administrador de um **Plano de Benefício Definido (BD)**, que é o caso dos RPPS é a gestão de seus ativos. Sabemos bem que retornos abaixo do esperado, no longo prazo, irão significar aumento de contribuição da parte patronal, já que o benefício está previamente definido.

Para atender a essas necessidades consultores, atuários e profissionais de investimentos desenvolveram uma série de estudos, que culminou no modelo hoje denominado por muitos de "Asset Liability Management" (ALM).

O modelo de **ALM** busca um casamento entre os ativos e os passivos futuros. O casamento de fluxos de caixa futuro, no intuito de obter investimentos que acompanhem o fluxo projetado para o passivo. Para tanto, os atuários projetam as contribuições e os pagamentos de benefícios esperados para os próximos anos. Como essa tarefa não é simples, o aconselhável é que **NÃO SE ASSUMA UM CRESCIMENTO POPULACIONAL**, onde não consideramos a entrada de novos servidores, conforme explicitado na introdução deste estudo.

Assim, a necessidade de caixa para os próximos anos, para o RPPS, está explicitado abaixo:

151



FLUXO DE CAIXA DA PROJEÇÃO ATUARIAL - VIGENTE

PERÍODO	ANO	GERAÇÃO ATUAL		GERAÇÃO ATUAL e FUTURA	
		SITUAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA	SITUAÇÃO DO PATRIMÔNIO	SITUAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA	SITUAÇÃO DO PATRIMÔNIO
1	2021	36.012.369,39	454.617.709,85	45.071.209,35	463.676.549,81
2	2022	46.034.692,54	500.652.402,39	55.545.784,83	519.222.334,64
3	2023	50.801.679,20	551.454.081,60	62.605.646,98	581.827.981,62
4	2024	51.139.704,45	602.593.786,05	64.229.139,59	646.057.121,21
5	2025	51.149.292,96	653.743.079,01	65.738.438,01	711.795.559,22
6	2026	49.576.239,75	703.319.318,75	66.174.717,62	777.970.276,84
7	2027	47.158.393,67	750.477.712,43	66.174.425,88	844.144.702,72
8	2028	44.571.333,67	795.049.046,09	65.972.868,29	910.117.571,01
9	2029	42.235.677,03	837.284.723,12	66.005.803,56	976.123.374,56
10	2030	39.669.122,10	876.953.845,22	66.003.736,99	1.042.127.111,56
11	2031	36.542.585,03	913.496.430,25	65.668.762,32	1.107.795.873,88
12	2032	37.335.744,76	950.832.175,02	69.348.937,81	1.177.144.811,68
13	2033	32.660.169,76	983.492.344,78	68.017.788,78	1.245.162.600,46
14	2034	26.622.545,07	1.010.114.889,85	65.680.836,59	1.310.843.437,06
15	2035	21.841.977,75	1.031.956.867,60	64.563.591,69	1.375.407.028,75
16	2036	15.571.899,45	1.047.528.767,05	62.549.610,75	1.437.956.639,50
17	2037	8.527.416,06	1.056.056.183,11	59.883.443,66	1.497.840.083,15
18	2038	1.747.208,42	1.057.803.391,53	57.639.525,00	1.555.479.608,16
19	2039	(5.404.039,57)	1.052.399.351,96	55.212.809,94	1.610.692.418,10
20	2040	(310.107,45)	1.052.089.244,52	65.084.090,97	1.675.776.509,07
21	2041	(6.519.302,49)	1.045.569.942,03	63.960.126,42	1.739.736.635,49
22	2042	(12.887.149,20)	1.032.682.792,84	62.811.669,74	1.802.548.305,23
23	2043	(21.116.177,64)	1.011.566.615,20	60.705.789,37	1.863.254.094,60
24	2044	(27.268.249,57)	984.298.365,63	60.458.765,16	1.923.712.859,77
25	2045	(34.123.837,83)	950.174.527,80	59.789.351,35	1.983.502.211,12
26	2046	(38.449.532,53)	911.724.995,26	61.635.102,20	2.045.137.313,31
27	2047	(44.007.913,77)	867.717.081,49	62.651.264,71	2.107.788.578,02
28	2048	(29.408.178,05)	838.308.903,45	83.580.284,41	2.191.368.862,43
29	2049	(33.423.554,53)	804.885.348,92	86.240.574,62	2.277.609.437,05
30	2050	(37.440.662,97)	767.444.685,95	87.963.228,17	2.365.572.665,22
31	2051	(35.425.381,17)	732.019.304,77	96.122.033,87	2.461.694.699,09
32	2052	(40.719.828,16)	691.299.476,62	96.389.864,40	2.558.084.563,49
33	2053	(40.378.772,76)	650.920.703,86	103.503.585,02	2.661.588.148,51
34	2054	(41.737.975,73)	609.182.728,13	108.392.946,45	2.769.981.094,96
35	2055	(81.261.283,01)	527.921.445,12	75.058.982,69	2.845.040.077,65



Podemos observar que, com o passar do tempo a “sobra” de caixa tende a diminuir, principalmente devido o “fechamento da população”. Obviamente, os Servidores que se encontram contribuindo hoje, no futuro passarão a receber seu benefício, invertendo o fluxo de caixa do fundo previdenciário.

No intuito de elevar a segurança dos investimentos do RPPS, conforme exige a Resolução CMN 3.922/2010, levaremos em consideração, algumas probabilidades de risco para os próximos 35 anos como:

- 1 - Atrasos de repasses mensais do Ente Público ;
- 2 - Não cumprimento da Meta Atuarial todos os anos ; e
- 3 - Desconsideramos a existência da compensação previdenciária

Utilizar a Projeção Atuarial pura para a elaboração de um estudo de ALM eleva o risco de erro na estimativa da data de fluxo de caixa negativo, devido a Projeção Atuarial levar em consideração que o Ente Público irá honrar com seus compromissos mensais ao longo dos 75 anos em estudo. A probabilidade do “Ente Público” deixar de cumprir com sua obrigação, de fazer o repasse mensal dos recursos financeiros de contribuição ao RPPS em algum momento, deve ser levada em consideração.

Assim, elaboramos um estudo das Despesas para a **DURATION** do Fluxo de caixa, para auxiliar na elaboração de um estudo de ALM mais conservador, levando em consideração a realidade financeira do RPPS como:



HIPÓTESES DE RISCO ADOTADAS PARA A DURATION DO FLUXO DE CAIXA

Descrição	Hipóteses de Risco (Adotada)
ATRASO DE REPASSE	Como o Ente Público NÃO POSSUI HISTÓRICO de atraso do repasse mensal, utilizamos como padrão, a probabilidade do Ente Público deixar de cumprir com suas obrigações, em pelo menos "1 mês" a cada ano, ao longo dos próximos 35 anos.
RENTABILIDADE DA CARTEIRA	Levamos em consideração nesse estudo, que o RPPS não cumprirá a Meta Atuarial todo ano (nos próximos 35 anos), sempre rentabilizando 1% abaixo da Meta estabelecida pelo Cálculo Atuarial.
COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	Também não é levado em consideração, os valores de compensação previdenciária a pagar e a receber pelo RPPS.

Assim, apresentamos uma Projeção das Despesas para esse RPPS, para auxiliar na elaboração de um Estudo de ALM – "Asset Liability Management", buscando a elaboração eficiente de sua carteira de investimento ao longo dos anos e o seu fluxo de pagamento de Benefícios.



COMPORTAMENTO DA DURAÇÃO DO PASSIVO CONSIDERANDO RISCOS

O “Comportamento do passivo” mostra a **RECEITA PROVÁVEL** e a **RECEITA DE RISCO** que o RPPS obterá nos próximos anos, levando em consideração as hipóteses de risco adotadas.

Caso o Ente Público honre com seus compromissos e o RPPS cumpra a Meta Atuarial, a receita que o RPPS obterá é o que chamamos nesse estudo de **RECEITA DE RISCO**.

Risco, porque estamos levando em consideração que teremos o repasse dos recursos financeiros tidos como certo pelo Ente Público todos os meses e porque estamos considerando que em todos os anos, o RPPS cumprirá a Meta Atuarial.

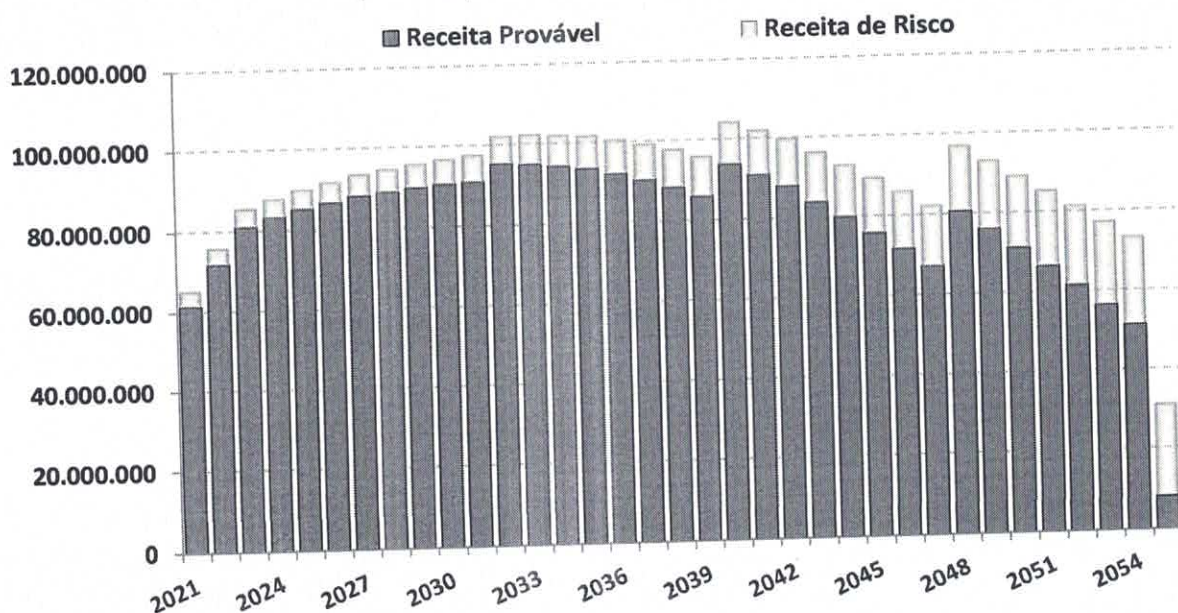
No Gráfico abaixo, apresentamos essa **RECEITA DE RISCO** nas **colunas amarelas**.

Caso as hipóteses mencionadas se confirmem, teremos uma receita menor do que as previstas pela Projeção Atuarial, apresentadas como **RECEITA PROVÁVEL** (com o risco do não repasse e de não cumprir a Meta Atuarial) sendo as **colunas azuis**.



Receita Provável e Receita de Riscos - VIGENTE

(Receita provável x Receita de risco)



O “Comportamento do passivo”, levando em consideração as hipóteses de risco, demonstra que nos próximos 35 anos, o RPPS terá insolvência financeira (**PATRIMÔNIO NEGATIVO**) no ano de 2096.

Já o fluxo financeiro entre **RECEITAS** e **DESPESAS**, mostra que o RPPS, passará a consumir os recursos poupados, a partir do ano de 2037. As **DESPESAS** passarão a ser maiores que as **RECEITAS**, obrigado o RPPS a consumir recursos aplicados, para pagamento de Benefícios.

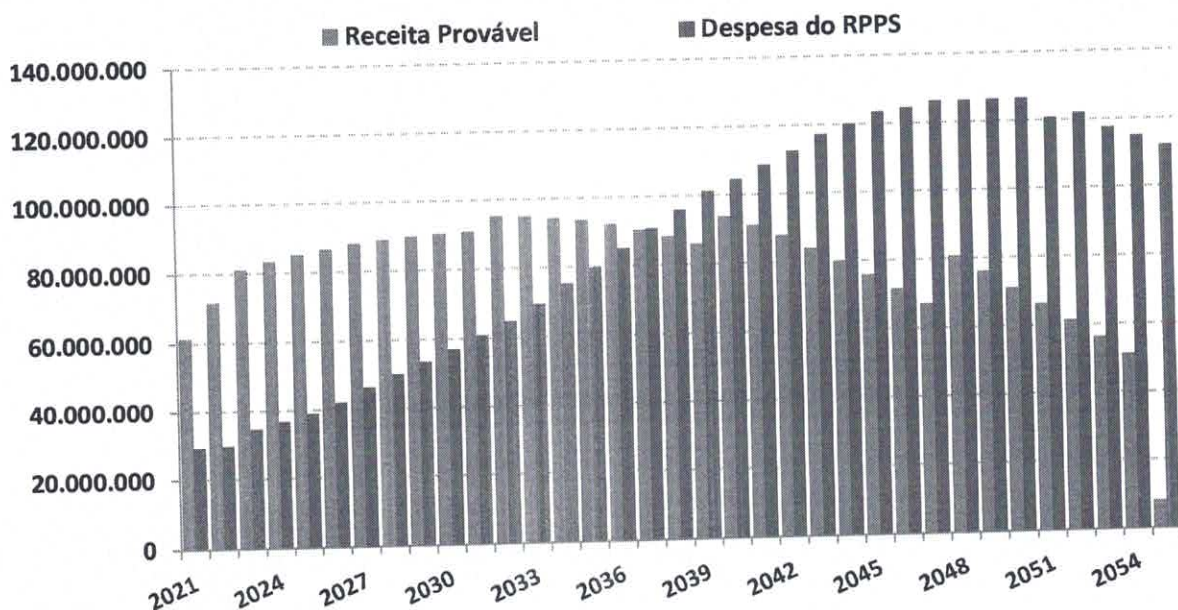


FLUXO DE CAIXA - DURAÇÃO DO PASSIVO COM RISCOS - VIGENTE

PERÍODO	ANO	GERAÇÃO ATUAL		GERAÇÃO ATUAL e FUTURA	
		SITUAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA	SITUAÇÃO DO PATRIMÔNIO	SITUAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA	SITUAÇÃO DO PATRIMÔNIO
1	2021	32.241.320,92	450.846.661,38	41.209.562,72	459.814.903,18
2	2022	41.972.072,83	492.818.734,21	51.383.428,29	511.198.331,47
3	2023	46.445.095,64	539.263.829,85	58.125.879,07	569.324.210,53
4	2024	46.547.885,83	585.811.715,68	59.500.070,81	628.824.281,35
5	2025	46.313.422,42	632.125.138,10	60.749.579,93	689.573.861,28
6	2026	44.487.404,62	676.612.542,72	60.911.955,12	750.485.816,40
7	2027	41.799.883,37	718.412.426,09	60.616.686,65	811.102.503,05
8	2028	38.934.567,98	757.346.994,07	60.111.675,58	871.214.178,63
9	2029	36.303.432,67	793.650.426,74	59.824.116,08	931.038.294,71
10	2030	33.426.020,24	827.076.446,98	59.484.211,10	990.522.505,81
11	2031	29.971.850,07	857.048.297,05	58.792.226,98	1.049.314.732,79
12	2032	30.379.536,79	887.427.833,85	62.056.506,36	1.111.371.239,15
13	2033	25.342.402,76	912.770.236,60	60.328.686,46	1.171.699.925,61
14	2034	18.925.508,22	931.695.744,83	57.573.519,45	1.229.273.445,07
15	2035	13.742.279,10	945.438.023,93	56.014.924,22	1.285.288.369,28
16	2036	7.051.475,71	952.489.499,64	53.535.586,21	1.338.823.955,49
17	2037	(436.819,16)	952.052.680,49	50.379.398,10	1.389.203.353,58
18	2038	(7.686.374,49)	944.366.306,00	47.618.287,31	1.436.821.640,90
19	2039	(15.333.142,94)	929.033.163,06	44.646.291,77	1.481.467.932,67
20	2040	(10.867.438,01)	918.165.725,05	53.838.903,03	1.535.306.835,70
21	2041	(17.629.664,04)	900.536.061,01	52.108.291,35	1.587.415.127,05
22	2042	(24.582.460,34)	875.953.600,67	50.319.779,36	1.637.734.906,41
23	2043	(33.421.109,81)	842.532.490,86	47.540.049,02	1.685.274.955,43
24	2044	(40.222.303,91)	802.310.186,95	46.581.414,36	1.731.856.369,78
25	2045	(47.762.947,66)	754.547.239,29	45.161.718,98	1.777.018.088,76
26	2046	(52.814.045,49)	701.733.193,79	46.216.813,65	1.823.234.902,42
27	2047	(59.136.964,51)	642.596.229,28	46.399.133,87	1.869.634.036,29
28	2048	(45.528.388,36)	597.067.840,93	66.266.652,14	1.935.900.688,44
29	2049	(50.397.136,24)	546.670.704,69	67.999.634,37	2.003.900.322,81
30	2050	(55.314.272,47)	491.356.432,22	68.745.568,82	2.072.645.891,63
31	2051	(54.248.651,42)	437.107.780,80	75.874.707,38	2.148.520.599,01
32	2052	(60.545.787,24)	376.561.993,56	75.057.421,06	2.223.578.020,06
33	2053	(61.260.089,33)	315.301.904,23	81.025.809,83	2.304.603.829,89
34	2054	(63.733.341,75)	251.568.562,48	84.709.942,53	2.389.313.772,42
35	2055	(104.048.666,32)	147.519.896,17	50.487.503,05	2.439.801.275,47



Fluxo de Caixa - Duração do Passivo com Riscos (Geração Atual)



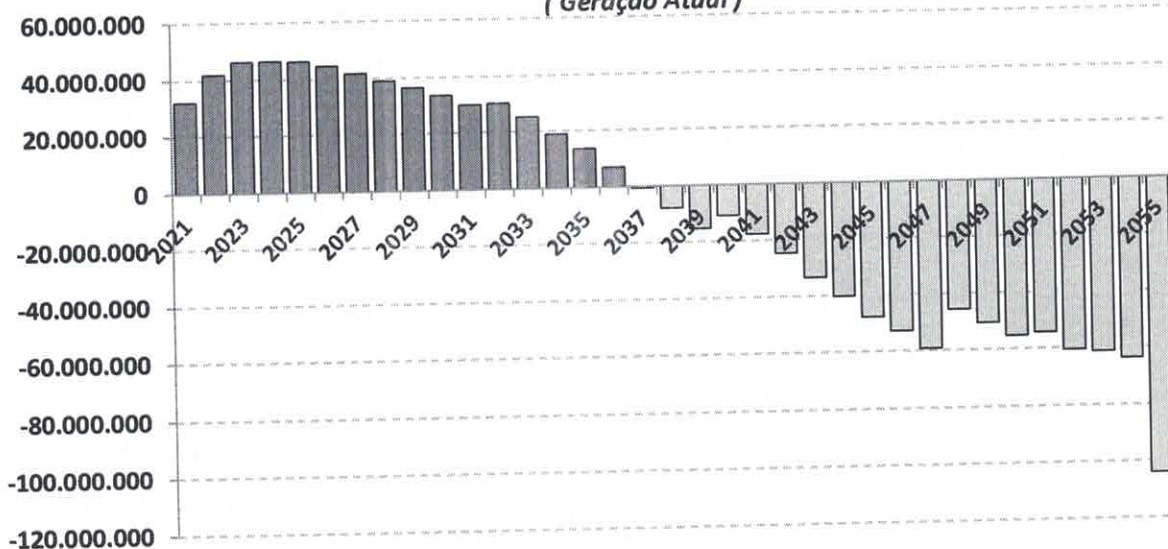
O estudo acima, não leva em consideração, a entrada de novos Servidores Ativos, portanto, a Receita provável nesse estudo é temporária para os próximos 35 anos.

A Análise entre Receitas e Despesas deste estudo, foi realizada em cima dos dados fornecidos para a realização do Cálculo Atuarial, posicionado em 31/12/2020.



Duração do Passivo com Riscos - VIGENTE

Instante em que o RPPS passará a consumir os recursos poupados -
(Geração Atual)



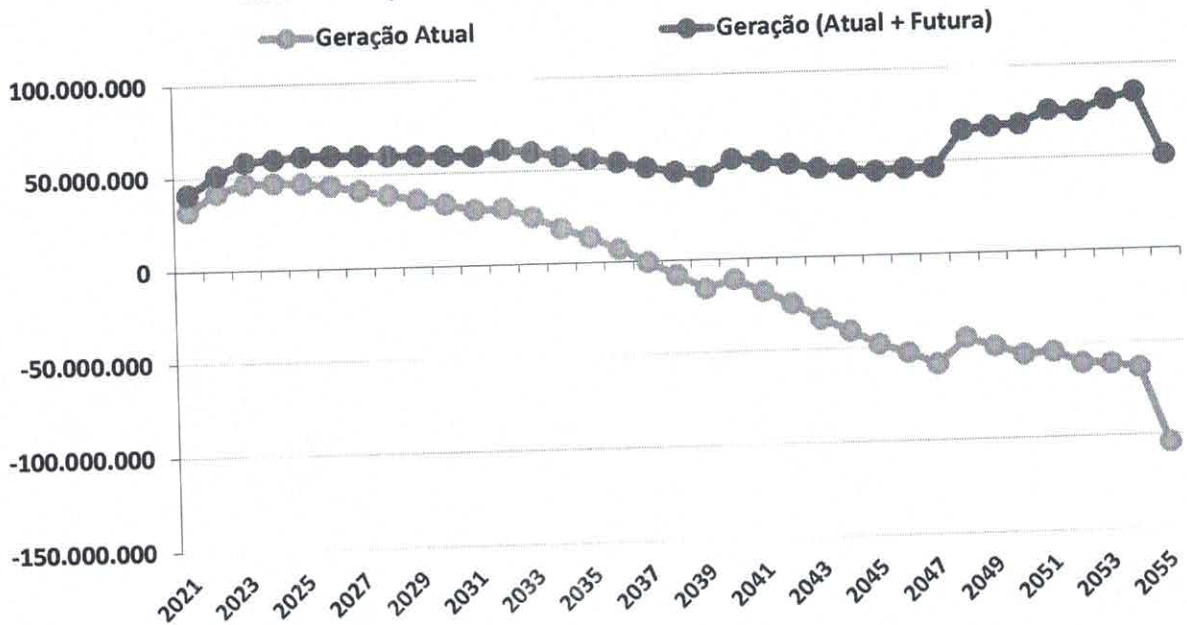
As probabilidades de riscos indicam que a partir do ano de 2037 as receitas com Contribuições serão inferiores as Despesas com Benefícios, o que irá fazer com que os Beneficiários passem a consumir as reservas capitalizadas do fundo previdenciário (Lembrando que esse cenário não leva em consideração a entrada de novos servidores).

Realizando o mesmo estudo de Duração do Passivo com Riscos, mas incluindo a Geração Futura, a reposição de massa (NOVOS ENTRADOS), postergará o instante em que as Despesas passarão a ser maiores do que as Receitas em 59 anos, postergando a necessidade do RPPS de consumir os recursos para o ano de 2096.



Duração do Passivo com Riscos - VIGENTE

Instante em que o RPPS passará a consumir os recursos poupados



Duração do Passivo com riscos - VIGENTE

	GERAÇÃO ATUAL	GERAÇÃO ATUAL + FUTURA
Fluxo Financeiro negativo *	2037	2096
Insolvência Financeira **	2096	2096

* Despesas maiores que as Receitas (Início do consumo de recursos poupados).

** Fim do Patrimônio Líquido do RPPS

Este estudo de **Comportamento da Duração do Passivo**, considerando os riscos mencionados, tem o objetivo de fornecer informações para o RPPS, na elaboração da Política Anual de Investimentos – PAI e/ou, de Estudo de ALM.



Com base nessas análises, o gestor do RPPS poderá definir seus objetivos de aplicação financeira, visando à rentabilidade dos fundos de investimento e principalmente sua data de vencimento em conformidade com a necessidade de caixa do fundo previdenciário.

O gerenciamento de ativos e passivos - ALM – será uma ferramenta de suma importância, pois irá mensurar com mais segurança, a exposição do patrimônio do instituto aos riscos do mercado financeiro, tornando mais consistentes os objetivos estabelecidos pelos gestores e conselheiros da administração dos Regimes Próprios de Previdência Social.



Igor França Garcia
Atuário MIBA/RJ 1.659

Certificação de Especialista em Investimento - CEA
Consultor de Investimentos credenciado pela CVM



11 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

O desequilíbrio fiscal ou os gastos superiores às receitas predominaram na administração pública no Brasil até recentemente. As conseqüências para a economia são bastante negativas, e, em alguns casos, têm impacto sobre mais de uma geração. Inflação descontrolada até o lançamento do Real, a convivência com taxas de juros muito altas, o endividamento Público também expressivo, a carga tributária excessivamente alta, foi o que se verificou nas administrações públicas anteriores.

A **Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF** (Lei Complementar nº 101/2000), Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo no Capítulo II, Título VI da Constituição Federal (art. 163), pretendendo fortalecer o processo orçamentário como peça de planejamento, prevenindo desequilíbrios indesejáveis.

A **Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO** é uma lei anual, prevista na Constituição de 88, que orienta as leis orçamentárias anuais e traz parâmetros orientadores para a elaboração e execução orçamentária, tais como superávit primário, dotações que não podem ser contingenciadas, execução de despesas caso a lei orçamentária não seja sancionada até 31 de dezembro, fiscalização de obras pelo TCU ou TCE's, créditos adicionais (alteração na Lei Orçamentária) e transferências de recursos para estados, municípios e entidades privadas.



A LDO tem a finalidade de orientar a elaboração dos orçamentos fiscal e da seguridade social e de investimento das empresas estatais. Busca sintonizar a Lei Orçamentária Anual - LOA com as diretrizes, objetivos e metas da administração pública, estabelecidas no PPA. De acordo com o parágrafo 2º do art. 165 da CF, a LDO:

- Compreenderá as metas e prioridades da administração pública, incluindo as despesas
- de capital para o exercício financeiro subsequente;
- Orientará a elaboração da LOA;
- Disporá sobre as alterações na legislação tributária; e
- Estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.



RREO - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - LRF Art 53, § 1º, inciso II PLANO PREVIDENCIÁRIO - GERAÇÃO ATUAL - (Plano de Custeio Equilíbrio)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a - b)	Valor (d) = Saldo Financeiro do exercício anterior + (c)
2020				418.605.340,46
2021	65.392.071,06	29.238.111,77	36.153.959,30	454.759.299,76
2022	76.003.611,82	29.819.994,54	46.183.617,28	500.942.917,04
2023	85.579.705,25	34.627.978,56	50.951.726,69	551.894.643,73
2024	88.093.997,18	36.797.913,86	51.296.083,33	603.190.727,06
2025	90.233.482,65	38.921.515,91	51.311.966,74	654.502.693,79
2026	91.878.795,55	42.135.157,00	49.743.638,55	704.246.332,34
2027	93.679.944,12	46.351.205,14	47.328.738,97	751.575.071,32
2028	94.773.760,65	50.028.135,08	44.745.625,56	796.320.696,88
2029	95.948.946,47	53.533.882,94	42.415.063,54	838.735.760,41
2030	96.928.794,01	57.075.205,36	39.853.588,65	878.589.349,06
2031	97.737.983,63	61.005.619,85	36.732.363,78	915.321.712,84
2032	102.387.054,14	64.855.864,93	37.531.189,20	952.852.902,04
2033	102.540.768,54	69.680.488,26	32.860.280,28	985.713.182,32
2034	102.200.654,28	75.373.915,91	26.826.738,37	1.012.539.920,69
2035	101.881.141,87	79.829.423,12	22.051.718,76	1.034.591.639,45
2036	100.876.789,73	85.090.964,96	15.785.824,77	1.050.377.464,22
2037	99.532.826,85	90.786.957,16	8.745.869,69	1.059.123.333,91
2038	97.976.872,88	96.005.792,57	1.971.080,30	1.061.094.414,21
2039	96.118.393,99	101.292.535,57	(5.174.141,58)	1.055.920.272,63
2040	104.558.618,13	104.631.543,28	(72.925,16)	1.055.847.347,47
2041	102.311.324,95	108.585.968,10	(6.274.643,15)	1.049.572.704,32
2042	99.916.510,14	112.550.252,43	(12.633.742,29)	1.036.938.962,03
2043	96.422.644,05	117.279.284,83	(20.856.640,78)	1.016.082.321,25
2044	93.222.027,76	120.221.425,17	(26.999.397,41)	989.082.923,84
2045	89.734.233,08	123.579.062,29	(33.844.829,21)	955.238.094,63
2046	86.324.315,90	124.482.710,73	(38.158.394,82)	917.079.699,81
2047	82.604.542,54	126.308.609,45	(43.704.066,90)	873.375.632,90
2048	97.195.456,67	126.285.698,74	(29.090.242,07)	844.285.390,83
2049	93.406.865,64	126.497.128,05	(33.090.262,40)	811.195.128,43
2050	42.870.664,20	126.533.589,08	(83.662.924,88)	727.532.203,55
2051	37.632.515,98	120.713.675,45	(83.081.159,47)	644.451.044,09
2052	32.917.605,87	122.069.432,53	(89.151.826,65)	555.299.217,43
2053	28.025.612,37	117.638.671,97	(89.613.059,60)	465.686.157,83
2054	23.169.160,92	114.969.632,03	(91.800.471,12)	373.885.686,71
2055	18.111.176,84	112.146.741,28	(94.035.564,44)	279.850.122,28
2056	9.513.227,34	109.822.890,76	(100.309.663,42)	179.540.458,85
2057	4.184.819,73	107.044.974,62	(102.860.154,89)	76.680.303,96

Continua na próxima página



Continuação (...) **PLANO PREVIDENCIÁRIO - GERAÇÃO ATUAL - (Plano de Custeio Equilíbrio)**

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a - b)	Valor (d) = Saldo Financeiro do exercício anterior + (c)
2058	165.755,55	103.895.733,67	(103.729.978,12)	(27.049.674,16)
2059	102.945,10	98.525.880,18	(98.422.935,08)	(125.472.609,24)
2060	40.658,44	94.613.167,58	(94.572.509,14)	(220.045.118,38)
2061	20.174,71	91.847.598,19	(91.827.423,48)	(311.872.541,85)
2062	-	88.641.985,11	(88.641.985,11)	(400.514.526,97)
2063	-	84.586.800,16	(84.586.800,16)	(485.101.327,13)
2064	-	80.372.220,11	(80.372.220,11)	(565.473.547,24)
2065	-	76.497.028,01	(76.497.028,01)	(641.970.575,24)
2066	-	71.616.151,80	(71.616.151,80)	(713.586.727,04)
2067	-	66.878.022,74	(66.878.022,74)	(780.464.749,78)
2068	-	60.564.382,56	(60.564.382,56)	(841.029.132,34)
2069	-	54.276.608,92	(54.276.608,92)	(895.305.741,26)
2070	-	48.944.697,61	(48.944.697,61)	(944.250.438,87)
2071	-	43.532.393,27	(43.532.393,27)	(987.782.832,14)
2072	-	39.280.863,02	(39.280.863,02)	(1.027.063.695,16)
2073	-	35.716.129,13	(35.716.129,13)	(1.062.779.824,30)
2074	-	31.429.085,08	(31.429.085,08)	(1.094.208.909,38)
2075	-	26.525.508,22	(26.525.508,22)	(1.120.734.417,60)
2076	-	21.284.392,10	(21.284.392,10)	(1.142.018.809,70)
2077	-	18.234.440,29	(18.234.440,29)	(1.160.253.249,99)
2078	-	15.334.841,25	(15.334.841,25)	(1.175.588.091,25)
2079	-	12.741.671,51	(12.741.671,51)	(1.188.329.762,75)
2080	-	11.149.306,58	(11.149.306,58)	(1.199.479.069,33)
2081	-	9.212.615,19	(9.212.615,19)	(1.208.691.684,52)
2082	-	7.641.708,46	(7.641.708,46)	(1.216.333.392,98)
2083	-	6.226.779,83	(6.226.779,83)	(1.222.560.172,81)
2084	-	4.609.362,20	(4.609.362,20)	(1.227.169.535,01)
2085	-	2.109.393,60	(2.109.393,60)	(1.229.278.928,61)
2086	-	937.874,80	(937.874,80)	(1.230.216.803,41)
2087	-	145.281,62	(145.281,62)	(1.230.362.085,03)
2088	-	1.975,09	(1.975,09)	(1.230.364.060,12)
2089	-	-	-	(1.230.364.060,12)
2090	-	-	-	(1.230.364.060,12)
2091	-	-	-	(1.230.364.060,12)
2092	-	-	-	(1.230.364.060,12)
2093	-	-	-	(1.230.364.060,12)
2094	-	-	-	(1.230.364.060,12)
2095	-	-	-	(1.230.364.060,12)
2096	-	-	-	(1.230.364.060,12)



RREO - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - LRF Art 53, § 1º, inciso II PLANO PREVIDENCIÁRIO - GERAÇÃO ATUAL e FUTURA - (Plano de Custeio Equilíbrio)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPEASAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a - b)	Valor (d) = Saldo Financeiro do exercício anterior + (c)
2020				418.605.340,46
2021	65.392.071,06	29.238.111,77	36.153.959,30	454.759.299,76
2022	76.003.611,82	29.819.994,54	46.183.617,28	500.942.917,04
2023	85.579.705,25	34.627.978,56	50.951.726,69	551.894.643,73
2024	88.093.997,18	36.797.913,86	51.296.083,33	603.190.727,06
2025	90.233.482,65	38.921.515,91	51.311.966,74	654.502.693,79
2026	91.878.795,55	42.135.157,00	49.743.638,55	704.246.332,34
2027	93.679.944,12	46.351.205,14	47.328.738,97	751.575.071,32
2028	94.773.760,65	50.028.135,08	44.745.625,56	796.320.696,88
2029	95.948.946,47	53.533.882,94	42.415.063,54	838.735.760,41
2030	96.928.794,01	57.075.205,36	39.853.588,65	878.589.349,06
2031	97.737.983,63	61.005.619,85	36.732.363,78	915.321.712,84
2032	102.387.054,14	64.855.864,93	37.531.189,20	952.852.902,04
2033	102.540.768,54	69.680.488,26	32.860.280,28	985.713.182,32
2034	102.200.654,28	75.373.915,91	26.826.738,37	1.012.539.920,69
2035	101.881.141,87	79.829.423,12	22.051.718,76	1.034.591.639,45
2036	100.876.789,73	85.090.964,96	15.785.824,77	1.050.377.464,22
2037	99.532.826,85	90.786.957,16	8.745.869,69	1.059.123.333,91
2038	97.976.872,88	96.005.792,57	1.971.080,30	1.061.094.414,21
2039	96.118.393,99	101.292.535,57	(5.174.141,58)	1.055.920.272,63
2040	104.558.618,13	104.631.543,28	(72.925,16)	1.055.847.347,47
2041	102.311.324,95	108.585.968,10	(6.274.643,15)	1.049.572.704,32
2042	99.916.510,14	112.550.252,43	(12.633.742,29)	1.036.938.962,03
2043	96.422.644,05	117.279.284,83	(20.856.640,78)	1.016.082.321,25
2044	93.222.027,76	120.221.425,17	(26.999.397,41)	989.082.923,84
2045	89.734.233,08	123.579.062,29	(33.844.829,21)	955.238.094,63
2046	86.324.315,90	124.482.710,73	(38.158.394,82)	917.079.699,81
2047	82.604.542,54	126.308.609,45	(43.704.066,90)	873.375.632,90
2048	97.195.456,67	126.285.698,74	(29.090.242,07)	844.285.390,83
2049	93.406.865,64	126.497.128,05	(33.090.262,40)	811.195.128,43
2050	42.870.664,20	126.533.589,08	(83.662.924,88)	727.532.203,55
2051	37.632.515,98	120.713.675,45	(83.081.159,47)	644.451.044,09
2052	32.917.605,87	122.069.432,53	(89.151.826,65)	555.299.217,43
2053	28.025.612,37	117.638.671,97	(89.613.059,60)	465.686.157,83
2054	23.169.160,92	114.969.632,03	(91.800.471,12)	373.885.686,71
2055	18.111.176,84	112.146.741,28	(94.035.564,44)	279.850.122,28
2056	9.513.227,34	109.822.890,76	(100.309.663,42)	179.540.458,85
2057	4.184.819,73	107.044.974,62	(102.860.154,89)	76.680.303,96

Continua na próxima página



Continuação (...) PLANO PREVIDENCIÁRIO - GERAÇÃO ATUAL e FUTURA - (Plano de Custeio Equilíbrio)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a - b)	Valor (d) = Saldo Financeiro do exercício anterior + (c)
2058	165.755,55	103.895.733,67	(103.729.978,12)	(27.049.674,16)
2059	102.945,10	98.525.880,18	(98.422.935,08)	(125.472.609,24)
2060	40.658,44	94.613.167,58	(94.572.509,14)	(220.045.118,38)
2061	20.174,71	91.847.598,19	(91.827.423,48)	(311.872.541,85)
2062	-	88.641.985,11	(88.641.985,11)	(400.514.526,97)
2063	-	84.586.800,16	(84.586.800,16)	(485.101.327,13)
2064	-	80.372.220,11	(80.372.220,11)	(565.473.547,24)
2065	-	76.497.028,01	(76.497.028,01)	(641.970.575,24)
2066	-	71.616.151,80	(71.616.151,80)	(713.586.727,04)
2067	-	66.878.022,74	(66.878.022,74)	(780.464.749,78)
2068	-	60.564.382,56	(60.564.382,56)	(841.029.132,34)
2069	-	54.276.608,92	(54.276.608,92)	(895.305.741,26)
2070	-	48.944.697,61	(48.944.697,61)	(944.250.438,87)
2071	-	43.532.393,27	(43.532.393,27)	(987.782.832,14)
2072	-	39.280.863,02	(39.280.863,02)	(1.027.063.695,16)
2073	-	35.716.129,13	(35.716.129,13)	(1.062.779.824,30)
2074	-	31.429.085,08	(31.429.085,08)	(1.094.208.909,38)
2075	-	26.525.508,22	(26.525.508,22)	(1.120.734.417,60)
2076	-	21.284.392,10	(21.284.392,10)	(1.142.018.809,70)
2077	-	18.234.440,29	(18.234.440,29)	(1.160.253.249,99)
2078	-	15.334.841,25	(15.334.841,25)	(1.175.588.091,25)
2079	-	12.741.671,51	(12.741.671,51)	(1.188.329.762,75)
2080	-	11.149.306,58	(11.149.306,58)	(1.199.479.069,33)
2081	-	9.212.615,19	(9.212.615,19)	(1.208.691.684,52)
2082	-	7.641.708,46	(7.641.708,46)	(1.216.333.392,98)
2083	-	6.226.779,83	(6.226.779,83)	(1.222.560.172,81)
2084	-	4.609.362,20	(4.609.362,20)	(1.227.169.535,01)
2085	-	2.109.393,60	(2.109.393,60)	(1.229.278.928,61)
2086	-	937.874,80	(937.874,80)	(1.230.216.803,41)
2087	-	145.281,62	(145.281,62)	(1.230.362.085,03)
2088	-	1.975,09	(1.975,09)	(1.230.364.060,12)
2089	-	-	-	(1.230.364.060,12)
2090	-	-	-	(1.230.364.060,12)
2091	-	-	-	(1.230.364.060,12)
2092	-	-	-	(1.230.364.060,12)
2093	-	-	-	(1.230.364.060,12)
2094	-	-	-	(1.230.364.060,12)
2095	-	-	-	(1.230.364.060,12)
2096	-	-	-	(1.230.364.060,12)



RREO - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - LRF Art 53, § 1º, inciso II PLANO PREVIDENCIÁRIO - GERAÇÃO ATUAL - (Plano de Custeio Vigente)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a - b)	Valor (d) = Saldo Financeiro do exercício anterior + (c)
2020				418.605.340,46
2021	65.250.481,16	29.238.111,77	36.012.369,39	454.617.709,85
2022	75.854.687,08	29.819.994,54	46.034.692,54	500.652.402,39
2023	85.429.657,76	34.627.978,56	50.801.679,20	551.454.081,60
2024	87.937.618,31	36.797.913,86	51.139.704,45	602.593.786,05
2025	90.070.808,87	38.921.515,91	51.149.292,96	653.743.079,01
2026	91.711.396,75	42.135.157,00	49.576.239,75	703.319.318,75
2027	93.509.598,82	46.351.205,14	47.158.393,67	750.477.712,43
2028	94.599.468,75	50.028.135,08	44.571.333,67	795.049.046,09
2029	95.769.559,97	53.533.882,94	42.235.677,03	837.284.723,12
2030	96.744.327,46	57.075.205,36	39.669.122,10	876.953.845,22
2031	97.548.204,88	61.005.619,85	36.542.585,03	913.496.430,25
2032	102.191.609,70	64.855.864,93	37.335.744,76	950.832.175,02
2033	102.340.658,03	69.680.488,26	32.660.169,76	983.492.344,78
2034	101.996.460,97	75.373.915,91	26.622.545,07	1.010.114.889,85
2035	101.671.400,86	79.829.423,12	21.841.977,75	1.031.956.867,60
2036	100.662.864,41	85.090.964,96	15.571.899,45	1.047.528.767,05
2037	99.314.373,22	90.786.957,16	8.527.416,06	1.056.056.183,11
2038	97.753.000,99	96.005.792,57	1.747.208,42	1.057.803.391,53
2039	95.888.496,00	101.292.535,57	(5.404.039,57)	1.052.399.351,96
2040	104.321.435,84	104.631.543,28	(310.107,45)	1.052.089.244,52
2041	102.066.665,61	108.585.968,10	(6.519.302,49)	1.045.569.942,03
2042	99.663.103,23	112.550.252,43	(12.887.149,20)	1.032.682.792,84
2043	96.163.107,19	117.279.284,83	(21.116.177,64)	1.011.566.615,20
2044	92.953.175,60	120.221.425,17	(27.268.249,57)	984.298.365,63
2045	89.455.224,45	123.579.062,29	(34.123.837,83)	950.174.527,80
2046	86.033.178,19	124.482.710,73	(38.449.532,53)	911.724.995,26
2047	82.300.695,68	126.308.609,45	(44.007.913,77)	867.717.081,49
2048	96.877.520,69	126.285.698,74	(29.408.178,05)	838.308.903,45
2049	93.073.573,51	126.497.128,05	(33.423.554,53)	804.885.348,92
2050	89.092.926,11	126.533.589,08	(37.440.662,97)	767.444.685,95
2051	85.288.294,28	120.713.675,45	(35.425.381,17)	732.019.304,77
2052	81.349.604,37	122.069.432,53	(40.719.828,16)	691.299.476,62
2053	77.259.899,22	117.638.671,97	(40.378.772,76)	650.920.703,86
2054	73.231.656,30	114.969.632,03	(41.737.975,73)	609.182.728,13
2055	30.885.458,27	112.146.741,28	(81.261.283,01)	527.921.445,12
2056	22.982.268,40	109.822.890,76	(86.840.622,36)	441.080.822,76
2057	18.385.372,02	107.044.974,62	(88.659.602,60)	352.421.220,16

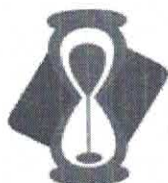
Continua na próxima página



Continuação (...)

PLANO PREVIDENCIÁRIO - GERAÇÃO ATUAL - (Plano de Custeio Vigente)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIARIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a - b)	Valor (d) = Saldo Financeiro do exercício anterior + (c)
2058	13.668.923,26	103.895.733,67	(90.226.810,41)	262.194.409,75
2059	8.995.259,98	98.525.880,18	(89.530.620,20)	172.663.789,55
2060	4.280.826,89	94.613.167,58	(90.332.340,68)	82.331.448,87
2061	20.086,19	91.847.598,19	(91.827.511,99)	(9.496.063,12)
2062	-	88.641.985,11	(88.641.985,11)	(98.138.048,24)
2063	-	84.586.800,16	(84.586.800,16)	(182.724.848,40)
2064	-	80.372.220,11	(80.372.220,11)	(263.097.068,51)
2065	-	76.497.028,01	(76.497.028,01)	(339.594.096,51)
2066	-	71.616.151,80	(71.616.151,80)	(411.210.248,31)
2067	-	66.878.022,74	(66.878.022,74)	(478.088.271,05)
2068	-	60.564.382,56	(60.564.382,56)	(538.652.653,61)
2069	-	54.276.608,92	(54.276.608,92)	(592.929.262,53)
2070	-	48.944.697,61	(48.944.697,61)	(641.873.960,14)
2071	-	43.532.393,27	(43.532.393,27)	(685.406.353,41)
2072	-	39.280.863,02	(39.280.863,02)	(724.687.216,43)
2073	-	35.716.129,13	(35.716.129,13)	(760.403.345,57)
2074	-	31.429.085,08	(31.429.085,08)	(791.832.430,64)
2075	-	26.525.508,22	(26.525.508,22)	(818.357.938,87)
2076	-	21.284.392,10	(21.284.392,10)	(839.642.330,97)
2077	-	18.234.440,29	(18.234.440,29)	(857.876.771,26)
2078	-	15.334.841,25	(15.334.841,25)	(873.211.612,51)
2079	-	12.741.671,51	(12.741.671,51)	(885.953.284,02)
2080	-	11.149.306,58	(11.149.306,58)	(897.102.590,60)
2081	-	9.212.615,19	(9.212.615,19)	(906.315.205,79)
2082	-	7.641.708,46	(7.641.708,46)	(913.956.914,25)
2083	-	6.226.779,83	(6.226.779,83)	(920.183.694,07)
2084	-	4.609.362,20	(4.609.362,20)	(924.793.056,28)
2085	-	2.109.393,60	(2.109.393,60)	(926.902.449,88)
2086	-	937.874,80	(937.874,80)	(927.840.324,68)
2087	-	145.281,62	(145.281,62)	(927.985.606,30)
2088	-	1.975,09	(1.975,09)	(927.987.581,39)
2089	-	-	-	(927.987.581,39)
2090	-	-	-	(927.987.581,39)
2091	-	-	-	(927.987.581,39)
2092	-	-	-	(927.987.581,39)
2093	-	-	-	(927.987.581,39)
2094	-	-	-	(927.987.581,39)
2095	-	-	-	(927.987.581,39)
2096	-	-	-	(927.987.581,39)



RREO - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - LRF Art 53, § 1º, inciso II PLANO PREVIDENCIÁRIO - GERAÇÃO ATUAL e FUTURA - (Plano de Custeio Vigente)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a - b)	Valor (d) = Saldo Financeiro do exercício anterior + (c)
2020				418.605.340,46
2021	74.310.246,64	29.239.037,30	45.071.209,35	463.676.549,81
2022	85.804.494,51	30.258.709,68	55.545.784,83	519.222.334,64
2023	97.697.720,80	35.092.073,81	62.605.646,98	581.827.981,62
2024	101.579.527,49	37.350.387,90	64.229.139,59	646.057.121,21
2025	105.249.908,80	39.511.470,79	65.738.438,01	711.795.559,22
2026	108.943.573,48	42.768.855,86	66.174.717,62	777.970.276,84
2027	113.225.223,95	47.050.798,07	66.174.425,88	844.144.702,72
2028	116.781.280,65	50.808.412,36	65.972.868,29	910.117.571,01
2029	120.392.506,80	54.386.703,24	66.005.803,56	976.123.374,56
2030	123.998.009,06	57.994.272,07	66.003.736,99	1.042.127.111,56
2031	127.664.643,54	61.995.881,22	65.668.762,32	1.107.795.873,88
2032	135.267.480,69	65.918.542,88	69.348.937,81	1.177.144.811,68
2033	138.836.247,48	70.818.458,70	68.017.788,78	1.245.162.600,46
2034	142.285.100,37	76.604.263,78	65.680.836,59	1.310.843.437,06
2035	145.716.860,69	81.153.268,99	64.563.591,69	1.375.407.028,75
2036	149.048.821,18	86.499.210,43	62.549.610,75	1.437.956.639,50
2037	152.186.086,86	92.302.643,21	59.883.443,66	1.497.840.083,15
2038	155.261.181,28	97.621.656,27	57.639.525,00	1.555.479.608,16
2039	158.211.748,32	102.998.938,38	55.212.809,94	1.610.692.418,10
2040	171.514.270,55	106.430.179,58	65.084.090,97	1.675.776.509,07
2041	174.432.204,84	110.472.078,42	63.960.126,42	1.739.736.635,49
2042	177.335.306,84	114.523.637,09	62.811.669,74	1.802.548.305,23
2043	180.038.859,96	119.333.070,59	60.705.789,37	1.863.254.094,60
2044	182.840.706,41	122.381.941,25	60.458.765,16	1.923.712.859,77
2045	185.610.983,08	125.821.631,73	59.789.351,35	1.983.502.211,12
2046	188.441.638,25	126.806.536,06	61.635.102,20	2.045.137.313,31
2047	191.348.672,65	128.697.407,94	62.651.264,71	2.107.788.578,02
2048	212.632.445,25	129.052.160,84	83.580.284,41	2.191.368.862,43
2049	215.857.939,36	129.617.364,74	86.240.574,62	2.277.609.437,05
2050	219.082.836,08	131.119.607,91	87.963.228,17	2.365.572.665,22
2051	222.719.609,17	126.597.575,30	96.122.033,87	2.461.694.699,09
2052	226.326.430,46	129.936.566,06	96.389.864,40	2.558.084.563,49
2053	230.422.287,57	126.918.702,56	103.503.585,02	2.661.588.148,51
2054	234.552.317,90	126.159.371,44	108.392.946,45	2.769.981.094,96
2055	200.714.286,33	125.655.303,64	75.058.982,69	2.845.040.077,65
2056	201.625.783,82	126.136.428,31	75.489.355,51	2.920.529.433,16
2057	205.995.550,96	125.968.346,47	80.027.204,49	3.000.556.637,65

Continua na próxima página

170



Continuação (...) PLANO PREVIDENCIÁRIO - GERAÇÃO ATUAL e FUTURA - (Plano de Custeio Vigente)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a - b)	Valor (d) = Saldo Financeiro do exercício anterior + (c)
2058	210.815.700,23	124.706.663,98	86.109.036,26	3.086.665.673,90
2059	215.783.223,65	122.555.637,53	93.227.586,12	3.179.893.260,02
2060	221.439.523,10	120.468.859,26	100.970.663,85	3.280.863.923,87
2061	227.248.808,59	120.675.137,31	106.573.671,28	3.387.437.595,15
2062	233.461.328,69	120.282.878,00	113.178.450,69	3.500.616.045,84
2063	239.928.080,36	119.806.665,50	120.121.414,86	3.620.737.460,70
2064	246.577.820,90	120.110.407,93	126.467.412,97	3.747.204.873,67
2065	253.687.419,48	119.877.667,91	133.809.751,58	3.881.014.625,25
2066	261.288.299,01	119.035.092,13	142.253.206,87	4.023.267.832,12
2067	269.177.127,51	118.714.683,69	150.462.443,82	4.173.730.275,94
2068	277.962.656,70	116.048.709,12	161.913.947,58	4.335.644.223,53
2069	287.097.532,71	114.329.099,68	172.768.433,02	4.508.412.656,55
2070	296.821.726,81	113.533.050,90	183.288.675,91	4.691.701.332,46
2071	306.993.278,43	113.242.238,66	193.751.039,77	4.885.452.372,24
2072	317.925.849,40	113.450.775,44	204.475.073,96	5.089.927.446,20
2073	328.940.364,56	116.185.594,78	212.754.769,77	5.302.682.215,97
2074	340.594.707,91	118.256.686,96	222.338.020,95	5.525.020.236,92
2075	353.114.330,54	118.528.404,84	234.585.925,70	5.759.606.162,62
2076	365.937.384,99	119.856.436,62	246.080.948,38	6.005.687.111,00
2077	379.066.948,95	124.010.046,98	255.056.901,97	6.260.744.012,96
2078	393.226.090,21	127.086.089,54	266.140.000,67	6.526.884.013,63
2079	407.918.938,15	130.559.635,02	277.359.303,13	6.804.243.316,76
2080	423.080.843,86	135.931.623,05	287.149.220,81	7.091.392.537,56
2081	438.439.741,15	141.982.917,96	296.456.823,19	7.387.849.360,75
2082	454.577.422,32	147.013.192,47	307.564.229,85	7.695.413.590,60
2083	471.419.600,02	152.133.376,85	319.286.223,16	8.014.699.813,76
2084	488.977.439,09	157.032.920,53	331.944.518,56	8.346.644.332,32
2085	507.009.684,98	161.176.271,36	345.833.413,62	8.692.477.745,94
2086	526.104.892,35	165.786.712,28	360.318.180,07	9.052.795.926,02
2087	545.688.969,67	170.465.984,69	375.222.984,98	9.428.018.911,00
2088	566.599.877,94	171.999.235,01	394.600.642,93	9.822.619.553,93
2089	588.656.828,13	172.373.900,59	416.282.927,53	10.238.902.481,47
2090	611.540.699,37	175.161.852,34	436.378.847,02	10.675.281.328,49
2091	635.566.882,99	178.615.533,35	456.951.349,63	11.132.232.678,12
2092	660.914.497,90	178.125.089,01	482.789.408,89	11.615.022.087,01
2093	687.661.374,64	180.346.536,79	507.314.837,86	12.122.336.924,87
2094	715.853.303,63	177.900.489,57	537.952.814,06	12.660.289.738,93
2095	745.765.108,74	175.830.655,56	569.934.453,18	13.230.224.192,11
2096	777.478.300,06	174.966.514,31	602.511.785,75	13.832.735.977,85



PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2022

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2022	2023	2024	
ISS - LEI COMPLEMENTAR 143/2017 - ART. 189	Concessão de Isenção em Carácter não Geral	ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS, ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS E CLUBES DE SERVIÇOS.	12.675,74	13.463,71	14.300,65	
ITBI - PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - LEI 1547/11	Concessão de Isenção em Carácter não Geral	ISENÇÃO DE ITBI EXCLUSIVAMENTE NA PRIMEIRA TRANSAÇÃO IMOBILIÁRIA.	378.761,65	402.306,61	427.315,19	
ITBI - LC. 109/14, ART. 157, INCISO VII.	Concessão de Isenção em Carácter não Geral	ISENÇÃO QUANDO A BENFEITORIA TENHA SIDO EXECUTADA PELO ADQUIRENTE COMPROVADO ATRÁVÉS DE PROJETO ARQUITETÔNICO, CREA E ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO.	157.323,00	165.330,74	173.746,07	
ISSQN - LEI Nº 885/2005 DE 29/11/2005 ALTERADA PELA LEI Nº 2441/2017 DE 19/06/2017.	Concessão de Isenção em Carácter não Geral	EMPRESAS QUE PATROCINAREM O ESPORTE AMADOR ATRÁVÉS DE DOAÇÕES, PATROCÍNIOS E INVESTIMENTOS - INCENTIVO DE 2%.	1.054.633,22	1.104.201,46	1.156.099,43	
ISSQN - LEI Nº 930/2006 ALTERADA PELA LEI Nº 2618/2018 DE 16/10/2018.	Concessão de Isenção em Carácter não Geral	EMPRESAS QUE SOLICITAREM FORMALMENTE OS BENEFÍCIOS E CUMPRIREM OS REQUISITOS. 2% DA RECEITA PREVISTA.	1.054.633,22	1.104.201,46	1.156.099,43	
IPTU - LEI Nº 930/2006 ALTERADA PELA LEI Nº 2618/2018 DE 16/10/2018.	Concessão de Isenção em Carácter não Geral	EMPRESAS QUE SOLICITAREM FORMALMENTE OS BENEFÍCIOS E CUMPRIREM OS REQUISITOS. 2% DA RECEITA PREVISTA.	1.290.418,68	1.439.621,15	1.606.074,89	
ITBI - LEI Nº 930/2006 ALTERADA PELA LEI Nº 2618/2018 DE 16/10/2018.	Concessão de Isenção em Carácter não Geral	EMPRESAS QUE SOLICITAREM FORMALMENTE OS BENEFÍCIOS E CUMPRIREM OS REQUISITOS. 2% DA RECEITA PREVISTA.	447.688,81	542.198,86	656.660,60	
IPTU - DECORAÇÃO NATALINA - LEI Nº 441/96 DE 02/01/96.	Concessão de Isenção em Carácter não Geral	APOIO A REALIZAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS (DECORAÇÃO NATALINA), INCENTIVO DE CERCA DE 0,05% DA RECEITA PREVISTA.	32.260,47	35.990,53	40.151,87	
IPTU LIC NORTE LEI Nº 1193/09.	Concessão de Isenção em Carácter não Geral	EMPRESAS INSTALADAS NO LOTEAMENTO INDUSTRIAL, COMERCIAL E DE PRESTADORES DE SERVIÇOS TERÃO BENEFÍCIO A PARTIR DO FUNCIONAMENTO DO EMPREENDIMENTO.	82.454,09	87.579,68	93.023,90	
ITBI - LEI Nº 1888/2013 DE 10/09/2013. CONDOMÍNIO PORTAL DO SERVIDOR.	Concessão de Isenção em Carácter não Geral	ISENÇÃO DE ITBI- CONDOMÍNIO PORTAL DO SERVIDOR - PARÁGRAFO. 4º, ART. 8º DA LEI MUNICIPAL 1888/2013.	283.248,87	300.856,70	319.558,85	
ISS - LEI 1456/11 DE 12/04/11.	Concessão de Isenção em	ISENÇÃO DO ISS PARA CONSTRUÇÃO DE				



PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2022

R\$ 1,00

AMF Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)					
EMPREENHIMENTOS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL	Carácter não Geral	EMPREENHIMENTOS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, CONFORME LEI 1456/11.	257.451,87	273.455,85	290.454,69
IPTU - ART. 141 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 109/2014.	Concessão de Isenção em Carácter não Geral	ISENÇÃO PARA APOSENTADOS COM RENDA ATÉ TRÊS SALÁRIOS MÍNIMOS (CERCA DE 1% DA RECEITA PREVISITA) - A ISENÇÃO DE IPTU PARA IDOSOS É REALIZADA DESDE 1993 (ART. 141 INCISO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 109/2014).	645.209,34	719.810,57	803.037,44
TAXA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES - LEI COMPLEMENTAR Nº 170/2018, ART. 8º E 8ºA, INCISOS I E II E LEI 181/2019	Concessão de Isenção em Carácter não Geral	CONTRIBUÍNTES CADASTRADOS EM PROJETOS ASSISTENCIAIS. INATIVOS, APOSENTADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS C/MAIS DE 65 ANOS; CIDADÃOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, POR EXTREMA POBREZA E DE POBREZA; TEMPLOS DE QUALQUER CULTO.	201.027,95	213.524,45	226.797,78
ISS - LEI 2663/2018 DE 18/12/2018. INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR.	Concessão de Isenção em Carácter não Geral	ISENÇÃO ISS ÀS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR, CONCEDENDO BOLSAS INTEGRAIS DE ESTUDO - 1% DA RECEITA PREVISITA.	527.316,61	552.100,73	578.049,72
TAXA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES - LEI COMPLEMENTAR Nº 164/2018.	Concessão de Isenção em Carácter não Geral	ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS E ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS - ONGS".	12.123,02	12.876,62	13.677,07
CONCESSÃO DE SEPULTAMENTOS E SIMILARES - LEI COMPLEMENTAR Nº 158/2017.	Concessão de Isenção em Carácter não Geral	BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, INATIVOS, APOSENTADOS E IDOSOS COM MAIS DE 65 ANOS; SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ATIVO E INATIVO.	17.127,03	18.191,69	19.322,54
TOTAL			6.454.353,57	6.985.710,81	7.574.370,12

Fonte: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT - MT, Data da emissão 12/04/21 e hora de emissão 10:32:16

A estimativa da renúncia da receita decorrente dos benefícios tributários para os anos de 2022, 2023 e 2024, no âmbito dos impostos municipais está destacada no Demonstrativo Estimativo da Receita, conforme preceitua a LRF, em seu artigo 14, que determina que a renúncia deva ser considerada na estimativa de receita da lei orçamentária e de que não afetará as metas de resultados fiscais. Esclarecemos que as renúncias e incentivos fiscais existentes são devidamente contempladas no presente cenário, não afetando assim a meta da receita prevista.



ROBERTO DORNIER
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2022

R\$ 1,00

ARF (LRF, art 4º, § 3º)		Valor	Descrição	Valor
	Descrição	Valor	Descrição	Valor
	ATUALIZAÇÃO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS;	4.000.000,00	ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS A PARTIR DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA.	4.000.000,00
	SUBTOTAL	4.000.000,00	PROVIDÊNCIAS	4.000.000,00
	DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	Valor	Descrição	Valor
	Descrição	Valor	ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS A PARTIR DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA.	13.000,00
	ASSUNÇÃO DE PASSIVOS CONTINGENTES DIVERSOS.	41.267.106,97	ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS A PARTIR DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA	41.267.106,97
	OUTROS RISCOS FISCAIS.	1.966.630,84	ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS A PARTIR DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA.	1.966.630,84
	FRUSTRAÇÃO DE ARRECADACÃO;	43.246.737,81	SUBTOTAL	43.246.737,81
	SUBTOTAL	47.246.737,81	TOTAL	47.246.737,81

Passivos Contingentes: Obrigações em processo, ações trabalhistas, indenizações, desapropriações, etc.

Riscos Fiscais: Emergência, calamidade pública, frustração de arrecadação prevista, despesas orçadas a menor.

Eventos Fiscais Imprevistos: Extinção de tributos, ocorrência imprevista em execução de obras, campanhas não previstas.

A atual administração instituiu e arrecada os tributos de sua competência, adequados do ponto de vista constitucional. Todavia, novas ações poderão surgir, o que consiste em um risco capaz de afetar o equilíbrio das contas do município.

Os riscos fiscais, que se originam ou de insuficiência na realização das receitas, ou da necessidade de cumprimento de despesas insuficientemente previstas, tem efeito direto no cumprimento das metas de resultado primário e nominal positivos.

Caso ocorra qualquer das situações acima descritas, a própria Lei de Responsabilidade Fiscal, no seu Art. 9º prevê que se no final de um bimestre, a realização da receita não comportar o cumprimento das metas de resultado estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira. Este mecanismo permitirá a correção de desvios ao longo do ano em relação às previsões, a fim de não afetar o cumprimento das metas estabelecidas. Evidentemente, ao se efetivarem os eventuais riscos acima, a compensação ocorrerá mediante a realocação e redução de despesas.

A realização das receitas previstas depende, em grande proporção de diversos fatores que independem das decisões da administração pública municipal, tais fatores geram alterações no cenário econômico regional e nacional, como por exemplo, a questão dos preços dos produtos que são produzidos no município e a taxa de crescimento da economia. As conseqüências dessas situações específicas podem alterar, significativamente, o comportamento econômico e nacional, respectivamente.

Por outro lado, a composição das despesas municipais, que vão desde despesas com pessoal, obras e instalações, aquisição de bens, serviços prestados por terceiros, matérias de consumo e amortização, juros e encargos financeiros das dívidas, propicia da mesma forma, grande dificuldade de manter em níveis compatíveis com aqueles orçados. Tendo em vista, que as alterações desses serviços e produtos fogem ao controle da administração pública, a qual permanece constantemente na dependência de aumentos imprevistos.

O Município vem buscando manter o equilíbrio de suas contas, para o exercício de 2022, não será diferente, porém existem riscos fiscais, que podem modificar em algum momento, a trajetória econômica do município.

A Reserva de Contingência será alocada na Lei Orçamentária Anual, nas alíquotas estabelecidas pela LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, e sua utilização será em conformidade com o estabelecido na referida Lei.



ROBERTO DORNIER
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2022

R\$ 1,00

ARF (LRF, art 4º, § 3º)		Valor	Descrição	Valor
Descrição		4.000.000,00	ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS A PARTIR DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA.	4.000.000,00
ATUALIZAÇÃO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS;		4.000.000,00	SUBTOTAL	4.000.000,00
SUBTOTAL			PROVIDÊNCIAS	Valor
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		Valor	Descrição	Valor
Descrição		1.966.630,84	ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS A PARTIR DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA.	1.966.630,84
FRUSTRAÇÃO DE ARRECADACÃO;		1.966.630,84	SUBTOTAL	1.966.630,84
SUBTOTAL		5.966.630,84	TOTAL	5.966.630,84

Passivos Contingentes: Obrigações em processo, ações trabalhistas, indenizações, desapropriações, etc.

Riscos Fiscais: Emergência, calamidade pública, frustração de arrecadação prevista, despesas orçadas a menor.

Eventos Fiscais Imprevistos: Extinção de tributos, ocorrência imprevista em execução de obras, campanhas não previstas.

A atual administração instituiu e arrecada os tributos de sua competência, adequados do ponto de vista constitucional. Todavia, novas ações poderão surgir, o que consiste em um risco capaz de afetar o equilíbrio das contas do município.

Os riscos fiscais, que se originam ou de insuficiência na realização das receitas, ou da necessidade de cumprimento de despesas insuficientemente previstas, tem efeito direto no cumprimento das metas de resultado primário e nominal positivos.

Caso ocorra qualquer das situações acima descritas, a própria Lei de Responsabilidade Fiscal, no seu Art. 9º prevê que se no final de um bimestre, a realização da receita não comportar o cumprimento das metas de resultado estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira. Este mecanismo permitirá a correção de desvios ao longo do ano em relação às previsões, a fim de não afetar o cumprimento das metas estabelecidas. Evidentemente, ao se efetivarem os eventuais riscos acima, a compensação ocorrerá mediante a realocação e redução de despesas.

A realização das receitas previstas depende, em grande proporção de diversos fatores que independem das decisões da administração pública municipal, tais fatores geram alterações no cenário econômico regional e nacional, como por exemplo, a questão dos preços dos produtos que são produzidos no município e a taxa de crescimento da economia. As conseqüências dessas situações específicas podem alterar, significativamente, o comportamento econômico e nacional, respectivamente.

Por outro lado, a composição das despesas municipais, que vão desde despesas com pessoal, obras e instalações, aquisição de bens, serviços prestados por terceiros, matérias de consumo e amortização, juros e encargos financeiros das dívidas, propicia da mesma forma, grande dificuldade de manter em níveis compatíveis com aqueles orçados. Tendo em vista, que as alterações desses serviços e produtos fogem ao controle da administração pública, a qual permanece constantemente na dependência de aumentos imprevistos.

O Município vem buscando manter o equilíbrio de suas contas, para o exercício de 2022, não será diferente, porém existem riscos fiscais, que podem modificar em algum momento, a trajetória econômica do município.

A Reserva de Contingência será alocada na Lei Orçamentária Anual, nas alíquotas estabelecidas pela LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, e sua utilização será em conformidade com o estabelecido na referida Lei.



ROBERTO DORNIER
PREFEITO MUNICIPAL



INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2022

R\$ 1,00

ARF (LRF, art 4º, § 3º)		R\$ 1,00	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	0,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS			
Descrição	Valor	Descrição	Valor
OUTROS RISCOS FISCAIS.	41.267.106,97	ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS A PARTIR DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA	41.267.106,97
SUBTOTAL	41.267.106,97	SUBTOTAL	41.267.106,97
TOTAL	41.267.106,97	TOTAL	41.267.106,97

Passivos Contingentes: Obrigações em processo, ações trabalhistas, indenizações, desapropriações, etc.

Riscos Fiscais: Emergência, calamidade pública, frustração de arrecadação prevista, despesas orçadas a menor.

Eventos Fiscais Imprevistos: Extinção de tributos, ocorrência imprevista em execução de obras, campanhas não previstas.

A atual administração instituiu e arrecada os tributos de sua competência, adequados do ponto de vista constitucional. Todavia, novas ações poderão surgir, o que consiste em um risco capaz de afetar o equilíbrio das contas do município.

Os riscos fiscais, que se originam ou de insuficiência na realização das receitas, ou da necessidade de cumprimento de despesas insuficientemente previstas, tem efeito direto no cumprimento das metas de resultado primário e nominal positivos.

Caso ocorra qualquer das situações acima descritas, a própria Lei de Responsabilidade Fiscal, no seu Art. 9º prevê que se no final de um bimestre, a realização da receita não comportar o cumprimento das metas de resultado estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira. Este mecanismo permitirá a correção de desvios ao longo do ano em relação às previsões, a fim de não afetar o cumprimento das metas estabelecidas. Evidentemente, ao se efetivarem os eventuais riscos acima, a compensação ocorrerá mediante a realocação e redução de despesas.

A realização das receitas previstas depende, em grande proporção de diversos fatores que independem das decisões da administração pública municipal, tais fatores geram alterações no cenário econômico regional e nacional, como por exemplo, a questão dos preços dos produtos que são produzidos no município e a taxa de crescimento da economia. As consequências dessas situações específicas podem alterar, significativamente, o comportamento econômico e nacional, respectivamente.

Por outro lado, a composição das despesas municipais, que vão desde despesas com pessoal, obras e instalações, aquisição de bens, serviços prestados por terceiros, matérias de consumo e amortização, juros e encargos financeiros das dívidas, propicia da mesma forma, grande dificuldade de manter em níveis compatíveis com aqueles orçados. Tendo em vista, que as alterações desses serviços e produtos fogem ao controle da administração pública, a qual permanece constantemente na dependência de aumentos imprevistos.

O Município vem buscando manter o equilíbrio de suas contas, para o exercício de 2022, não será diferente, porém existem riscos fiscais, que podem modificar em algum momento, a trajetória econômica do município.

A Reserva de Contingência será alocada na Lei Orçamentária Anual, nas alíquotas estabelecidas pela LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, e sua utilização será em conformidade com o estabelecido na referida Lei.


ROBERTO DÖRNER
PREFEITO MUNICIPAL

AGER-AGENCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PUBLICOS DELEGADOS DO MUNICIPIO DE SINOP/MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2022

R\$ 1,00

ARF (LRF, art 4o, § 3o)

Descrição	Valor	Descrição	Valor
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	0,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
ASSUNÇÃO DE PASSIVOS CONTINGENTES DIVERSOS.	13.000,00	ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS A PARTIR DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA.	13.000,00
SUBTOTAL	13.000,00	SUBTOTAL	13.000,00
TOTAL	13.000,00	TOTAL	13.000,00

Passivos Contingentes: Obrigações em processo, ações trabalhistas, indenizações, desapropriações, etc.

Riscos Fiscais: Emergência, calamidade pública, frustração de arrecadação prevista, despesas orçadas a menor.

Eventos Fiscais Imprevistos: Extinção de tributos, ocorrência imprevista em execução de obras, campanhas não previstas.

A atual administração instituiu e arrecada os tributos de sua competência, adequados do ponto de vista constitucional. Todavia, novas ações poderão surgir, o que consiste em um risco capaz de afetar o equilíbrio das contas do município.

Os riscos fiscais, que se originam ou de insuficiência na realização das receitas, ou da necessidade de cumprimento de despesas insuficientemente previstas, tem efeito direto no cumprimento das metas de resultado primário e nominal positivos.

Caso ocorra qualquer das situações acima descritas, a própria Lei de Responsabilidade Fiscal, no seu Art. 9º prevê que se no final de um bimestre, a realização da receita não comportar o cumprimento das metas de resultado estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira. Este mecanismo permitirá a correção de desvios ao longo do ano em relação às previsões, a fim de não afetar o cumprimento das metas estabelecidas. Evidentemente, ao se efetivarem os eventuais riscos acima, a compensação ocorrerá mediante a realocação e redução de despesas.

A realização das receitas previstas depende, em grande proporção de diversos fatores que independem das decisões da administração pública municipal, tais fatores geram alterações no cenário econômico regional e nacional, como por exemplo, a questão dos preços dos produtos que são produzidos no município e a taxa de crescimento da economia. As conseqüências dessas situações específicas podem alterar, significativamente, o comportamento econômico e nacional, respectivamente.

Por outro lado, a composição das despesas municipais, que vão desde despesas com pessoal, obras e instalações, aquisição de bens, serviços prestados por terceiros, matérias de consumo e amortização, juros e encargos financeiros das dívidas, propicia da mesma forma, grande dificuldade de manter em níveis compatíveis com aqueles orçados. Tendo em vista, que as alterações desses serviços e produtos fogem ao controle da administração pública, a qual permanece constantemente na dependência de aumentos imprevistos.

O Município vem buscando manter o equilíbrio de suas contas, para o exercício de 2022, não será diferente, porém existem riscos fiscais, que podem modificar em algum momento, a trajetória econômica do município.

A Reserva de Contingência será alocada na Lei Orçamentária Anual, nas alíquotas estabelecidas pela LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, e sua utilização será em conformidade com o estabelecido na referida Lei.



ROBERTO DORNIER
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT



AVENIDA DAS EMBAÚBAS, Nº 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP - MATO GROSSO

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2021

PERÍODO: 01/01/2021 a 31/03/2021

ORGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO		UNIDADE: 001 GABINETE DO PREFEITO		VALOR EXECUTADO DO PROJETO		VALOR A EXECUTAR		% A EXECUTAR	
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO		SUBFUNÇÃO: 128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS		VALOR EXECUTADO DO PROJETO		VALOR A EXECUTAR		% EXECUTADO	
PROGRAMA: 0005 APERFEIÇOAMENTO, CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO - PACQ SERVIDOR		AÇÃO: 1004 APERFEIÇOAMENTO DE SERVIDORES DO GABINETE		VALOR DO PROJETO		VALOR DO PROJETO		VALOR EXECUTADO	
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: APRIMORAR O DESEMPENHO FUNCIONAL, POR MEIO DA CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS SERVIDORES.		FONTE		VALOR DO PROJETO		VALOR EXECUTADO DO PROJETO		VALOR A EXECUTAR	
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE		VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	VALOR EXECUTADO	% A EXECUTAR
996	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	0.1.00.0000000		12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	100,00
997	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	0.1.00.0000000		20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	100,00
998	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.00.0000000		40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO				72.000,00	0,00	0,00	72.000,00	0,00	100,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA									
ORGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO		UNIDADE: 004 UNIDADE DE CONTROLE INTERNO		VALOR EXECUTADO DO PROJETO		VALOR A EXECUTAR		% A EXECUTAR	
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO		SUBFUNÇÃO: 128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS		VALOR EXECUTADO DO PROJETO		VALOR A EXECUTAR		% EXECUTADO	
PROGRAMA: 0004 FORTALECIMENTO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL		AÇÃO: 1005 FORMAÇÃO CONTINUADA DOS CONTROLADORES INTERNOS DO PODER EXECUTIVO		VALOR DO PROJETO		VALOR DO PROJETO		VALOR EXECUTADO	
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: GARANTIR EFETIVIDADE E EFICIÊNCIA NOS CONTROLES, COM OBSERVÂNCIA AOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS QUE REGEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.		FONTE		VALOR DO PROJETO		VALOR EXECUTADO DO PROJETO		VALOR A EXECUTAR	
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE		VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	VALOR EXECUTADO	% A EXECUTAR
1056	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	0.1.00.0000000		5.160,00	0,00	0,00	5.160,00	0,00	100,00
1057	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	0.1.00.0000000		6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	100,00
1164	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.00.0000000		5.800,00	0,00	0,00	5.800,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO				16.960,00	0,00	0,00	16.960,00	0,00	100,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA									
ORGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO		UNIDADE: 004 UNIDADE DE CONTROLE INTERNO		VALOR EXECUTADO DO PROJETO		VALOR A EXECUTAR		% A EXECUTAR	
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO		SUBFUNÇÃO: 126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		VALOR EXECUTADO DO PROJETO		VALOR A EXECUTAR		% EXECUTADO	
PROGRAMA: 0004 FORTALECIMENTO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL		AÇÃO: 1006 AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO		VALOR DO PROJETO		VALOR DO PROJETO		VALOR EXECUTADO	
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: GARANTIR EFETIVIDADE E EFICIÊNCIA NOS CONTROLES, COM OBSERVÂNCIA AOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS QUE REGEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.		FONTE		VALOR DO PROJETO		VALOR EXECUTADO DO PROJETO		VALOR A EXECUTAR	
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE		VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	VALOR EXECUTADO	% A EXECUTAR
1179	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.00.0000000		1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
1054	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	0.1.00.0000000		3.956,00	0,00	0,00	3.956,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO				4.956,00	0,00	0,00	4.956,00	0,00	100,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				21.916,00	0,00	0,00	21.916,00	0,00	100,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT



AVENIDA DAS EMBAUBAS, Nº 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP - MATO GROSSO

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2021

PERÍODO: 01/01/2021 a 31/03/2021

UNIDADE: 005 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR		SUBFUNÇÃO: 128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS		AÇÃO: 1007 CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DO PROCON		% EXECUTADO		% A EXECUTAR	
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: FORMULAR E IMPLANTAR POLÍTICAS PÚBLICAS NA ÁREA DE DIREITO DO CONSUMIDOR, COM ÊNFASE NA EDUCAÇÃO PARA O CONSUMO.									
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1173	3.3.90.14.00.00 DIARIAS - CIVIL	0.1.00.0000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
1479	3.3.90.14.00.00 DIARIAS - CIVIL	0.3.00.000402	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00
1040	3.3.90.14.00.00 DIARIAS - CIVIL	0.1.00.000402	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	100,00
1177	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000402	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	100,00
1481	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.3.00.000402	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
1174	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.0000000	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00	0,00	100,00
1480	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.3.00.000402	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00
1043	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.00.000402	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	100,00
1175	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.00.0000000	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	100,00
1482	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.3.00.000402	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	100,00
1178	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.00.000402	3.500,00	0,00	3.500,00	0,00	3.500,00	0,00	100,00
1176	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.00.0000000	200,00	0,00	200,00	0,00	200,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			54.700,00	0,00	54.700,00	0,00	54.700,00	0,00	100,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			54.700,00	0,00	54.700,00	0,00	54.700,00	0,00	100,00
TOTAL DO ÓRGÃO			148.616,00	0,00	148.616,00	0,00	148.616,00	0,00	100,00
UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO									
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL									
AÇÃO: 1008 REFORMA ADMINISTRATIVA, PROCESSO SELETIVO E CONCURSO PÚBLICO									
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: ELEVAR O ÍNDICE DE EXECUÇÃO DAS LICITAÇÕES PREVISTAS NO CALENDÁRIO ANUAL DE LICITAÇÃO									
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
811	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.00.0000000	171.000,00	0,00	171.000,00	0,00	171.000,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			171.000,00	0,00	171.000,00	0,00	171.000,00	0,00	100,00
UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO									
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL									
AÇÃO: 1009 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO									
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: ELEVAR O ÍNDICE DE EXECUÇÃO DAS LICITAÇÕES PREVISTAS NO CALENDÁRIO ANUAL DE LICITAÇÃO									
TOTAL DO PROJETO			171.000,00	0,00	171.000,00	0,00	171.000,00	0,00	100,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT



AVENIDA DAS EMBAÚBAS, Nº 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP - MATO GROSSO

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101,00

2021

PERÍODO: 01/01/2021 a 31/03/2021

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
813	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.0000000	25.000,00	4.412,47	20.587,53	17,65	82,35
814	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.00.0000000	40.000,00	1.889,35	38.110,65	4,72	95,28
TOTAL DO PROJETO			65.000,00	6.301,82	58.698,18	9,70	90,30
UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL AÇÃO: 1010 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO							
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: ELEVAR O ÍNDICE DE EXECUÇÃO DAS LICITAÇÕES PREVISTAS NO CALENDÁRIO ANUAL DE LICITAÇÃO							
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
812	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.0000000	120.000,00	0,00	120.000,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			120.000,00	0,00	120.000,00	0,00	100,00
UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS AÇÃO: 1011 APERFEIÇOAMENTO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO							
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: APRIMORAR O DESEMPENHO FUNCIONAL, POR MEIO DA CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS SERVIDORES.							
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
824	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	0.1.00.0000000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
825	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.00.0000000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
826	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.00.0000000	60.000,00	0,00	60.000,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			80.000,00	0,00	80.000,00	0,00	100,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			436.000,00	6.301,82	429.698,18	1,45	98,55
TOTAL DO ÓRGÃO			436.000,00	6.301,82	429.698,18	1,45	98,55
UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO SUBFUNÇÃO: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA AÇÃO: 1013 AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SPFO							
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: AMPLIAR A CAPACIDADE DO MUNICÍPIO DE PROVER ENTREGAS À SOCIEDADE COM AGILIDADE, QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE A PARTIR DO							
APRIMORAMENTO DA GESTÃO DE RECURSOS E PROCESSOS							
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
622	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.0000000	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	100,00
623	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.00.0000000	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	100,00
624	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00.0000000	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	100,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT



AVENIDA DAS EMBAÚBAS, Nº 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP - MATO GROSSO

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

PERÍODO: 01/01/2021 a 31/03/2021

2021

TOTAL DO PROJETO		260.000,00	0,00	260.000,00	0,00	100,00
UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO SUBFUNÇÃO: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA AÇÃO: 1014 DAÇÃO EM PAGAMENTO						
PROGRAMA: 0008 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SPFO						
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: MELHORAR OS SERVIÇOS PRESTADOS PELA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO.						
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% A EXECUTAR
626	4.4.90.61.00.00 AQUISICAO DE IMOVEIS	0.1.00.0000000	1.000,00	0,00	1.000,00	100,00
1512	4.5.90.63.00.00 AQUISICAO DE TITULOS DE CREDITO	0.1.00.0000000	47.267,94	0,00	47.267,94	100,00
TOTAL DO PROJETO			48.267,94	0,00	48.267,94	100,00
UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO SUBFUNÇÃO: 128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS AÇÃO: 1015 TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA SPFO						
PROGRAMA: 0009 PLANEJAMENTO E POLÍTICA FISCAL						
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: AMPLIAR A CAPACIDADE DO MUNICÍPIO DE PROVER ENTREGAS À SOCIEDADE COM AGILIDADE, QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE A PARTIR DO APRIMORAMENTO DA GESTÃO DE RECURSOS E PROCESSOS						
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% A EXECUTAR
660	3.3.90.14.00.00 DIARIAS - CIVIL	0.1.00.0000000	15.000,00	0,00	15.000,00	100,00
661	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.0000000	10.000,00	0,00	10.000,00	100,00
664	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	0.1.00.0000000	20.000,00	0,00	20.000,00	100,00
666	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.00.0000000	15.000,00	0,00	15.000,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			60.000,00	0,00	60.000,00	100,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			368.267,94	0,00	368.267,94	100,00
TOTAL DO ÓRGÃO			368.267,94	0,00	368.267,94	100,00
UNIDADE: 001 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS SUBFUNÇÃO: 128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS AÇÃO: 1043 CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA SOSU						
PROGRAMA: 0029 INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL						
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: IMPLANTAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL ATENDENDO AS DEMANDAS EXISTENTES E FUTURAS, ELEVANDO A QUALIDADE DE VIDA DA SOCIEDADE						
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% A EXECUTAR
830	3.3.90.14.00.00 DIARIAS - CIVIL	0.1.00.0000000	10.000,00	0,00	10.000,00	100,00
831	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	0.1.00.0000000	5.000,00	0,00	5.000,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			15.000,00	0,00	15.000,00	100,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT

AVENIDA DAS EMBAUBAS, Nº 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP - MATO GROSSO

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101,00

2021

PERÍODO: 01/01/2021 a 31/03/2021

ORGÃO: 07 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		UNIDADE: 001 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		FUNÇÃO: 15 URBANISMO		SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA		AÇÃO: 1044 IMPLANTAÇÃO, CONSTRUÇÃO, URBANIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS							
PROGRAMA: 0029 INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL		CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: IMPLANTAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL ATENDENDO AS DEMANDAS EXISTENTES E FUTURAS, ELEVANDO A		QUALIDADE DE VIDA DA SOCIEDADE		VALOR DO PROJETO		VALOR EXECUTADO DO PROJETO		VALOR A EXECUTAR		% EXECUTADO		% A EXECUTAR	
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR								
1217	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0.1.00.000300	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	100,00								
833	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0.1.00.000000	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100,00								
TOTAL DO PROJETO			130.000,00	0,00	130.000,00	0,00	100,00								
ORGÃO: 07 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		UNIDADE: 001 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		FUNÇÃO: 15 URBANISMO		SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA		AÇÃO: 1045 EXECUÇÃO DE REDES DE DRENAGEM DE ÁGUAS FLUVIAIS, CANALIZAÇÃO DE CÔRREGOS, PAVIMENTAÇÃO							
PROGRAMA: 0029 INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL		CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: IMPLANTAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL ATENDENDO AS DEMANDAS EXISTENTES E FUTURAS, ELEVANDO A		QUALIDADE DE VIDA DA SOCIEDADE		VALOR DO PROJETO		VALOR EXECUTADO DO PROJETO		VALOR A EXECUTAR		% EXECUTADO		% A EXECUTAR	
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR								
839	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0.1.00.000000	2.825.216,11	0,00	2.825.216,11	0,00	100,00								
1424	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0.3.00.0000501	168.737,05	0,00	168.737,05	0,00	100,00								
841	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0.1.90.038000	21.785,00	0,00	21.785,00	0,00	100,00								
843	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0.1.24.038000	45.000,00	0,00	45.000,00	0,00	100,00								
1414	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	5.3.00.000000	82.062,52	27.182,77	54.879,75	33,12	66,88								
1413	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0.3.24.054000	3.109.553,84	1.288.265,40	1.821.288,44	41,43	58,57								
1211	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0.1.92.032000	2.185.556,05	0,00	2.185.556,05	0,00	100,00								
1218	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0.1.00.000300	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100,00								
840	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0.1.90.024000	49.326.797,14	34.621.776,54	14.705.020,60	70,19	29,81								
837	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	5.1.00.000000	412.115,34	93.812,32	318.303,02	22,76	77,24								
836	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0.1.24.054000	5.733.051,51	1.656.063,33	4.076.988,18	28,89	71,11								
835	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0.1.16.000000	266.832,72	0,00	266.832,72	0,00	100,00								
834	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0.1.00.0000501	376.736,28	268.737,20	107.999,08	71,33	28,67								
1418	4.4.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.1.00.000000	3.375,00	3.375,00	0,00	0,00	0,00								
TOTAL DO PROJETO			64.656.818,56	37.959.212,56	26.697.606,00	58,71	41,29								

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT



AVENIDA DAS EMBAÚBAS, Nº 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP - MATO GROSSO

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2021

PERÍODO: 01/01/2021 a 31/03/2021

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		UNIDADE: 001 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		VALOR A EXECUTAR		% A EXECUTAR	
FUNÇÃO: 18 GESTÃO AMBIENTAL		SUBFUNÇÃO: 541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		VALOR EXECUTADO DO PROJETO		% EXECUTADO	
PROGRAMA: 0029 INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL		AÇÃO: 1046 IMPLANTAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO		VALOR DO PROJETO		% EXECUTADO	
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: IMPLANTAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL ATENDENDO AS DEMANDAS EXISTENTES E FUTURAS, ELEVANDO A QUALIDADE DE VIDA DA SOCIEDADE				VALOR EXECUTADO DO PROJETO		VALOR A EXECUTAR	
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
845	4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00.0000000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
ÓRGÃO: 07 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		UNIDADE: 001 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		VALOR A EXECUTAR		% A EXECUTAR	
FUNÇÃO: 18 GESTÃO AMBIENTAL		SUBFUNÇÃO: 541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		VALOR EXECUTADO DO PROJETO		% EXECUTADO	
PROGRAMA: 0029 INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL		AÇÃO: 1047 IMPLANTAR POLITICAS PÚBLICAS VISANDO A TRIAGEM E RECICLAGEM DE RESÍDUOS		VALOR DO PROJETO		% EXECUTADO	
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: IMPLANTAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL ATENDENDO AS DEMANDAS EXISTENTES E FUTURAS, ELEVANDO A QUALIDADE DE VIDA DA SOCIEDADE				VALOR EXECUTADO DO PROJETO		VALOR A EXECUTAR	
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
893	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.00.0000000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
ÓRGÃO: 07 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		UNIDADE: 001 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		VALOR A EXECUTAR		% A EXECUTAR	
FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE		SUBFUNÇÃO: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO		VALOR EXECUTADO DO PROJETO		% EXECUTADO	
PROGRAMA: 0029 INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL		AÇÃO: 1048 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E AMBIENTAL - CIDESA		VALOR DO PROJETO		% EXECUTADO	
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: IMPLANTAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL ATENDENDO AS DEMANDAS EXISTENTES E FUTURAS, ELEVANDO A QUALIDADE DE VIDA DA SOCIEDADE				VALOR EXECUTADO DO PROJETO		VALOR A EXECUTAR	
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
846	3.3.71.70.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	0.1.00.0000000	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00
ÓRGÃO: 07 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		UNIDADE: 001 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		VALOR A EXECUTAR		% A EXECUTAR	
FUNÇÃO: 15 URBANISMO		SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA		VALOR EXECUTADO DO PROJETO		% EXECUTADO	
PROGRAMA: 0030 ILUMINAÇÃO PÚBLICA		AÇÃO: 1049 AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		VALOR DO PROJETO		% EXECUTADO	
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: ASSEGURAR A MANUTENÇÃO EFICIENTE DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EXISTENTE, ADEQUANDO E IMPLANTANDO NOVAS TECNOLOGIAS, VISANDO A MELHORIA NO SERVIÇO.				VALOR EXECUTADO DO PROJETO		VALOR A EXECUTAR	
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT



AVENIDA DAS EMBAÚBAS, Nº 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP - MATO GROSSO

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2021

PERÍODO: 01/01/2021 a 31/03/2021

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
885	4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.17.0000000	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	100,00
1219	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.0000300	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		220.000,00	0,00	220.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		65.046.818,56	37.959.212,56	27.087.606,00	58,36	41,64
	TOTAL DO ÓRGÃO		65.046.818,56	37.959.212,56	27.087.606,00	58,36	41,64
UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO SUBFUNÇÃO: 128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS AÇÃO: 1050 QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE SERVIDORES							
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: MOBILIZAR, EDUCAR E FISCALIZAR PARA SALVAR VIDAS E GARANTIR NOSSO DIREITO DE PARTICIPAR DE UM TRÂNSITO EDUCADO E SEGURO.							
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
563	3.3.90.14.00.00 DIARIAS - CIVIL	0.1.36.0000000	1.760,00	1.760,00	0,00	0,00	0,00
1492	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.3.36.0000000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
564	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.36.0000000	7.801,69	0,00	7.801,69	0,00	100,00
565	3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRAT	0.1.36.0000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
566	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.36.0000000	2.438,31	2.438,31	0,00	0,00	100,00
567	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0.1.36.0000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
1493	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.3.36.0000000	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	100,00
568	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.36.0000000	10.000,00	2.500,00	7.500,00	25,00	75,00
569	3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	0.1.36.0000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
570	3.3.90.93.00.00 INDEBENTIZES E RESTITUIÇÕES	0.1.36.0000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		51.000,00	6.698,31	44.301,69	13,13	86,87
UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO SUBFUNÇÃO: 181 POLICIAMENTO AÇÃO: 1051 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA STU							
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: MOBILIZAR, EDUCAR E FISCALIZAR PARA SALVAR VIDAS E GARANTIR NOSSO DIREITO DE PARTICIPAR DE UM TRÂNSITO EDUCADO E SEGURO.							
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
571	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.36.0000000	52.000,00	0,00	52.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		52.000,00	0,00	52.000,00	0,00	100,00
UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA AÇÃO: 1052 TRÂNSITO EDUCADO E SEGURO							



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT

AVENIDA DAS EMBAÚBAS, Nº 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP - MATO GROSSO

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101,00

2021

PERÍODO: 01/01/2021 a 31/03/2021

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: MOBILIZAR, EDUCAR E FISCALIZAR PARA SALVAR VIDAS E GARANTIR NOSSO DIREITO DE PARTICIPAR DE UM TRÂNSITO EDUCADO E SEGURO.				VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
572	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.36.0000000	15.000,00	319,69	14.680,31	2,13	97,87
1494	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.3.36.0000000	6.906,65	0,00	6.906,65	0,00	100,00
573	3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRAT	0.1.36.0000000	10.000,00	450,00	9.550,00	4,50	95,50
574	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0.1.36.0000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
576	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.36.0000000	15.000,00	2.730,00	12.270,00	18,20	81,80
577	3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	0.1.36.0000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			48.906,65	3.499,69	45.406,96	7,16	92,84
UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA AÇÃO: 1053 AMPLIAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO VIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SINOP							
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: MOBILIZAR, EDUCAR E FISCALIZAR PARA SALVAR VIDAS E GARANTIR NOSSO DIREITO DE PARTICIPAR DE UM TRÂNSITO EDUCADO E SEGURO.				VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
581	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.36.0000000	600.000,00	34.776,08	565.223,92	5,80	94,20
1533	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.0000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
582	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0.1.36.0000000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
1184	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.00.0000000	1.650.000,00	0,00	1.650.000,00	0,00	100,00
584	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.36.0000000	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	100,00
1220	4.4.90.53.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.0000300	75.000,00	0,00	75.000,00	0,00	100,00
586	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.36.0000000	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			2.405.000,00	34.776,08	2.370.223,92	1,45	98,55
UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO SUBFUNÇÃO: 453 TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS AÇÃO: 1054 REESTRUTURAÇÃO, MELHORIA E AMPLIAÇÃO DA ESTRUTURA DO TRANSPORTE COLETIVO							
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: MOBILIZAR, EDUCAR E FISCALIZAR PARA SALVAR VIDAS E GARANTIR NOSSO DIREITO DE PARTICIPAR DE UM TRÂNSITO EDUCADO E SEGURO.				VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
588	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.36.0000000	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00
590	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0.1.36.0000000	600,00	0,00	600,00	0,00	100,00
591	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.36.0000000	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	100,00
592	3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	0.1.36.0000000	50,00	0,00	50,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			7.650,00	0,00	7.650,00	0,00	100,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT



AVENIDA DAS EMBAÚBAS, Nº 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP - MATO GROSSO

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101,00

2021

PERÍODO: 01/01/2021 a 31/03/2021

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO		UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO				
FUNÇÃO: 06 SEGURANÇA PÚBLICA		SUBFUNÇÃO: 183 INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA				
PROGRAMA: 0010 TRÂNSITO SEGURO		AÇÃO: 1057 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE MONITORAMENTO				
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: MOBILIZAR, EDUCAR E FISCALIZAR PARA SALVAR VIDAS E GARANTIR NOSSO DIREITO DE PARTICIPAR DE UM TRÂNSITO EDUCADO E SEGURO.						
RED.	NATUREZA DA DESPESA	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
593	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	2.614.556,65	44.974,08	2.569.582,57	1,72	98,28
	TOTAL DO ÓRGÃO	2.614.556,65	44.974,08	2.569.582,57	1,72	98,28
ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL		UNIDADE: 001 FAMUS - FUNDO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE SINOP				
FUNÇÃO: 18 GESTÃO AMBIENTAL		SUBFUNÇÃO: 128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS				
PROGRAMA: 0012 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SDS		AÇÃO: 1017 APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIDORES DA SDS				
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: MANTER E APRIMORAR A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL DA SECRETARIA PARA MELHORAR AS CONDIÇÕES DE TRABALHO, A						
OFERTA DOS SERVIÇOS E O ATENDIMENTO AO PÚBLICO.						
RED.	NATUREZA DA DESPESA	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
914	3.3.90.14.00.00 DIARIAS - CIVIL	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
1186	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
1187	3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRAT	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
915	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
916	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
1185	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00	2.700,00	22.300,00	10,80	89,20
	TOTAL DO PROJETO	48.000,00	2.700,00	45.300,00	5,63	94,38
ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL		UNIDADE: 001 FAMUS - FUNDO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE SINOP				
FUNÇÃO: 18 GESTÃO AMBIENTAL		SUBFUNÇÃO: 541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL				
PROGRAMA: 0012 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SDS		AÇÃO: 1018 EDUCAÇÃO AMBIENTAL				
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: MANTER E APRIMORAR A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL DA SECRETARIA PARA MELHORAR AS CONDIÇÕES DE TRABALHO, A						
OFERTA DOS SERVIÇOS E O ATENDIMENTO AO PÚBLICO.						
RED.	NATUREZA DA DESPESA	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
919	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00	8.118,46	16.881,54	32,47	67,53
920	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00	8.003,00	6.997,00	53,35	46,65
1188	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	100,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT



AVENIDA DAS EMBAÚBAS, Nº 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP - MATO GROSSO

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101,00

2021

PERÍODO: 01/01/2021 a 31/03/2021

TOTAL DO PROJETO		90.000,00	16.121,46	73.878,54	17,91	82,09
ÓRGÃO:	10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL					
FUNÇÃO:	18 GESTÃO AMBIENTAL					
PROGRAMA:	0011 SINOP SUSTENTÁVEL					
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: INTENSIFICAR AS AÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE AS QUEIMADAS.						
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% A EXECUTAR
1195	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.0000401	11.800,00	2.527,02	9.272,98	78,58
928	3.3.90.37.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	0.1.00.0000401	80.000,00	45.000,00	35.000,00	43,75
1194	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.00.0000000	100.000,00	0,00	100.000,00	100,00
929	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.00.0000401	80.000,00	27.570,00	52.430,00	65,54
1497	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.3.00.0000401	310.347,56	0,00	310.347,56	100,00
930	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.0000401	1.000,00	0,00	1.000,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			583.147,56	75.097,02	508.050,54	87,12
ÓRGÃO:	10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL					
FUNÇÃO:	18 GESTÃO AMBIENTAL					
PROGRAMA:	0011 SINOP SUSTENTÁVEL					
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: INTENSIFICAR AS AÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE AS QUEIMADAS.						
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% A EXECUTAR
1196	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.0000401	10,00	0,00	10,00	100,00
1197	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.00.0000401	10,00	0,00	10,00	100,00
933	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.00.0000000	300.000,00	0,00	300.000,00	100,00
1198	3.3.90.47.00.00 OBRIGACIONES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	0.1.00.0000401	10,00	0,00	10,00	100,00
935	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.0000000	150.000,00	0,00	150.000,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			450.030,00	0,00	450.030,00	100,00
ÓRGÃO:	10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL					
FUNÇÃO:	18 GESTÃO AMBIENTAL					
PROGRAMA:	0011 SINOP SUSTENTÁVEL					
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: INTENSIFICAR AS AÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE AS QUEIMADAS.						
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% A EXECUTAR
940	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.0000401	15.000,00	10.674,10	4.325,90	71,16
1201	3.3.90.37.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	0.1.00.0000401	60.000,00	0,00	60.000,00	100,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT



AVENIDA DAS EMBAÚBAS, Nº 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP - MATO GROSSO

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101,00

2021

PERÍODO: 01/01/2021 a 31/03/2021

1200	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.01.00.000000	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	100,00
941	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.01.00.000401	35.020,00	0,00	35.020,00	0,00	100,00
942	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.01.00.000401	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
		TOTAL DO PROJETO		261.020,00	10.674,10	250.345,90	4,09	95,91
		TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		1.432.197,56	104.592,58	1.327.604,98	7,30	92,70
		TOTAL DO ÓRGÃO		1.432.197,56	104.592,58	1.327.604,98	7,30	92,70

UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO

PROGRAMA: 0014 EDUCAÇÃO E CIDADANIA

SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

AÇÃO: 1023 IMPLANTAÇÃO, CONSTRUÇÃO, URBANIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE ESCOLAS DE ENSINO FUNDAM

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: AMPLIAR O ATENDIMENTO ESCOLAR DE QUALIDADE NAS ETAPAS E MODALIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DA

PESSOA NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO AO LONGO DA VIDA E À FORMAÇÃO CIDADÃ, CONTEMPLANDO AS ESPECIFICIDADES DA DIVERSIDADE E

DA INCLUSÃO.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
328	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	500.000,00	36.633,36	463.366,64	7,33	92,67
329	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	500.000,00	75.172,91	424.827,09	15,03	84,97
1213	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALACOES	528.122,00	0,00	528.122,00	0,00	100,00
1388	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALACOES	500.000,00	0,00	500.000,00	0,00	100,00
		TOTAL DO PROJETO	2.028.122,00	111.806,27	1.916.315,73	5,51	94,49

UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO

PROGRAMA: 0014 EDUCAÇÃO E CIDADANIA

SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

AÇÃO: 1024 IMPLANTAÇÃO, CONSTRUÇÃO E COBERTURA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: AMPLIAR O ATENDIMENTO ESCOLAR DE QUALIDADE NAS ETAPAS E MODALIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DA

PESSOA NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO AO LONGO DA VIDA E À FORMAÇÃO CIDADÃ, CONTEMPLANDO AS ESPECIFICIDADES DA DIVERSIDADE E

DA INCLUSÃO.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
335	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
		TOTAL DO PROJETO	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00

UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO

PROGRAMA: 0014 EDUCAÇÃO E CIDADANIA

SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

AÇÃO: 1025 FINANCIAMENTO DE AÇÕES DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - PDE-ESCOLA

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: AMPLIAR O ATENDIMENTO ESCOLAR DE QUALIDADE NAS ETAPAS E MODALIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT

AVENIDA DAS EMBAÚBAS, Nº 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP - MATO GROSSO



RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2021

PERÍODO: 01/01/2021 a 31/03/2021

PESSOA NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO AO LONGO DA VIDA E À FORMAÇÃO CIDADÃ, CONTEMPLANDO AS ESPECIFICIDADES DA DIVERSIDADE E DA INCLUSÃO.							
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
338	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.01.000000	1.330.000,00	1.254.360,00	75.640,00	94,31	5,69
TOTAL DO PROJETO			1.330.000,00	1.254.360,00	75.640,00	94,31	5,69

ÓRGÃO:	11 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA	UNIDADE:	001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO:	12 EDUCAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	365 EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA:	0014 EDUCAÇÃO E CIDADANIA	AÇÃO:	1026 IMPLANTAÇÃO, CONSTRUÇÃO, URBANIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: AMPLIAR O ATENDIMENTO ESCOLAR DE QUALIDADE NAS ETAPAS E MODALIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DA

PESSOA NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO AO LONGO DA VIDA E À FORMAÇÃO CIDADÃ, CONTEMPLANDO AS ESPECIFICIDADES DA DIVERSIDADE E DA INCLUSÃO.							
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
381	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.01.000000	500.000,00	30.179,25	469.820,75	6,04	93,96
382	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.01.000000	500.000,00	66.783,34	433.216,66	13,36	86,64
1421	4.4.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.01.000000	16.992,50	0,00	16.992,50	0,00	100,00
1214	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.01.000000	511.130,33	0,00	511.130,33	0,00	100,00
1390	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.3.15.049000	939.233,49	0,00	939.233,49	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			2.467.356,32	96.962,59	2.370.393,73	3,93	96,07

ÓRGÃO:	11 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA	UNIDADE:	001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO:	12 EDUCAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	365 EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA:	0014 EDUCAÇÃO E CIDADANIA	AÇÃO:	1027 FINANCIAMENTO DE AÇÕES DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - PDE-EDUCAÇÃO INFANTIL

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: AMPLIAR O ATENDIMENTO ESCOLAR DE QUALIDADE NAS ETAPAS E MODALIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DA

PESSOA NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO AO LONGO DA VIDA E À FORMAÇÃO CIDADÃ, CONTEMPLANDO AS ESPECIFICIDADES DA DIVERSIDADE E DA INCLUSÃO.							
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
384	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.01.000000	920.000,00	892.080,00	27.920,00	96,97	3,03
TOTAL DO PROJETO			920.000,00	892.080,00	27.920,00	96,97	3,03

ÓRGÃO:	11 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA	UNIDADE:	001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO:	12 EDUCAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0014 EDUCAÇÃO E CIDADANIA	AÇÃO:	1028 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT



AVENIDA DAS EMBAÚBAS, Nº 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP - MATO GROSSO

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00
2021

PERÍODO: 01/01/2021 a 31/03/2021

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: AMPLIAR O ATENDIMENTO ESCOLAR DE QUALIDADE NAS ETAPAS E MODALIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DA PESSOA NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO AO LONGO DA VIDA E À FORMAÇÃO CIDADÃ, CONTEMPLANDO AS ESPECIFICIDADES DA DIVERSIDADE E DA INCLUSÃO.									
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR		
453	3.3.90.14.00.00 DIARIAS - CIVIL	0.1.01.0000000	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	100,00		
454	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.01.0000000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00		
455	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	0.1.01.0000000	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	100,00		
456	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.01.0000000	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	100,00		
TOTAL DO PROJETO			40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	100,00		
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			6.786.278,32	2.355.208,86	4.431.269,46	34,70	65,30		
UNIDADE: 003 GERÊNCIA DE ESPORTES SUBFUNÇÃO: 128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS AÇÃO: 1029 CAPACITAÇÃO E WORKSHOP EM EDUCAÇÃO FÍSICA									
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: REALIZAR ATIVIDADES ESPORTIVAS E PARAESPORTIVAS, MELHORANDO AS CONDIÇÕES DA PRÁTICA DO ESPORTE E DO LAZER.									
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR		
497	3.3.90.14.00.00 DIARIAS - CIVIL	0.1.00.0000000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00		
1109	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.0000000	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00		
498	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	0.1.00.0000000	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00	100,00		
499	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.00.0000000	9.000,00	0,00	9.000,00	0,00	100,00		
TOTAL DO PROJETO			32.000,00	0,00	32.000,00	0,00	100,00		
UNIDADE: 003 GERÊNCIA DE ESPORTES SUBFUNÇÃO: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO AÇÃO: 1030 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO									
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: REALIZAR ATIVIDADES ESPORTIVAS E PARAESPORTIVAS, MELHORANDO AS CONDIÇÕES DA PRÁTICA DO ESPORTE E DO LAZER.									
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR		
500	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.0000000	170.000,00	0,00	170.000,00	0,00	100,00		
1230	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.0000300	145.710,99	0,00	145.710,99	0,00	100,00		
TOTAL DO PROJETO			315.710,99	0,00	315.710,99	0,00	100,00		
UNIDADE: 003 GERÊNCIA DE ESPORTES SUBFUNÇÃO: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO AÇÃO: 1031 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS ESPORTIVAS									

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT

AVENIDA DAS EMBAÚBAS, Nº 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP - MATO GROSSO



RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101,00
2021

PERÍODO: 01/01/2021 a 31/03/2021

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: REALIZAR ATIVIDADES ESPORTIVAS E PARADESPORTIVAS, MELHORANDO AS CONDIÇÕES DA PRÁTICA DO ESPORTE E DO LAZER.				VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
501	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00.0000000	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		2.000.000,00	0,00	2.000.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		2.347.710,99	0,00	2.347.710,99	0,00	100,00
UNIDADE: 004 GERÊNCIA DE CULTURA SUBFUNÇÃO: 128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS AÇÃO: 1032 AÇÕES DE CAPACITAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS SERVIDORES DA CULTURA							
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: PROPORCIONAR AS PESSOAS ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS NO DESENVOLVIMENTO DO CONHECIMENTO HISTÓRICO DO MUNICÍPIO,				VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
540	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	0.1.00.0000000	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00
541	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.0000000	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	100,00
542	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.00.0000000	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	100,00
543	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.00.0000000	13.000,00	0,00	13.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		36.000,00	0,00	36.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		36.000,00	0,00	36.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO ÓRGÃO		9.170.189,31	2.355.208,86	6.814.980,45	25,68	74,32
UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO: 128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS AÇÃO: 1036 EDUCAÇÃO PERMANENTE DOS SERVIDORES							
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: APRIMORAR O DESEMPENHO FUNCIONAL, POR MEIO DA CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS SERVIDORES.				VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
547	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	0.1.00.0000000	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	100,00
523	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	0.1.29.0000000	18.262,00	0,00	18.262,00	0,00	100,00
522	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.29.0000000	12.000,00	0,00	12.000,00	0,00	100,00
544	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.00.0000000	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		35.262,00	0,00	35.262,00	0,00	100,00
UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA AÇÃO: 1059 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE SALAS DE ATENDIMENTO							



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT

AVENIDA DAS EMBAÚBAS, Nº 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP - MATO GROSSO

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2021

PERÍODO: 01/01/2021 a 31/03/2021

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: MANTER OS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF, SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO DOMICÍLIO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E IDOSAS; SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS-SCFV.							
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO				
779	4.4.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.00.0000000	180.000,00				
778	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00.0000000	4.150.000,00				
TOTAL DO PROJETO			4.330.000,00				
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			4.365.262,00				
UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 482 HABITAÇÃO URBANA							
AÇÃO: 1041 MANTER A EXECUÇÃO DO PTTS- PLANO DE TRABALHO TÉCNICO SOCIAL							
PROGRAMA: 0027 HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL							
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: MELHORAR AS CONDIÇÕES DE VIDA E HABILIDADES DAS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA QUE JÁ FORAM BENEFICIADAS PELOS PROGRAMAS HABITACIONAIS.							
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
556	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.29.0000000	1.641.600,00	0,00	1.641.600,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			1.641.600,00	0,00	1.641.600,00	0,00	100,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			1.641.600,00	0,00	1.641.600,00	0,00	100,00
TOTAL DO ÓRGÃO			6.006.862,00	0,00	6.006.862,00	0,00	100,00
UNIDADE: 001 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO							
SUBFUNÇÃO: 334 FOMENTO AO TRABALHO							
PROGRAMA: 0016 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO RURAL E URBANO							
AÇÃO: 1039 CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE MICRO, PEQUENOS E MÉDIOS EMPREENDEDORES E PRESTADORES DE							
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: PROPORCIONAR A MELHOR DISTRIBUIÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA PROPORCIONAR O CRESCIMENTO ECONÔMICO COM O FORTALECIMENTO DAS CADEIAS PRODUTIVAS E DO TURISMO DE NEGÓCIOS.							
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
261	3.3.50.41.00.00 CONTRIBUIÇÕES	0.1.00.0000000	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	100,00
UNIDADE: 001 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO							
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
PROGRAMA: 0016 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO RURAL E URBANO							
AÇÃO: 1040 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO							
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: PROPORCIONAR A MELHOR DISTRIBUIÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA PROPORCIONAR O CRESCIMENTO ECONÔMICO COM O FORTALECIMENTO DAS CADEIAS PRODUTIVAS E DO TURISMO DE NEGÓCIOS.							

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT

AVENIDA DAS EMBAÚBAS, Nº 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP - MATO GROSSO

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2021

PERÍODO: 01/01/2021 a 31/03/2021

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1203	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.0000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
<p>ORGÃO: 13 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO FUNÇÃO: 22 INDÚSTRIA PROGRAMA: 0016 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO RURAL E URBANO</p> <p>UNIDADE: 001 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUBFUNÇÃO: 128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS AÇÃO: 1055 APERFEIÇOAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA SEDEC</p>							
<p>CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: PROPORCIONAR A MELHOR DISTRIBUIÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA PROPORCIONAR O CRESCIMENTO ECONÔMICO COM O FORTALECIMENTO DAS CADEIAS PRODUTIVAS E DO TURISMO DE NEGÓCIOS.</p>							
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
294	3.3.90.14.00.00 DIARIAS - CIVIL	0.1.00.0000000	2.997,00	0,00	2.997,00	0,00	100,00
295	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.0000000	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
296	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.00.0000000	1.997,00	0,00	1.997,00	0,00	100,00
297	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.00.0000000	500,00	0,00	500,00	0,00	100,00
298	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.00.0000000	500,00	0,00	500,00	0,00	100,00
299	3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0.1.00.0000000	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		6.194,00	0,00	6.194,00	0,00	100,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		9.194,00	0,00	9.194,00	0,00	100,00
<p>ORGÃO: 13 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO FUNÇÃO: 20 AGRICULTURA PROGRAMA: 0016 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO RURAL E URBANO</p> <p>UNIDADE: 002 GERENCIA DE AGRICULTURA SUBFUNÇÃO: 128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS AÇÃO: 1042 CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA AGRICULTURA</p>							
<p>CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: PROPORCIONAR A MELHOR DISTRIBUIÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA PROPORCIONAR O CRESCIMENTO ECONÔMICO COM O FORTALECIMENTO DAS CADEIAS PRODUTIVAS E DO TURISMO DE NEGÓCIOS.</p>							
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
322	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.0000000	20,00	0,00	20,00	0,00	100,00
323	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.00.0000000	20,00	0,00	20,00	0,00	100,00
324	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.00.0000000	20,00	0,00	20,00	0,00	100,00
325	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.00.0000000	20,00	0,00	20,00	0,00	100,00
326	3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0.1.00.0000000	20,00	0,00	20,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		100,00	0,00	100,00	0,00	100,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT

AVENIDA DAS EMBAÚBAS, Nº 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP - MATO GROSSO

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101,00

2021

PERÍODO: 01/01/2021 a 31/03/2021

ÓRGÃO:	13	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	UNIDADE:	002	GERENCIA DE AGRICULTURA		
FUNÇÃO:	20	AGRICULTURA	SUBFUNÇÃO:	606	EXTENSÃO RURAL		
PROGRAMA:	0016	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO RURAL E URBANO	AÇÃO:	1056	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL ALTO TELES P		
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: PROPORCIONAR A MELHOR DISTRIBUIÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA PROPORCIONAR O CRESCIMENTO ECONÔMICO COM O FORTALECIMENTO DAS CADEIAS PRODUTIVAS E DO TURISMO DE NEGÓCIOS.							
RED.		NATUREZA DA DESPESA	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
327	3.3.71.70.00.00	MATEO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO	0.1.00.0000000	50,00	0,00	50,00	0,00
		TOTAL DO PROJETO	50,00	50,00	50,00	50,00	100,00
		TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	150,00	0,00	150,00	0,00	100,00
		TOTAL DO ÓRGÃO	9.344,00	0,00	9.344,00	0,00	100,00

ÓRGÃO:	14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UNIDADE:	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10	SAÚDE	SUBFUNÇÃO:	128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
PROGRAMA:	0018	GESTÃO DA SAÚDE	AÇÃO:	1033	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA SMS
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: IMPLEMENTAÇÃO DE NOVO MODELO DE GESTÃO, COM CENTRALIDADE NA GARANTIA DO ACESSO, GESTÃO PARTICIPATIVA COM FOCO EM RESULTADOS, PARTICIPAÇÃO SOCIAL E FINANCIAMENTO ESTÁVEL.					

RED.		NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
25	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.02.0000000	7.290,00	0,00	7.290,00	0,00	100,00
1353	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	0.3.46.0000000	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00
26	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.02.0000000	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00	100,00
1354	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.3.46.0000000	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00
27	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.02.0000000	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00	100,00
1355	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.3.46.0000000	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00
28	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.02.0000000	12.000,00	0,00	12.000,00	0,00	100,00
1429	3.3.90.93.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	0.1.02.0000000	710,00	0,00	710,00	0,00	100,00
		TOTAL DO PROJETO		51.000,00	0,00	51.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO:	14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UNIDADE:	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
FUNÇÃO:	10	SAÚDE	SUBFUNÇÃO:	301	ATENÇÃO BÁSICA			
PROGRAMA:	0019	ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	AÇÃO:	1034	DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SERVIÇO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE			
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: AMPLIAR E QUALIFICAR O ACESSO DA POPULAÇÃO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, COM ÊNFASE NA HUMANIZAÇÃO.								
RED.		NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
83	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.02.0000000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT

AVENIDA DAS EMBAÚBAS, Nº 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP - MATO GROSSO

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2021

PERÍODO: 01/01/2021 a 31/03/2021

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
84	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.02.0000000	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	100,00
85	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.02.0000000	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	100,00
86	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.02.0000000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	100,00
<p>UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA AÇÃO: 1035 IMPLANTAÇÃO, CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E URBANIZAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DA ATENÇÃO</p>							
<p>CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: AMPLIAR E QUALIFICAR O ACESSO DA POPULAÇÃO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, COM ÊNFASE NA HUMANIZAÇÃO.</p>							
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
80	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.02.0000000	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	100,00
81	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.02.0000000	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	100,00
<p>UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL AÇÃO: 1061 AÇÃO PARA ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL DE SAÚDE - CORONAVÍRUS - COVID 19</p>							
<p>CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: CONSIDERANDO QUE A OMS - ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE DECRETOU A DISSEMINAÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS COMO UMA PANDEMIA MUNDIAL, É NECESSÁRIO A ADOÇÃO DE MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO DESSA DOENÇA, DIMINUINDO O SURTO DE INFECÇÕES PARA EVITAR A CONTAMINAÇÃO GENERALIZADA E REDUÇÃO DO NÚMERO DE ÓBITOS.</p>							
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1276	3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.3.46.074000	88.392,69	87.694,24	698,45	99,21	0,79
1277	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.3.46.074000	15.300,00	14.669,68	630,32	95,88	4,12
1278	3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0.3.46.074000	4.974,00	4.971,14	2,86	99,94	0,06
1498	3.1.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.3.46.074000	1.728,00	0,00	1.728,00	0,00	100,00
1402	3.1.90.94.00.00 INDENIZACIONES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0.3.46.074000	3.501,31	3.501,31	0,00	0,00	0,00
1134	3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS	0.1.02.0000000	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	100,00
1500	3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS	0.3.02.0000000	1.347.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1499	3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS	0.3.46.074000	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00
1511	3.3.71.70.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	0.3.02.0000000	600.000,00	0,00	600.000,00	0,00	100,00
1135	3.3.71.70.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	0.1.02.0000000	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	100,00
1280	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	0.3.46.074000	7.300,00	1.380,00	5.920,00	18,90	81,10
1268	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	0.1.02.0000000	770,00	345,00	425,00	44,81	55,19
1379	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.3.46.074000	2.638.345,90	871.387,73	1.766.958,17	33,03	66,97



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT

AVENIDA DAS EMBAÚBAS, Nº 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP - MATO GROSSO

Sexta-feira, 9 de Abril de 2021

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101,00

2021

PERÍODO: 01/01/2021 a 31/03/2021

1281	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.3.26.076000	364.676,74	364.103,96	572,78	99,84	0,16
1528	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.02.000200	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1136	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.02.000600	2.000,00	148,00	1.852,00	7,40	92,60
1325	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.3.26.076000	5.280,00	5.083,10	196,90	96,27	3,73
1380	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.3.46.074000	500.000,00	194.505,00	305.495,00	38,90	61,10
1279	3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	0.3.46.074000	4.140,00	3.465,60	674,40	83,71	16,29
1382	3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.3.46.074000	128.195,00	128.194,23	0,77	100,00	0,00
1309	3.3.90.93.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	0.1.02.000000	230,00	115,00	115,00	50,00	50,00
1137	4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.02.000000	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	100,00
1395	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALACOES	0.3.02.000000	90.000,00	0,00	90.000,00	0,00	100,00
1339	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.3.47.074000	147.896,00	2.330,00	145.566,00	1,58	98,42
TOTAL DO PROJETO				6.458.729,64	3.528.893,99	2.929.835,65	54,64	45,36
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				6.589.729,64	3.528.893,99	3.060.835,65	53,55	46,45
TOTAL DO ÓRGÃO				6.589.729,64	3.528.893,99	3.060.835,65	53,55	46,45
ÓRGÃO:	17	SECRETARIA DE GOVERNO E PROJETOS ESTRATÉGICOS	UNIDADE:	001	SECRETARIA DE GOVERNO E PROJETOS ESTRATÉGICOS			
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS			
PROGRAMA:	0006	APERFEIÇOAMENTO, CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO - PACQ SERVIDOR	AÇÃO:	1037	APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIDORES DA SGPE			
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: APRIMORAR O DESEMPENHO FUNCIONAL, POR MEIO DA CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS SERVIDORES.								
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR	
238	3.3.90.14.00.00	DIARIAS - CIVIL	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	100,00	
239	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	100,00	
240	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.600,00	0,00	6.600,00	0,00	100,00	
TOTAL DO PROJETO			14.600,00	0,00	14.600,00	0,00	100,00	
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			14.600,00	0,00	14.600,00	0,00	100,00	
TOTAL DO ÓRGÃO			14.600,00	0,00	14.600,00	0,00	100,00	

Roberto Dornier
ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 016/2021

DATA: 15 de abril de 2021

SÚMULA: Promove alterações na Lei nº 2461/2017, 17 de julho de 2017, e dá outras providências.

ROBERTO DORNER, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Esta Lei promove alterações na Lei nº. 2461/2017, de 17 de julho de 2017, que institui verba indenizatória aos servidores que especifica, e dá outras providências.

Art. 2º. Fica alterado a alínea "a" do inciso V do Art. 2º da Lei nº. 2461/2017 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. (...)

V - (...)

a) desempenharem a função de vacinadores (as) e ficarem responsáveis pelo controle da temperatura das vacinas armazenadas e por garantir a sua conservação"

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO.
Em, 15 de abril de 2021.


ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 016/2021

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Honra-me submeter à apreciação e deliberação dessa augusta Casa Legislativa o Projeto de Lei Complementar epigrafado que *“Promove alterações na Lei nº 2461/2017, 17 de julho de 2017, e dá outras providências”*.

O projeto de Lei em apreço requer autorização legislativa para realizar alteração na Lei supra citada. A presente proposta tem o fito de adequar a função desempenhada pelos vacinadores, em conformidade com a real necessidade diante do processo realizado com as vacinas, sendo eles de aplicação, armazenamento e conservação.

Isto posto, certa de poder contar com o apoio dessa Edilidade para a aprovação da presente matéria, aguardamos confiantes a manifestação favorável dessa augusta Casa de Leis, bem como sua apreciação.

Atenciosamente,


ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal

Lei que está sendo alterada

LEI Nº 2461, DE 17 DE JULHO DE 2017

Institui verba indenizatória aos servidores que especifica e dá outras providências.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º Além das verbas indenizatórias previstas na Lei nº 254/1993, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, poderá ser deferido aos servidores especificados na presente Lei, auxílio financeiro concedido com natureza de verba indenizatória.

Art. 2º A verba indenizatória de que trata o artigo anterior será na ordem de R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais) e concedida:

I - aos servidores da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos - SOSU que:

- a) trabalharem em horário diverso, conforme a necessidade da Administração Municipal;
- b) estiverem em plantão de sobreaviso para atender, sempre que necessário, as demandas emergenciais que surgirem;
- c) pernitem no local de trabalho.

II - aos Motoristas IV, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura que:

- ~~a) realizarem a limpeza e manutenção dos veículos do transporte escolar.~~
- a) realizarem a higienização e manutenção dos veículos do transporte escolar. (Redação dada pela Lei nº 2914/2020)

III - aos Guardas Civis Municipais, lotados na Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte Urbano que:

- a) exercerem a função de coordenador da atividade de Educação para o Trânsito;
- b) executarem a função de coordenador das atividades administrativas na pasta;
- c) coordenarem as equipes operacionais;
- d) estiverem em regime de sobreaviso para atender, sempre que necessário, as demandas emergenciais que surgirem.

IV - aos motoristas lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação que:

- a) trabalharem na sede da Secretaria, em regime de sobreaviso para atendimento das demandas da pasta e/ou executando viagens intermunicipais a serviço da Administração Pública;
- b) o disposto na alínea anterior não se aplica aos motoristas dos demais departamentos ligados à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

V - aos (as) Técnicos (as) de Enfermagem, lotados (as) na Secretaria Municipal de Saúde que:

- a) desempenharem a função de vacinadores (as) e ficarem à disposição para atendimento das demandas inerentes da função, surgidas diuturnamente.

Art. 3º Somente serão beneficiados com a verba indenizatória de que trata a presente Lei os servidores municipais designados por portaria editada pelo Poder Executivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

Câmara Municipal de Sinop
RECEBIDO

15 ABR 2021

Leitura 14210

- Projeto de Lei
- Projeto de Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 022 / 2021

Autor:

VEREADOR ELBIO VOLKWEIS

Institui o "Dia em Memória às Vítimas da Covid-19."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Prefeito Municipal aquiescendo sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Município de Sinop, o "Dia em Memória às vítimas da Covid-19", a ser lembrado, anualmente, no dia 24 de Abril.

Art. 2º A Prefeitura Municipal de Sinop definirá as ações a serem realizadas para lembrança de todas as vítimas da Covid-19 no município de Sinop.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

APROVADO
1º votação
Ao Expediente
Sala das Sessões 03/05/2021
1º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Elbio Volkweis
ELBIO VOLKWEIS
Vereador -Patriota

Encaminhado à Comissão
de Justiça e Redação
Em 10/04/2021



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

Câmara Municipal de Sinop
RECEBIDO

15 ABR 2021

Seusla MR 10

- Projeto de Lei
- Projeto de Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 022 / 2021

Autor: **VEREADOR ELBIO VOLKWEIS**

JUSTIFICATIVA

O vereador subscritor vem apresentar para deliberação do Plenário desta Casa de Leis o presente Projeto de Lei que visa oficializar e perpetuar através de Lei, o "Dia em Memória às Vítimas de Covid-19". A data escolhida simboliza o registro do primeiro óbito pela doença no Município, que ocorreu dia 24 de abril de 2020. A data também pretende não deixar cair no esquecimento os momentos de dor, medo e incertezas que a pandemia provocou em todos nós, enfatizando a importância da manutenção, difusão e valorização do sistema público e gratuito de saúde do povo brasileiro, que foi fundamental para salvar muitas vidas no município bem como em todo o Brasil.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


ELBIO VOLKWEIS
Vereador -Patriota



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 13 ABR 2021 </p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>023</u> / <u>2021</u></p>
--	--	--	------------------------------------

Autor: VEREADOR TONINHO BERNARDES

Assegura ao aluno portador de deficiência locomotora, ou ao aluno representado por pessoa portadora de deficiência locomotora ou idosa, matrícula na escola municipal mais próxima a sua residência.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO no uso de suas atribuições aprovou e o Prefeito Municipal aquiescendo sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º Fica assegurado ao aluno portador de deficiência locomotora, ou aluno representado por pessoa com deficiência locomotora ou idosa, estudante da rede municipal de ensino, matrícula na escola municipal mais próxima a sua residência.

Parágrafo Único. A vaga para matrícula de que trata esta lei é a posta à disposição do aluno, que em igualdade de condições com os não portadores de necessidades especiais relativas à locomoção poderá concorrer em estabelecimento de ensino diverso.

Art. 2º A deficiência de que trata esta lei, relativa à dificuldade de locomoção do aluno, deverá ser por ele comprovada, ao requisitar a vaga, mediante apresentação de atestado médico atualizado, datado de no máximo 30 dias, com indicativo de CID e firmado pelo médico responsável.

Parágrafo Único. A deficiência locomotora que confere o direito a vaga não poderá ser aquela de causa transitória, para a qual haja prognóstico de melhora no ano letivo para o qual a vaga será disponibilizada.

Art. 3º Os alunos da rede pública municipal, que tenham como responsáveis legais pessoas portadoras de deficiência locomotora, satisfeitas as condições do caput do Ar. 2º desta Lei, serão assegurados os benefícios previstos no Art. 1º.

Encaminhado à Comissões de Educação
Cultura, Ciência e Tecnologia
Desporto e Assistência Social
Em 26/04/2021

Encaminhado à Comissão
de Justiça e Redação
Em 26/04/2021





CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>023</u> / <u>2021</u>
--	--	-----------------------------

Autor: VEREADOR TONINHO BERNARDES

Parágrafo Único. A prerrogativa da vaga em escola mais próxima de sua residência será também aplicada ao aluno que tiver como responsável legal pessoa idosa, nos termos da Lei.

Art. 4º O Poder executivo regulamentará esta Lei, no que for pertinente.

Art. 5º Esta lei entra em vigor no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO,
Em, 14 de abril de 2021.


Toninho Bernardes
Vereador - PL



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>023</u> / <u>2021</u>
--	--	-----------------------------

Autor VEREADOR TONINHO BERNARDES

Justificativa

Senhor Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as)

Este projeto visa dar cabo à parte das previsões relativas à educação, no que diz respeito a mobilidade, constantes da Lei Federal nº 13.146/2015, que instituiu a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, popularmente chamada de Estatuto da Pessoa com Deficiência.

Nossa proposta vai além de assegurar o direito às crianças e adolescentes portadores de restrições locomotoras de se matricularem na escola mais próxima de sua residência, se assim desejarem, incluimos também, outras tantas crianças não portadoras de deficiências mas que têm representantes legais que sofrem de severas restrições ao deslocamento, ou os mesmo são idosos.

Tais crianças, devido à tenra idade, carecem do acompanhamento de seus representantes, inclusive no deslocamento aos locais de estudo. Neste sentido, as limitações físicas ou decorrentes da idade dos responsáveis legais acabam, direta ou indiretamente, por trazer reflexos aos estudantes (especialmente da rede municipal, de idade inferior), o que dá ensejo a um tratamento diferenciado e atenção especial do poder público.

O projeto objetiva, também, atender aos preceitos constitucionais norteadores do direito a igualdade, promoção do bem comum, dignidade da pessoa humana, acesso a educação, dentre outros.

É pacífico o entendimento de que a equalização das diferenças, tratando os desiguais de modo diverso, é o caminho necessário para o atingimento da verdadeira igualdade. Nesse sentido, adotar medidas que privilegiem as crianças que têm como responsáveis legais adultos portadores de deficiência locomotoras ou idosos, em decorrência da necessidade de serem por eles acompanhadas no deslocamento ao ambiente escolar, é medida justa e de direito.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 028/2021

Ao: Projeto de Lei nº 023/2021, de autoria do vereador Toninho Bernardes.

I - RELATÓRIO

No dia 06 de maio de 2021, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao Projeto de Lei nº 023/2021, de autoria do vereador Toninho Bernardes que dispõe: "Assegura ao aluno portador de deficiência locomotora, ou ao aluno representado por pessoa portadora de deficiência locomotora ou idosa, matrícula na escola municipal mais próxima a sua residência."

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é Favorável ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, discordando do parecer do **Departamento Jurídico** da Casa, que é contrário ao Projeto de Lei nº 023/2021, de autoria do vereador Toninho Bernardes.

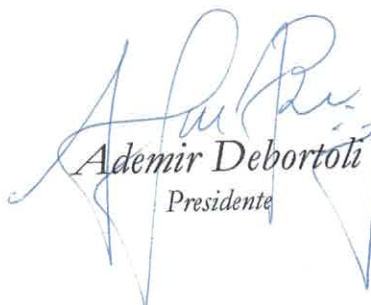
Voto do Presidente: Favorável.

Voto do Relator Substituto: Favorável.

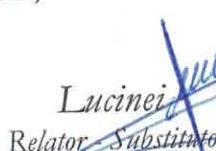
Voto do Membro: Favorável.

É o Parecer.

É O PARECER.


Ademir Debortoli
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 06 de Maio de 2021


Lucinei
Relator - Substituto


Dilmair Callegaro
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA,
DESPORTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER Nº 004/2021

Ao: Projeto de Lei nº 023/2021, de autoria do
Vereador Toninho Bernardes.

I - RELATÓRIO

No dia 06 de Maio de 2021, os membros subscritores da Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, Desporto e Assistência Social, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 023/2021**, de autoria do Vereador Toninho Bernardes, que *“Assegura ao aluno portador de deficiência locomotora, ou ao aluno representado por pessoa portadora de deficiência locomotora ou idosa, matrícula na escola municipal mais próxima a sua residência.”*

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **Favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, discordando do parecer do **Departamento Jurídico** da Casa, que é contrário ao Projeto de Lei nº 023/2021.

Voto do Presidente Substituto: Favorável.

Voto do Relator: Favorável.

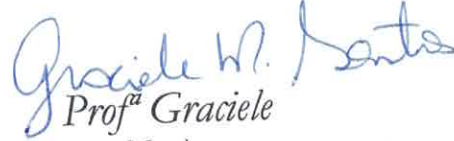
Voto do Membro: Favorável.

É o Parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 06 de Maio de 2021


Ademir Debortoli
Presidente - Substituto


Professor Mário
Relator


Profª Graciele
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES



- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 026 / 2021

Autor: VEREADOR ADEMIR DEBORTOLI

Dispõe sobre a obrigatoriedade de Audiência Pública, pelo Poder Público Municipal, para o reajuste da base de cálculo e alíquota dos tributos municipais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e o Prefeito Municipal aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1 Fica obrigado o Poder Público Municipal, antes de determinar o reajuste da base de cálculo e a alíquota dos tributos municipais, realizar audiência pública, em que deverão ser expostos e debatidos os motivos técnicos justificadores da medida

Parágrafo único. A obrigação contida no caput do presente artigo aplica-se somente às matérias que dependerem de aprovação do Poder Legislativo.

Art. 2 A Audiência Pública será um instrumento de acesso à informação e de participação dos administrados na condução da política do serviço público, conforme o previsto no artigo 37, § 3º, I e II da Constituição Federal e a Lei nº 12.527 (Lei de acesso à informação).

Art. 3 Na Audiência Pública poderá participar qualquer pessoa do povo, sendo obrigatória a divulgação mediante convite específico, por meio de comunicado a ser publicado no Jornal do Município e por jornais de grande circulação regional, sem prejuízo do uso de outro meio de comunicação, obedecido o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.

Encaminhado à Comissão de Economia
Indústria, Comércio, Agricultura, Trabalho
Administração e Serviços Públicos
Em 26 / 04 / 2021

Encaminhado à Comissão
de Justiça e Redação
Em 26 / 04 / 2021



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

- | | |
|--|----------------------|
| <input checked="" type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i>
<input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i>
<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i>
<input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i>
<input type="checkbox"/> <i>Indicação</i>
<input type="checkbox"/> <i>Moção</i>
<input type="checkbox"/> <i>Emenda</i> | Nº <u>026 / 2021</u> |
|--|----------------------|

Autor:

VEREADOR ADEMIR DEBORTOLI

Art. 4 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,


ADEMIR DEBORTOLI
Vereador – Republicanos



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

- | | |
|--|----------------------|
| <input checked="" type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i>
<input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i>
<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i>
<input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i>
<input type="checkbox"/> <i>Indicação</i>
<input type="checkbox"/> <i>Moção</i>
<input type="checkbox"/> <i>Emenda</i> | Nº <u>026 / 2021</u> |
|--|----------------------|

Autor: VEREADOR ADEMIR DEBORTOLI

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

O presente Projeto de Lei obriga a realização de audiência pública, pelo Poder Público Municipal, quando a matéria se tratar de reajuste da base de cálculo e alíquota dos tributos municipais. O objetivo principal deste PL, não é apenas conferir maior transparência às ações do Poder Público, mas também promover maior eficácia da informação, para que não haja exclusão da sociedade sobre assuntos financeiros de interesse público

Audiência Pública é um dos mecanismos de controle e participação social na Administração Pública que franqueia ao particular a possibilidade de influência do mesmo nesta, garantindo o exercício da cidadania pela manifestação democrática. Como tal efetiva o direito à participação popular no Estado Democrático de Direito objetivando a maior participação e influência popular no processo decisório do Poder Público.

Cabe destacar, que a administração pública está alicerçada à diversos princípios, muitos deles estabelecido no caput do artigo 37 da Constituição Federal, como, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, vejamos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte(...)



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº <u>026</u> / <u>2021</u>
--	--	-----------------------------

Autor: VEREADOR ADEMIR DEBORTOLI

Dessa forma, a administração pública encontra-se subordinada às finalidades constitucionais e deve pautar suas tarefas administrativas no sentido de conferir uma maior concretude aos princípios e regras constitucionais, uma vez que estas não configuram como enunciados meramente retóricos e distantes da realidade, mas possuem plena juridicidade. Extrai-se do princípio da publicidade que o povo tem o direito de conhecer os atos praticados pela administração pública, não apenas como uma atuação legal, mas também moral, pautada na ética, honestidade, lealdade, boa-fé, ficando à administração pública o dever em consultar previamente a população, para garantir eficiência plena de seus atos e garantindo ao cidadão o direito do contraditório, tendo em vista que todo poder emana do povo, sendo legítima a participação popular por meio de audiências públicas quando o assunto se tratar de interesse público.

A sociedade tem todo o direito de participar das decisões públicas, principalmente quando se trata de reajuste de tributos, porque essas informações são de total interesse do cidadão e é responsabilidade dos poderes Legislativo e Executivo permitir que a comunidade participe.

Portanto, conto com o voto favorável dos nobres parlamentares para a aprovação deste Projeto de Lei.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


ADEMIR DEBORTOLI
Vereador – Republicanos



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 029/2021

Ao: Projeto de Lei nº 026/2021, de autoria do vereador Ademir Debortoli.

I - RELATÓRIO

No dia 06 de maio de 2021, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 026/2021, de autoria do vereador Ademir Debortoli** que dispõe: *“Dispõe sobre a obrigatoriedade de Audiência Pública, pelo Poder Público Municipal, para o reajuste da base de cálculo e alíquota dos tributos municipais”*.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é Favorável ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa, que é favorável ao Projeto de Lei nº 026/2021, de autoria do vereador Ademir Debortoli.

Voto da Presidente Substituta: Favorável.

Voto do Relator Substituto: Favorável.


Voto do Membro: Favorável.

É o Parecer.

É O PARECER.


Professora Graciele
Presidente - Substituta

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 06 de Maio de 2021


Lucinei
Relator - Substituto


Dilmair Callegaro
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE ECONOMIA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO,
AGRICULTURA, TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

PARECER Nº 005/2021

Ao: Projeto de Lei nº 026/2021, de autoria do
Vereador Ademir Debortoli.

I - RELATÓRIO

No dia 06 de Maio de 2021, os membros da Comissão de Economia, Indústria, Comércio, Agricultura, Trabalho, Administração e Serviços Públicos, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 026/2021**, de autoria do **Vereador Ademir Debortoli**, que *“Dispõe sobre a obrigatoriedade de Audiência Pública, pelo Poder Público Municipal, para o reajuste da base de cálculo e alíquota dos tributos municipais.”*

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento a **Comissão é Favorável** ao trâmite da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa, que é favorável ao projeto.


Voto do Presidente Favorável.

Voto do Relator - Substituto: Favorável.

Voto do Membro: Favorável.

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 06 de Maio de 2021


Moises do Jardim
do Ouro
Relator - Substituto


Professor Mário
Membro


Lucinei
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

Câmara Municipal de Sinop
RECEBIDO

06 MAI 2021

Sinop 14203

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 010/2021

Autor: **PROFESSOR MARIO E VEREADORES**

MOÇÃO DE APLAUSOS

Fundamentado no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, o vereador subscritor, encaminha a presente Moção de Aplausos à Associação dos Voluntários do Instituto de Prevenção do Câncer do Norte de Mato Grosso (AVIP), o Rotary Club de Sinop, Rotary Club de Sinop Tarumã e Rotary Club de Sinop Teles Pires e demais Rotary Clubs do Norte do Mato Grosso pelos trabalhos realizados em prol da implantação do Instituto de Prevenção do Câncer do Norte de Mato Grosso, filial do Hospital de Amor de Barretos/SP.

O Hospital de Amor é referência na área oncológica, humanização dos serviços prestados e será totalmente gratuito nos atendimentos para Sinop e mais 42 municípios da região norte de Mato Grosso.

Fica, portanto, registrado os aplausos do Poder Legislativo Municipal para a diretoria e todos os associados da AVIP, aos rotarianos, bem como as pessoas que colaboraram até o momento para a realização deste projeto.

Paulinho Abreu
Vereador - PL

Elbio Volkweis
Presidente

Celsinho do Sopão
Vereador
REPUBLICANOS

Ricardo Garcia
Vereador - DEM

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**
Em,

Dilmair Callegaro
Vereador - PSDB

Prof.º Valdemir Costa
Vereador - Republicanos

PD - Adquirido - Rocha
Vereador - PSDB

Mario Mateus Sugizaki
(Professor Mário)
Vereador Podemos

Ver. Jurceniino Silva
Secretário

Lucinei
Vereadora - PT

Prof.ª Graciele
Vereadora - PT

Ademir Debortoli
Vereador - Republicanos

Moises do Jardim do Ouro
Vereador - PL

Luis Paulo da Gleba
Vereador - PROS



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

Câmara Municipal de Sinop
RECEBIDO

06 MAI 2021

Fênix 14655

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 011/2021

Autor: VEREADOR ADEMIR DEBORTOLI

MOÇÃO DE APLAUSOS

Com fulcro no que determinam o Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop – Estado do Mato Grosso, o vereador subscritor resolve encaminhar a presente Moção de Aplausos ao artista brasileiro Edson Vander da Costa, com nome artístico, **EDUARDO COSTA**, que tem uma jovem e atuante carreira no mundo.

A música sertaneja é um gênero bem forte e com destaque no cenário musical brasileiro, e quando pensamos que o artista deu um tempo, ele ressurge com o lançamento da música “Cuidado”, uma das mais tocadas no momento, envolvida de muito sucesso.

O artista canta desde seus doze anos de idade e com muita determinação, esforço e coragem atingiu seus sonhos por meio da música.

A letra da música “Cuidado” advinda de uma inspiração Divina do artista para sua composição, foi psicografada segundo o cantor em apenas 7 ou 8 minutos, e será um marco na carreira musical pois trata-se de uma crítica em forma de música e alerta ao povo sobre a triste realidade enfrentada pelo nosso país.

Uma composição que denota uma forma de manifesto, um apelo à conscientização do nosso povo, conclamando à reflexão antes da tomada de qualquer decisão, para não sermos afetados no futuro pelas consequências.

A presente moção representa o reconhecimento ao grande artista pela coragem, ousadia e verdade.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Ademir Debortoli
ADEMIR DEBORTOLI
Vereador – Republicanos

Paulinho Abreu
Paulinho Abreu
Vereador - PL

Professor Mário
Professor Mário
Vereador - PODE

Lucinei
Lucinei
Vereador - MDB

Célio Garcia
Célio Garcia
Vereador - DEM



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

Câmara Municipal de Sinop
RECEBIDO

06 MAI 2021

Adilson Rocha

- Projeto de Lei
- Projeto de Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 027/2021

Autor: **VEREADORES ADENILSON ROCHA**

AO EXMO. SR. ELBIO VOLKWEIS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - MATO GROSSO

O vereador subscritor do presente expediente, fundamentado no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, requer ao Exmo. Sr. Elbio Volkweis - Presidente da Câmara Municipal de Sinop, que após aquiescência do soberano Plenário, digne-se encaminhar o presente expediente à Exma. Sra. Márcia Cristina Lopes Hernandorena - Diretora Presidente da Ager Sinop, solicitando a seguinte informação:

- I. Até o final do mês de Abril de 2021 qual a porcentagem de cobertura da rede de esgotamento sanitário na área urbana de Sinop?
- II. Qual seria a meta de cobertura da rede de esgotamento sanitário na área urbana de Sinop até 2021, conforme o contrato de concessão nº 096/2014, seus aditivos ou acordos com a entidade reguladora?
- III. Cópia da ordem de início da prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário para a Concessionária.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Adilson Rocha
ADENILSON ROCHA

Vereador - PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO C A MAI 2021 <i>Lucinei</i> 15845</p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>200</u> / <u>2021</u></p>
--	--	------------------------------------

Autor:

VEREADOR LUCINEI

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópias ao Sr. Joubert Rafael Lopes Sacramento – Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos e ao Sr. Dalton Martini - Secretário de Obras e Serviços Urbanos a necessidade de instalação de quebra-molas na Rua Paraíso, no Bairro Jardim Paulista.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após a deliberação do douto Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópias ao Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, Sr. Joubert Rafael Lopes Sacramento e ao Sr. Dalton Martini - Secretário de Obras e Serviços Urbanos mostrando-lhes a necessidade de instalação de quebra-molas na Rua Paraíso, no Bairro Jardim Paulista, para evitar o tráfego em alta velocidade no local.

Destaca-se que a sinalização através de placas, já foi instalada no local há vários meses, o que demonstra a necessidade da redução de velocidade na via, no entanto, ainda ocorre a necessidade de implantação do quebra-molas para trazer mais segurança ao tráfego de veículos.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

Lucinei A. Amaro
Vereador - MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 04 MAI 2021 <i>Sinop 17/04</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>201 / 2021</u></p>
---	--	-----------------------------

Autor:

VEREADOR DILMAIR CALLEGARO

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal, a necessidade de enviar ao Poder Legislativo, Proposta de Projeto de Lei que dispõe sobre a criação e regulamentação do serviço de guincho, no município de Sinop-MT.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeremos que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal, sugerindo-lhe o envio ao Poder Legislativo, de Proposta de Projeto de Lei que dispõe sobre a criação e regulamentação do serviço de guincho, remoção e depósito em pátio de veículos automotores recolhidos através de medidas administrativas previstas na Lei Federal nº 9.503/1997 e Resolução nº 623/2016 do CONTRAN, aplicadas pelas autoridades de trânsito no âmbito do município de Sinop, disciplina a cobrança das taxas, revoga a Lei Ordinária nº 2270/2016 e dá outras providências.

O guincho é um serviço de suma importância para aqueles que possuem veículo, pois falhas mecânicas e panes elétricas são imprevisíveis. Esse tipo de serviço tem o objetivo de realizar a remoção e transporte do veículo em situações em que não seja possível sua locomoção normalmente.

Portanto, a presente proposta é fundamental para o ordenamento jurídico municipal, tendo em vista a escassa previsão normativa acerca de um instituto tão importante.

Segue anexa sugestão de proposta de Projeto de Lei.


DILMAIR CALLEGARO
Vereador PSDB

SÚMULA: Dispõe sobre a criação e regulamentação do serviço de guincho, remoção e depósito em pátio de veículos automotores recolhidos através de medidas administrativas previstas na Lei Federal nº 9.503/1997 e Resolução nº 623/2016 do CONTRAN, aplicadas pelas autoridades de trânsito no âmbito do município de Sinop, disciplina a cobrança das taxas, revoga a Lei Ordinária nº 2270/2016 e dá outras providências.

ROBERTO DORNER, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Sinop aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

TITULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Capítulo I Da Finalidade

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Sinop o Pátio Municipal de Recolhimento de Veículos – PMRV, vinculado a Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, que servirá para guarda e depósito de veículos automotores apreendidos pelo Serviço Municipal de Gerenciamento de Trânsito - SMT.

Art. 2º O Município de Sinop, amparado no artigo 24, itens VI e XI da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, Código de Trânsito Brasileiro – CTB, bem como na Resolução nº 623/2016 do CONTRAN, regulamenta os serviços de guincho para transporte e remoção de veículos autuados pelas medidas administrativas previstas em Lei, assim como a guarda e depósito em pátio apropriado.

§ 1º O Município de Sinop, por meio da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, será responsável pelo gerenciamento dos serviços de remoção, guarda e depósito dos veículos autuados pelas autoridades do trânsito com medidas administrativas previstas na Lei Federal nº 9.503/97 e na Resolução do CONTRAN nº 623/2016, bem como a hasta pública.

§ 2º Os serviços citados no caput e § 1º deste artigo, consistem na execução de serviço público em decorrência do exercício de fiscalização exercida pelo Serviço Municipal de Gerenciamento de Trânsito - SMT.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá executar os serviços dispostos nesta Lei, por meio de execução direta, caso necessário e existente o interesse público, executará de forma indireta, neste caso, por particular contratado por licitação, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

Capítulo II Dos Serviços de Guincho

Art. 4º O serviço de guincho consiste na ação de promover a remoção e transporte de veículo automotor apreendido, do lugar da autuação confeccionada pelos agentes da autoridade de trânsito até ao Pátio destinado a guarda e depósito.

Parágrafo único. Os serviços de guincho serão realizados por empresa prestadora de serviços com ramo de atividade econômica compatível para esta finalidade, selecionada por licitação, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 5º A empresa habilitada no processo nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 deverá obedecer aos dispostos abaixo:

§ 1º Os serviços serão requisitados de forma parcelada, de acordo com as autuações realizadas pelos agentes da autoridade de trânsito, sendo essas de competência originária ou delegada por convênio, o qual especificará o local e o tipo de veículo a ser recolhido;

§ 2º A empresa contratada deverá disponibilizar uma central de atendimento, 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados para que as autoridades de trânsito possam requisitar os serviços imediatamente após a autuação dos veículos;

§ 3º Após a requisição, quando estiver dentro do perímetro urbano, a empresa contratada/conveniada deverá chegar ao local indicado num prazo máximo de 20 (vinte) minutos, para transportar o veículo a ser recolhido;

§ 4º A Chegada deverá ocorrer em até 30 (trinta) minutos do acionamento, em locais distantes até 30 (trinta) quilômetros da base operacional da contratada/credenciada;

§ 5º Para locais distantes mais do que 30 quilômetros da base operacional da contratada/conveniada, acrescentar-se-ão 10 (dez) minutos de prazo de chegada para cada 10 (dez) quilômetros percorridos;

§ 6º A ocorrência de atraso na chegada ao local determinado sempre deverá ser justificada a autoridade de trânsito responsável pelo recolhimento, sendo admitida tolerância de 20% (vinte por cento) dos prazos estipulados, desde que eventual e decorrente de fatores alheios à vontade da contratada;

§ 7º O deslocamento em direção ao local determinado deverá iniciar imediatamente após a mobilização, com obediência integral às normas de circulação e conduta do C.T.B, e sem paradas ou estacionamentos desnecessários durante o percurso, objetivando a chegada no menor tempo possível, com segurança;

§ 8º Ao chegar ao local solicitado, desde que em condições seguras, deverá iniciar os serviços determinados pela autoridade responsável, sejam eles de remoção, recolhimento e/ou transporte do veículo;

§ 9º Os veículos, objetos das medidas administrativas, serão transportados para o pátio da empresa responsável pela remoção, salvo por necessidade do serviço, onde, havendo mais de uma contrata pela Prefeitura Municipal de Sinop, a remoção poderá ser realiza por empresa que conste na escala de serviço;

§ 10 A contratada é inteiramente responsável pela integridade do veículo transportado, desde o momento que se inicia o serviço de remoção, durante o trajeto do local do recolhimento do veículo, na permanência do mesmo no seu pátio, até o momento de devolução ao proprietário/motorista ou hasta pública;

§ 11 A contratada/credenciada deve atender as obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e outras que lhe seja correlatas;

§ 12 Apresentar o veículo para o proprietário/motorista, a fim de que as irregularidades possam ser sanadas no prazo que lhe for estipulado, não sendo possível sanar a irregularidade dentro do pátio contratado/credenciado, somente será liberado para regularização fora do local de guarda, com autorização da autoridade de trânsito;

§ 13 Zelar pela manutenção da continuidade do serviço de guincho;

§ 14 Cumprir os itinerários determinados pela Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil;

§ 15 Responder pelos seus atos, sujeitando-se as normas e penalidade do Código de Trânsito Brasileiro;

§ 16 Submeter-se à fiscalização das autoridades e agentes de trânsito competentes;

§ 17 Substituir imediatamente o veículo quando este apresentar problemas mecânicos;

§ 18 A empresa contratada de serviços de guincho deverá, no momento em que irá recolher o veículo para remoção ao depósito de Pátio, lacrar com adesivo todas as portas, capô, porta malas e tampa do tanque, fornecer uma guia com a descrição completa do veículo recolhido, os números dos adesivos lacres e seu posicionamento, constando ainda as informações necessárias sobre o estado de conservação do veículo, comprovando todo o procedimento com fotos tiradas contendo data e hora do recolhimento.

I – O proprietário ou responsável pelo veículo terá direito a uma via da guia de recolhimento, a qual deverá ser datada, com hora e assinada pela empresa prestadora de serviços de guincho.

Art. 6º Os veículos guinchos deverão atender as seguintes condições:

§ 1º O Motorista/operador deverá apresentar-se devidamente uniformizado, com colete refletivo durante a prestação do serviço.

§ 2º O veículo deverá estar em excelente condição de uso nas partes mecânicas e lataria, possuindo equipamentos obrigatórios de segurança, estabelecidos no Código de Trânsito Brasileiro, e os guinchos deverão possuir, além dos equipamentos obrigatórios previstos na legislação de trânsito, os seguintes equipamentos:

I - Câmera fotográfica digital com flash, que armazene no mínimo 100 imagens com pelo menos 08 (oito) megapixels de resolução cada.

II - Extintor de incêndio 01 (um) de pelo menos 06 (seis) kg de pó químico seco ou de gás carbônico, com carga e casco dentro da validade.

III - Rolo de fita zebrada para delimitação/isolamento de área nas cores preto e amarelo com largura mínima de 70 (setenta) mm e comprimento mínimo de 100 (cem) metros.

IV - Cones, no mínimo 10 (dez) cones de sinalização nos padrões definidos pela Contratante.

V - Dispositivo luminoso intermitente ou rotativo, na cor amarela âmbar sobre o teto do veículo, de acordo com a legislação vigente (Resolução nº 268, de 15/02/2008, do CONTRAN).

VI - Farolete portátil de longo alcance ou dispositivo equivalente de iluminação com tecnologia por LED.

VII - Dispositivo mecânico de tração de veículos com cabo de aço.

VIII - Patins para movimentação e remoção de veículos.

§ 3º Possuir apólice de seguro contra danos materiais e pessoais a terceiros com valor não inferior a R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

§ 4º Submeter-se a vistorias semestrais periódicas estabelecidas pelo DETRAN;

Art. 7º O edital de licitação destinado à seleção da empresa, especificará o disposto nos artigos 5º e 6º, bem como, outras exigências necessárias à execução do serviço público com qualidade e eficiência.

Capítulo III **Serviços de Depósito em Pátio**

Art. 8º O serviço de depósito em pátio consiste na guarda e depósito em Pátio de veículo apreendido em decorrência de ação fiscalizadora do Serviço Municipal de Gerenciamento de Trânsito - SMT, com objetivo de garantir a segurança ao patrimônio particular, até regularização do veículo ou das condições de habilitação por parte do motorista e/ou proprietário do veículo.

Parágrafo único. A execução dos serviços será realizada de forma direta pela Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, caso necessário e existente o interesse público, executará de forma indireta, neste caso, respeitará os trâmites legais, para efetuar a contratação, concessão ou permissão de serviço público, mediante regular processo licitatório.

Art. 9º Para segurança e conservação do patrimônio particular, durante a execução dos serviços de Depósito em Pátio de veículos autuados e apreendidos, deverá existir os seguintes controles:

I - Controle de registro em local visível ao usuário, no qual o condutor ou proprietário, ao retirar o veículo, registrará eventuais danos, ou falta de equipamentos e/ou acessórios, ou, ainda, a sua inconformidade pelo estado do veículo.

II - Responsabilidade deste a entrada no Pátio, até a entrega do veículo ao proprietário ou representante legal, por danos causados ao veículo e pela comprovada falta de equipamentos e/ou acessórios, assegurado o direito de regresso contra o autor do dano ou responsável pelo fato.

III - Manter, sob suas expensas, durante todo tempo da permissão, seguro de responsabilidade civil destinado a cobrir prejuízos causados por danos materiais (furto, roubo, incêndio e outros) e contra terceiros, nos veículos depositados sob sua responsabilidade.

IV - Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução dos serviços públicos prestados.

Capítulo IV Do Gerenciamento dos Serviços

Art. 10 Caberá ao Serviço Municipal de Gerenciamento de Trânsito - SMT, gerenciar, controlar e executar as atividades de trânsito em todo o território municipal e adotar medidas necessárias para a implementação dos serviços de guincho e de depósito em pátio de veículos que tenham sido recolhidos por infrações de trânsito e aplicação das medidas administrativas e penalidades cabíveis nos casos decorrentes de infrações de trânsito, oriundas de circulação, estacionamento e parada em vias terrestres, edificações de uso público e edificações privadas de uso coletivo, neste caso para infrações de uso de vagas reservadas em estacionamento.

TÍTULO II DA COBRANÇA

Art. 11 A execução do serviço de guincho e do serviço de depósito em pátio é fato gerador para cobrança da Taxa de Remoção e da Taxa de Depósito em Pátio, visando à cobertura as despesas decorrentes da remoção e transporte, bem como, guarda e depósito diária dos veículos automotores autuados e apreendidos.

§ 1º O valor do Taxa de Remoção aplicado está condizente aos aplicados no mercado, previsto em VRF – Valor de Referência Fiscal, sendo atualizados anualmente conforme atualização do referido indexador, definido de acordo com o tipo de veículo e especificados no Anexo I da presente lei.

I – Guincho para motocicletas, ciclomotores e triciclos (veículos com 03 rodas), com ou sem reboque lateral;

II – Guincho para veículos de passeio, utilitário e similares que não ultrapassem o peso bruto total de 3.500 Kg;

III – Guincho para veículos de carga ou passageiros com peso bruto superior a 3.500 kg;

IV – Guincho para veículos articulados, reboque e semirreboque.

§ 2º O serviço de guincho tem como fato gerador para cobrança da taxa de remoção, a partir do momento em que o veículo for guinchado, sendo que após este fato, o veículo não mais poderá ser liberado no local da infração.

§ 3º Do valor percebido pela empresa contratada para cobrança da Taxa de Remoção do veículo, será descontado a importância de 15% (quinze por cento) sobre o valor total bruto da referida taxa, para fins de manutenção, custeio, e aparelhamento da Secretaria de Trânsito e Transporte Urbano aplicado às necessidades do serviço prestado pelos Agentes Municipais de Trânsito. A referida Taxa deverá ser recolhida ao final de cada mês mediante DAM – Documento de Arrecadação Municipal, sob pena de ser descontratada ou descredenciada em caso de inadimplência.

§ 4º O valor da taxa de remoção em decorrência da execução de serviço de guincho, será fixo até o limite máximo de 30 (trinta) quilômetros, contados do pátio para guarda da empresa contratada/credenciada até o local da ocorrência, sendo que, após esta distância será cobrada uma tarifa extra, por quilometro rodado, condizente aos aplicados no mercado, definido de acordo com o tipo de veículo, especificados no Anexo I da presente lei.

§ 5º Os valores devidos pelo proprietário do veículo guinchado e removido, será recolhido aos cofres públicos mediante DAM – Documento de Arrecadação Municipal quando os serviços tiverem sido executados pelo ente público, caso tenham sido executados pela empresa contratada/credenciada estes serão pagos direto ao particular prestador dos serviços.

Capítulo II **Da Taxa de Depósito em Pátio**

Art. 12 A Taxa de Depósito em Pátio consiste na cobrança pela guarda e depósito dos veículos automotores apreendidos em pátio público, visando à garantia do patrimônio do particular até regularização das infrações em face do veículo ou do condutor e recolhimentos das taxas devidas.

Parágrafo único. A Taxa de Depósito em Pátio será cobrada por diária, considerando uma diária a cada 24 (vinte e quatro) horas, sendo considerada a data e hora da entrada do Pátio e da efetiva retirada do veículo retido.

Art. 13 Os valores referentes à cobrança da Taxa de Depósito em Pátio, referentes a valores condizentes com o mercado estão especificados no Anexo II da presente lei.

§ 1º Os valores mencionados nos Anexos I e II estão previstos em VRF – Valor de Referência Fiscal e serão atualizados anualmente conforme atualização do referido indexador.

§ 2º Os valores devidos pelo proprietário do veículo devidamente guardado no pátio, serão recolhidos aos cofres públicos mediante DAM – Documento de Arrecadação Municipal quando os serviços tiverem sido executados pelo ente público, caso tenham sido executados pela empresa contratada estes serão pagos direto ao particular prestador dos serviços.

TÍTULO III **DOS VEÍCULOS APREENDIDOS**

Art. 14 Em caso da autuação Administrativa prevista na Lei 9.503/97 sobre veículo transportando carga perigosa ou perecível e de transporte coletivo de passageiros, aplicar-se-á o do disposto no § 5º do art. 270 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 15 A liberação e retirada dos veículos automotores e similares apreendidos do Depósito em Pátio será solicitado ao Serviço Municipal de Gerenciamento de Trânsito - SMT, que mediante autorização da Autoridade Municipal de Trânsito, expedirá documento liberatório.

§ 1º A liberação do veículo será providenciada mediante a comprovação do pagamento de todas as taxas de remoção e de depósito em pátio, registrado pelo Serviço Municipal de Gerenciamento de Trânsito - SMT, assim como a regularização de qualquer irregularidade constatada no veículo.

§ 2º Não sendo possível sanar qualquer das irregularidades no pátio da empresa contratada, deverá o proprietário solicitar liberação condicionada, a qual será analisada pela Autoridade Municipal de Trânsito, que concordando expedirá documento liberatório condicionado para posterior apresentação da regularização do veículo no Serviço Municipal de Gerenciamento de Trânsito - SMT.

Art. 16 Fica autorizada a celebração de convênio com a Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso ou DETRAN de Mato Grosso, para a implantação do Pátio Unificado para recolhimento de veículo sinistrados ou de veículos apreendidos em decorrência de infração à legislação de Trânsito Municipal, e também cuja competência pertença ao Estado.

Parágrafo único. Para os veículos autuados administrativamente pela autoridade de Trânsito Estadual, serão aplicadas as taxas e legislações próprias do DETRAN/MT.

Art. 17 A Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte Urbano notificará por escrito o proprietário do veículo recolhido ao local utilizado para depósito e não sendo retirado por seus proprietários, ou por quem de direito, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de ser levado a leilão público, deduzindo-se do valor arrecadado o montante da dívida relativa às multas, tributos e encargos legais, se houver, depositado à conta do ex-proprietário, na forma da Lei.

Parágrafo único. Quando não for possível notificar o proprietário do veículo através de protocolo, a Administração Municipal o fará por edital e realizará ampla divulgação no período mínimo de 10 (dez) dias.

Art. 18 Caberá a Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte Urbano conjuntamente com a Secretaria Municipal de Administração, ouvida a Procuradoria Jurídica do Município, a promoção e execução do leilão, podendo inclusive autorizar a venda através do leilão, observando a legislação vigente do C.T.B.

TITULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 Depois de decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias, os veículos apreendidos ou removidos não reclamados serão levados à hasta pública pelo Poder Público Municipal, na forma do Art. 328, da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997 e Resolução nº 623, de 06 de setembro de 2016, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

Parágrafo único. Os valores arrecadados com a venda dos veículos deverão ser destinados à quitação dos débitos existentes sobre o prontuário desse veículo, obedecida a Ordem do Art. 14 da Resolução nº 623 de 06 de setembro de 2016 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e o restante se houver depositado à conta do ex-proprietário.

Art. 20 A contratação dos serviços previstos nesta Lei será regulamentada pela Lei 9.503/1997 – Código de Trânsito Brasileiro, pela resolução 623/2016 do CONTRAN e pela Lei 8.666/1993 – Licitações e Contratos Administrativos.

Art. 21 A contratação será realizada nos termos desta Lei e da legislação pertinente, com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e igualdade de julgamento, através de critérios objetivos e da vinculação ao instrumento convocatório.

Art. 22 Os casos omissos desta Lei, serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo Municipal, após o respectivo processo de licitação.

Art. 23 A pessoa jurídica que for contratada por licitação pública deverá atender, no que couber, aos dispositivos das Leis Federais nº. 6.575/78 8.666/93, 8.987/95 e suas alterações posteriores e as credenciadas pelas legislações expostas acima e as demais exigências que o poder executivo municipal assim determinar mediante Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 24 Para a empresa habilitada no processo licitatório será concedida pela Prefeitura Municipal de Sinop, a permissão ou concessão para explorar o Serviço de Guincho e Guarda em decorrência de infração à legislação de trânsito, mediante termo de compromisso ou contrato, em que constarão obrigatoriamente as condições básicas desta lei.

Art. 25 Para os casos não previstos nesta Lei deverá prevalecer o disposto na Lei Federal nº. 9.503 de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), nas Resoluções do CONTRAN, na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 (Licitações e Contratos), na Lei Federal nº. 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 (Concessões e Permissões), novas disposições legais que substitua, altere ou complementem as elencadas neste artigo e no contrato de Concessão do serviço tratado nesta lei.

Art. 26 Caberá a Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, executar e fiscalizar o serviço ora implantado, de acordo com as legislações em vigência.

Art. 27 Fica revogada a Lei Ordinária nº 2270/2016.

Art. 28 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

DOS VALORES DO SERVIÇO DE REMOÇÃO/GUINCHO POR TIPO DE VEÍCULO

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Valor em VRF	Valor do km adicional para acionamento com mais de 30 km em VRF
01	Guincho para motocicletas, ciclomotores e triciclos (veículos com 03 rodas), com ou sem reboque lateral.	Serviço fixo limitado até 30 km	1 VRF	0,03 VRF
02	Guincho para veículos de passeio, utilitário e similares que não ultrapassem o peso bruto total de 3.500 Kg;	Serviço fixo limitado até 30 km	2 VRFs	0,05 VRF
03	Guincho para veículos de carga ou passageiros com peso bruto superior a 3.500 kg;	Serviço fixo limitado até 30 km	2,5 VRFs	0,07 VRF
04	Guincho para veículos articulados, reboque e semirreboque.	Serviço fixo limitado até 30 km	3 VRFs	0,09 VRF

ANEXO II

DOS VALORES DO DEPÓSITO EM PÁTIO POR DIÁRIA

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Valor em VRF
01	Estada no pátio para motocicletas, ciclomotores e triciclos (veículos com 03 rodas), com ou sem reboque lateral, limitadas a 180 dias;	Diária	0.25 VRF
02	Estada no pátio para veículos de passeio, utilitário e similares que não ultrapassem o peso bruto total de 3.500 Kg, limitadas a 180 dias;	Diária	0,5 VRF
03	Estada no pátio para veículos de carga ou passageiros com peso bruto superior a 3.500 kg, limitadas a 180 dias e	Diária	1 VRF
04	Estada no pátio para veículos articulados, reboque e semirreboque, limitadas a 180 dias.	Diária	1,5 VRFs

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

Encaminhamos para apreciação desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei que Dispõe sobre a criação e regulamentação do serviço de guincho, remoção e depósito em pátio de veículos automotores recolhidos através de medidas administrativas previstas na Lei Federal nº 9.503/1997 e Resolução nº 623/2016 do CONTRAN, aplicadas pelas autoridades de trânsito no âmbito do município de Sinop, disciplina a cobrança das taxas, revoga a Lei Ordinária nº 2270/2016 e dá outras providências.

Considerando que se fazem necessárias alterações substanciais na Lei Ordinária nº 2270/2016 para a aplicação correta da mesma, encaminhamos novo texto com as adequações pertinentes e revogando a lei anterior.

Assim, agradecemos o tradicional apoio dos nobres parlamentares e solicitamos a aprovação da presente matéria.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO</p> <p>04 MAI 2021 <i>Sincha</i> 17h05</p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>202/2021</u></p>
--	---	--	---------------------------

Autor:

VEREADOR DILMAIR CALLEGARO

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal e ao Sec. Municipal de Obras Dalton Martini, a necessidade de providenciar limpeza e manutenção da rotatória entre a Avenida das Figueiras e a Avenida Magda de C. Pissinatti.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeremos que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal e ao Sec. Municipal de Obras Dalton Martini, a necessidade de providenciar limpeza e manutenção da rotatória entre a Avenida das Figueiras e a Avenida Magda de C. Pissinatti.

A proposta tem como intuito manter a preservação do local e também o bom funcionamento do trânsito, pois o mato alto pode atrapalhar a visão dos motoristas.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

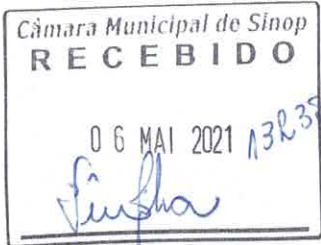
DILMAIR CALLEGARO
Vereador PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações



- Projeto de Lei
- Projeto de Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 203 / 2021

Autor: **VEREADOR ELBIO VOLKWEIS – PATRIOTA**


Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópias ao Sr. Major Joubert Rafael Lopes Sacramento – Secretário Municipal de Trânsito e Transporte Urbano e ao Sr. Dalton Martini – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de estudos no sentido de viabilizar a construção de uma pista de ciclismo às margens da Rodovia dos Pioneiros MT 222, no trecho Residencial Aquarela Brasil até a Ponte.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópias ao Sr. Major Joubert Rafael Lopes Sacramento – Secretário Municipal de Trânsito e Transporte Urbano e ao Sr. Dalton Martini – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade estudos no sentido de viabilizar a construção de uma pista de ciclismo às margens da Rodovia dos Pioneiros MT 222, no trecho Residencial Aquarela Brasil até a Ponte.

Por se tratar de uma Rodovia com um intenso fluxo de veículos e com a construção da ciclovia seria de grande importância ao trânsito, pois, irá fluir melhor o tráfego de veículos automotivos e ciclistas. Atentos aos riscos é que expomos essa demanda.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


Elbio Volkweis
Vereador – Patriota



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO</p> <p>06 MAI 2021 <i>Sustina</i> 13h36</p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>204</u> / <u>2021</u></p>
--	--	--	------------------------------------

Autor:

VEREADOR TONINHO BERNARDES

Indico ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Dalton Martini – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos (SOSU), e ao Sr. Major Joubert Rafael Lopes Sacramento, Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de realizar uma faixa elevada, e a sinalização de área escolar, na rua das Violetas, Jardim das Oliveiras, em frente a EMEI Cecília Meireles.

Com base nas disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer-se que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa digno-se remeter o presente expediente ao Exmo Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Dalton Martini – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos (SOSU), e ao Sr. Major Joubert Rafael Lopes Sacramento, Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, mostrando-lhes a necessidade de realizar uma faixa elevada e a sinalização de área escolar, na rua das Violetas, Jardim das Oliveiras, em frente a EMEI Cecília Meireles.

O pleito justifica-se pelo fato de ser uma área escolar e naquela localidade tem um tráfego grande de veículos, assim necessitando a realização dos serviços com urgência para aquela localidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


Toninho Bernardes
Vereador - PL

VEREADOR TONINHO BERNARDES

Vereador PL

Câmara Municipal de Sinop – MT.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO</p> <p>06 MAI 2021</p> <p><i>Sininho</i> 13237</p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>205 / 2021</u></p>
--	---	--	-----------------------------

Autor: VEREADOR TONINHO BERNARDES

Indico ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Valério Gobbato – Secretário Municipal de Saúde, a necessidade de instalar um ponto de vacinação da covid-19 no posto de Saúde Familiar Maria Vindilina.

Com base nas disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer-se que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa digno-se remeter o presente expediente ao Exmo Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Valério Gobbato – Secretário Municipal de Saúde, mostrando-lhes a necessidade de instalar um ponto de vacinação da Covid-19 no posto de Saúde Familiar Maria Vindilina.

O pleito justifica-se pelo fato de que os moradores daquelas regiões que necessitam da vacinação têm que se deslocar até o posto do Jardim das Nações.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Toninho Bernardes
Vereador - PL

VEREADOR TONINHO BERNARDES

Vereador PL

Câmara Municipal de Sinop – MT.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 06 MAI 2021 <i>Sinop 13639</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>206</u> / <u>2021</u></p>
--	---	--	------------------------------------

Autor:

VEREADORA PROFESSORA GRACIELE

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal de Sinop, com cópia ao Sr. Joubert Sacramento – Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de pintar nos postes de iluminação pública da antiga Rua A, paralela a Rua dos Mognos e localizada no Bairro Residencial Vitória Régia, o nome da atual Rua Vitória Régia.

Fundamentado no Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro que, após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Joubert Sacramento – Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, mostrando-lhes a **necessidade de pintar nos postes de iluminação pública da antiga Rua A, paralela a Rua dos Mognos e localizada no Bairro Residencial Vitória Régia, o nome da atual Rua Vitória Régia**, com o intuito de facilitar a localização dos munícipes que moram na localidade e aqueles que por ali trafegam.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

Graciele M. Santa
PROFESSORA GRACIELE

Vereadora – PT



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop R E C E B I D O</p> <p>06 MAI 2021 <i>Graciele</i> 13R41</p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>207/2021</u></p>
--	--	---------------------------

Autor:

VEREADORA PROFESSORA GRACIELE

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal de Sinop, com cópia ao Sr. Valério Gobbato – Secretário Municipal de Saúde, ao Sr. Joselito Vianey Backes – Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, e ao Sr. Thiago Medina de Souza - Secretário Municipal de Administração, a necessidade de distribuição de máscaras padrão PFF2 sem válvula, pelo Poder Executivo, aos servidores públicos do município de Sinop enquanto durar a pandemia de COVID-19 no país, conforme anteprojeto apenso.

Fundamentado no Regimento Interno desta Casa de Leis, requiro que, após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Valério Gobbato – Secretário Municipal de Saúde, ao Sr. Joselito Vianey Backes – Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, e ao Sr. Thiago Medina de Souza - Secretário Municipal de Administração, mostrando-lhes **a necessidade de distribuição de máscaras padrão PFF2 sem válvula, pelo Poder Executivo, aos servidores públicos do município de Sinop enquanto durar a pandemia de COVID-19 no país, conforme anteprojeto apenso, objetivando a promoção de maior segurança no trabalho às servidoras e servidores públicos do município, em virtude desse padrão de máscaras ser o mais indicado para prevenir a contaminação do COVID-19, auxiliando, assim, no combate da pandemia que aflige todo país.**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

Graciele M. Santos
PROFESSORA GRACIELE
Vereadora – PT



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

- | | |
|---|------------------|
| <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i>
<input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i>
<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i>
<input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i>
<input type="checkbox"/> <i>Indicação</i>
<input type="checkbox"/> <i>Moção</i>
<input type="checkbox"/> <i>Emenda</i> | Nº _____ / _____ |
|---|------------------|

Autor:

VEREADORA PROFESSORA GRACIELE

ANTEPROJETO DE LEI

Dispõe sobre a distribuição de máscaras padrão PFF2 sem válvula pelo Poder Executivo aos servidores públicos do município de Sinop enquanto durar a pandemia de COVID-19 no país.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou, e o Prefeito Municipal aquiescendo, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a distribuição de máscaras padrão PFF2 sem válvula pelo Poder Executivo enquanto durar a pandemia de COVID-19 no país.

Art. 2º Enquanto durar a pandemia de Covid-19 no país, o Poder Executivo distribuirá aos servidores públicos do município de Sinop máscaras padrão PFF2 sem válvula.

§1º Para a entrega das máscaras, o Poder Público poderá exigir a identificação do indivíduo no cadastro dos servidores municipais.

§2º As máscaras PFF2 distribuídas pelo Poder Executivo deverão, obrigatoriamente, possuir certificação técnica registrada pelo INMETRO.

Art. 3º O Poder Executivo promoverá campanhas para esclarecimento dos servidores sobre o uso adequado das máscaras PFF2 e de sua maior eficácia em evitar a infecção pelo COVID-19.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas com recursos do Fundo Municipal de Saúde previstos na Lei Orçamentária em vigor.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) dias após a sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

- | | | |
|--|---|------------------|
| | <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i>
<input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i>
<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i>
<input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i>
<input type="checkbox"/> <i>Indicação</i>
<input type="checkbox"/> <i>Moção</i>
<input type="checkbox"/> <i>Emenda</i> | Nº _____ / _____ |
|--|---|------------------|

Autor:

VEREADORA PROFESSORA GRACIELE

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Graciele M. Bento
PROFESSORA GRACIELE
Vereadora - PT



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº _____ / _____
--	---	------------------

Autor:

VEREADORA PROFESSORA GRACIELE

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

A COVID-19, por se tratar de uma doença cuja transmissão se dá pelas vias aéreas, apresenta como uma das importantes medidas preventivas a utilização de máscaras. Inicialmente, foram popularizadas as máscaras de tecido tanto por serem de confecção fácil, e caseira, como por objetivarem que as máscaras de uso profissional, então em escassez não só no Brasil, fossem direcionadas àqueles que estavam na linha de frente de combate a referida doença, sobretudo os trabalhadores e trabalhadoras da saúde.

Passado mais de um ano da declaração de Pandemia pela OMS, em 11 de março de 2020, a reposição de máscaras profissionais já foi possível pela indústria e, por isso, recomenda-se sua utilização por todos os indivíduos. Países europeus como França, Áustria e Alemanha, inclusive, proibiram a utilização de máscaras que não sejam do tipo PFF2, ou similares em eficiência, por parte de toda população quando em transportes públicos ou no comércio.

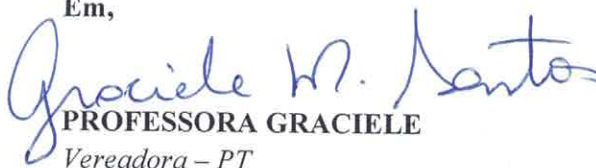
Em relação a modelo de máscaras, o principal aspecto em defesa do padrão PFF2 é da vedação a entrada de ar nas extremidades laterais, o que não ocorre com as máscaras caseiras e cirúrgicas, além de serem passíveis de reutilização.

Dado que muitos servidores públicos da cidade de Sinop permanecem em trabalho presencial, é necessário que, enquanto no exercício de suas funções essenciais a este município, tenham acesso as melhores práticas de segurança de trabalho disponíveis, o que, no momento atual, de plena pandemia, significa obterem máscaras que dificultem a transmissão do COVID-19, faz-se necessário que o Poder Executivo forneça aos seus funcionários o padrão PFF2 sem válvula. É neste sentido o propósito desta Lei.

Deste modo, é que se pede que essa Casa de Leis, com apoio dos nobres colegas vereadores, entenda como legítima a presente propositura e torne-a, assim, Lei Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


PROFESSORA GRACIELE

Vereadora - PT



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 06 MAI 2021 <i>Paulinho</i> 13h52</p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>208</u> / 2021</p>
--	--	--	-----------------------------

Autor: VEREADOR PAULINHO ABREU

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Dalton Martini – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de Iluminação da pista de caminhada no entorno da reserva da Unemat as margens da Avenida das Figueiras .

Fundamentado nas disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requero que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Dalton Martini – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, apontando-lhes a necessidade de Iluminação da pista de caminhada no entorno da reserva da Unemat as margens da Avenida das Figueiras .

As providências aqui indicadas são necessárias pois irá trazer mais segurança as pessoas que ali transitam e utilizam desse espaço para lazer, atividades físicas, entre outros, sendo um acesso que otimiza o tempo aos moradores.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO


PAULINHO ABREU
Vereador – PL



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

Câmara Municipal de Sinop
RECEBIDO

06 MAI 2021
Adenilson Rocha 13h52

- Projeto de Lei
- Projeto de Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 209 / 2021

Autor: **VEREADOR ADENILSON ROCHA**

Indica ao Exmo. Sr. Mauro Mendes - Governador do Estado de Mato Grosso, com cópia ao Sr. Alberto Machado - Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer do Estado e Mato Grosso, a necessidade de construção de um Centro Poliesportivo em Sinop.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Mauro Mendes - Governador do Estado de Mato Grosso, com cópia ao Sr. Alberto Machado - Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso, apontando-lhes a necessidade de construção de um Centro Poliesportivo em Sinop, com quadras cobertas, campo de futebol, quadra de tênis, quadras de areia, pista de atletismo, piscina semiolímpica, sala de luta e academia completa, para proporcionar um espaço amplo e moderno para a prática das diferentes modalidades esportivas, e o desenvolvimento dos atletas de Sinop e região através de uma melhor preparação e aperfeiçoamento para as disputas em competições.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Adenilson Rocha
ADENILSON ROCHA
Vereador PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

Câmara Municipal de Sinop
RECEBIDO

06 MAI 2021

[Handwritten signature] 13654

- Projeto de Lei
- Projeto de Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 210 / 2021

Autor: VEREADOR ADENILSON ROCHA

Indica ao Exmo. Sr. Mauro Mendes – Governador do Estado de Mato Grosso, com cópia ao Sr. Rogério Luiz Gallo – Secretário de Estado de Fazenda de Mato Grosso, a necessidade de redução da carga tributária estadual sobre o Gás Liquefeito de Petróleo – GLP “Gás de Cozinha”.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requero que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria Exmo. Sr. Mauro Mendes – Governador do Estado de Mato Grosso, com cópia ao Sr. Rogério Luiz Gallo – Secretário de Estado de Fazenda de Mato Grosso, apontando-lhes a necessidade de redução da carga tributária estadual sobre o Gás Liquefeito de Petróleo – GLP “Gás de Cozinha”. Usado principalmente pelas famílias de classe baixa e média, o gás de cozinha encerrou o ano de 2020 com alta de 9,24%, segundo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Isso representa mais que o dobro da inflação de 4,52% registrada no ano passado. Assim, a redução da carga tributária estadual é importante para dar um folego à população que convive com preços exorbitantes do Gás de Cozinha.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

[Handwritten signature]
ADENILSON ROCHA

Vereador PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 06 MAI 2021 <i>[Assinatura]</i> 13R56</p>		<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>211</u> / <u>2021</u></p>
--	--	--	------------------------------------

Autor: Vereador Célio Garcia

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dornier – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Dalton Martini – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, limpeza manutenção e desentupimento de bueiros, da área institucional, localizada na Rua Carlos Eduardo com Rua Geremias Garcia e Antônio Porto, Quadra 31, Bairro Jardim São Paulo.

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requiro que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente Indicação ao Exmo. Sr. Roberto Dornier – Prefeito Municipal de Sinop, com cópia ao Sr. Dalton Martini – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, mostrando-lhe a necessidade de limpeza da área institucional, manutenção e desentupimento de bueiros na Rua Carlos Eduardo com Geremias Garcia e Antônio Porto, Quadra 31, Bairro Jardim São Paulo. Trata-se de um local que precisa urgente de limpeza, corte da vegetação, recolhimento de lixo e entulho, desentupimento dos bueiros no entorno do local os quais estão completamente entupidos, sem as devidas tampas, necessitando de reparos com urgência.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
EM,

[Assinatura]

Célio Garcia
Vereador – DEM.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES


	<p>Câmara Municipal de Sinop R E C E B I D O</p> <p>06 MAI 2021</p> <p><i>Sinop 13/5/21</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>212</u> / <u>2021</u></p>
--	--	--	------------------------------------

Autor: Vereador Célio Garcia

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Dalton Martini – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, limpeza de valas e canteiros da Avenida Joaquim Socreppa, no trecho compreendido entre a Estrada Claudete e a Rua Colonizador Ênio Pipino.

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requieiro que após anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente Indicação ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal de Sinop, com cópia ao Sr. Dalton Martini – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, mostrando-lhes a necessidade de limpeza das valas e canteiros da Avenida Joaquim Socreppa, no trecho compreendido entre a Estrada Claudete e a Rua Colonizador Ênio Pipino. Temos recebido por parte de moradores de bairros adjacentes a Avenida Joaquim Socreppa, o pedido de manutenção nos canteiros, o referido serviço se faz necessário para melhorar as condições de limpeza e aparência em toda extensão da Avenida, evitando assim maiores transtornos.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
EM,


Célio Garcia
Vereador – DEM.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO</p> <p>06 MAI 2021</p> <p><i>Juventino</i> 13258</p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>213</u> / <u>2021</u></p>
--	---	--	------------------------------------

Autor: VEREADOR JUVENTINO SILVA - PSB

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Deputado Federal, com cópia ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, a necessidade de viabilizar recursos de Emenda Parlamentar para execução de obras de drenagem e pavimentação asfáltica do Loteamento Alto da Glória II.

Com base em disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeremos que após anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Deputado Federal, com cópia ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, mostrando a necessidade de viabilizar recursos, através de Emenda Parlamentar, para a execução das obras de drenagem de águas pluviais e pavimentação asfáltica do Loteamento Alto da Glória II, compreendendo as Ruas Mato Grosso, Paraná, Brasil, São Paulo, Pará, Minas Gerais e Bahia, bem como sua lateral, a Rua João Pedro Moreira de Carvalho II. Tendo em vista que a Prefeitura retomou as obras de pavimentação do Alto da Glória, insta que a população da segunda etapa, localizada do outro lado da pista (à esquerda sentido Sorriso), também seja contemplada com o asfalto, estendendo àquela região qualidade de vida e trafegabilidade segura, ao mesmo tempo priorizando o bem estar de seus moradores.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Juventino Silva
Vereador PSB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO</p> <p>06 MAI 2021 <i>Juventino</i> 13h59</p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>214</u>, 2021</p>
--	--	--	----------------------------

Autor: VEREADOR JUVENTINO SILVA – PSB

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, e ao Senhor Joselito Backes – Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, a necessidade de instituir programa de sorteio de prêmios objetivando o incremento na arrecadação do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e incentivando os cidadãos que cumprem regularmente suas obrigações tributárias.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeremos que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Senhor Joselito Backes – Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, mostrando-lhes a necessidade instituir programa de sorteio de prêmios objetivando o incremento na arrecadação do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, relativos aos exercícios financeiros de 2021, 2022, 2023 e 2024, como forma ainda de compensar os munícipes que contribuem com o desenvolvimento de Sinop, pagando o imposto à vista ou em dia, mesmo que parcelado. Considerando as dificuldades econômicas enfrentadas durante a pandemia, esse mecanismo é uma forma do Poder Público reconhecer e incentivar os contribuintes que cumprem regularmente suas obrigações tributárias, conforme anteprojeto de Lei que ora se junta.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Juventino Silva
Vereador - PSB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

- | | |
|---|------------------|
| <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i>
<input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i>
<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i>
<input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i>
<input type="checkbox"/> <i>Indicação</i>
<input type="checkbox"/> <i>Moção</i>
<input type="checkbox"/> <i>Emenda</i> | Nº _____ / _____ |
|---|------------------|

Autor: VEREADOR JUVENTINO SILVA – PSB

ANTEPROJETO DE LEI

Institui o “Programa IPTU Premiado” no âmbito municipal, relativo aos exercícios financeiros de 2021, 2022, 2023 e 2024, autoriza campanha publicitária incentivadora e dá outras providências.

ROBERTO DORNER, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º Fica instituído o “Programa IPTU PREMIADO” aos contribuintes do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU do Município de Sinop, relativo aos exercícios financeiros de 2021, 2022, 2023 e 2024

Art. 2º O “Programa IPTU PREMIADO” consiste na realização de sorteios de bens móveis, obedecidas as normas estaduais e federais que regem a matéria.

§ 1º. Serão contemplados, de forma obrigatória, no mínimo 03 (três) faixas de premiação, compreendendo o primeiro, segundo e terceiro colocados.

§ 2º Fica facultado ao Poder Executivo estender a premiação para mais faixas se entender necessário, objetivando atingir um público maior.

Art. 3º Para participar dos sorteios os contribuintes deverão estar em dia com o IPTU, mesmo com a opção de parcelamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº _____ / _____
--	---	------------------

Autor: VEREADOR JUVENTINO SILVA – PSB

§ 1º Os contribuintes inscritos em dívida ativa que tenham acordo de parcelamentos firmados, e estejam em dia com o pagamento das respectivas parcelas, poderão participar do programa, desde que tenham pago, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das parcelas antes da data designada para o sorteio.

§ 2º No caso de imóveis alugados, serão beneficiários os contribuintes locatários, se estes forem responsáveis pelo pagamento do imposto, conforme estabelecido em contrato de locação.

Art. 4º. Não poderão participar do programa, os contribuintes que gozarem de benefícios de imunidade, isenção ou não incidência do tributo.

§ 1º Enquadram-se também ao disposto no *caput*, os contribuintes que não estejam com a exigibilidade de IPTU suspensa em decorrência de ação judicial ou administrativa em tramitação.

§ 2º Fica vedado ainda da participação no “Programa IPTU PREMIADO” os imóveis pertencentes, e/ou sob a posse ou domínio, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais, do Diretor do PreviSinop, do Presidente da AGER Sinop, dos Vereadores, bem como de seus parentes até o terceiro grau.

Art. 5º O Município fica autorizado a contratar empresa para organização do respectivo sorteio, se entender necessário.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no *caput*, os integrantes da empresa contratada não poderão concorrer aos prêmios.

Art. 6º As regras do “Programa IPTU PREMIADO” serão estabelecidas por Decreto Municipal, obedecidas as disposições contidas na presente Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº _____ / _____
--	---	------------------

Autor:

Parágrafo único. O Decreto estabelecerá, anualmente, os demais regramentos do programa, dentre eles, os prêmios, as datas de sorteios e a campanha publicitária nos veículos de comunicação.

Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas nas peças de planejamento orçamentário, que poderão ser adaptadas para os devidos fins.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM,**

**ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal**



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

Câmara Municipal de Sinop
RECEBIDO

06 MAI 2021

[Handwritten signature]

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº

215 / 2021

AUTOR:

VEREADOR MOISÉS DO JARDIM DO OURO

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dornier – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Dalton Martini – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, ao Sr. Joubert Sacramento - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade implantar um Ponto de Ônibus Escolar Coberto no Bairro Jardim Portinari.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requiro que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dornier – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Dalton Martini – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, ao Sr. Joubert Sacramento - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, mostrando-lhes a necessidade de implantar um Ponto de Ônibus Escolar Coberto no Bairro Jardim Portinari. O Bairro possui em média 50 alunos que ficam a espera do Ônibus Escolar expostos ao sol e a chuva, vai gerar mais conforto para os usuários.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

[Handwritten signature]

Moisés do Jardim Do Ouro

Vereador -PL



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

Câmara Municipal de Sinop
RECEBIDO

06 MAI 2021

Indira Moisés

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº

216 / 2021

AUTOR:

VEREADOR MOISÉS DO JARDIM DO OURO

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Dalton Martini – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, ao Sr. Joubert Sacramento - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade implantar lombadas elevadas na Rua Antônio Porto do Bairro Jardim São Paulo.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requieiro que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Dalton Martini – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, ao Sr. Joubert Sacramento - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, mostrando-lhes a necessidade de implantar lombadas elevadas em frente a Igreja Ministério Pentecostal Assembléia de Deus, na Rua Antônio Porto do Bairro Jardim São Paulo. Uma vez que o fluxo de trânsito no bairro é constante, necessitando assim de lombadas elevadas para garantir mais segurança á população.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

Moisés do Jardim Do Ouro
Moisés do Jardim Do Ouro
Vereador -PL



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO</p> <p>06 MAI 2021</p> <p><i>[Handwritten signature]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>217</u> / <u>2021</u></p>
--	---	--	------------------------------------

Autor: VEREADOR HEDVALDO COSTA

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal, a necessidade de autorizar o direito de toda pessoa que se submeter à vacinação ou alguém sob sua responsabilidade no Município de Sinop o registro do procedimento e a presença de um acompanhante. Conforme anteprojeto apenso.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal, mostrando-lhe a necessidade do direito de toda pessoa que se submeter à vacinação ou alguém sob sua responsabilidade no Município de Sinop o registro do procedimento e a presença de um acompanhante conforme anteprojeto apenso.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

[Handwritten signature]

Profº Hedvaldo Costa
Vereador - REPUBLICANOS



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº _____ / _____
--	---	------------------

Autor: VEREADOR HEDVALDO COSTA

Autoriza o direito de toda pessoa que se submeter à vacinação ou alguém sob sua responsabilidade no Município de Sinop o registro do procedimento e a presença de um acompanhante.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e a Prefeita Municipal, aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º. Constituem direitos de toda pessoa que submeter a si ou alguém sob sua responsabilidade a qualquer título à vacinação:

I - a presença de um acompanhante durante a vacinação;

II - o registro, por qualquer meio, do momento da vacinação, desde que, ao fazê-lo, não dificulte a realização do procedimento pelos profissionais de saúde;

III - o acompanhamento do ato de marcação do lote da vacina no cartão de vacinação respectivo;

IV - a anotação, em cartão de vacinação ou outro documento hábil, da identificação do profissional de saúde e da unidade de saúde em que ocorreu a vacinação.

Parágrafo único. A divulgação do registro de que trata o inciso II deverá preservar a honra e a imagem das pessoas envolvidas.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº _____ / _____
--	---	------------------

Autor: VEREADOR HEDVALDO COSTA

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

HEDVALDO COSTA
VEREADOR - REPUBLICANOS



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

- | | |
|---|------------------|
| <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> | N° _____ / _____ |
| <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> | |
| <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> | |
| <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> | |
| <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> | |
| <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> | |
| <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i> | |

VEREADOR HEDVALDO COSTA

Autor:

JUSTIFICATIVA

O Projeto visa garantir ao cidadão o direito de filmar ou fotografar a aplicação da vacina contra a covid 19, além de poder contar com a presença de um acompanhante no local da imunização, evitando assim fraudes na vacinação, uma vez que já vimos várias denúncias dessas práticas em outros Estados. Atualmente, o Decreto nº 78.231, de 12 de agosto de 1976, que regulamenta a referida Lei, estabelece em seu art. 38 que toda pessoa vacinada tem o direito de exigir correspondente atestado comprobatório da vacinação obrigatória recebida, inclusive em segunda via, a fim de satisfazer exigências legais ou regulamentares. Entendemos, todavia, que outros direitos devem ser previstos na legislação, de forma a permitir que as pessoas se assegurem de que realmente foram imunizadas e tenham acesso aos dados da vacina recebida, bem como do lote ao qual pertence, evitando-se, assim, que constem incorreções e equívocos no cartão de vacinação. Nossa preocupação deve-se ao fato de que vivenciamos atualmente a pandemia de COVID-19, que até meados de fevereiro de 2021 já ceifou a vida de mais de 240.000 brasileiros, e grande parte da população está repleta de incertezas acerca do cumprimento das duas etapas de imunização.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


HEDVALDO COSTA
VEREADOR- REPUBLICANOS



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO</p> <p>06 MAI 2021 <i>[Assinatura]</i> 14210</p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>218 / 2021</u></p>
--	---	--	-----------------------------

Autor:

VEREADOR CELSINHO DO SOPÃO

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Dalton Martini – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de construir Quebra-molas na Rua dos Mamoeiros, no cruzamento com a rua dos Araxás, no bairro Belo Horizonte, em frente a Rede Feminina de Combate ao Câncer, a Refeccs.

Fundamentado nas disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requero que após deliberação do douto Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Dalton Martini – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de construir Quebra-molas Rua dos Mamoeiros, no cruzamento com a rua dos Araxás, no bairro Belo Horizonte, em frente a Rede Feminina de Combate ao Câncer, a Refeccs.

A reivindicação se faz necessária para atender inclusive da população, pois devido ao grande fluxo e a velocidade dos veículos que circulam nessa rua, sendo essa é a principal via de acesso a todas as ruas do bairro, e também dos dois condomínios.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

[Assinatura]
Celsinho do Sopão
Vereador – Republicanos



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 06 MAI 2021 <i>Finha</i> 14214</p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>219</u> / <u>2021</u></p>
---	--	------------------------------------

Autor:

VEREADOR PROFESSOR MÁRIO

Indica ao Sr. Dalton Martini - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar recapeamento da malha asfáltica na avenida principal do cemitério municipal de Sinop/MT.

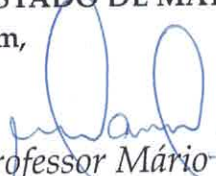
Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requieiro que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente matéria ao Sr. Dalton Martini - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar recapeamento da malha asfáltica na avenida principal do cemitério municipal de Sinop/MT.

Esta ação corretiva de forma paliativa se deve ao fato dos inúmeros buracos na avenida principal do cemitério municipal, dificultando o tráfego de veículos e de pedestres.

1. Anexo fotos do local.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


Professor Mário
Vereador - PODE





CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

Câmara Municipal de Sinop
RECEBIDO

06 MAI 2021

Sininho 14217

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 220/2021

Autor:

VEREADOR CELSINHO DO SOPÃO

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Dalton Martini – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de recapear o estacionamento do pátio do Ginásio Olímpico José Carlos Passa.

Fundamentado nas disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requero que após deliberação do douto Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Dalton Martini – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, mostrando-lhes a necessidade de recapear o estacionamento do pátio do Ginásio Olímpico José Carlos Pasa.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,


CELSINHO DO SOPÃO
Vereador – Republicanos



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 06 MAI 2021 <i>Sinop MKST</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>221 / 2021</u></p>
--	--	-----------------------------

Autor: VEREADOR ADEMIR DEBORTOLI

Indica ao Exmo Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópias ao Ilmo. Sr. Dalton Martini - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e ao Ilmo. Sr. Major Joubert Sacramento - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de implantar com **URGÊNCIA** passagem elevada para travessia de pedestres, em frente à Igreja Verbo da Vida na Avenida Magda de Cássia Pissinatti, no Residencial Santa Cecília.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeiro que após deliberação do douto Plenário, a Mesa dignese encaminhar a presente matéria ao Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal, com cópias ao Ilmo. Sr. Dalton Martini - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e ao Ilmo. Sr. Major Joubert Sacramento - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de implantar com **URGÊNCIA** passagem elevada para travessia de pedestres, em frente à Igreja Verbo da Vida na Avenida Magda de Cássia Pissinatti, no Residencial Santa Cecília.

No intuito de redução de velocidade dos veículos que trafegam no local, evitando assim acidentes e permitindo aos pedestres maior segurança na travessia.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Ademir Debortoli
ADEMIR DEBORTOLI
Vereador – Republicanos



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 06 MAI 2021 <i>Sinop 4658</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>222</u> / <u>2021</u></p>
--	--	--	------------------------------------

Autor: VEREADOR ADEMIR DEBORTOLI

Indica ao Exmo Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópias ao Sr. Dalton Martini - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos e à Sra. Ivete Malmann, Secretária Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de construção de quebra – molas com Urgência na Rua Canforeiras, próximo ao portão principal da Escola Municipal Jurandir Liberino de Mesquita, no Jardim Violetas, conforme especifica.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requero que após deliberação do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente matéria ao Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Dalton Martini - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos e à Secretária Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos - Sra. Ivete Malmann, a necessidade de construção de quebra – molas com Urgência na Rua Canforeiras, próximo ao portão principal da Escola Municipal Jurandir Liberino de Mesquita, no Jardim Violetas.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Ademir Debortoli
ADEMIR DEBORTOLI
Vereador – Republicanos